

DIÁRIO OFICIAL



do Estado de Mato Grosso ANO CXXII - CUIABÁ Segunda Feira, 27 de Agosto de 2012 Nº 25875

PODER EXECUTIVO

LEI COMPLEMENTAR

LEI COMPLEMENTAR Nº 473, DE 27 DE AGOSTO DE 2012.

Autor: Poder Executivo

Altera dispositivos das Leis Complementares nº 231, de 15 de dezembro de 2005 e nº 386, de 05 de março de 2010, que dispõe sobre a estrutura e organização básica da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o Art. 45 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei complementar:

Art. 1º Ficam acrescentados parágrafos ao Art. 113 da Lei Complementar nº 231, de 15 de dezembro de 2005, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 113 (...)

(...)”

§ 1º A previsão de transferência para a inatividade a que se refere o *caput*, na forma do inciso I, não se aplica ao Comandante Geral da Polícia Militar, ao Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar e ao Secretário-Chefe da Casa Militar.

§ 2º Quando ocorrer de as autoridades previstas no parágrafo anterior se enquadrarem no disposto no inciso I do *caput*, o Governador do Estado poderá autorizar a abertura de vagas no Quadro respectivo.”

Art. 2º O inciso V do Art. 4º da Lei Complementar nº 386, de 05 de março de 2010, alterado pela Lei Complementar nº 466, de 05 de junho de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º (...)”

(...)”

V - NÍVEL DE ACESSORAMENTO SUPERIOR:

1. Assessoria Especial Institucional;
2. Assessorias Especiais;

3. Ouvidoria-Geral da Polícia Militar;
4. Seção de Planejamento, Operacional e Estatística;
5. Seção de Planejamento, Orçamento e Finanças;
6. Seção de Apoio Logístico e Patrimônio;
7. Assessorias de Gabinete;
8. Ajudância-Geral;
9. Assessoria Jurídica;
10. Coordenadoria de Tecnologia da Informação;
11. Coordenadoria de Comunicação Social e Marketing Institucional;
12. Coordenadoria de Polícia Comunitária e Direitos Humanos;
13. Coordenadoria do PROERD;
14. Coordenadoria de Educação Física;
15. Coordenadoria de Assistência Social;
16. Assessoria de Imprensa.

(...)”

Art. 3º A Seção V do Capítulo III da Lei da Lei Complementar nº 386, de 05 de março de 2010, alterada pela Lei Complementar nº 466, de 05 de junho de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação, acrescentando-lhe a Subseção I e o Art. 19-A:

“Seção V

Do Nível de Assessoramento Superior

Art. 19 (...)

Subseção I

Da Assessoria Especial Institucional

Art. 19-A A Assessoria Especial Institucional é responsável em subsidiar, apoiar e auxiliar o Comandante Geral, em assuntos de interesse institucional que por sua natureza escapem às atribuições normais e específicas dos órgãos de direção.

(...)”

Art. 4º Fica alterado o § 4º do Art. 21 da Lei Complementar nº 386, de 05 de março de 2010, alterado pela Lei Complementar nº 466, de 05 de junho de 2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 21 (...)”

(...)”

§ 4º A agregação ensejará abertura de vagas para efeito de promoção, desde que expressamente autorizado pelo Governador do Estado nos casos dos incisos I a IX, deste artigo, onde o ato de agregação será do Assessor Militar mais antigo.

(...)”

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Silval da Cunha Barbosa
Governador do Estado

Francisco Tarquínio Daltro
Vice Governador



Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Administração
SAD

SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DE MATO GROSSO

COMPLEXO SAD/CARUMBÉ
Av. Gonçalo Antunes de Barros, 3787
CEP 78058-743 Cuiabá - Mato Grosso
CNPJ(MF) 03.507.415/0004-97
FONE: (65) 3613-8000

E-mail:
publica@iomat.mt.gov.br

Visite nosso Portal:
www.iomat.mt.gov.br

Acesse o Portal E-Mato Grosso
www.mt.gov.br

Secretário de Estado de Segurança Pública	Diógenes Gomes Curado Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil	José Esteves de Lacerda Filho
Secretário-Chefe da Casa Militar	Ildomar Nunes de Macedo
Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos	Paulo Inácio Dias Lessa
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral	José Gonçalves Botelho do Prado
Secretário de Estado de Fazenda	Marcel Souza de Cursi
Secretário-Auditor Geral do Estado	José Alves Pereira Filho
Secretário de Estado de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar	Carlos Luiz Milhomem de Abreu
Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Minas e Energia	Pedro Jamil Nadaf
Secretária de Estado de Trabalho e Assistência Social	Roseli de Fátima Meira Barbosa
Secretária de Estado de Desenvolvimento de Turismo	Aparecida Maria Borges Bezerra
Secretário de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana	Arnaldo Alves de Souza Neto
Secretária de Estado de Educação	Ságuas Moraes Sousa
Secretário de Estado de Administração	Cesar Roberto Zilio
Secretário de Estado de Saúde	Vander Fernandes
Secretário de Estado de Comunicação Social	Carlos Eduardo Tadeu Rayel
Procurador-Geral do Estado	Jenz Prochnow Júnior
Secretário de Estado do Meio Ambiente	Vicente Falcão de Arruda Filho
Secretário de Estado de Esportes e Lazer	José de Assis Guaresqui
Secretário de Estado de Cultura	João Carlos Laino
Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia	Áurea Regina Alves Ignácio
Secretário de Estado das Cidades	Gonçalo Aparecido de Barros
Secretário Extraordinário de Acompanhamento da Logística Intermodal de Transportes	Edmilson José dos Santos
Secretário Extraordinário da Copa do Mundo - FIFA 2014	Maurício Souza Guimarães

Art. 5º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 27 de agosto de 2012, 191ª da Independência e 124ª da República.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado

LEI

LEI Nº 9.801, DE 27 DE AGOSTO DE 2012.

Autor: Mesa Diretora

Acréscimo dispositivo à Lei nº 9.485, de 20 de dezembro de 2010, que "Fixa o subsídio dos Deputados Estaduais da 17ª Legislatura".

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º A Lei nº 9.485, de 20 de dezembro de 2010, passa a vigorar acrescida do seguinte dispositivo:

*Art. 1º (...)

Parágrafo único. O percentual do subsídio para a 17ª Legislatura, com início em 1º de fevereiro de 2011 e término em 31 de janeiro de 2015, na forma do *caput*, corresponde à importância de R\$ 20.042,34 (vinte mil, quarenta e dois reais e trinta e quatro centavos)."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 27 de agosto de 2012, 191ª da Independência e 124ª da República.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado

DECRETO

DECRETO Nº 1.333, DE 27 DE AGOSTO DE 2012.

Revoga o Decreto nº 1591, de 19 de setembro de 2008, e dá outras providências.

GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os atos da relação da administração financeira estadual com as instituições financeiras;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 22 da Lei Complementar 14/1992 e Lei Complementar nº 264/06;

DECRETA:

Art. 1º Para o exercício da administração financeira estadual a que se refere o artigo 22 da Lei Complementar 14/1992 a representação das entidades do Poder Executivo junto a instituições financeiras em atos relativos à administração financeira é privativa do titular da Secretaria de Estado de Fazenda.

Art. 2º Cabe ao Secretário de Estado de Fazenda editar os atos e normas necessárias a fiel execução deste decreto.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições contrárias, em especial o Decreto nº 1591, de 19 de setembro de 2008.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 27 de agosto de 2012, 191ª da Independência e 124ª da República.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


JOSÉ ESCOBES DE LACERDA FILHO
Secretário-Chefe da Casa Civil


MARCEL SOUZA DE CORSI
Secretário do Estado de Fazenda

DECRETO Nº 1.333, DE 27 DE AGOSTO DE 2012.

Dispõe sobre a alteração da estrutura organizacional do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso – DETRAN/MT, a redistribuição dos cargos em comissão e funções de confiança.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, incisos III e V, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º O Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso – DETRAN/MT tem por finalidade gerir os serviços relacionados ao trânsito nos termos da legislação vigente.

Art. 2º Fica aprovada a nova estrutura organizacional do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso – DETRAN/MT, de acordo com o que dispõe: Lei Complementar nº 13 de 16 de janeiro de 1992, Lei Complementar nº 14 de 16 de janeiro de 1992, Lei nº 6.194 de 26 de março de 1993, Lei nº 6.239 de 02 de julho de 1993, Lei nº 6.332 de 30 de novembro de 1993, Lei nº 6.398 de 28 de março de 1994, Lei nº 6.427 de 23 de maio de 1994, Lei nº 6.468 de 27 de junho de 1994, 6.469 de 27 de junho de 1994, 6.470 de 27 de junho de 1994, 6.471 de 27 de junho de 1994, Lei nº 6.497 de 15 de agosto de 1994, Lei nº 6.604 de 19 de dezembro de 1994, Lei nº 6.690 de 13 de dezembro de 1995, Lei nº 6.899 de 20 de junho de 1997, Lei nº 7.668 de 22 de maio de 2002, Lei Complementar nº 266 de 29 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 280 de 11 de setembro de 2007, Lei Complementar nº 332 de 10 de outubro de 2008, Lei Complementar nº 354 de 07 de maio de 2009 e Lei Complementar nº 413 de 20 de dezembro de 2010.

Art. 3º A estrutura organizacional básica e setorial do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso – DETRAN/MT compreende as seguintes unidades administrativas:

I – NÍVEL DE DECISÃO COLEGIADA

- 1 – Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN
- 2 – Junta Administrativa de Recurso de Infração - JARI I
- 3 – Junta Administrativa de Recurso de Infração II - JARI II

II – NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR

- 1 – Presidência do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso
- 2 – Diretoria de Habilitação
- 3 – Diretoria de Veículos
- 4 – Diretoria de Gestão Sistemática
- 5 – Corregedoria do DETRAN

III – NÍVEL DE ACESSORAMENTO SUPERIOR

- 1 – Unidade de Assessoria

IV – NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA

- 1 – Coordenadoria de Engenharia e Projetos de Trânsito
 - 1.1 – Gerência de Projetos de Trânsito
 - 1.2 – Gerência de Engenharia de Trânsito
- 2 – Coordenadoria de Planejamento
 - 2.1 – Gerência de Acompanhamento e Execução Orçamentária
 - 2.2 – Gerência de Orçamento
- 3 – Coordenadoria de Controle Interno
 - 3.1 – Gerência de Controle Contábil
- 4 – Coordenadoria de Tecnologia da Informação
 - 4.1 – Gerência de Análise e Suporte de Sistemas
 - 4.2 – Gerência de Análise e Suporte de Hardware
- 5 – Coordenadoria Financeira
 - 5.1 – Gerência Financeira
 - 5.2 – Gerência de Contabilidade
 - 5.3 – Gerência de Arrecadação
- 6 – Coordenadoria de Administração
 - 6.1 – Gerência de Serviços Administrativos
 - 6.2 – Gerência de Patrimônio
 - 6.3 – Gerência de Transportes
 - 6.4 – Gerência de Serviços Auxiliares
 - 6.5 – Gerência de Arquivo Setorial
 - 6.6 – Gerência de Protocolo
 - 6.7 – Gerência de Material e Almoxarifado

- 7 – Coordenadoria de Gestão de Pessoas
 - 7.1 – Gerência de Gestão da Qualidade e Produtividade
 - 7.2 – Gerência de Pessoal

- 8 – Coordenadoria de Contratos, Convênios e Licitações
 - 8.1 – Gerência de Contratos e Convênios

V – NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

- 1 – Coordenadoria do Registro Nacional de Carteira de Habilitação
 - 1.1 – Gerência de Atendimento – Capital
 - 1.2 – Gerência de Atendimento – Interior
 - 1.3 – Gerência de Controle de Carteira Nacional de Habilitação
- 2 – Coordenadoria de Controle e Formação de Condutores
 - 2.1 – Gerência de Capacitação
 - 2.2 – Gerência de Controle de Licença de Aprendizagem para Direção Veicular
- 3 – Coordenadoria de Exames
 - 3.1 – Gerência de Exames Teórico e Prático
 - 3.2 – Gerência de Administração de Exames de Saúde
- 4 – Coordenadoria de Registro Nacional de Veículos
 - 4.1 – Gerência de Veículos - Capital
 - 4.2 – Gerência de Veículos - Interior
 - 4.3 – Gerência de Registro Nacional de Veículos
- 5 – Coordenadoria de Controle Veicular
 - 5.1 – Gerência de Vistoria
 - 5.2 – Gerência de Apreensão e Liberação
 - 5.3 – Gerência de Inspeção Técnica Veicular

- 6 – Coordenadoria de Atendimento
 - 6.1 – Gerência de Atendimento
 - 6.2 – Gerência de Conferência e Registro
 - 6.3 – Gerência do Sistema Nacional de Gravame
 - 6.4 – Gerência de Arquivo Veicular
 - 6.5 – Gerência de Apoio Operacional
- 7 – Coordenadoria do Registro Nacional de Infrações de Trânsito e Defesa de Autuação
 - 7.1 – Gerência de Multas
 - 7.2 – Gerência de Defesa de Autuação
- 8 – Coordenadoria dos Núcleos de Atendimento
 - 8.1 – Gerência do Núcleo de Atendimento - Três Américas
 - 8.2 – Gerência do Núcleo de Atendimento - Goiabeiras
 - 8.3 – Gerência do Núcleo de Atendimento - SINDAED
 - 8.4 – Gerência do Núcleo de Atendimento - Ganha Tempo
 - 8.5 – Gerência do Núcleo de Atendimento - CPA
 - 8.6 – Gerência do Núcleo de Atendimento - Cristo Rei
 - 8.7 – Gerência do Núcleo de Atendimento - Tijucal
 - 8.8 – Gerência do Núcleo de Atendimento - Agência de Rondonópolis
 - 8.9 – Gerência do Núcleo de Atendimento - Núcleo 01
 - 8.10 – Gerência do Núcleo de Atendimento - Núcleo 02
 - 8.11 – Gerência do Núcleo de Atendimento - Núcleo 03
 - 8.12 – Gerência do Núcleo de Atendimento - Núcleo 04
 - 8.13 – Gerência do Núcleo de Atendimento - Núcleo 05
- 9 – Coordenadoria de Credenciamento
- 10 – Coordenadoria do Registro Nacional de Acidentes e Estatística de Trânsito
- 11 – Coordenadoria de Agências Municipais de Trânsito
- 12 – Coordenadoria de Procedimento Disciplinar
 - 12.1 – Gerência de Investigação
- 13 – Coordenadoria de Fiscalização
 - 13.1 – Gerência de Fiscalização de CFC
 - 13.2 – Gerência de Fiscalização de Despachantes
 - 13.3 – Gerência de Fiscalização de Outras Credenciadas
- 14 – Coordenadoria de Correição e Inspeção

VI – NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO REGIONALIZADA E DESCONCENTRADA

- 1 – Coordenadoria de Educação para o Trânsito
 - 1.1 – Gerência Regional de Educação para o Trânsito - Rondonópolis
 - 1.2 – Gerência Regional de Educação para o Trânsito - Barra do Garças
 - 1.3 – Gerência Regional de Educação para o Trânsito - Sinop
 - 1.4 – Gerência Regional de Educação para o Trânsito - Cáceres
 - 1.5 – Gerência Regional de Educação para o Trânsito - Tangará da Serra
- 2 – Coordenadoria de Atendimento Externo
 - 2.1 – Circunscrição Regional de Trânsito - CIRETRAN Categoria A
 - 2.1.1 – 2º Rondonópolis
 - 2.1.1.1 – Gerência Regional de Processos de Carteira Nacional de Habilitação e Veículos
 - 2.1.2 – 5ª Várzea Grande
 - 2.1.2.1 – Gerência Regional de Processos de Carteira Nacional de Habilitação e Veículos
 - 2.1.3 – 19º Sinop
 - 2.1.3.1 – Gerência Regional de Processos de Carteira Nacional de Habilitação e Veículos
 - 2.1.4 – 3ª Barra do Garças
 - 2.1.4.1 – Gerência Regional de Processos de Carteira Nacional de Habilitação e Veículos
 - 2.1.5 – 4º Cáceres
 - 2.1.5.1 – Gerência Regional de Processos de Carteira Nacional de Habilitação e Veículos
 - 2.1.6 – 22º Tangará da Serra
 - 2.1.6.1 – Gerência Regional de Processos de Carteira Nacional de Habilitação e Veículos
 - 2.1.7 – 37º Sorriso
 - 2.1.7.1 – Gerência Regional de Processos de Carteira Nacional de Habilitação e Veículos
 - 2.1.8 – 20º Alta Floresta
 - 2.1.8.1 – Gerência Regional de Processos de Carteira Nacional de Habilitação e Veículos
 - 2.1.9 – 40º Primavera do Leste
 - 2.1.10 – 25º Juína
 - 2.1.11 – 27º Pontes e Lacerda
 - 2.1.12 – 49º Lucas do Rio Verde
 - 2.1.13 – 34º Colíder
 - 2.1.13.1 – Gerência Regional de Processos de Carteira Nacional de Habilitação e Veículos
 - 2.2 – Circunscrição Regional de Trânsito - CIRETRAN Categoria B
 - 2.2.1 – 18º Jaciara
 - 2.2.1.1 – Gerência Regional de Processos de Carteira Nacional de Habilitação e Veículos
 - 2.2.2 – 26º Mirassol D' Oeste
 - 2.2.3 – 23º Juara
 - 2.2.4 – 50º Campo Novo dos Parecis
 - 2.2.5 – 51º Campo Verde
 - 2.2.6 – 44º Nova Mutum
 - 2.2.7 – 46º Nova Guaraniã do Norte
 - 2.2.8 – 31º Canarana
 - 2.3 – Circunscrição Regional de Trânsito - CIRETRAN Categoria C
 - 2.3.1 – 8ª Barra do Bugres
 - 2.3.2 – 9º Diamantino
 - 2.3.2.1 – Gerência Regional de Processos de Carteira Nacional de Habilitação e Veículos
 - 2.3.3 – 28ª São José dos IV Marcos
 - 2.3.4 – 24ª Água Boa

- 2.3.5 – 29ª Nova Xavantina
- 2.3.6 – 15ª Poconé
- 2.3.7 – 39ª Araputanga
- 2.3.8 – 32ª Peixoto de Azevedo
- 2.3.9 – 30ª Paranatinga
- 2.3.10 – 45ª Cláudia
- 2.3.11 – 35ª São José do Rio Claro
- 2.3.12 – 56ª Marcelândia
- 2.3.13 – 41ª Pedra Preta
- 2.3.14 – 52ª Terra Nova do Norte
- 2.3.15 – 47ª Vila Rica
- 2.3.16 – 53ª Nova Olimpia
- 2.3.17 – 42ª Comodoro
- 2.3.18 – 54ª Nobres
- 2.3.19 – 16ª Alto Garças
- 2.3.20 – 43ª Jauru
- 2.3.21 – 14ª Arenópolis
- 2.3.22 – 7ª Alto Araguaia
- 2.3.23 – 62ª Aripuanã
- 2.3.24 – 11ª Guiratinga
- 2.3.25 – 10ª Chapada dos Guimarães
- 2.3.26 – 55ª Vera
- 2.3.27 – 57ª Sapezal
- 2.3.28 – 12ª Poxoreo
- 2.3.29 – 13ª Dom Aquino
- 2.3.30 – 60ª Brasnorte
- 2.3.31 – 6ª Rosário Oeste
- 2.3.32 – 17ª Nortelândia
- 2.3.33 – 48ª Rio Branco
- 2.3.34 – 21ª São Felix do Araguaia
- 2.3.35 – 33ª Porto dos Gaúchos
- 2.3.36 – 61ª Confresa
- 2.3.37 – 58ª Tapurah
- 2.3.38 – 59ª Vila Bela da Santíssima Trindade
- 2.3.39 – 38ª Santo Antonio do Leverger
- 2.3.40 – 36ª Torixoró
- 2.3.41 – 64ª Colniza

Art. 4º Os cargos em comissão e funções de confiança integrantes da lotação do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso – DETRAN/MT são os constituídos do Anexo Único deste Decreto, com a denominação e quantificação ali previstas. Estabelecidas com base nas Leis que deram origem aos referidos cargos e funções ora remanejados e/ou transformados, sem aumento de despesas, nos termos da Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006.

Art. 5º Os cargos em comissão e funções de confiança são criados, exclusivamente, por lei, facultado ao Chefe do Poder Executivo, mediante decreto governamental, o remanejamento, a transformação e a alteração da nomenclatura, vedado aumento das despesas.

Art. 6º Incumbe ao Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso, editar o Regulamento Interno da Autarquia, no prazo de 90 (noventa) dias, estabelecendo a competência e o funcionamento de suas unidades, bem como as atribuições dos servidores nela lotados, a ser aprovado pelo Governador do Estado.

Art. 7º O ato de nomeação dos cargos em comissão deverá fazer referência expressa à unidade administrativa onde será lotado o ocupante do cargo.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revoga-se o Decreto nº 78, de 28 de janeiro de 2011.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 27 de agosto de 2012.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


JOSÉ ESCEVES DE LACERDA FILHO
Secretário-Chefe da Casa Civil


CESÁR ROBERTO ZÍLIO
Secretário de Estado de Administração


TEODORO MOREIRA LOPES
Presidente do Detran

ANEXO ÚNICO

UNIDADE	SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA	QUANTIDADE	
		CARGO	FUNÇÃO
NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR			
1. Presidência do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso			
-Presidente	DGA-2	1	----
2. Diretoria de Habilitação			
-Diretor	DGA-3	1	----
3. Diretoria de Veículos			
-Diretor	DGA-3	1	----
4. Diretoria de Gestão Sistêmica			
-Diretor	DGA-3	1	----
5. Corregedoria do DETRAN			
-Corregedor do DETRAN	DGA-3	1	----
NÍVEL DE ACESSORAMENTO SUPERIOR			
1. Unidade de Assessoria			
-Assessor Especial II	DGA-4	4	----
-Assessor Técnico II	DGA-5	9	----
-Assistente Técnico I	DGA-8	7	----
-Assistente Técnico II	DGA-9	7	----
-Assistente de Direção	DGA-10	----	29

NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA				
1. Coordenadoria de Engenharia e Projetos de Trânsito				
- Coordenador	DGA-6	1	---	---
1.1 Gerência de Projetos de Trânsito				
- Gerente	DGA-8	1	---	---
1.2 Gerência de Engenharia de Trânsito				
- Gerente	DGA-8	1	---	---
2. Coordenadoria de Planejamento				
- Coordenador	DGA-6	1	---	---
2.1 Gerência de Acompanhamento e Execução Orçamentária				
- Gerente	DGA-8	1	---	---
2.2 Gerência de Orçamento				
- Gerente	DGA-8	1	---	---
3. Coordenadoria de Controle Interno				
- Coordenador	DGA-6	1	---	---
3.1 Gerência de Controle Contábil				
- Gerente	DGA-8	1	---	---
4. Coordenadoria de Tecnologia da Informação				
- Coordenador	DGA-6	1	---	---
4.1 Gerência de Análise e Suporte de Sistemas				
- Gerente	DGA-8	1	---	---
4.2 Gerência de Análise e Suporte de Hardware				
- Gerente	DGA-8	1	---	---
5. Coordenadoria Financeira				
- Coordenador	DGA-6	1	---	---
5.1 Gerência Financeira				
- Gerente	DGA-8	1	---	---
5.2 Gerência de Contabilidade				
- Gerente	DGA-8	1	---	---
5.3 Gerência de Arrecadação				
- Gerente	DGA-8	1	---	---
6. Coordenadoria de Administração				
- Coordenador	DGA-6	1	---	---
6.1 Gerência de Serviços Administrativos				
- Gerente	DGA-8	1	---	---
6.2 Gerência de Patrimônio				
- Gerente	DGA-8	1	---	---
6.3 Gerência de Transportes				
- Gerente	DGA-8	1	---	---
6.4 Gerência de Serviços Auxiliares				
- Gerente	DGA-8	1	---	---
6.5 Gerência de Arquivo Setorial				
- Gerente	DGA-8	1	---	---
6.6 Gerência de Protocolo				
- Gerente	DGA-8	1	---	---
6.7 Gerência de Material e Almoarifado				
- Gerente	DGA-8	1	---	---
7. Coordenadoria de Gestão de Pessoas				
- Coordenador	DGA-6	1	---	---
7.1 Gerência de Gestão da Qualidade e Produtividade				
- Gerente	DGA-8	1	---	---
7.2 Gerência de Pessoal				
- Gerente	DGA-8	1	---	---
8. Coordenadoria de Contratos, Convênios e Licitações				
- Coordenador	DGA-6	1	---	---
- Pregoeiro	DGA-6	---	1	---
8.1 Gerência de Contratos e Convênios				
- Gerente	DGA-8	1	---	---
NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA				
1. Coordenadoria do Registro Nacional de Carteira de Habilitação				
- Coordenador	DGA-6	1	---	---
1.1 Gerência de Atendimento-Capital				
- Gerente	DGA-8	1	---	---
1.2 Gerência de Atendimento-Interior				
- Gerente	DGA-8	1	---	---
1.3 Gerência de Controle de Carteira Nacional de Habilitação				
- Gerente	DGA-8	1	---	---
2. Coordenadoria de Controle e Formação de Condutores				
- Coordenador	DGA-6	1	---	---
2.1 Gerência de Capacitação				
- Gerente	DGA-8	1	---	---
2.2 Gerência de Controle de Licença de Aprendizagem para Direção Veicular				
- Gerente	DGA-8	1	---	---
3. Coordenadoria de Exames				
- Coordenador	DGA-6	1	---	---
3.1 Gerência de Exames Teórico e Prático				
- Gerente	DGA-8	1	---	---
3.2 Gerência de Administração de Exames de Saúde				
- Gerente	DGA-8	1	---	---
4. Coordenadoria de Registro Nacional de Veículos				
- Coordenador	DGA-6	1	---	---
4.1 Gerência de Veículos - Capital				
- Gerente	DGA-8	1	---	---
4.2 Gerência de Veículos - Interior				
- Gerente	DGA-8	1	---	---
4.3 Gerência de Registro Nacional de Veículos				
- Gerente	DGA-8	1	---	---
5. Coordenadoria de Controle Veicular				
- Coordenador	DGA-6	1	---	---
5.1 Gerência de Vistoria				

- Gerente	DGA-8	1	---	---
5.2 Gerência de Apreensão e Liberação				
- Gerente	DGA-8	1	---	---
5.3 Gerência de Inspeção Técnica Veicular				
- Gerente	DGA-8	1	---	---
6. Coordenadoria de Atendimento				
- Coordenador	DGA-6	1	---	---
6.1 Gerência de Atendimento				
- Gerente	DGA-8	1	---	---
6.2 Gerência de Conferência e Registro				
- Gerente	DGA-8	1	---	---
6.3 Gerência do Sistema Nacional de Gravame				
- Gerente	DGA-8	1	---	---
6.4 Gerência de Arquivo Veicular				
- Gerente	DGA-8	1	---	---
6.5 Gerência de Apoio Operacional				
- Gerente	DGA-8	1	---	---
7. Coordenadoria do Registro Nacional de Infrações de Trânsito e Defesa de Autuação				
- Coordenador	DGA-6	1	---	---
7.1 Gerência de Multas				
- Gerente	DGA-8	1	---	---
7.2 Gerência de Defesa de Autuação				
- Gerente	DGA-8	1	---	---
8. Coordenadoria dos Núcleos de Atendimento				
- Coordenador	DGA-6	1	---	---
8.1 Gerência do Núcleo de Atendimento - Três Américas				
- Gerente	DGA-8	1	---	---
8.2 Gerência do Núcleo de Atendimento - Goiabeiras				
- Gerente	DGA-8	1	---	---
8.3 Gerência do Núcleo de Atendimento - SINDAED				
- Gerente	DGA-8	1	---	---
8.4 Gerência do Núcleo de Atendimento - Ganha Tempo				
- Gerente	DGA-8	1	---	---
8.5 Gerência do Núcleo de Atendimento - CPA				
- Gerente	DGA-8	1	---	---
8.6 Gerência do Núcleo de Atendimento - Cristo Rei				
- Gerente	DGA-8	1	---	---
8.7 Gerência do Núcleo de Atendimento - Tijucal				
- Gerente	DGA-8	1	---	---
8.8 Gerência do Núcleo de Atendimento - Agência de Rondonópolis				
- Gerente	DGA-8	1	---	---
8.9 Gerência do Núcleo de Atendimento - Núcleo 01				
- Gerente	DGA-8	1	---	---
8.10 Gerência do Núcleo de Atendimento - Núcleo 02				
- Gerente	DGA-8	1	---	---
8.11 Gerência do Núcleo de Atendimento - Núcleo 03				
- Gerente	DGA-8	1	---	---
8.12 Gerência do Núcleo de Atendimento - Núcleo 04				
- Gerente	DGA-8	1	---	---
8.13 Gerência do Núcleo de Atendimento - Núcleo 05				
- Gerente	DGA-8	1	---	---
9. Coordenadoria de Credenciamento				
- Coordenador	DGA-6	1	---	---
10. Coordenadoria do Registro Nacional de Acidentes e Estatísticas de Trânsito				
- Coordenador	DGA-6	1	---	---
11. Coordenadoria de Agências Municipais de Trânsito				
- Coordenador	DGA-6	1	---	---
12. Coordenadoria de Procedimento Disciplinar				
- Coordenador	DGA-6	1	---	---
12.1 Gerência de Investigação				
- Gerente	DGA-8	1	---	---
13. Coordenadoria de Fiscalização				
- Coordenador	DGA-6	1	---	---
13.1 Gerência de Fiscalização de CFC				
- Gerente	DGA-8	1	---	---
13.2 Gerência de Fiscalização de Despachantes				
- Gerente	DGA-8	1	---	---
13.3 Gerência de Fiscalização de Outras Credenciadas				
- Gerente	DGA-8	1	---	---
14. Coordenadoria de Correção e Inspeção				
- Coordenador	DGA-6	1	---	---
NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO REGIONALIZADA E DESCONCENTRADA				
1. Coordenadoria de Educação para o Trânsito				
- Coordenador	DGA-6	1	---	---
1.1. Gerência Regional de Educação para o Trânsito - Rondonópolis				
- Gerente Regional II	DGA-8	1	---	---
1.2. Gerência Regional de Educação para o Trânsito - Barra do Garças				
- Gerente Regional II	DGA-8	1	---	---
1.3. Gerência Regional de Educação para o Trânsito - Sinop				
- Gerente Regional II	DGA-8	1	---	---
1.4. Gerência Regional de Educação para o Trânsito - Cáceres				
- Gerente Regional II	DGA-8	1	---	---
1.5. Gerência Regional de Educação para o Trânsito - Tangará da Serra				
- Gerente Regional II	DGA-8	1	---	---
2. Coordenadoria de Atendimento Externo				
- Coordenador	DGA-6	1	---	---
2.1 Circunscrição Regional de Trânsito - CIRETRAN Categoria A				
- Chefe de CIRETRAN Categoria A	DGA-4	13	---	---
2.1.1 Gerência Regional de Processos de Carteira Nacional de Habilitação e Veículos				
- Gerente Regional II	DGA-8	9	---	---

2.2 Circunscrição Regional de Trânsito - CIRETRAN Categoria B			
- Chefe de CIRETRAN Categoria B	DGA-5	8	----
2.2.1 Gerência Regional de Processos de Carteira Nacional de Habilitação e Veículos			
- Gerente Regional II	DGA-8	1	----
2.3 Circunscrição Regional de Trânsito - CIRETRAN Categoria C			
- Chefe de CIRETRAN Categoria C	DGA-6	41	----
2.3.1 Gerência Regional de Processos de Carteira Nacional de Habilitação e Veículos			
- Gerente Regional II	DGA-8	1	----
TOTAL		221	

DECRETO ORÇAMENTARIO

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 364, DE 27 DE AGOSTO DE 2012.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Anulação em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 9.686 de 28 de dezembro de 2011, e na Lei nº 9.606 de 04 de agosto de 2011

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 9.686, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Anulação no valor total de R\$ 14.000.000,00 (quatorze milhões de reais), para atender as programações constantes no(s) Anexo(s) I de cada processo integrante deste Decreto.

Tipo: 100

PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
581	16101 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA	14.000.000,00
TOTAL		14.000.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da anulação de dotações orçamentárias, conforme indicado no(s) Anexo(s) II do(s) respectivo(s) processo(s).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2012.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 27 de agosto de 2012, 191ª da Independência e 124ª da República.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


JOSÉ ESCÓVES DE LACERDA FILHO
Secretário-Chefe da Casa Civil


JOSÉ GONÇALVES BOTELHO DO PRADO
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

ANEXO I	CRÉDITO ADICIONAL	DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR									
PROCESSO : 581	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 16101 - SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA										
PROGRAMA DE TRABALHO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES										
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
04	122	036	2008	9900	Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais. - Estado	F	31900000	240	Não	NO	10.000.000,00
						F	31910000	240	Não	NO	4.000.000,00
TOTAL GERAL:											14.000.000,00

ANEXO II	DOTAÇÃO A ANULAR										
PROCESSO : 581	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 16101 - SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA										
PROGRAMA DE TRABALHO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES										
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
04	122	236	2123	9900	Treinamento e Desenvolvimento Profissional - Estado	F	33900000	240	Não	NO	3.163.000,00
04	122	236	4469	9900	Promoção da Qualidade de Vida no Trabalho dos Servidores Fazendários - Estado	F	33900000	240	Não	NO	2.078.591,66
09	122	036	2006	9900	Manutenção de Serviços de Transportes - Estado	F	33900000	240	Não	NO	1.400.000,00
						F	33910000	240	Não	NO	871.134,69
09	126	036	2009	9900	Manutenção de Apões de Informática - Estado	F	33900000	240	Não	NO	6.487.273,66
TOTAL GERAL:											14.000.000,00

ANEXO III

Processo:	581	Unidade Orçamentária:	16101 - SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
PAOE:	2008 - Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais.		Regional: 9900 - Estado
Meta Física:	Ação mantida(Percentual)		100,00
Meta Física Neste Processo:	Ação mantida(Percentual)		100,00

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 365, DE 27 DE AGOSTO DE 2012.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Anulação em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 9.686 de 28 de dezembro de 2011, e na Lei nº 9.606 de 04 de agosto de 2011

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 9.686, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Anulação no valor total de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), para atender as programações constantes no(s) Anexo(s) I de cada processo integrante deste Decreto.

Tipo: 100

PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
1297	21101 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE	70.000,00
TOTAL		70.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da anulação de dotações orçamentárias, conforme indicado no(s) Anexo(s) II do(s) respectivo(s) processo(s).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 27 de agosto de 2012, 191ª da Independência e 124ª da República.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


JOSÉ ESCÓVES DE LACERDA FILHO
Secretário-Chefe da Casa Civil


JOSÉ GONÇALVES BOTELHO DO PRADO
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

ANEXO I	CRÉDITO ADICIONAL	DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR									
PROCESSO : 1297	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 21101 - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE										
PROGRAMA DE TRABALHO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES										
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
04	122	036	2008	9900	Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais. - Estado	S	31400000	134	Não	NO	70.000,00
TOTAL GERAL:											70.000,00

ANEXO II	DOTAÇÃO A ANULAR										
PROCESSO : 1297	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 21101 - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE										
PROGRAMA DE TRABALHO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES										
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
10	122	036	2008	9900	Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais. - Estado	S	31910000	134	Não	NO	70.000,00
TOTAL GERAL:											70.000,00

ANEXO III

Processo:	1297	Unidade Orçamentária:	21101 - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
-----------	------	-----------------------	---------------------------------------

PAOE:	2008 - Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais.		Regional: 9900 - Estado
Meta Física:	Ação mantida(Percentual)		100,00
Meta Física Neste Processo:	Ação mantida(Percentual)		100,00

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 366, DE 27 DE AGOSTO DE 2012.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Transposição em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 9.686 de 28 de dezembro de 2011, e na Lei nº 9.606 de 04 de agosto de 2011

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 9.686, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Transposição no valor total de R\$ 129.200,00 (cento e vinte e nove mil e duzentos reais), para atender as programações constantes no(s) Anexo(s) I de cada processo integrante deste Decreto.


Tipo: 102

PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
1234	24101 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO - SEDTUR	129.200,00
TOTAL		129.200,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da anulação de dotações orçamentárias, conforme indicado no(s) Anexo(s) II do(s) respectivo(s) processo(s)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 27 de agosto de 2012, 191ª da Independência e 124ª da República.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


JOSÉ ESCÓVES DE LACERDA FILHO
Secretário-Chefe da Casa Civil


JOSÉ GONÇALVES BOTELHO DO PRADO
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

ANEXO I		CRÉDITO ADICIONAL		DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR							
PROCESSO : 1234		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 24101 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO - SEDTUR									
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
23	695	185	2543	9900	Promoção e Divulgação do Potencial Turístico do Estado - Estado	F	33500000	100	Não	NO	129.200,00
TOTAL GERAL:											129.200,00

ANEXO II		DOTAÇÃO A ANULAR									
PROCESSO : 1234		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 7101 - GABINETE DO VICE GOVERNADOR									
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
04	122	233	4329	9900	Articulação e Suporte a Projetos Estratégicos para Desenvolvimento Regional - Estado	F	33900000	100	Não	NO	129.200,00
TOTAL GERAL:											129.200,00

ANEXO III		
Processo:	1234	Unidade Orçamentária: 24101 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO - SEDTUR
PAOE:	2543 - Promoção e Divulgação do Potencial Turístico do Estado	Regional: 9900 - Estado
Meta Física:	Evento realizado(Unidade)	26,00
Meta Física Neste Processo:	Evento realizado(Unidade)	26,00

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 367, DE 27 DE AGOSTO DE 2012.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Anulação em favor de órgão(s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 9.686 de 28 de dezembro de 2011, e na Lei nº 9.606 de 04 de agosto de 2011

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 9.686, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Anulação no valor total de R\$ 4.596.780,11 (quatro milhões e quinhentos e noventa e seis mil e setecentos e oitenta reais e onze centavos), para atender as programações constantes no(s) Anexo(s) I de cada processo integrante deste Decreto.

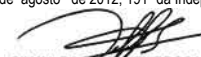
Tipo: 100

PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
1264	04101 CASA CIVIL	212.000,00
1294	21601 FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	4.384.780,11
TOTAL		4.596.780,11

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da anulação de dotações orçamentárias, conforme indicado no(s) Anexo(s) II do(s) respectivo(s) processo(s).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 27 de agosto de 2012, 191ª da Independência e 124ª da República.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


JOSÉ ESCÓVES DE LACERDA FILHO
Secretário-Chefe da Casa Civil


JOSÉ GONÇALVES BOTELHO DO PRADO
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

ANEXO I		CRÉDITO ADICIONAL		DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR							
PROCESSO : 1264		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 4101 - CASA CIVIL									
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
09	122	036	2007	9900	Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - Estado	F	33900000	100	Não	NO	12.000,00

09	272	997	8040	9900	Recolhimento de Encargos e Obrigações Previdenciárias de Inativos e Pensionistas do Estado de Mato Grosso - Estado	S	31910000	100	Não	NO	200.000,00
PROCESSO : 1294		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 21601 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE									
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
10	302	327	4309	0600	Gerenciamento das Unidades sob Gestão de Organizações Sociais - Região VI - Sul	S	33900000	112	Não	NO	1.000.000,00
10	302	327	4309	1200	Gerenciamento das Unidades sob Gestão de Organizações Sociais - Região XII - Centro Norte	S	44500000	112	Não	NO	2.680.000,00
28	122	036	2007	9900	Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - Estado	S	33900000	134	Não	NO	704.780,11
TOTAL GERAL:											4.596.780,11

ANEXO II		DOTAÇÃO A ANULAR									
PROCESSO : 1264		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 4101 - CASA CIVIL									
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
04	122	233	4327	9900	Acompanhamento da Logística Intermodal de Transporte - Estado	F	33900000	100	Não	NO	12.000,00
09	122	036	2008	9900	Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais - Estado	F	31910000	100	Não	NO	200.000,00
TOTAL GERAL:											212.000,00
PROCESSO : 1294		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 21601 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE									
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
10	302	327	4301	9900	Coordenação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - Samu - Estado	S	33900000	134	Não	NO	428.881,05
						S	44900000	134	Não	NO	275.899,06
10	302	327	4309	0600	Gerenciamento das Unidades sob Gestão de Organizações Sociais - Região VI - Sul	S	33500000	112	Não	NO	1.000.000,00
10	302	327	4309	1200	Gerenciamento das Unidades sob Gestão de Organizações Sociais - Região XII - Centro Norte	S	44900000	112	Não	NO	2.680.000,00
TOTAL GERAL:											4.384.780,11

ANEXO III

Processo:	1264	Unidade Orçamentária:	4101 - CASA CIVIL
PAOE:	2007 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais	Regional:	9900 - Estado
Meta Física:	Ação mantida(Percentual)		100,00
Meta Física Neste Processo:	Ação mantida(Percentual)		100,00

Processo:	1264	Unidade Orçamentária:	4101 - CASA CIVIL
PAOE:	8040 - Recolhimento de Encargos e Obrigações Previdenciárias de Inativos e Pensionistas do Estado de Mato Grosso	Regional:	9900 - Estado
Meta Física:	Ação mantida(Percentual)		100,00
Meta Física Neste Processo:	Ação mantida(Percentual)		100,00

Processo:	1294	Unidade Orçamentária:	21601 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
PAOE:	2007 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais	Regional:	9900 - Estado
Meta Física:	Ação mantida(Percentual)		100,00
Meta Física Neste Processo:	Ação mantida(Percentual)		100,00

Processo:	1294	Unidade Orçamentária:	21601 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
PAOE:	4309 - Gerenciamento das Unidades sob Gestão de Organizações Sociais	Regional:	0600 - Região VI - Sul
Meta Física:	Unidade supervisionada(Unidade)		1,00
Meta Física Neste Processo:	Unidade supervisionada(Unidade)		1,00

Processo:	1294	Unidade Orçamentária:	21601 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
PAOE:	4309 - Gerenciamento das Unidades sob Gestão de Organizações Sociais	Regional:	1200 - Região XII - Centro Norte
Meta Física:	Unidade supervisionada(Unidade)		1,00
Meta Física Neste Processo:	Unidade supervisionada(Unidade)		1,00

ATO DO GOVERNADOR

ATO Nº 9.125/2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta do Pedido de Reconsideração no Processo nº 201154/2012-CCV, resolve ratificar a decisão proferida no Processo Administrativo Disciplinar nº 885451/2010-SEMA, que aplicou a pena de DEMISSÃO do serviço público estadual ao servidor MARCELO ANTÔNIO COSTA CARDOSO, portador do RG nº 1072673-0-SSP/MT e do CPF nº 596.831.901-49, matrícula funcional nº 62.642, lotado na Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA, assim o fazendo com base no artigo 159, XIII, da Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990, por ter manifestado conduta que se amolda à previsão estampada no art. 144, XII; do mesmo diploma legal.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 27 de Agosto de 2012.



SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado



CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração



VICENTE FALCÃO DE ARRUDA FILHO
Secretário de Estado do Meio Ambiente

ATO Nº 9.126/2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do processo nº 390883/2012-CGCB, resolve autorizar os servidores Bombeiros Militares Ten Cel BM CÉSAR CLAUDIOMIRO VIANA DE BRUM e o Ten Cel BM SANDRO ROGÉRIO ARRUDA, a se ausentarem do País, no período de 23 de setembro a 02 de outubro de 2012, em viagem internacional de estudos a Nova York/EUA, obrigatória para a conclusão do Curso de Superior de Bombeiros Militar (CSBM), com ônus e dotação orçamentária própria para o órgão de origem.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 27 de agosto de 2012.



SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado



JOSÉ ESCÓVES DE LACERDA FILHO
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 9.105/2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 409435/2012, da Secretaria de Estado de Administração, resolve retificar, em parte, o Ato Governamental nº 8.715/2012, de 02.08.2012, publicado no Diário Oficial da mesma data referente à Aposentadoria Voluntária do Sr (a), ROSA ALVES DA SILVA, portador (a) do RG nº 381054/SSP/MT e do CPF nº 482.455.421-72, procedendo-se da seguinte forma:

ONDE SE LÊ:

"...portador (a) do RG nº 381054/SSP/MT...contando com 31 Anos, 2 Meses e 25 Dias de tempo total de contribuição..."

LEIA – SE:

"...portador (a) do RG nº 0381054-2/SSP/MT...contando com 31 Anos e 22 Dias de tempo total de contribuição..."

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 24 de Agosto de 2012.



SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado



CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

ATO Nº 9.113/2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47, de 05.07.2005 e Art. 140, Parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da LEI COMPLEMENTAR Nº 441, DE 24 DE OUTUBRO DE 2011, e tendo em vista o que consta no Processo nº 456390/2012, da Secretaria de Estado de Administração, resolve Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição, o (a) Sr (a), ANGELA ROSA DE MORAES, portador (a) do RG nº 01692445/SSP/MT e do CPF nº 160.256.011-00, servidor (a) ESTABILIZADO CONSTITUCIONALMENTE (a), no cargo de PROFIS APOIO SERV SAUDE SUS D-10, 30 horas semanais de trabalho, contando com 30 Anos, 3 Meses e 6 Dias de tempo total de contribuição, lotado (a) na SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE, no município de CUIABA/MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 27 de Agosto de 2012.



SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado



CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

ATO Nº 9.114/2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos incisos I, II, III e IV do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, c/c artigo 40, §5º, da Constituição Federal e Art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n. 50, de 01 de outubro de 1998 e suas alterações, bem como o teor do Processo nº 456439/2012, da Secretaria de Estado de Administração, resolve Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição, o (a) Sr (a), SOLANGE MARIA KOHLHASE, portador (a) do RG nº 293343/SSP/MT e do CPF nº 327.367.381-87, servidor (a) NOMEADO EFETIVO (a), no cargo de PROFESSOR EDUC. BASICA B-09, 30 horas semanais de trabalho, contando com 25 Anos, 4 Meses e 21 Dias de tempo de magistério, lotado (a) na SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO, no município de CUIABA/MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 27 de Agosto de 2012.



SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado



CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

ATO Nº 9.115/2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos incisos I, II, III e IV do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, c/c artigo 40, §5º, da Constituição Federal e Art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n. 50, de 01 de outubro de 1998 e suas alterações, bem como o teor do Processo nº 456520/2012, da Secretaria de Estado de Administração, resolve Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição, o (a) Sr (a), NEUSA DE LOURDES DINIZ DE SOUSA, portador (a) do RG nº 23241942/SSP/MT e do CPF nº 250.383.541-49, servidor (a) NOMEADO EFETIVO (a), no cargo de PROFESSOR EDUC. BASICA C-08, 30 horas semanais de trabalho, contando com 25 Anos, 2 Meses e 14 Dias de tempo de magistério, lotado (a) na SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO, no município de CUIABA/MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 27 de Agosto de 2012.



SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado



CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

ATO Nº 9.116/2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado no Art. 40, § 4º, inciso II da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 47, de 05.07.2005 e Art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, no Art. 2º da Lei Complementar nº 401, de 22.06.2010, mais as disposições da Lei Complementar n. 407, de 30 de junho de 2010, com subsídio integral, bem como o teor do Processo nº 456630/2012, da Secretaria de Estado de Administração, resolve Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição, o (a) Sr (a), GERENICE DOS SANTOS ALVES CARVALHO, portador (a) do RG nº 193462/SSP/MT e do CPF nº 162.317.911-49, servidor (a) NOMEADO EFETIVO(a), no cargo de INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344 E-09, 40 horas semanais de trabalho, contando com 31 Anos, 5 Meses e 7 Dias de tempo total de contribuição, lotado (a) na POLICIA JUDICIARIA CIVIL, município de CUIABA/MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 27 de Agosto de 2012.



SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado



CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

ATO Nº 9.117/2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado no Art. 42, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003 e Art. 144, da Constituição Estadual, mais os Arts. 110, inciso I, 112, inciso II e 114, Parágrafo único, todos da Lei Complementar nº 231, de 15.12.2005 e as disposições da Lei Complementar nº 71, de 16.11.2000, alterada pela Lei Complementar nº 433, de 02.09.2011, bem como o teor do Processo nº 456710/2012, da Secretaria de Estado de Administração, resolve Transferir, a pedido, para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada, o (a) Sr (a), LUCIANO JOSE DA SILVA, portador (a) do RG nº 000145/BOMBEIRO MMT e do CPF nº 161.504.061-72, na graduação de SUB-TENENTE 059, contando com 33 Anos, 9 Meses e 6 Dias de tempo total de contribuição, lotado (a) no (a) CORPO DE BOMBEIRO MILITAR, município de CUIABA/MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 27 de Agosto de 2012.



SILVAL BARBOSA
Governador do Estado



CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

ATO N. 9.118/2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47, de 05.07.2005 e Art. 140, Parágrafo único, da Constituição Estadual c/c Art. 220, da Lei Complementar nº 04 de 15/10/1990 mais as disposições da Lei n. 8.912, de 27 de junho de 2008 e suas alterações e tendo em vista o que consta no Processo nº 456816/2012, da Secretaria de Estado de Administração, resolve **Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, o (a) Sr (a). **ELEONORA DUZE DA COSTA DUARTE**, portador (a) do RG nº 00249823/SEJUSP/MT e do CPF nº 161.839.751-68, servidor (a) ESTABILIZADO CONSTITUCIONALMENTE (a), no cargo de TECNICO DO SERVICIO DE TRANSITO D-11, 40 horas semanais de trabalho, contando com 34 Anos, 3 Meses e 4 Dias de tempo total de contribuição, lotado (a) na DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO, no município de CUIABA/MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 27 de Agosto de 2012.



SILVAL BARBOSA
Governador do Estado



CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

ATO N. 9.119/2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos incisos I, II, III e IV do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, c/c artigo 40, §5º, da Constituição Federal e Art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n. 50, de 01 de outubro de 1998 e suas alterações, bem como o teor do Processo nº 456872/2012, da Secretaria de Estado de Administração, resolve **Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, o (a) Sr (a). **JUDITE BERNARDO OLIVEIRA SANTOS**, portador (a) do RG nº M2270426/SSP/MG e do CPF nº 384.585.941-53, servidor (a) NOMEADO EFETIVO (a), no cargo de PROFESSOR EDUC. BASICA B-07, 30 horas semanais de trabalho, contando com 25 Anos, 1 Mês e 29 Dias de tempo de contribuição, lotado (a) na SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO, no município de CUIABA/MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 27 de Agosto de 2012.



SILVAL BARBOSA
Governador do Estado



CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

ATO N. 9.120/2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47, de 05.07.2005 e Art. 140, Parágrafo único, da Constituição Estadual c/c Art. 220, da Lei Complementar nº 04 de 15/10/1990 mais as disposições da Lei Complementar n. 50, de 01 de outubro de 1998 e suas alterações e tendo em vista o que consta no Processo nº 456915/2012, da Secretaria de Estado de Administração, resolve **Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, o (a) Sr (a). **ELCIONE HENRIQUE DE OLIVEIRA**, portador (a) do RG nº 282888/SSP/MT e do CPF nº 240.882.261-00, servidor (a) ESTABILIZADO CONSTITUCIONALMENTE (a), no cargo de TEC ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30 A-12, 30 horas semanais de trabalho, contando com 35 Anos e 24 Dias de tempo total de contribuição, lotado (a) na SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO, no município de CUIABA/MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 27 de Agosto de 2012.



SILVAL BARBOSA
Governador do Estado



CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

ATO N. 9.121/2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47, de 05.07.2005 e Art. 140, Parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n. 50, de 01 de outubro de 1998 e suas alterações, e tendo em vista o que consta no Processo nº 456990/2012, da Secretaria de Estado de Administração, resolve **Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, o (a) Sr (a). **MARIA IZABEL PEGAIANI**, portador (a) do RG nº 02636220/SEJUSP/MT e do CPF nº 411.532.601-82, servidor (a) NOMEADO EFETIVO (a), no cargo de PROFESSOR EDUC. BASICA C-10, 30 horas semanais de trabalho, contando com 31 Anos e 3 Meses de tempo total de contribuição, lotado (a) na SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO, no município de CUIABA/MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 27 de Agosto de 2012.



SILVAL BARBOSA
Governador do Estado



CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

ATO N. 9.122/2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos incisos I, II, III e IV do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, c/c artigo 40, §5º, da Constituição Federal e Art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n. 50, de 01 de outubro de 1998 e suas alterações, bem como o teor do Processo nº 457079/2012, da Secretaria de Estado de Administração, resolve **Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, o (a) Sr (a). **MARLENE MARCELINA DOS SANTOS**, portador (a) do RG nº 328151/SSP/MT e do CPF nº 293.340.121-53, servidor (a) NOMEADO EFETIVO (a), no cargo de PROFESSOR EDUC. BASICA C-09, 30 horas semanais de trabalho, contando com 28 Anos, 6 Meses e 13 Dias de tempo de magistério, lotado (a) na SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO, no município de CUIABA/MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 27 de Agosto de 2012.



SILVAL BARBOSA
Governador do Estado



CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

ATO N. 9.123/2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47, de 05.07.2005 e Art. 140, Parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da LEI COMPLEMENTAR Nº 441, DE 24 DE OUTUBRO DE 2011, e tendo em vista o que consta no Processo nº 457224/2012, da Secretaria de Estado de Administração, resolve **Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, o (a) Sr (a). **MARIA AUXILIADORA DA SILVA**, portador (a) do RG nº 020815/SSP/MT e do CPF nº 156.842.021-87, servidor (a) ESTABILIZADO CONSTITUCIONALMENTE (a), no cargo de PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS D-9, 40 horas semanais de trabalho, contando com 35 Anos, 6 Meses e 23 Dias de tempo total de contribuição, lotado (a) na SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE, no município de CUIABA/MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 27 de Agosto de 2012.



SILVAL BARBOSA
Governador do Estado



CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

ATO N. 9.124/2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47, de 05.07.2005 e Art. 140, Parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da LEI COMPLEMENTAR Nº 441, DE 24 DE OUTUBRO DE 2011, e tendo em vista o que consta no Processo nº 457310/2012, da Secretaria de Estado de Administração, resolve **Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, o (a) Sr (a). **JOANITA FIGUEIREDO DOS SANTOS**, portador (a) do RG nº 13735128/SSP/MT e do CPF nº 205.854.031-04, servidor (a) ESTABILIZADO CONSTITUCIONALMENTE (a), no cargo de PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS C-10, 30 horas semanais de trabalho, contando com 35 Anos, 9 Meses e 21 Dias de tempo total de contribuição, lotado (a) na SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE, no município de CUIABA/MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 27 de Agosto de 2012.



SILVAL BARBOSA
Governador do Estado



CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

SECRETARIAS

SAD

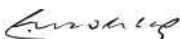
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO


ATO ADMINISTRATIVO Nº 2.214/2012/SAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 417590/2012/SAD, resolve **cessar os efeitos**, a partir de **07 de agosto de 2012** do Ato Administrativo nº 1.469/2012/SAD publicado no DOE em 18/07/2012, referente à Licença

para Atividade Política do servidor **ALCINDO RODRIGUES DA SILVA**, Delegado de Polícia, Matrícula Funcional nº 58580/2, lotado na Polícia Judiciária Civil.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 27 de agosto de 2012.


CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração


DIÓGENES GOMES CURADO FILHO
Secretário de Estado de Segurança Pública

ATO ADMINISTRATIVO Nº 895/2012/SAD

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 89078/2012/SAD, resolve **cessar os efeitos** do Ato Administrativo nº 2.051/2010/SAD, publicado no Diário Oficial do Estado em 20 de outubro de 2010, que concedeu **Licença para o Desempenho de Mandato Classista** ao servidor **ADOLFO GRASSI DE OLIVEIRA**, Técnico de Desenvolvimento Econômico e Social, Matrícula Funcional nº 76355/3, lotado na Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social - SETAS, a partir de **04 de novembro de 2011**.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 27 de agosto de 2012.


CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

(original assinado)

ROSELI DE FATIMA MEIRA BARBOSA
Secretária de Estado de Trabalho e Assistência Social

ATO ADMINISTRATIVO Nº 2.212/2012/SAD

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 3º, II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005, do art. 108 da Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990, combinando com o art. 14 da Constituição Federal, com a Lei Complementar Federal nº 64/90, Resolução nº 23.373 do Tribunal Superior Eleitoral e considerando o que consta no Processo nº 360591/2012/SES resolve conceder **Licença para Atividade Política** a servidora **MARISA GERALDINA DE SOUZA GASQUES**, Profissional Técnico de Nível Médio em Serviços de Saúde do SUS, Matrícula Funcional nº 34580/2, lotada na Secretaria de Estado de Saúde - SES, pelo período de **07 de julho de 2012 a 07 de outubro de 2012**, sem prejuízo a remuneração no período, ficando a referida licença condicionada à comprovação pelo servidor, do deferimento do registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral, sob pena de invalidação deste ato concessivo.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 27 de agosto de 2012.


CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração


VANDER FERNANDES
Secretário de Estado de Saúde

ATO ADMINISTRATIVO Nº 2.211/2012/SAD

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 3º, II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005, do art. 108 da Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990, combinando com o art. 14 da Constituição Federal, com a Lei Complementar Federal nº 64/90, Resolução nº 23.373 do Tribunal Superior Eleitoral e considerando o que consta no Processo nº 355361/2012/SES resolve conceder **Licença para Atividade Política** ao servidor **EZIO ROBERTO SANTOS OJEDA**, Profissional Técnico de Nível Superior em Serviços de Saúde do SUS, Matrícula Funcional nº 101657/2, lotado na Secretaria de Estado de Saúde - SES, pelo período de **07 de julho de 2012 a 07 de outubro de 2012**, sem prejuízo a remuneração no período, ficando a referida licença condicionada à comprovação pelo servidor, do deferimento do registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral, sob pena de invalidação deste ato concessivo.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 27 de agosto de 2012.



CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração



VANDER FERNANDES
Secretário de Estado de Saúde

ATO ADMINISTRATIVO Nº 2.200/2012/SAD

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 3º, II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005, do art. 108 da Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990, combinando com o art. 14 da Constituição Federal, com a Lei Complementar Federal nº 64/90, Resolução nº 23.373 do Tribunal Superior Eleitoral e considerando o que consta no Processo nº 405143/2012/SEDUC, resolve conceder **Licença para Atividade Política** ao servidor **JOSE CARLOS DA SILVA**, Professor da Educação Básica, Matrícula Funcional nº 30569/1, lotado na Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, pelo período de **05 de julho de 2012 a 07 de outubro de 2012**, sem prejuízo a remuneração no período, ficando a referida licença condicionada à comprovação pelo servidor, do deferimento do registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral, sob pena de invalidação deste ato concessivo.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 27 de agosto de 2012.

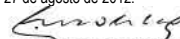

CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração



SAGUAS MORAES SOUSA
Secretário de Estado de Educação

ATO ADMINISTRATIVO Nº 2.238/2012/SAD

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 3º, II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005, do art. 108 da Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990, combinando com o art. 14 da Constituição Federal, com a Lei Complementar Federal nº 64/90, Resolução nº 23.373 do Tribunal Superior Eleitoral e considerando o que consta no Processo nº 424606/2012/SEDUC, resolve conceder **Licença para Atividade Política** ao servidor **LADISLAU GARCIA GOMES**, Professor da Educação Básica, Matrícula Funcional nº 239657/1, lotado na Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, pelo período de **07 de julho de 2012 a 07 de outubro de 2012**, sem prejuízo a remuneração no período, ficando a referida licença condicionada à comprovação pelo servidor, do deferimento do registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral, sob pena de invalidação deste ato concessivo.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 27 de agosto de 2012.

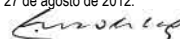

CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração



SAGUAS MORAES SOUSA
Secretário de Estado de Educação

ATO ADMINISTRATIVO Nº 2.199/2012/SAD

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 3º, II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005, do art. 108 da Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990, combinando com o art. 14 da Constituição Federal, com a Lei Complementar Federal nº 64/90, Resolução nº 23.373 do Tribunal Superior Eleitoral e considerando o que consta no Processo nº 399534/2012/SEDUC, resolve conceder **Licença para Atividade Política** à servidora **MARIA AUXILIADORA LEITE**, Professora da Educação Básica, Matrícula Funcional nº 74376/25, lotada na Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, pelo período de **25 de julho de 2012 a 07 de outubro de 2012**, sem prejuízo a remuneração no período, ficando a referida licença condicionada à comprovação pelo servidor, do deferimento do registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral, sob pena de invalidação deste ato concessivo.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 27 de agosto de 2012.

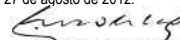

CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração



SAGUAS MORAES SOUSA
Secretário de Estado de Educação

ATO ADMINISTRATIVO Nº 2.239/2012/SAD

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 3º, II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005, do art. 108 da Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990, combinando com o art. 14 da Constituição Federal, com a Lei Complementar Federal nº 64/90, Resolução nº 23.373 do Tribunal Superior Eleitoral e considerando o que consta no Processo nº 424573/2012/SEDUC, resolve conceder **Licença para Atividade Política** ao servidor **MAUTO TEIXEIRA ESPINDOLA**, Professor da Educação Básica, Matrícula Funcional nº 42652/35, lotado na Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, pelo período de **07 de julho de 2012 a 07 de outubro de 2012**, sem prejuízo a remuneração no período, ficando a referida licença condicionada à comprovação pelo servidor, do deferimento do registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral, sob pena de invalidação deste ato concessivo.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 27 de agosto de 2012.

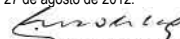

CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração



SAGUAS MORAES SOUSA
Secretário de Estado de Educação

ATO ADMINISTRATIVO Nº 2.218/2012/SAD

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 3º, II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005, do art. 108 da Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990, combinando com o art. 14 da Constituição Federal, com a Lei Complementar Federal nº 64/90, Resolução nº 23.373 do Tribunal Superior Eleitoral e considerando o que consta no Processo nº 416062/2012/SEDUC, resolve conceder **Licença para Atividade Política** ao servidor **ANTONIO ALBERTO MENDES FERREIRA**, Professor da Educação Básica, Matrícula Funcional nº 31834/1, lotado na Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, pelo período de **05 de julho de 2012 a 22 de outubro de 2012**, sem prejuízo a remuneração no período, ficando a referida licença condicionada à comprovação pelo servidor, do deferimento do registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral, sob pena de invalidação deste ato concessivo.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 27 de agosto de 2012.



CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração



SAGUAS MORAES SOUSA
Secretário de Estado de Educação

ATO ADMINISTRATIVO Nº 2.219/2012/SAD

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 3º, II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005, do art. 108 da Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990, combinando com o art. 14 da Constituição Federal, com a Lei Complementar Federal nº 64/90, Resolução nº 23.373 do Tribunal Superior Eleitoral e considerando o que consta no Processo nº 415939/2012/SEDUC, resolve conceder **Licença para Atividade Política** a servidora **ELZA LUCIA BARBOSA THEREZA**, Professora da Educação Básica, Matrícula Funcional nº 69523/2, lotada na Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, pelo período de **05 de julho de 2012 a 22 de outubro de 2012**, sem prejuízo a remuneração no período, ficando a referida licença condicionada à comprovação pelo servidor do deferimento do registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral, sob pena de invalidação deste ato concessivo.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 27 de agosto de 2012.

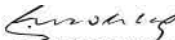

CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

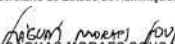

SAGUAS MORAES SOUSA
Secretário de Estado de Educação

ATO ADMINISTRATIVO Nº 2.198/2012/SAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 3º, II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005, do art. 108 da Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990, combinando com o art. 14 da Constituição Federal, com a Lei Complementar Federal nº 64/90, Resolução nº 23.373 do Tribunal Superior Eleitoral e considerando o que consta no Processo nº 407685/2012/SEDUC, resolve conceder **Licença para Atividade Política** ao servidor **THIAGO BALDRIGHI**, Professor da Educação Básica, Matrícula Funcional nº 138893/16, lotado na Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, pelo período de **06 de julho de 2012 a 22 de outubro de 2012**, sem prejuízo a remuneração no período, ficando a referida licença condicionada à comprovação pelo servidor, do deferimento do registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral, sob pena de invalidação deste ato concessivo.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 27 de agosto de 2012.

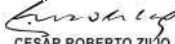

CESAR ROBERTO ZILIO
 Secretário de Estado de Administração



SAGUAS MORAES SOUSA
 Secretário de Estado de Educação

ATO ADMINISTRATIVO Nº 2.197/2012/SAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 3º, II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005, do art. 108 da Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990, combinando com o art. 14 da Constituição Federal, com a Lei Complementar Federal nº 64/90, Resolução nº 23.373 do Tribunal Superior Eleitoral e considerando o que consta no Processo nº 409029/2012/SEDUC, resolve conceder **Licença para Atividade Política** ao servidor **ROSALINO TEODORO VELASCO**, Professor da Educação Básica, Matrícula Funcional nº 297/3, lotado na Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, pelo período de **07 de julho de 2012 a 07 de outubro de 2012**, sem prejuízo a remuneração no período, ficando a referida licença condicionada à comprovação pelo servidor, do deferimento do registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral, sob pena de invalidação deste ato concessivo.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 27 de agosto de 2012.

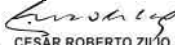

CESAR ROBERTO ZILIO
 Secretário de Estado de Administração



SAGUAS MORAES SOUSA
 Secretário de Estado de Educação

ATO ADMINISTRATIVO Nº 2.208/2012/SAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 3º, II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005, do art. 108 da Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990, combinando com o art. 14 da Constituição Federal, com a Lei Complementar Federal nº 64/90, Resolução nº 23.373 do Tribunal Superior Eleitoral e considerando o que consta no Processo nº 356491/2012/SAD, resolve conceder **Licença para Atividade Política** ao servidor **VALTEMIRO CHOCOLATE APARECIDO DA SILVA**, Professor da Educação Básica, Matrícula Funcional nº 14067/1, lotado na Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, pelo período de **07 de julho de 2012 a 07 de outubro de 2012**, sem prejuízo a remuneração no período, ficando a referida licença condicionada à comprovação pelo servidor, do deferimento do registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral, sob pena de invalidação deste ato concessivo.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 27 de agosto de 2012.

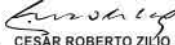

CESAR ROBERTO ZILIO
 Secretário de Estado de Administração



SAGUAS MORAES SOUSA
 Secretário de Estado de Educação

ATO ADMINISTRATIVO Nº 2.217/2012/SAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 3º, II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005, do art. 108 da Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990, combinando com o art. 14 da Constituição Federal, com a Lei Complementar Federal nº 64/90, Resolução nº 23.373 do Tribunal Superior Eleitoral e considerando o que consta no Processo nº 413662/2012/SEDUC, resolve conceder **Licença para Atividade Política** a servidora **MARIZE NAURIDES CRUVINEL DE OLIVEIRA**, Professora da Educação Básica, Matrícula Funcional nº 33624/1, lotada na Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, pelo período de **10 de julho de 2012 a 07 de outubro de 2012**, sem prejuízo a remuneração no período, ficando a referida licença condicionada à comprovação pelo servidor, do deferimento do registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral, sob pena de invalidação deste ato concessivo.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 27 de agosto de 2012.

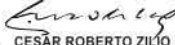

CESAR ROBERTO ZILIO
 Secretário de Estado de Administração



SAGUAS MORAES SOUSA
 Secretário de Estado de Educação

ATO ADMINISTRATIVO Nº 2.220/2012/SAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 3º, II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005, do art. 108 da Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990, combinando com o art. 14 da Constituição Federal, com a Lei Complementar Federal nº 64/90, Resolução nº 23.373 do Tribunal Superior Eleitoral e considerando o que consta no Processo nº 399095/2012/SEDUC, resolve conceder **Licença para Atividade Política** ao servidor **FERNANDO ROBERTO DA SILVA PEDROSO**, Professor da Educação Básica, Matrícula Funcional nº 100511/17, lotado na Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, pelo período de **07 de julho de 2012 a 08 de outubro de 2012**, sem prejuízo a remuneração no período, ficando a referida licença condicionada à comprovação pelo servidor, do deferimento do registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral, sob pena de invalidação deste ato concessivo.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 27 de agosto de 2012.

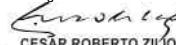

CESAR ROBERTO ZILIO
 Secretário de Estado de Administração



SAGUAS MORAES SOUSA
 Secretário de Estado de Educação

ATO ADMINISTRATIVO Nº 2.203/2012/SAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 3º, II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005, do art. 108 da Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990, combinando com o art. 14 da Constituição Federal, com a Lei Complementar Federal nº 64/90, Resolução nº 23.373 do Tribunal Superior Eleitoral e considerando o que consta no Processo nº 413576/2012/SEDUC, resolve conceder **Licença para Atividade Política** ao servidor **JULIO CESAR DOS SANTOS**, Professor da Educação Básica, Matrícula Funcional nº 105293/7, lotado na Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, pelo período de **07 de julho de 2012 a 07 de outubro de 2012**, sem prejuízo a remuneração no período, ficando a referida licença condicionada à comprovação pelo servidor, do deferimento do registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral, sob pena de invalidação deste ato concessivo.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 27 de agosto de 2012.

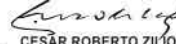

CESAR ROBERTO ZILIO
 Secretário de Estado de Administração



SAGUAS MORAES SOUSA
 Secretário de Estado de Educação

ATO ADMINISTRATIVO Nº 2.202/2012/SAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 3º, II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005, do art. 108 da Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990, combinando com o art. 14 da Constituição Federal, com a Lei Complementar Federal nº 64/90, Resolução nº 23.373 do Tribunal Superior Eleitoral e considerando o que consta no Processo nº 411330/2012/SEDUC, resolve conceder **Licença para Atividade Política** ao servidor **EVANDRO PEREIRA LEAL**, Professor da Educação Básica, Matrícula Funcional nº 140172/1, lotado na Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, pelo período de **06 de julho de 2012 a 07 de outubro de 2012**, sem prejuízo a remuneração no período, ficando a referida licença condicionada à comprovação pelo servidor, do deferimento do registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral, sob pena de invalidação deste ato concessivo.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 27 de agosto de 2012.

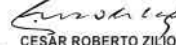

CESAR ROBERTO ZILIO
 Secretário de Estado de Administração



SAGUAS MORAES SOUSA
 Secretário de Estado de Educação

ATO ADMINISTRATIVO Nº 2.215/2012/SAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 3º, II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005, do art. 108 da Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990, combinando com o art. 14 da Constituição Federal, com a Lei Complementar Federal nº 64/90, Resolução nº 23.373 do Tribunal Superior Eleitoral e considerando o que consta no Processo nº 349703/2012/SEDUC, resolve conceder **Licença para Atividade Política** ao servidor **CASSIO MANOEL DE ASSUNÇÃO**, Professor da Educação Básica, Matrícula Funcional nº 43485/1, lotado na Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, pelo período de **07 de julho de 2012 a 07 de outubro de 2012**, sem prejuízo a remuneração no período, ficando a referida licença condicionada à comprovação pelo servidor, do deferimento do registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral, sob pena de invalidação deste ato concessivo.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 27 de agosto de 2012.

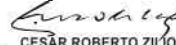

CESAR ROBERTO ZILIO
 Secretário de Estado de Administração



SAGUAS MORAES SOUSA
 Secretário de Estado de Educação

ATO ADMINISTRATIVO Nº 2.213/2012/SAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 3º, II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005, do art. 108 da Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990, combinando com o art. 14 da Constituição Federal, com a Lei Complementar Federal nº 64/90, Resolução nº 23.373 do Tribunal Superior Eleitoral e considerando o que consta no Processo nº 347712/2012/SEDUC, resolve conceder **Licença para Atividade Política** a servidora **MARCIA ROSANA RODRIGUES BORGES**, Professora da Educação Básica, Matrícula Funcional nº 21677/1, lotada na Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, pelo período de **07 de julho de 2012 a 07 de outubro de 2012**, sem prejuízo a remuneração no período, ficando a referida licença condicionada à comprovação pelo servidor, do deferimento do registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral, sob pena de invalidação deste ato concessivo.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 27 de agosto de 2012.



CESAR ROBERTO ZILIO
 Secretário de Estado de Administração

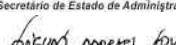

SAGUAS MORAES SOUSA
 Secretário de Estado de Educação

ATO ADMINISTRATIVO Nº 2.196/2012/SAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 3º, II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005, do art. 108 da Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990, combinando com o art. 14 da Constituição Federal, com a Lei Complementar Federal nº 64/90, Resolução nº 23.373 do Tribunal Superior Eleitoral e considerando o que consta no Processo nº 350434/2012/SEDUC, resolve conceder **Licença para Atividade Política** ao servidor **ALLAN KARDEC PINTO ACOSTA BENITEZ**, Professor da Educação Básica, Matrícula Funcional nº 137534/3, lotado na Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, pelo período de **01 de julho de 2012 a 16 de outubro de 2012**, sem prejuízo a remuneração no período, ficando a referida licença condicionada à comprovação pelo servidor, do deferimento do registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral, sob pena de invalidação deste ato concessivo.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 27 de agosto de 2012.

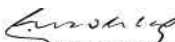

CESAR ROBERTO ZILIO
 Secretário de Estado de Administração


SAGUAS MORAES SOUSA
 Secretário de Estado de Educação


ATO ADMINISTRATIVO Nº 2.216/2012/SAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 413694/2012/SEDUC, resolve **cessar os efeitos**, a partir de **25 de julho de 2012** do Ato nº 1.570/2012 publicado no DOE em 25/07/2012, referente à Licença para Atividade Política do servidor **APOLINÁRIO FRANCISCO DE LIMA**, Apoio Administrativo Educacional, Matrícula funcional nº 87429/1, lotado na Secretaria de Estado de Educação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 27 de agosto de 2012.



CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

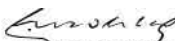


AGUIAR MORAES SOUSA
Secretário de Estado de Educação


ATO ADMINISTRATIVO Nº 2.205/2012/SAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 401783/2012 - SEDUC, resolve **prorrogar** no período de **01 de junho de 2012 a 31 de maio de 2013**, os efeitos do Ato Administrativo 1.413/2011 publicado no Diário Oficial do Estado em 16/06/2011 que concedeu ao Sr. **EDMAR FLORIANO AMARO**, Matrícula Funcional nº 37178/1, Professor da Educação Básica, lotado na Secretaria de Estado de Educação, **Licença Parcial para Qualificação Profissional**, com redução de 50% de sua carga horária, em nível de **Mestrado em Matemática**, na Universidade Federal de Mato Grosso - UFMT, nos termos do Art. 50, inciso II, da Lei Complementar nº 50, de 01.10.98, sem prejuízo da percepção do subsídio.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 27 de agosto de 2012.



CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

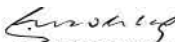


AGUIAR MORAES SOUSA
Secretário de Estado de Educação


ATO ADMINISTRATIVO Nº 2.209/2012/SAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 390488/2012/SEDUC, resolve conceder ao servidor **WIRISLEY LUIZ DE OLIVEIRA**, Professor da Educação Básica, Matrícula nº 136344/3, lotado na Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, **Licença para Qualificação Profissional**, em nível de **Mestrado em Educação Física** na Universidade Federal de Mato Grosso - UFMT, no período de **03 de setembro 2012 a 02 de setembro de 2013**, nos termos do Parecer 49/2012/CAPLQP/SEDUC, Art. 50, inciso II, da Lei Complementar nº 50, de 01.10.98, sem prejuízo da percepção do subsídio.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 27 de agosto de 2012.



CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

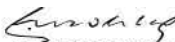


AGUIAR MORAES SOUSA
Secretário de Estado de Educação


ATO ADMINISTRATIVO Nº 2.244/2012/SAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 387709/2012/SEDUC, resolve conceder à servidora **SILVIA MATSUOKA DE OLIVEIRA**, Professora da Educação Básica, Matrícula nº 37743/1, lotada na Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, **Licença para Qualificação Profissional**, em nível de **Doutorado em Psicologia da Educação**, na Pontifícia Universidade Católica de São Paulo - PUC/SP, no período de **31 de agosto 2012 a 29 de agosto de 2014**, nos termos do Parecer 50/2012/CAPLQP/SEDUC, Art. 50, inciso II, da Lei Complementar nº 50, de 01.10.98, sem prejuízo da percepção do subsídio.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 27 de agosto de 2012.



CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração



AGUIAR MORAES SOUSA
Secretário de Estado de Educação

ATO ADMINISTRATIVO Nº 2.115/2012/SAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 293555/2012/UNEMAT, resolve conceder ao servidor **ADEMIR MACHADO DE OLIVEIRA**, Matrícula Funcional nº 131946/1, Professor da Educação Superior, lotado na Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT, **Licença para Qualificação**, nível de Doutorado em Economia na Universidade Federal de Mato Grosso - UFMT, no período de **30 de julho de 2012 a 30 de julho de 2013**, nos termos do Parecer nº 078/2012/UNEMAT, Lei Complementar nº 320/2008 de 30/06/2008, sem prejuízo da percepção do subsídio.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 27 de agosto de 2012.



CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração



AUREA REGINA ALVES IGNÁCIO
Secretária de Estado de Ciência e Tecnologia



ADRIANO APARECIDO SILVA
Reitor - Unemat

ATO ADMINISTRATIVO Nº 2.201 /2012/SAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 378187/2012-UNEMAT, resolve **retificar em parte**, o Ato Administrativo nº 265/2012/SAD publicado em 27/06/2012, que concedeu a **Licença para Qualificação Profissional em nível de Mestrado** em Administração, a **VANUSA BATISTA PEREIRA**, Matrícula Funcional nº 94378/3, Professor da Educação Superior, lotada na Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT.

Onde se lê: **no período de 01 de fevereiro de 2012 a 31 de julho de 2012...**
Leia-se: **no período de 01 de fevereiro de 2012 a 31 de janeiro de 2013...**

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 27 de agosto de 2012.



CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração



AUREA REGINA ALVES IGNÁCIO
Secretária de Estado de Ciência e Tecnologia



ADRIANO APARECIDO SILVA
Reitor - Unemat

ATO ADMINISTRATIVO Nº 2.025/2012/SAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 3º, II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005, do art. 108 da Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990, combinando com o art. 14 da Constituição Federal, com a Lei Complementar Federal nº 64/90, Resolução nº 23.373 do Tribunal Superior Eleitoral e considerando o que consta no Processo nº 394582/2012/UNEMAT, resolve conceder **Licença para Atividade Política** ao servidor **VALDIR DOS SANTOS**, Agente Universitário, Matrícula Funcional nº 124816/1, lotado na Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT em Cáceres-MT, pelo período de **06 de julho de 2012 a 20 de outubro de 2012**, sem prejuízo a remuneração no período, ficando a referida licença condicionada à comprovação pelo servidor, até 30 dias após o dia 05 de julho de 2012, data limite para efetivo registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral, sob pena de invalidação deste ato concessivo.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 27 de agosto de 2012.



CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração



AUREA REGINA ALVES IGNÁCIO
Secretária de Estado de Ciência e Tecnologia



ADRIANO APARECIDO SILVA
Reitor - Unemat

ATO ADMINISTRATIVO Nº 2.052/2012/SAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 3º, II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005, do art. 108 da Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990, combinando com o art. 14 da Constituição Federal, com a Lei Complementar Federal nº 64/90, Resolução nº 23.373 do Tribunal Superior Eleitoral e considerando o que consta no Processo nº 354469/2012/UNEMAT, resolve conceder **Licença para Atividade Política** a servidora **ANA MARIA DE LIMA**, Professora da Educação Superior, Matrícula Funcional nº 67637/7, lotada na Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT em Tangará da Serra-MT, pelo período de **05 de julho de 2012 a 22 de outubro de 2012**, sem prejuízo a remuneração no período, ficando a referida licença condicionada à comprovação pelo servidor, até 30 dias após o dia 05 de julho de 2012, data limite para efetivo registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral, sob pena de invalidação deste ato concessivo.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 27 de agosto de 2012.



CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração



AUREA REGINA ALVES IGNÁCIO
Secretária de Estado de Ciência e Tecnologia

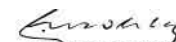


ADRIANO APARECIDO SILVA
Reitor - Unemat


ATO ADMINISTRATIVO Nº 2.050/2012/SAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 3º, II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005, do art. 108 da Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990, combinando com o art. 14 da Constituição Federal, com a Lei Complementar Federal nº 64/90, Resolução nº 23.373 do Tribunal Superior Eleitoral e considerando o que consta no Processo nº 356837/2012/UNEMAT, resolve conceder **Licença para Atividade Política** ao servidor **CELSON FANAIA TEIXEIRA**, Professor UNEMAT, Matrícula Funcional nº 52544/2, lotado na Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT em Cáceres-MT, pelo período de **11 de julho de 2012 a 22 de outubro de 2012**, sem prejuízo a remuneração no período, ficando a referida licença condicionada à comprovação pelo servidor, até 30 dias após o dia 05 de julho de 2012, data limite para efetivo registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral, sob pena de invalidação deste ato concessivo.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 27 de agosto de 2012.



CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração



AGUIAR MORAES SOUSA
Secretário de Estado de Educação

ATO ADMINISTRATIVO Nº 2.051/2012/SAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 3º, II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005, do art. 108 da Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990, combinando com o art. 14 da Constituição Federal, com a Lei Complementar Federal nº 64/90, Resolução nº 23.373 do Tribunal Superior Eleitoral e considerando o que consta no Processo nº 356833/2012/UNEMAT, resolve conceder **Licença para Atividade Política** ao servidor **JANIO CELSO SILVA VEIGA**, Professor da Educação Superior, Matrícula Funcional nº 83169/1, lotado na Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT em Cáceres-MT, pelo período de **11 de julho de 2012 a 22 de outubro de 2012**, sem prejuízo a remuneração no período, ficando a referida licença condicionada à comprovação pelo servidor, até 30 dias após o dia 05 de julho de 2012, data limite para efetivo registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral, sob pena de invalidação deste ato concessivo.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 27 de agosto de 2012.


CESAR ROBERTO ZILIO
 Secretário de Estado de Administração


AUREA REGINA ALVES IGNÁCIO
 Secretária de Estado de Ciência e Tecnologia


ADRIANO APARECIDO SILVA
 Reitor - Unemat

ATO ADMINISTRATIVO Nº 2.105/2012/SAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 3º, II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005, do art. 108 da Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990, combinando com o art. 14 da Constituição Federal, com a Lei Complementar Federal nº 64/90, Resolução nº 23.373 do Tribunal Superior Eleitoral e considerando o que consta no Processo nº 386824/2012/UNEMAT, resolve conceder **Licença para Atividade Política** ao servidor **JOSE PEREIRA FILHO**, Professor da Educação Superior, Matrícula Funcional nº 53422/3, lotado na Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT em Tangará da Serra-MT, pelo período de **05 de julho de 2012 a 22 de outubro de 2012**, sem prejuízo a remuneração no período, ficando a referida licença condicionada à comprovação pelo servidor, até 30 dias após o dia 05 de julho de 2012, data limite para efetivo registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral, sob pena de invalidação deste ato concessivo.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 27 de agosto de 2012.


CESAR ROBERTO ZILIO
 Secretário de Estado de Administração


AUREA REGINA ALVES IGNÁCIO
 Secretária de Estado de Ciência e Tecnologia


ADRIANO APARECIDO SILVA
 Reitor - Unemat

ATO ADMINISTRATIVO Nº 2.063/2012/SAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 357090/2012/UNEMAT, resolve conceder à servidora **LARISSA MARIA SCALON LEMOS**, Matrícula Funcional nº 96130/6, Professora da Educação Superior, lotado na Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT, **Licença para Qualificação**, nível de Doutorado, Ciências da Saúde na Universidade Federal de Mato Grosso - UFMT, no período de **1º de Agosto de 2012 a 30 de Julho de 2014**, nos termos do Parecer nº 082/2012/UNEMAT, Lei Complementar nº 320/2008 de 30/06/2008, sem prejuízo da percepção do subsídio.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 27 de agosto de 2012.


CESAR ROBERTO ZILIO
 Secretário de Estado de Administração


AUREA REGINA ALVES IGNÁCIO
 Secretária de Estado de Ciência e Tecnologia


ADRIANO APARECIDO SILVA
 Reitor - Unemat

ATO ADMINISTRATIVO Nº 2.060/2012/SAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 316905/2012/UNEMAT, resolve conceder ao servidor **WILLIAM VIEIRA GONÇALVES**, Matrícula Funcional nº 84819/3, Professor da Educação Superior, lotado na Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT, **Licença para Qualificação**, nível de Doutorado, em Educação para Ciência na Universidade Estadual Paulista - UNESP, no período de **1º de Agosto de 2012 a 30 de Julho de 2014**, nos termos do Parecer nº 072/2012/UNEMAT, Lei Complementar nº 320/2008 de 30/06/2008, sem prejuízo da percepção do subsídio.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 27 de agosto de 2012.


CESAR ROBERTO ZILIO
 Secretário de Estado de Administração


AUREA REGINA ALVES IGNÁCIO
 Secretária de Estado de Ciência e Tecnologia


ADRIANO APARECIDO SILVA
 Reitor - Unemat

ATO ADMINISTRATIVO Nº 2.206/2012/SAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 299857/2012/UNEMAT, resolve conceder ao servidor **JOAO CARLOS MACHADO SANCHES**, Matrícula Funcional nº 116915/2, Professor da Educação Superior, lotado na Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT, **Licença para Qualificação** em nível de Doutorado em Urbanismo, na Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ, no período de **30 de julho de 2012 a 28 de junho de 2013**, nos termos do Parecer nº 073/2012/UNEMAT, Lei Complementar nº 320/2008 de 30/06/2008, sem prejuízo da percepção do subsídio.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 27 de agosto de 2012.


CESAR ROBERTO ZILIO
 Secretário de Estado de Administração


AUREA REGINA ALVES IGNÁCIO
 Secretária de Estado de Ciência e Tecnologia


ADRIANO APARECIDO SILVA
 Reitor - Unemat

ATO ADMINISTRATIVO Nº 2.059/2012/SAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 319143/2012/UNEMAT, resolve conceder ao servidor **ALEXANDRE AGOSTINHO MEXIA**, Matrícula Funcional nº 131920/1, Professor da Educação Superior, lotado na Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT, **Licença para Qualificação**, nível de Pós-Doutorado, em Linguística Zootecnia na Universidade Estadual de Maringá - UEM, no período de **1º de Agosto de 2012 a 31 de Janeiro de 2013**, nos termos do Parecer nº 075/2012/UNEMAT, Lei Complementar nº 320/2008 de 30/06/2008, sem prejuízo da percepção do subsídio.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 27 de agosto de 2012.


CESAR ROBERTO ZILIO
 Secretário de Estado de Administração


AUREA REGINA ALVES IGNÁCIO
 Secretária de Estado de Ciência e Tecnologia


ADRIANO APARECIDO SILVA
 Reitor - Unemat

ATO ADMINISTRATIVO Nº 2.061/2012/SAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 158034/2012/UNEMAT, resolve conceder à servidora **OLGA MARIA CASTRILLON MENDES**, Matrícula Funcional nº 37107/1, Professora da Educação Superior, lotado na Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT, **Licença para Qualificação**, nível de Pós-Doutorado, em Estudos Comparados de Literaturas de Língua Portuguesa do Departamento de Letras Clássicas e Vernáculas na Universidade de São Paulo - USP, no período de **1º de Agosto de 2012 a 01 de Fevereiro de 2013**, nos termos do Parecer nº 070/2012/UNEMAT, Lei Complementar nº 320/2008 de 30/06/2008, sem prejuízo da percepção do subsídio.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 27 de agosto de 2012.


CESAR ROBERTO ZILIO
 Secretário de Estado de Administração


AUREA REGINA ALVES IGNÁCIO
 Secretária de Estado de Ciência e Tecnologia


ADRIANO APARECIDO SILVA
 Reitor - Unemat

ATO ADMINISTRATIVO Nº 2.062/2012/SAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 138932/2012/UNEMAT, resolve conceder à servidora **ANDERNICE DOS SANTOS ZANETTI**, Matrícula Funcional nº 124818/1, Agente Universitário, lotado na Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT, **Licença para Qualificação**, nível de Mestrado, em Biologia da Relação Patógeno-Hospedeiro na Universidade de São Paulo - USP, no período de **16 de Maio de 2012 a 15 de Maio de 2013**, nos termos do Parecer nº 017/2012/UNEMAT, Lei Complementar nº 321/2008 de 30/06/2008, sem prejuízo da percepção do subsídio.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 27 de agosto de 2012.


CESAR ROBERTO ZILIO
 Secretário de Estado de Administração


AUREA REGINA ALVES IGNÁCIO
 Secretária de Estado de Ciência e Tecnologia


ADRIANO APARECIDO SILVA
 Reitor - Unemat

ATO ADMINISTRATIVO Nº 2.056/2012/SAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 317832/2012/UNEMAT, resolve conceder à servidora **ELIZANGELA PATRICIA MOREIRA DA COSTA**, Matrícula Funcional nº 124919/2, Professora da Educação Superior, lotada na Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT, **Licença para Qualificação**, nível de Doutorado, em Linguística Aplicada e Estudos de Linguagem na Pontifícia Universidade de São Paulo - PUC, no período de **1º de Agosto de 2012 a 30 de Julho de 2014**, nos termos do Parecer nº 079/2012/UNEMAT, Lei Complementar nº 320/2008 de 30/06/2008, sem prejuízo da percepção do subsídio.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 27 de agosto de 2012.


CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração


AUREA REGINA ALVES IGNÁCIO
Secretária de Estado de Ciência e Tecnologia


ADRIANO APARECIDO SILVA
Reitor - Unemat

ATO ADMINISTRATIVO Nº 2.057/2012/SAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 231122/2012/UNEMAT, resolve prorrogar o Ato Administrativo nº 1.776/2011/SAD, publicado no Diário Oficial de 21/07/2011, que concedeu à servidora **MARINEZ CARGNIN STIELER**, Matrícula Funcional nº 32890/2, Professora da Educação Superior, lotada na Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT, **Licença para Qualificação**, nível de Doutorado, em Engenharia Elétrica na Universidade Estadual Paulista - UNESP, no período de **1º de Agosto de 2012 a 31 de Janeiro de 2013**, nos termos do Parecer nº 076/2012/UNEMAT, Lei Complementar nº 320/2008 de 30/06/2008, sem prejuízo da percepção do subsídio.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 27 de agosto de 2012.


CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração


AUREA REGINA ALVES IGNÁCIO
Secretária de Estado de Ciência e Tecnologia


ADRIANO APARECIDO SILVA
Reitor - Unemat

ATO ADMINISTRATIVO Nº 2.113/2012/SAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 3º, II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005 e considerando o que consta no Processo nº 289040/2012/UNEMAT, resolve prorrogar o Ato Administrativo nº 2.467/2010 publicado no DOE 28/12/2010, que concedeu a **Licença para Qualificação** em nível de Doutorado Interinstitucional DINTER em Educação, a Sra **JOSETE MARIA CANGUSSU RIBEIRO**, Matrícula Funcional nº 40873/2, Professor da Educação Superior, lotada na Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT, em Tangará da Serra/MT, no período de **01 de agosto de 2012 a 30 de março de 2013**, na Universidade Federal do Rio Grande do Sul/UFRGS/UNEMAT, nos termos do Parecer nº 077/2012/UNEMAT, Lei Complementar nº 074, 13.12.2000, sem prejuízo da percepção do subsídio.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 27 de agosto de 2012.


CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração


AUREA REGINA ALVES IGNÁCIO
Secretária de Estado de Ciência e Tecnologia


ADRIANO APARECIDO SILVA
Reitor - Unemat

ATO ADMINISTRATIVO Nº 2.116/2012/SAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 231123/2012/UNEMAT, resolve prorrogar a partir de **30 de julho de 2012 a 30 de janeiro de 2013**, os efeitos do Ato Administrativo nº 2.670/2011/SAD, publicado no Diário Oficial de 17/10/2011, que concedeu ao Sr. **MARIO GERALDO FERREIRA DE ANDRADE**, Matrícula Funcional nº 128621/2, Professor da Educação Superior, lotado na Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT, no município de Tangará da Serra/MT, **Licença para Qualificação Profissional**, em nível de **Mestrado em Ciências Contábeis**, na Universidade do Vale do Rio dos Sinos/UNISINOS - São Leopoldo/RS, conforme Parecer 071/2012/UNEMAT nos termos da Lei Complementar 321 de 30/06/2008, sem prejuízo da percepção do subsídio.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 27 de agosto de 2012.


CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração


AUREA REGINA ALVES IGNÁCIO
Secretária de Estado de Ciência e Tecnologia


ADRIANO APARECIDO SILVA
Reitor - Unemat

ATO ADMINISTRATIVO Nº 2.058/2012/SAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 252954/2012/UNEMAT, resolve prorrogar o Ato Administrativo nº 983/2011/SAD, publicado no Diário Oficial de 04/05/2011, que concedeu ao servidor **FELIPE FERRAZ VAZQUEZ**, Matrícula Funcional nº 132063/1, Professor da Educação Superior, lotado na Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT, **Licença para Qualificação**, nível de Doutorado, em Geografia na Universidade Federal Fluminense - UFF, no período de **1º de Agosto de 2012 a 30 de Julho de 2013**, nos termos do Parecer nº 081/2012/UNEMAT, Lei Complementar nº 320/2008 de 30/06/2008, sem prejuízo da percepção do subsídio.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 27 de agosto de 2012.


CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração


AUREA REGINA ALVES IGNÁCIO
Secretária de Estado de Ciência e Tecnologia


ADRIANO APARECIDO SILVA
Reitor - Unemat

ATO ADMINISTRATIVO Nº 2.114/2012/SAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 202009/2012/UNEMAT, resolve prorrogar o Ato Administrativo nº 1.632/2011/SAD, publicado no Diário Oficial de 01/07/2011, que concedeu à servidora **LUCIENE NEVES SANTOS**, Matrícula Funcional nº 68601/2, Professora da Educação Superior, lotada na Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT, **Licença para Qualificação**, nível de Doutorado, em Educação na Universidade Federal do Rio Grande do Sul - UFRGS, no período de **1º de Agosto de 2012 a 30 de Novembro de 2013**, nos termos do Parecer nº 081/2012/UNEMAT, Lei Complementar nº 320/2008 de 30/06/2008, sem prejuízo da percepção do subsídio.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 27 de agosto de 2012.


CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração


AUREA REGINA ALVES IGNÁCIO
Secretária de Estado de Ciência e Tecnologia


ADRIANO APARECIDO SILVA
Reitor - Unemat

ATO ADMINISTRATIVO Nº 2.207/2012/SAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 344019/2012/UNEMAT, resolve prorrogar o Ato Administrativo nº 1.777/2011/SAD, publicado no Diário Oficial de 21/07/2011, que concedeu à servidora **ALBINA PEREIRA DE PINHO SILVA**, Matrícula Funcional nº 39242/3, Professora da Educação Superior, lotada na Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT, **Licença para Qualificação**, nível de Doutorado, em Educação na Universidade Federal do Rio Grande do Sul - UFRGS, no período de **30 de outubro de 2012 a 30 de janeiro de 2014**, nos termos do Parecer nº 083/2012/UNEMAT, Lei Complementar nº 320/2008 de 30/06/2008, sem prejuízo da percepção do subsídio.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 27 de agosto de 2012.


CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração


AUREA REGINA ALVES IGNÁCIO
Secretária de Estado de Ciência e Tecnologia


ADRIANO APARECIDO SILVA
Reitor - Unemat

ATO ADMINISTRATIVO Nº 2281/SAD/2012

Dispõe sobre Progressão Horizontal de servidor da Secretaria de Estado de Fazenda, na Carreira da Área Instrumental de Governo do Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto na Lei nº 7.461, de 13 de julho de 2001, alterada pelas Leis nº 8.174, de 27 de julho de 2004, alterada pela Lei 9.679 de 22 de dezembro de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão de classe ao servidor mencionado neste Ato Administrativo:

Cargo - Agente da Área Instrumental do Governo

Processo	Matrícula	Nome	Classe	Efeito Financeiro
248.883/12	140.119	MAURICIO RODRIGUEZ MANEIRO	C	18.06.2012

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 21 de agosto de 2012.


CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 2280/SAD/2012

Dispõe sobre promoção de servidores da Secretaria de Estado de Fazenda, na Carreira do Grupo Ocupacional TAF e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e

considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto na Lei Complementar n.º 79 de 13 de dezembro de 2000, alterada pelas Leis nº 98 de 17 de dezembro de 2001, Lei nº 227 de 08 de dezembro de 2005 e Lei nº 363 de 22 de julho de 2009;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Promoção aos servidores mencionados neste Ato Administrativo:

Cargo: Fiscal de Tributos Estaduais

Processo	Matrícula	Nome	Classe	Efeitos Financeiros
346.113/12	115.939	FABIO VINICIUS FERREIRA	C	22.07.2012
388.195/12	115.927	NILTON ESAKI	C	23.07.2012
399.913/12	123.700	RICARDO BERTOLINI	C	09.08.2012
406.258/12	16.046	SONIA MARIA FISCHER MARINHO	C	01.08.2012

Cargo: Agente de Tributos Estaduais

Processo	Matrícula	Nome	Classe	Efeitos Financeiros
409.474/12	116.033	GUTIERREZ SOARES CAEXETA	C	14.08.2012
415.648/12	206.570	RAFAEL DA CRUZ ARAUJO VIEIRA	B	06.08.2012
385.976/12	115.936	RODRIGO AUGUSTO GIMENES MANZANO	C	11.08.2012

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 21 de agosto de 2012.


CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 2282/SAD/2012

Dispõe sobre progressão horizontal de servidor da Secretaria de Estado de Segurança Pública, na carreira da Polícia Judiciária Civil e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e

considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto na Lei n.º 407 de 30 de junho 2010;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão horizontal ao servidor mencionado neste Ato Administrativo:

Cargo – Investigador de Polícia

Processo	Matrícula	Nome	Classe	Efeito Financeiro
262.648/12	23.551	JOSÉ EDUARDO RODRIGUES DUQUE	E	30.04.2012

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 21 de agosto de 2012.


CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 2283/SAD/2012

Dispõe sobre promoção de servidores da Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos, na Carreira dos Profissionais do Sistema Penitenciário e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto na Lei n.º 389 de 31 de março de 2010, alterada pelas Lei Complementar nº 423 de 26 de maio de 2011 e Lei nº 457 de 22 de dezembro de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder promoção aos servidores mencionados neste Ato Administrativo:

Cargo: Agente Penitenciário do Sistema Penitenciário

Processo	Matrícula	Nome	Classe	Efeito Financeiro
385.938/12	131.275	ALESSANDRAS EROTILDES DA SILVA	C	20.07.2012
342.676/12	69.345	AROLDINO BENVINDO FERREIRA	D	29.06.2012

406.581/12	85.437	EDER ANTONIO DA SILVA	D	01.08.2012
290.012/12	131.194	GERSON LUIZ CAFARO DA SILVA	C	16.08.2012
407.805/12	126.259	ROBERSON DE OLIVEIRA	C	01.08.2012
261.409/12	127.479	SILVANA DE BRITO RAMALHO	C	21.05.2012

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 21 de agosto de 2012.


CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 2332/SAD/2012

Dispõe sobre progressão horizontal de servidor da Secretaria de Estado de Segurança Pública, na carreira da Polícia Judiciária Civil e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e

considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto na Lei n.º 155 de 14 de janeiro de 2004;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão horizontal ao servidor mencionado neste Ato Administrativo:

Cargo – Agente de Polícia

Processo	Matrícula	Nome	Classe	Efeitos Funcionais
120/12	101.700	VAIR SAVOINE	B	02.09.2008

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 23 de agosto de 2012.


CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 2284/SAD/2012

Dispõe sobre Progressão Horizontal de servidora da Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social, na carreira dos Profissionais do Desenvolvimento Econômico e Social e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais, e considerando o disposto no art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 229, de 28 de dezembro de 2005;

considerando o disposto na Lei n.º 7.554 de 10 de dezembro 2001, alterada pela Lei nº 8.173 de 27 de julho de 2004, Lei nº 9.214 de 23 de setembro de 2009 e lei nº 9.666 de 13 de dezembro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão horizontal a servidora mencionada neste Ato Administrativo:

Cargo – Técnico Desenvolvimento Econômico e Social

Processo	Matrícula	Nome	Classe	Efeito Financeiro
428411/12	82443	MARIA HONORATA GONÇALVES DE MEDEIROS	D	13.08.2012

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 21 de julho de 2012.


CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 2285/SAD/2012.

Dispõe sobre a retificação em parte do Ato Administrativo n.º 1445/SAD/2012 de 11 de julho de 2012, de progressão horizontal de servidores da Secretaria de Estado de Saúde, na Carreira dos Profissionais do Sistema Único de Saúde e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto na Lei n.º 441, de 24 de outubro de 2011; considerando, ainda, o que dispõe o Processo n.º 814.856/2011, de 18.11.2011;

RESOLVE:

Art. 1º No Ato Administrativo n.º 1445/SAD/2012, de 11 de julho de 2012.

ONDE SE LÊ:

Profissional Técnico de Nível Superior em Serviços de Saúde do SUS

Matrícula	Nome	Classe	Efeito Financeiro
42197	ALENIL LEITE COIMBRA	D	19.04.2012

LEIA-SE:

Profissional Técnico de Nível Médio em Serviços de Saúde do SUS

Matricula	Nome	Classe	Efeito Financeiro
42197	ALENIL LEITE COIMBRA	D	19.04.2012

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 21 de agosto de 2012.


CESAR ROBERTO ZILIO
 Secretário de Estado de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 2333/SAD/2012

Dispõe sobre progressão horizontal de servidora de Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, na Carreira dos Profissionais do Desenvolvimento Econômico e Social e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto na Lei nº 7.554 de 10 de dezembro 2001, alterada pela Lei nº 8.173, de 27 de julho de 2004 e Lei nº 9.214, de 23 de setembro de 2009 e pela Lei nº 9.666 de 13 de dezembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão horizontal de classe para a servidora mencionada neste Ato Administrativo:

Cargo: Agente de Desenvolvimento Econômico e Social.

Processo	Matricula	Nome	Classe	Efeito Financeiro
394.465/12	106.05	JURACY RODRIGUES DE MORAES	C	25.07.2012

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 24 de agosto de 2012.


CESAR ROBERTO ZILIO
 Secretário de Estado de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 2334/SAD/2012

Dispõe sobre a retificação em parte do Ato Administrativo n.º 0857/SAD/2012 de 24 de abril de 2012 de servidora da Casa Civil na carreira dos Profissionais da Área Instrumental do Governo e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais, e considerando o disposto no art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto na Lei nº 7.461 de 13 de julho 2001, alterada pela Lei nº 8.174, de 27 de julho de 2004 e Lei nº 9.679, de 22 de dezembro de 2011; considerando, ainda, o constante no **Processo nº 119.066/2012**, de 13/03/2012;

RESOLVE:

Art. 1º No Ato Administrativo n.º 857/SAD/2012, de 24 de abril de 2012.

ONDE SE LÊ:

"Dispõe sobre progressão horizontal de servidora da Casa Civil, na carreira dos Profissionais da Área Instrumental do Governo e dá outras providências."

LEIA-SE:

"Dispõe sobre progressão horizontal de servidora da Auditoria Geral do Estado-AGE, na carreira dos Profissionais da Área Instrumental do Governo e dá outras providências."

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 24 de agosto de 2012.


CESAR ROBERTO ZILIO
 Secretário de Estado de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 2286/SAD/2012

Dispõe sobre progressão horizontal de servidor do Corpo de Bombeiro Militar, na Carreira dos Profissionais do Desenvolvimento Econômico e Social e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto na Lei nº 7.554 de 10 de dezembro 2001, alterada pela Lei nº 8.173, de 27 de julho de 2004 e Lei nº 9.214, de 23 de setembro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão horizontal de classe para o servidor mencionado neste Ato Administrativo:

Cargo: Auxiliar de Desenvolvimento Econômico e Social.

Processo	Matricula	Nome	Classe	Efeito Financeiro
292379/12	82273	CARLOS PEREIRA DOS SANTOS	C	16.06.2012

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 21 de agosto de 2012.


CESAR ROBERTO ZILIO
 Secretário de Estado de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 2330/SAD/2012

Dispõe sobre progressão horizontal de servidor da Secretaria de Estado de Segurança Pública, na carreira da Polícia Judiciária Civil e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto na Lei nº 155 de 14 de janeiro de 2004;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão horizontal ao servidor mencionado neste Ato Administrativo:

Cargo – Agente de Polícia

Processo	Matricula	Nome	Classe	Efeitos Funcionais
120/12	101.700	IVAIR SAVOINE	A	02.09.2005

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 23 de agosto de 2012.


CESAR ROBERTO ZILIO
 Secretário de Estado de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 2287/SAD/2012

Dispõe sobre Progressão Horizontal de servidores da Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, na Carreira da Área Instrumental de Governo do Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto na Lei nº 7.461, de 13 de julho de 2001, alterada pelas Leis nº 8.174, de 27 de julho de 2004, alterada pela Lei 9.679 de 22 de dezembro de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão de classe aos servidores mencionados neste Ato Administrativo:

Cargo – Técnico da Área Instrumental Governo

Processo	Matricula	Nome	Classe	Efeito Financeiro
406463/12	45197	ROSAMITA DE CERQUEIRA NOLASCO	D	01.08.2012
422839/12	37170	ADENAIR BEZERRA DIAS FILHO	D	09.08.2012

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 21 de agosto de 2012.


CESAR ROBERTO ZILIO
 Secretário de Estado de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 2288/SAD/2012

Dispõe sobre promoção horizontal de servidores da Procuradoria Geral do Estado – PGE, na Carreira dos Profissionais do Quadro Administrativo da Procuradoria-Geral do Estado e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto na Lei 7.351, de 13 de dezembro de 2000, alterada pela Lei nº 8.239, de 15 de dezembro de 2004;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão de classe aos servidores mencionados neste Ato Administrativo:

Cargo: Agente da Procuradoria-Geral

Processo	Matricula	Nome	Classe	Efeito Financeiro
267.043/12	118.591	ERIVELTON DEBONI DOS SANTOS	C	22.05.2011
364.507/12	124.738	GUSTAVO VESLEI DE AMORIM REICHENBACH	B	10.07.2012

Cargo: Apoio da Procuradoria-Geral

Processo	Matricula	Nome	Classe	Efeito Financeiro
817.066/12	15.738	ELIZABETH REGINA DE ALMEIDA MOURA	D	18.06.2012

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 22 de agosto de 2012.


CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 2298/SAD/2012

Dispõe sobre progressão horizontal de servidor da Secretaria de Estado de Administração, na Carreira dos Profissionais do Desenvolvimento Econômico e Social do Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto na Lei nº 7.554 de 10 de dezembro de 2001, alterada pelas Leis nº 8.173 de 27 de julho de 2004, Lei nº 9.214 de 23 de setembro de 2009 e Lei nº 9.666 de 13 de dezembro de 2011;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder progressão de classe ao servidor mencionado neste Ato Administrativo:
Cargo – Técnico de Desenvolvimento Econômico e Social

Processo	Matricula	Nome	Classe	Efeito Financeiro
871.558/11	82.479	FRANCISVAL DIAS MENDES	D	15.12.2011

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 22 de agosto de 2012.


CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 2289/SAD/2012

Dispõe sobre progressão horizontal de servidor da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, na Carreira dos Profissionais do Meio Ambiente e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto na Lei nº 8.515 de 30 de junho de 2006; considerando, ainda, o que dispõe o **Processo n.º 303.168/2012**, de 12/06/2012.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao servidor **LAURO ROQUE SOCCOLOSKI**, Matrícula n.º 131.272, Cargo de "Analista de Meio - Ambiente", progressão para a classe "C", a partir de **12 de junho de 2012**.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 22 de agosto de 2012.


CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 2299/SAD/2012

Dispõe sobre progressão horizontal de servidor do Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso, na Carreira dos Profissionais de Defesa Agropecuária e Florestal e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais, e considerando o disposto no art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 229, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto na Lei nº 9.070, de 24 de dezembro de 2008;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder progressão de classe ao servidor mencionado neste Ato Administrativo:

FISCAL ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL

Processo	Matricula	Nome	Classe	Efeito Financeiro
420.577/12	130.372	GREGORY SILVA RIBEIRO SANDÓVAL	C	11.08.2012

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 23 de agosto de 2012.


CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 2290/SAD/2012

Dispõe sobre progressão horizontal de servidores do Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso, na Carreira dos Profissionais de Defesa Agropecuária e Florestal e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais, e considerando o disposto no art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 229, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto na Lei nº 9.070, de 24 de dezembro de 2008;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder progressão de classe aos servidores mencionados neste Ato Administrativo:

ANALISTA ADMINISTRATIVO ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL

Processo	Matricula	Nome	Classe	Efeito Financeiro
386538/12	79992	MARLENE CORREA DE SOUZA	D	31.05.2012

AGENTE FISCAL ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL I

Processo	Matricula	Nome	Classe	Efeito Financeiro
324297/12	79756	EDNA COELHO DE SOUZA SILVA	D	20.06.2012
356526/12	37389	EDIVANO OLIVEIRA BRITO	D	05.07.2012

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 22 de agosto de 2012.


CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 2300/SAD/2012

Dispõe sobre promoção horizontal de servidores da Universidade do Estado de Mato Grosso, na Carreira dos Profissionais Técnicos da Educação Superior da Universidade do Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e

considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2000; considerando o disposto na Lei Complementar nº 321, de 30 de junho de 2008;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder promoção de classe aos servidores mencionados neste Ato Administrativo:

Cargo: Agente Universitário

Processo	Matricula	Nome	Classe	Efeito Financeiro
429.501/12	125.215	ALEX SABINO DOS SANTOS	C	13.08.2012
429.007/12	124.809	SERGIO MURILLO DE ANDRADE DE CARVALHO	C	13.08.2012

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 23 de agosto de 2012.


CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 2291/SAD/2012

Dispõe sobre progressão horizontal de servidora da Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos, na Carreira dos Profissionais do Sistema Socioeducativo e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto na Lei nº 9.688 de 28 de dezembro 2011;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder progressão horizontal a servidora mencionada neste Ato Administrativo:

Cargo: Profissional de Nível Superior do Sistema Socioeducativo

Processo	Matricula	Nome	Classe	Efeitos financeiros
346.006/12	67.476	SONIA CRISTINA DE OLIVEIRA	D	02.07.2012

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 22 de agosto de 2012.


CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 2292/SAD/2012

Dispõe sobre progressão horizontal de servidor do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Mato Grosso, na Carreira dos Profissionais de Serviços de Trânsito e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais, e considerando o disposto no art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 229, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto na Lei nº 8.912, de 27 de junho de 2008; considerando, ainda, o que dispõe no **Processo n.º 754.209/2011**, de 17 de outubro de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **MARIO DA SILVA FILHO**, matrícula n.º **81.288**, no cargo de "Agente do Serviço de Trânsito", progressão horizontal para a classe "D", com efeito financeiro a partir de **12.03.2012**.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 22 de agosto de 2012.


CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 2301/SAD/2012

Dispõe sobre Progressão Horizontal de servidores da Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos, na Carreira dos Profissionais do Sistema Socioeducativo e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto na Lei nº 9.688 de 28 de dezembro 2011;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão Horizontal de servidores mencionados neste Ato Administrativo:

Cargo: Profissional de Nível Superior do Sistema Socioeducativo

Processo	Matrícula	Nome	Classe	Efeitos financeiros
442.621/12	79.938	EDMA SEVERINO DE SOUZA	D	17.08.2012

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 23 de agosto de 2012.


CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 2293/SAD/2012

Dispõe sobre enquadramento de alteração de carga horária de servidor da Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos - PROCON, na Carreira dos Profissionais de Proteção ao consumidor e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições

legais, e

considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto na Lei Complementar nº 8.406 de 27 de dezembro de 2005 artigo 06º parágrafo 02º c/c o artigo 07º da Lei 9.738 de 15 de maio de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder enquadramento de alteração do regime de trabalho de **30 (trinta)** horas semanais, para o regime de trabalho de **40 (quarenta)** horas semanais ao servidor mencionado neste Ato Administrativo.

Cargo – Fiscal de Defesa do Consumidor

Processo	Matrícula	Nome
304.610/12	93.211	MARCOS WILLIAN PEREIRA DA SILVA

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 22 de agosto de 2012.


CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 2302/SAD/2012

Dispõe sobre progressão horizontal de servidor da Secretaria de Estado de Segurança Pública, na carreira da Polícia Judiciária Civil e dá outras providências.

legais, e

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições le-

considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto na Lei nº 407 de 30 de junho de 2010;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão horizontal ao servidor mencionado neste Ato Administrativo:

Cargo – Investigador de Polícia

Processo	Matrícula	Nome	Classe	Efeitos Funcionais
343.116/12	94.040	EDVAL ALVES AMORIM	C	21.06.2012

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 23 de agosto de 2012.


CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 2294/SAD/2012

Dispõe sobre Progressão Horizontal de servidora da Secretaria de Estado de Cultura, na carreira dos Profissionais do Desenvolvimento Econômico e Social e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais, e considerando o disposto no art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 229, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto na Lei nº 7.554 de 10 de dezembro 2001, alterada pela Lei nº 8.173 de 27 de julho de 2004, Lei nº 9.214 de 23 de setembro de 2009 e lei nº 9.666 de 13 de dezembro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão horizontal a servidora mencionada neste Ato Administrativo:

Cargo – Técnico Desenvolvimento Econômico e Social

Processo	Matrícula	Nome	Classe	Efeito Financeiro
397200/12	4706	MITZI FIGUEIRÓ	D	26.07.2012

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 22 de julho de 2012.


CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 2325/SAD/2012

Dispõe sobre enquadramento inicial de servidor da Polícia Judiciária Civil, na carreira dos Profissionais da Polícia Judiciária Civil e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto na Lei nº 155 de 14 de janeiro de 2004, alterada pela Lei nº 167 de 04 de maio de 2004 e Lei Complementar nº 348 de 13 de abril de 2009;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica enquadrado inicialmente no cargo, **Classe "A"** em regime de **40 (quarenta) horas semanais**, o servidor mencionado neste Ato Administrativo:

Cargo: Delegado de Polícia

Processo	Matrícula	Nome	Efeito Funcional
411.995/12	215.771	ALEXANDRE VICENTE	23.07.2009

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 23 de agosto de 2012.


CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 2295/SAD/2012

Dispõe sobre progressão horizontal de servidores da Universidade do Estado de Mato Grosso, na Carreira dos Professores da Educação Superior da Fundação do Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

legais, e

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições

considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2000; considerando o disposto na Lei Complementar nº 320, de 30 de junho de 2008;

RESOLVE:**Art. 1º** Conceder progressão de classe aos servidores mencionados neste Ato Administrativo:**Cargo: Professor da Educação Superior - Adjunto**

Processo	Matricula	Nome	Classe	Efeito Financeiro
336.482/12	82.380	ALMIR ARANTES	C	16.07.2012
237.831/12	83.172	JOCIANE ROSA DE MACEDO COSTA	C	28.06.2012
360.143/12	103.918	RAUL ABREU DE ASSIS	C	09.07.2012

Cargo: Professor da Educação Superior – Assistente

Processo	Matricula	Nome	Classe	Efeito Financeiro
328.516/12	131.848	ELAINE RODRIGUES SOUZA	B	22.06.2012

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 22 de agosto de 2012.



CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 2296/SAD/2012

Dispõe sobre promoção horizontal de servidores da Universidade do Estado de Mato Grosso, na Carreira dos Profissionais Técnicos da Educação Superior da Universidade do Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições

legais, e

considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2000; considerando o disposto na Lei Complementar n.º 321, de 30 de junho de 2008;

RESOLVE:**Art. 1º** Conceder promoção de classe aos servidores mencionados neste Ato Administrativo:**Cargo: Agente Universitário**

Processo	Matricula	Nome	Classe	Efeito Financeiro
375.345/12	125.230	CAROLINA TITO CAMARÇO	C	16.07.2012

Cargo: Auxiliar Universitário

Processo	Matricula	Nome	Classe	Efeito Financeiro
342.517/12	124.837	IOLANDA CASTRO SOUZA BORGES	D	29.06.2012
342.473/12	81.961	JUSCELINO GONÇALVES VIEIRA	B	15.06.2012

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 22 de agosto de 2012.



CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 2326/SAD/2012

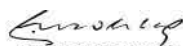
Dispõe sobre promoção de servidor da Secretaria de Estado de Segurança Pública -POLITEC, na Carreira dos Profissionais da Perícia Oficial e Identificação Técnica e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto na Lei 8.321 de 12 de maio de 2005;**RESOLVE:****Art. 1º** Conceder promoção de classe ao servidor mencionado neste Ato Administrativo:**Cargo – Técnico de Necropsia**

Processo	Matricula	Nome	Classe	Efeito Financeiro
413.883/12	95.468	SANDRO MAGNUS DE ANDRADE	D	03.08.2012

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 23 de agosto de 2012.



CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

EDITAL COMPLEMENTAR N. 127 AO EDITAL N. 002/2009 – SAD/MT, DE 27 DE JULHO DE 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a medida liminar concedida em Mandado de Segurança pelo Poder Judiciário, torna público o **desempenho na Quinta Fase – Avaliação Psicológica e a convocação para a realização da Sexta Fase – Investigação Social da candidata subjudice ao Concurso Público para Provimento do Cargo de Delegado de Polícia.**

Cuiabá/MT, 27 de Agosto de 2012.



CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

ANEXO ÚNICO**DO DESEMPENHO DA QUINTA FASE – AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA E DA CONVOCAÇÃO PARA A SEXTA FASE - INVESTIGAÇÃO SOCIAL (ordem judicial)**

201 – DELEGADO DE POLÍCIA			
INSC.	NOME	RG	SITUAÇÃO
053724	Jannira Laranjeira Siqueira Campos Moura (*ordem judicial)	10193073 SSP/MT	Recomendado

TORNA SEM EFEITO

O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, por meio da Secretaria de Estado de Administração, no uso de suas atribuições legais, neste ato representado pelo senhor Secretário de Estado de Administração, **TORNA SEM EFEITO** a Portaria Conjunta 007/2012-SAD/SEFAZ/AGE/SETPU/SES/SEDUC, publicado no dia 12 de junho de 2.012, constante na página 18 do Diário Oficial do Estado - D.O.E nº 25821, Matéria nº 495735.

SEFAZ**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA****AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE ARENÁPOLIS**

TERMO DE OPÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE OPERAÇÃO/PRESTAÇÃO COM DIFERIMENTO DO ICMS. Mário Antonio Biava-IE. Nº 13.463.226-5. Cleides Casemiro Rodrigues- AAF/mat. 49505001-6

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE ARIPUANÁ

Termo De Reconhecimento De Dispensa De Inscrição Estadual De Micro Produtor Rural – TDI - Reconheço que o Micro (s) produtor (es) Rural, abaixo relacionado(s); apresenta (ram) junto a esta Agência Fazendária documentos comprobatórios que exploram atividades rurais em área com extensão Igual /Inferior a 100, Hectares. Atendendo ao disposto do Art. 26 da portaria 114/2002. Jose André Do Nascimento 241.968.002-20, Jocemar Marafijo 918.674.601-49, Normelio Bourscheid 901.247.151-68, Alcides Fazio 241.867.401-00, Adesio Antonio De Souza 319.808.212-91. Rosely Wirtti Jorge –Mat. 176980016 - Gerente da Agenfia.

BAIXA DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICRO PRODUTOR RURAL – TDI CANCELAMENTO. Reconheço que o(s) Micro(s) Produtor (es) Rural CPF (is) abaixo relacionado(s): Ester Franceline Fernandes 327.911.781-04, Sereni Gruger 034.031.521.03, Emerson Jose Mendes Maciel 029.815.206-10. Apresentou (ram) junto a esta Agência Fazendária, REQUERIMENTO PARA BAIXA DE TDI. Rosely Wirtti Jorge – Mat. 176980016 - Gerente da Agenfia

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE CUIABÁ

RELAÇÃO DO CONTRIBUINTE QUE OPTOU PELA ADESÃO AO FUNDO PARTILHADO DE INVESTIMENTO SOCIAL – FUPIS. (Decreto nº 4314/2004- SEFAZ) - ESCAVASUL TERRAPLENAGEM LTDA 13.457.691-8, SISTEMA FÁCIL INCORPORADORA IMOBILIÁRIA CUIABÁ II – SPE LTDA 13.456.408-1, SÓLIDA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA 13.389.037-6, CAG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA ME 13.357.618-3, COTERPA CONSTRUÇÕES TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA 13.378.340-5; ISRAEL DA SILVA ALBUQUERQUE

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE MIRASSOL D'OESTE

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICRO-PRODUTOR RURAL - TDI nº 257/2012, Município: CURVELÂNDIA – MT. - Reconheço que o Micro-produtor Rural abaixo relacionado: EDENILDO NUNES DOS SANTOS – CPF:032.960.811-86 – Sítio Cinco Estrelas – Validade 24/08/2017. Apresentou junto a esta Agência Fazendária, os documentos comprobatórios que explora atividade rural em área com extensão igual ou inferior a 100 hectares. Atendendo aos dispositivos do § 19 do Art. 26 da Portaria 114/2002. Mirassol D' Oeste – MT, 27 de Agosto de 2012.– Evaniel Rodrigues Tapajós – AAG

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICRO-PRODUTOR RURAL - TDI nº 258/2012, Município: PONTES E LACERDA – MT. Reconheço que o Micro-produtor Rural abaixo relacionado: EDISON TEIXEIRA SANTOS – CPF:951.950.501-63 – SÍTIO BOA SORTE – Validade INDETERMINADA. Apresentou junto a esta Agência Fazendária, os documentos comprobatórios que exploram atividade rural em área com extensão igual ou inferior a 100 hectares. Atendendo aos dispositivos do § 19 do Art. 26 da Portaria 114/2002. Mirassol D' Oeste – MT, 27 de Agosto de 2012 – Evaniel Rodrigues Tapajós - AAIG

RELAÇÃO DOS CONTRIBUINTES QUE OPTARAM PELO TERMO DE OPÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE OPERAÇÃO/ PRESTAÇÃO COM DIFERIMENTO DO ICMS (ANEXO I DA PORTARIA Nº 079/00-SEFAZ)- EM ATENDIMENTO A PORTARIA 057/2001. ORDEM CONTRIBUINTE INSCRIÇÃO ESTADUAL: 01 Estância Nossa Senhora de Fátima /IE: 13.460.510-1; 02 Laice Marques/IE: 13.461.708-8; 03 Sítio Sol Nascente/IE: 13.461.685-5; 04 Waldir Luis Garcia de Moura/IE: 13.462.921-3; 05 Valdison Pereira dos Santos/IE: 13.462.737-7; 06 Maria Ferreira de Carvalho/Sítio Taquaruçu /IE:13.462.743-1; 07 Francisco de Assis Ramalho Araujo /IE: 13.462.749-0; 08 Sítio Pedacinho do Céu /IE: 13.461.616-2; 09 Valdeli Rodrigues de Oliveira/IE: 13.461.455-0; 10 Alberto Gomes de Andrade/ IE: 13.461.456-9; 11 Josemar Lúcio Franco/IE: 13.461.461-5; 12 Wender Silva Mazzuchetti/IE: 13.461.462-3; 13 Fazenda Nossa Senhora Aparecida - IE: 13.462.900-0; 14 Sítio São Jorge - IE:13.462.790-3; 15 fazenda Claraão da Lua-IE:13.462.964-7; Mirassol D' Oeste. Evaniel Rodrigues Tapajós- AAIG.

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE SINOP

COMUNICADO nº 11/2012 - RELAÇÃO DOS CONTRIBUINTES QUE ADERIRAM AO FUPIS – ART. 3º, §2º DECRETO Nº 4314/2004; Contribuinte Insc. Estadual: PRE FABRICADOS SINOP LTDA 13.155.004-7; Agenfa de Sinop, 27 de Agosto de 2012. Gerente Fazendária – Gisela L P Grudzinski

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE SORRISO

RELAÇÃO DE CONTRIBUINTES QUE PEDIRAM O CANCELAMENTO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICROPRODUTOR RURAL-TDI CONFORME REQUERIMENTO. Nº ORDEM CONTRIBUINTE CPF: 001 EBERSON LUIS DA SILVA 007.443.881-63; AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE SORRISO, 20 DE AGOSTO DE 2012. PEDRO IRINEU GIEHL – GERENTE FAZENDÁRIO

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE VARZEA GRANDE

TERMO DE OPÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE OPERAÇÃO /PRESTAÇÃO COM DIFERIMENTO DO ICMS. WILLIAM BACANI LUIZ DE MORAES IE-13.462.950-7 CPF 627.827.621.68 ENDEREÇO RODOVIA CUIABA / POCONÉ KM 51 MUNICIPIO DE POCONÉ MT. PEDRO CELESTINO NETO IE- 13.462.978-7 CPF 137.545.641-53 ENDEREÇO RODOVIA BR TRANSPANTANEIRA S/N ZONA RURAL KM 11 MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO MT.

*PORTARIA Nº 203/GSF/2012/SEFAZ

Estabelece em caráter transitório, as atribuições das unidades que compõem a nova estrutura da Secretaria Adjunta do Tesouro Estadual e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso XII do artigo 8º da Lei Complementar nº 14, de 16 de janeiro de 1992 e, artigo 12 do Decreto nº 1.283, de 02 de agosto de 2012;

CONSIDERANDO a edição do Decreto nº 1.283, de 02 de agosto de 2012, que reformulou a estrutura orgânica da Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso e criou uma nova estrutura para Secretaria Adjunta do Tesouro Estadual;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar, em caráter transitório, até a elaboração do novo Regimento Interno, as atribuições das novas unidades integrantes da nova estrutura organizacional da secretaria Adjunta do Tesouro Estadual;

RESOLVE:

Art. 1º A Secretaria Adjunta do Tesouro tem como missão fazendária setorial, promover a sustentabilidade financeira do gasto público segundo o ingresso de receita pública efetivamente disponível, realizar pesquisa para aperfeiçoar a efetividade financeira do estado, zelar pelas metas financeiras e fiscais, exercer a transparência em contas públicas e buscar elevado desempenho em administração financeira, patrimonial, orçamentária e de exigíveis.

Art. 2º O Gabinete do Secretário Adjunto Tesouro Estadual, como unidade administrativa integrante do nível de direção superior, tem como missão formular e administrar as diretrizes e objetivos estratégicos para finanças públicas e política financeira estadual para o equilíbrio e pontualidade, cujas competências são:

- I - formular, programar, difundir e avaliar a execução da política financeira estadual;
- II - formular, propor e acompanhar a efetividade das diretrizes de finanças públicas estaduais;
- III - administrar os pontos de equilíbrio financeiro, orçamentário e contábil dos pagamentos;
- IV - definir grupos de despesas e órgãos segundo os quais serão planejadas, executadas e acompanhadas todas as ações necessárias para projeção, realização e avaliação da execução financeira estadual;
- V - planejar e formular as diretrizes para a automação e modernização da administração financeira estadual;
- VI - estabelecer padrões de serviço e de aferição de resultados dos órgãos responsáveis pela administração ou execução financeira;
- VII - efetuar a análise e o controle administrativo da legalidade das leis que versem sobre finanças públicas;
- VIII - definir e administrar as diretrizes a serem seguidas na condução das relações federativas financeiras;
- IX - formular, difundir e acompanhar a execução dos planos estratégicos e de negócios da sua área;
- X - administrar, gerir e promover a execução dos planos de negócios, do plano estratégico e do orçamento da Secretaria Adjunta do Tesouro Estadual;
- XI - projetar, analisar e avaliar o comportamento dos grupos de despesas, órgãos, setores ou despesas públicas para planejar da atuação da administração financeira estadual;
- XII - administrar as estratégias e os objetivos vinculados aos fatores críticos de sucesso à consecução da Política Financeira do Tesouro;
- XIII - administrar o controle, coordenação e prestação de contas do tesouro estadual;
- XIV - administrar metas fiscais, disponibilidades, realizáveis, participações, ativos e passivos estaduais vinculados ao tesouro estadual.

Art. 3º. A Unidade de Desenvolvimento das Áreas de Negócio do Tesouro Estadual, como unidade administrativa integrante

do nível de apoio estratégico e especializado, está vinculada diretamente ao Gabinete do Secretário Adjunto do Tesouro Estadual e tem missão administrar e gerir os planos de negócios com vistas ao cumprimento das diretrizes e objetivos estratégicas e a concretização da visão de futuro do tesouro estadual, cujas competências são:

- I - avaliar e validar a proposta anual do orçamento setorial;
- II - promover a identificação e o levantamento anual das necessidades das unidades do tesouro que serão consideradas e priorizadas nos planos de trabalhos especiais relativos à legislação, tecnologia de informação, saber funcional, atendimento às oportunidades de melhoria da gestão, promoção de aquisições e de intervenções em imóveis de interesse do tesouro, e ainda de melhoria do atendimento e relacionamento intergovernamental do tesouro;
- III - validar os planos especiais de trabalho que estabelecem as ações prioritárias relativas à legislação, tecnologia de informação, saber funcional, atendimento às oportunidades de melhoria da gestão, promoção de aquisições e intervenção em imóveis de interesse do tesouro, e ainda de melhoria do atendimento e relacionamento intergovernamental;
- IV - definir procedimentos, padronizar e aperfeiçoar processos;
- V - formular, desdobrar, divulgar e acompanhar as metas da Secretaria Adjunta e dos órgãos componentes de sua estrutura;
- VI - analisar o modelo organizacional e propor medidas necessárias para garantir o alcance das metas anuais e plurianuais;
- VII - disseminar, acompanhar e controlar a execução do plano de trabalho anual, do plano de gerenciamento da rotina e dos planos especiais de trabalho, informando mensalmente o estágio de execução de cada um deles;
- VIII - efetivar junto coordenadorias e superintendências as ações e medidas necessárias para atender as oportunidades de melhoria a serem trabalhadas anualmente, apoiando a introdução das práticas de gestão voltadas para atendê-las;
- IX - promover a gestão integral dos resultados das ações, rotinas, metas, projetos, processos e produtos;
- X - implantar no âmbito das unidades do tesouro a ferramenta de gestão de resultados definida em conjunto com o secretário adjunto do tesouro;
- XI - coordenar as ações de grupo sistêmico de suporte à gestão voltada para resultados e para a tomada de decisão baseada em fatos;
- XII - definir e gerir a priorização de medidas, projetos, processos e produtos;
- XIII - propor e promover a realização da capacitação dos servidores vinculados ao tesouro quanto ao saber funcional necessário para execução dos serviços e processos, para proporcionar suporte ao negócio, para garantir a realização dos resultados esperados, e para a realização da missão do tesouro;
- XIV - desenvolver e coordenar a implantação de projetos de interesse da secretaria adjunta do tesouro;
- XV - promover o atendimento dos padrões de qualidade estipulados para o serviço público;
- XVI - elaborar informações gerenciais e administrativas necessárias para a divulgação das ações da secretaria adjunta do tesouro junto ao público interno e externo da Secretaria de Fazenda;
- XVII - formular, acompanhar e controlar a efetividade dos nortes, diretrizes e políticas estratégicas;
- XVIII - dirigir a elaboração e efetividade dos planos com vistas à produção do resultado estratégico almejado;
- XIX - promover a sinergia e ambiência operacional dos processos de trabalho, visando o resultado material que produza o melhor impacto público estratégico;
- XX - promover o alinhamento estratégico adequado a melhor eficácia e efetividade da política financeira do tesouro;
- XXI - pronunciar em caráter estratégico o sentido e alcance material dos nortes, diretrizes, políticas, áreas de negócio, planos e ações;
- XXII - acompanhar, controlar e supervisionar as atividades táticas e operacionais, conduzindo-as ao alinhamento estratégico;
- XXIII - coordenar, supervisionar e conduzir as unidades do tesouro, especialmente superintendências e coordenadorias ao alinhamento estratégico;
- XXIV - auxiliar o Secretário Adjunto na realização das tarefas que lhe forem atribuídas.

Art. 4º. A Unidade de Coordenação Executiva do Tesouro Estadual, como unidade administrativa integrante do nível de apoio estratégico e especializado, está vinculada diretamente ao Gabinete do Secretário Adjunto do Tesouro e tem como missão difundir, acompanhar e articular a observação prioritária das diretrizes, objetivos e prioridades estratégicas pelos superintendentes e coordenadores, cujas competências são:

- I - efetuar o acompanhamento, controle e administração da execução financeira de forma a assegurar a sua realização no âmbito da rotina diária;
- II - promover medidas que favoreçam a realização de ativos, a adimplência de pagamentos públicos, o cumprimento de normas financeiras;
- III - validar e autografar, quando submetidas por qualquer motivo à manifestação da Secretaria Adjunta, a prestação de informações judiciais requisitadas;
- IV - planejar, coordenar e acompanhar as atividades desenvolvidas para a concretização dos resultados programados para rotina do tesouro, garantindo a sinergia de esforços necessários à execução dos planos e da política financeira estadual;
- V - gerir os processos administrativos em curso nas superintendências e coordenadorias os quais exijam manifestação técnica financeira do secretário adjunto do tesouro estadual;
- VI - decidir questão de ordem administrativa que envolva interesses de mais de uma Superintendência ou coordenadoria vinculada ao tesouro estadual;
- VII - acompanhar o atendimento ao cliente externo efetuado pelas superintendências e coordenadorias, com vistas a assegurar que o mesmo seja efetivado em ponto único de atendimento conclusivo e integral;
- VIII - difundir do ponto de vista do gerenciamento da rotina diária, o mapa estratégico do tesouro e promover a modernização de processos de trabalho;
- IX - articular, apoiar acompanhar e supervisionar as ações atividades, processos, produtos, serviços e resultados das superintendências e coordenadorias quanto à rotina diária;
- X - acompanhar e controlar a efetividade dos nortes, diretrizes e políticas estratégicas na execução da rotina diária;
- XI - dirigir a elaboração e efetividade dos planos com vistas à produção do resultado estratégico almejado para a rotina diária;
- XII - promover a sinergia e ambiência operacional dos processos de trabalho, visando o resultado material que produza o melhor impacto público estratégico na rotina de trabalho;
- XIII - promover o alinhamento estratégico adequado a melhor eficácia e efetividade da política financeira estadual para a rotina diária;
- XIV - pronunciar em caráter estratégico o sentido e alcance material dos nortes, diretrizes, políticas, áreas de negócio, planos e ações pertinentes à rotina diária e administração de processos administrativos;
- XV - acompanhar, controlar e supervisionar as atividades táticas e operacionais, conduzindo-as ao alinhamento estratégico;
- XVI - coordenar, supervisionar e conduzir as unidades do tesouro, especialmente superintendências e coordenadorias ao alinhamento estratégico;
- XVII - realizar atividades necessárias para garantir efetividade na execução da política financeira na execução das atividades de rotina das unidades do tesouro;
- XVIII - promover e executar a desconcentração crescente de serviços e produtos das coordenadorias do tesouro, visando ofertá-los da forma mais adequada e cômoda ao usuário final.

Art. 5º. A Unidade Executiva de Controle e Coordenação de Contas, como unidade administrativa integrante do nível de apoio estratégico e especializado, está vinculada diretamente ao Gabinete do Secretário Adjunto do Tesouro e tem como missão avaliar e analisar o comportamento financeiro atual e futuro das finanças do setor público estadual, necessários ao planejamento e atuação do tesouro e administrar as estratégias e objetivos das relações federativas financeiras vinculadas ao tesouro, cujas competências são:

- I - definir agregados para fins de pesquisa, acompanhamento e controle da capacidade financeira e orçamentária;
- II - analisar agregados e estudar o comportamento setorial, estadual e nacional das finanças públicas;
- III - realizar pesquisa econômica aplicada à economia do setor público para fins de equilíbrio, liquidez e solvência estadual;
- IV - desenvolver diretrizes de planejamento estatístico convergente sobre finanças públicas no âmbito do tesouro;
- V - definir diretrizes de harmonização entre as informações econômicas, orçamentária, contábil e financeira;
- VI - analisar orçamentos públicos e realizar avaliação econômica e social do sistema do tesouro estadual;
- VII - analisar e pesquisar e avaliar as transferências e partilha federativa de recursos;
- VIII - projetar e analisar sob o aspecto econômico público referente à realização da política financeira estadual;
- IX - definir os critérios de execução e divulgação do acompanhamento diário gerencial da liquidez e solvência estadual;
- X - executar e distribuir o acompanhamento gerencial diário do ponto de equilíbrio financeiro, contábil e econômico do tesouro estadual;
- XI - coordenar o grupo sistêmico de planejamento estatístico, econômico e financeiro do tesouro;

XII - definir os critérios, modo e forma da prestação de informações federativas sobre o tesouro;
 XIII - formular, acompanhar e controlar a efetividade dos nortes, diretrizes e políticas estratégicas;
 XIV - dirigir a elaboração e efetividade dos planos com vistas à produção do resultado estratégico almejado;
 XV - promover a sinergia e ambiência operacional dos processos de trabalho, visando o resultado material que produza o melhor impacto público estratégico;
 XVI - promover o alinhamento estratégico adequado a melhor eficácia e efetividade da política financeira estadual;
 XVII - pronunciar em caráter estratégico o sentido e alcance material dos nortes, diretrizes, políticas, áreas de negócio, planos e ações, vinculados à política financeira do tesouro;
 XVIII - acompanhar, controlar e supervisionar as atividades táticas e operacionais, conduzindo-as ao alinhamento estratégico;
 XIX - coordenar, supervisionar e conduzir as unidades do tesouro, especialmente superintendências e coordenadorias ao alinhamento estratégico;
 XX - auxiliar o Secretário Adjunto do Tesouro na realização das tarefas que lhe forem atribuídas.
 XXI - promover a normatização e desenvolver as relações de financeiras do tesouro em âmbito nacional, regional e local;
 XXII - elaborar, promover a publicação e divulgar a legislação necessária para dar efetividade as deliberações e estudos financeiros originados de órgãos federais;
 XXIII - coordenar em âmbito estadual a atuação técnica em finanças públicas junto ao Conselho Nacional de Política Fazendária;
 XXIV - a promoção de alianças estratégicas para a defesa das finanças estaduais.

Art. 6º. A Unidade de Política do Tesouro Estadual, como unidade administrativa integrante do nível de apoio estratégico e especializado, está vinculada diretamente ao Gabinete do Secretário Adjunto do Tesouro e tem como missão e tem como missão administrar o equilíbrio e prioridades estratégicas financeiras vinculadas as finanças estaduais, cujas competências são:

I - formular, acompanhar, promover e analisar a capacidade financeira e orçamentária para a liquidez e equilíbrio;
 II - formular, difundir e promover o tratamento financeiro prioritário estratégico;
 III - promover, acompanhar e analisar o cumprimento das metas de liquidez e equilíbrio;
 IV - promover na rotina de cada unidade do tesouro e órgão estadual a observação das prioridades estratégicas para o equilíbrio, liquidez e solvência;
 V - promover e difundir diretrizes pertinentes de política financeira estadual;
 VI - promover, acompanhar e analisar a política econômica e financeira estadual participando dos respectivos órgãos técnicos e colegiados que tratam do assunto;
 VII - fixar as diretrizes pertinentes ao aceite e administração de garantia vinculada ao adimplimento do crédito ou exigibilidade do tesouro;
 VIII - acompanhar e analisar a superação de fatores críticos de sucesso ao equilíbrio financeiro, capacidade orçamentária real e cumprimento de metas financeiras;
 IX - formular, acompanhar e controlar a efetividade dos nortes, diretrizes e políticas estratégicas em finanças públicas;
 X - dirigir a elaboração e efetividade dos orçamentos e programação com vistas à produção do resultado estratégico almejado para o equilíbrio, liquidez e solvência;
 XI - promover a sinergia e ambiência operacional dos processos de trabalho, visando o resultado material que produza o melhor impacto público estratégico em equilíbrio, liquidez e solvência;
 XII - promover o alinhamento estratégico adequado a melhor eficácia e efetividade da política financeira;
 XIII - pronunciar em caráter estratégico o sentido e alcance material dos nortes, diretrizes, políticas, áreas de negócio, planos e ações que se refiram à capacidade orçamentária, equilíbrio, liquidez e solvência;
 XIV - acompanhar, controlar e supervisionar as atividades táticas e operacionais, conduzindo-as ao alinhamento estratégico para o equilíbrio, solvência e liquidez do tesouro;
 XV - coordenar, supervisionar e conduzir as unidades do tesouro, especialmente superintendências e coordenadorias ao alinhamento estratégico;
 XVI - administrar o processo legislativo administrativo do tesouro estadual e realizar o controle de constitucionalidade de normas financeiras estaduais;
 XVII - presidir o comitê setorial do tesouro a que se refere o artigo 27.

Art. 7º. A Unidade de Informatização de Sistemas do Tesouro Estadual, como unidade administrativa integrante do nível de apoio estratégico e especializado está vinculada diretamente ao Gabinete do Secretário Adjunto do Tesouro e tem como missão promover a crescente informatização dos processos de negócio, assegurando racionalidade, complementaridade e integração das soluções informatizadas propostas pelas diferentes unidades, promovendo a simplificação e a sinergia de esforços para a superação dos fatores críticos de sucesso e o alcance dos objetivos do tesouro, cujas competências são:

I - administrar e gerir o uso contínuo e crescente da tecnologia de informação como instrumento de efetividade da entrega material exterior, integração do negócio e superação dos fatores críticos de sucesso, bem como do alcance das diretrizes estratégicas e concretização da visão de futuro do tesouro.
 II - definir a arquitetura de informações requerida para suportar a estratégia e o plano de negócios do tesouro;
 III - definir a política para a informatização de processos do tesouro, estabelecendo os critérios a serem seguidos para aprovação, priorização e implantação de soluções informatizadas no âmbito da economia do setor público;
 IV - analisar a adequação e oportunidade de toda e qualquer proposta de informatização de processos afetos ao tesouro, programando e promovendo a implantação daquelas que produzam maior impacto na superação dos fatores críticos da política financeira estadual;
 V - avaliar a eficácia da solução informatizada implantada em atender os requisitos definidos, bem como eventuais desvios em relação ao planejado no que pertine a custos de produção e prazos de construção, promovendo as ações requeridas para que as falhas detectadas não se repitam quando da construção de outras soluções;
 VI - capturar e manter cadastro das soluções informatizadas demandadas pelas unidades vinculadas ao tesouro, mantendo o portfólio dos projetos produzidos;
 VII - promover a execução dos estudos necessários para demonstrar a viabilidade técnica, econômica e a pertinência da implantação de solução informatizada, visando assegurar a integração das soluções e resultados ótimos a custos decrescentes;
 VIII - identificar e inventariar os insumos requeridos pelo plano de negócios e estratégia do tesouro, promovendo o desenvolvimento e a implantação de soluções para que os mesmos sejam produzidos e disponibilizados de forma eletrônica no tempo requerido;
 IX - prospectar, avaliar e opinar quanto à adequação de ferramentas ou soluções informatizadas existentes no mercado ou em outras administrações para atenderem as necessidades do tesouro, considerando a estratégia financeira vigente, custos de customização e a plataforma utilizada;
 X - autorizar alterações em documento de visão, projeto ou aplicativo informático, ou ainda no número de pontos de função, quando a alteração resultar em acréscimo superior a 10% ou inferior a 20% da previsão inicial;
 XI - elaborar o plano anual de informatização dos processos e serviços do tesouro, promovendo a programação e o desenvolvimento e a entrada em produção das soluções informatizadas junto à área de tecnologia de informação;
 XII - proceder à intermediação e definição junto à área de tecnologia de informação das prioridades de integração, desenvolvimento e entrada em produção de sistemas necessários ao tesouro;
 XIII - implantar ferramentas de inteligência de negócios, observadas as políticas e a estratégia da área de negócios do tesouro;
 XIV - identificar e promover a especificação e a implantação das soluções informatizadas requeridas pelos projetos especiais de interesse do tesouro, especialmente os resultantes de financiamentos externos;
 XV - adotar, ou promover a adoção, das medidas necessárias para garantir a integração e a sinergia entre diversos sistemas informatizados, assim como a coerência das regras de negócio e da legislação aplicada ao ambiente digital, visando aumentar a efetividade dos resultados almejados pela política financeira estadual;
 XVI - planejar e gerir as iniciativas de informatização relacionadas aos sistemas financeiro, contábil, orçamentário, de atendimento e controle de contas, promovendo as ações requeridas para garantir atuação concatenada e sinergia de esforços para atender as prioridades estratégicas;
 XVII - formular, acompanhar e controlar a efetividade dos nortes, diretrizes e políticas estratégicas;
 XVIII - dirigir a elaboração e efetividade dos planos com vistas à produção do resultado estratégico almejado;
 XIX - promover a sinergia e ambiência operacional dos processos de trabalho, visando o resultado material que produza o melhor impacto público estratégico;
 XX - promover o alinhamento estratégico adequado a melhor eficácia e efetividade da política financeira estadual;
 XXI - pronunciar em caráter estratégico o sentido e alcance material dos nortes, diretrizes, políticas, áreas de negócio, planos e ações;

XXII - acompanhar, controlar e supervisionar as atividades táticas e operacionais, conduzindo-as ao alinhamento estratégico;
 XXIII - coordenar, supervisionar e conduzir as unidades do tesouro, especialmente superintendências e coordenadorias ao alinhamento estratégico;
 XXIV - coordenar e harmonizar a atuação das unidades do tesouro responsáveis pela concepção e desenvolvimento de sistemas informatizados no que pertine à orientação estratégica, sinalizando os requisitos a serem observados no processo de informatização;
 XXV - autorizar alterações no documento de visão e projeto de aplicativo informático ou número de pontos de função que excedam a dez por cento e sejam inferiores a vinte por cento da previsão ou identificação inicial.

Art. 8º. A Superintendência de Equilíbrio Financeiro do Tesouro, como unidade administrativa integrante do nível de execução programática, tem como missão realizar a administração financeira das disponibilidades, visando o equilíbrio, liquidez, solvência e adimplência dos compromissos e necessidades financeiras, bem como responder pela gestão da contratação de crédito, cujas competências são:

I - determinar o ponto de equilíbrio financeiro estadual, considerando todos os compromissos e necessidades financeiras conhecidas;
 II - elaborar, manter, consolidar e coordenar a programação financeira estadual baseada no desdobramento do fluxo de ingressos segundo lei orçamentária;
 III - provisionar a necessidade de descaixe financeiro para fins de pagamentos em processamento, despesas continuadas indispensáveis, necessidade e solicitações estratégicas conhecidas;
 IV - provisionar a necessidade de descaixe financeiro referente à priorização de pagamento de pessoal, vinculações e suprimento financeiro de Poderes, saúde, segurança pública e educação;
 V - exercer o controle e conferência de movimentação de entrada e saída de disponibilidades do tesouro;
 VI - executar as diretrizes de política financeira emanadas das unidades de coordenação que integram o nível de apoio estratégico e especializado do tesouro;
 VII - provisionar a necessidade de descaixe financeiro para fins de pagamentos de encargos gerais do estado, realizado o seu pagamento;
 VIII - administrar pagamentos, ingressos e descaixes de disponibilidades, demonstrando diariamente a data de cumprimento de todas as necessidades financeiras conhecidas;
 IX - consolidar, analisar e demonstrar o descaixe de disponibilidades realizado, fazendo nos termos das diretrizes de política financeira;
 X - exercer as atividades de análise e promover a captação e contratação de recursos em operações de crédito.

Art. 9º. A Coordenadoria de Controle de Disponibilidades do Estado, como unidade administrativa integrante do nível de execução programática, tem como missão exercer o controle das disponibilidades financeiras, verificando a regularidade e conformidade de ingressos e saídas e apurando a exatidão dos respectivos saldos, cujas competências são:

I - identificar, analisar e conferir todas as variações de saldos de disponibilidades;
 II - verificar a regularidade e conformidade de ingressos e saídas de disponibilidades;
 III - classificar pagamentos efetuados e verificados no âmbito das disponibilidades e promover a sua contabilização;
 IV - provisionar contabilmente os pagamentos em andamento;
 V - promover a rentabilidade de saldos monetários ociosos, mediante aplicação que atenda os objetivos da política financeira do tesouro estadual;
 VI - disponibilizar relatórios, informações e demonstrativos integralmente digitais e integrados a contabilidade, pertinentes a movimentação e saldo de disponibilidades.
 VII - disponibilizar relatórios, informações e demonstrativos integralmente digitais e integrados a contabilidade, pertinentes provisões de movimentação em andamento e que afetará o saldo de disponibilidades;
 VIII - administrar o pagamento segundo a execução digital do grau de prioridade das liquidações segundo a provisão financeira cabível;
 IX - executar o pagamento segundo o grau identificado de prioridade e diretrizes fixadas na política financeira.

Art. 10. A Coordenadoria de Planejamento do Equilíbrio e da Liquidez, como unidade administrativa integrante do nível de execução programática, tem como missão administrar o ponto de equilíbrio financeiro, a solvência e adimplência de pagamentos, apurando segundo o fluxo estimado a data de cumprimento das obrigações financeiras provisionadas, cujas competências são:

I - elaborar, manter, consolidar, administrar a capacidade financeira já concedida, realizando a provisão financeira cabível, segundo sazonalidade da receita reconhecida e diretrizes fixadas na unidade a que se refere o artigo 7º e 11 desta portaria;
 II - promover a identificação e ajustes referentes à capacidade financeira já concedida para despesas continuadas indispensáveis ou referentes à necessidade e solicitações estratégicas financeiras conhecidas e reconhecidas pelas unidades com atribuições regimentares pertinentes;
 III - executar a pontualidade da programação de descaixe financeiro referente à priorização de pagamento de pessoal, vinculações e suprimento financeiro de Poderes, saúde, segurança pública e educação;
 IV - exercer o controle e conferência de capacidade financeira reconhecida pelo tesouro através das unidades com atribuições pertinentes, especialmente as referidas nos artigos 7º, 11º e 27;
 V - executar as diretrizes de política financeira emanadas das unidades de coordenação que integram o nível de apoio estratégico e especializado do tesouro;
 VI - administrar a programação da capacidade financeira concedida no âmbito das unidades com atribuições regimentares pertinentes e provisionar contabilmente toda necessidade de descaixe financeiro para fins de pagamentos de encargos gerais do estado, realizado o seu pagamento;
 VII - administrar a programação e pontualidade da capacidade financeira, diariamente apurando a sua insuficiência em face das necessidades financeiras conhecidas;
 VIII - consolidar, analisar e demonstrar a necessidade de ajuste na programação e pontualidade da capacidade financeira segundo os termos das diretrizes de política financeira;
 IX - programar e provisionar quando for o caso a necessidade diária de descaixe financeiro para fins de despesas continuadas indispensáveis e solicitações financeiras conhecidas, segundo as diretrizes de política financeira que receber;
 X - programar e provisionar prioritariamente necessidade de descaixe financeiro referente à priorização de pagamento de pessoal, vinculações e suprimento financeiro de Poderes, saúde, segurança pública e educação, segundo a distribuição sazonal fixada pela unidade de que trata o artigo 7º;
 XI - elaborar, manter e disponibilizar diariamente a programação financeira para o equilíbrio, solvência e liquidez das obrigações e provisões a serem pagas, segundo a distribuição sazonal fixada pela unidade de que trata o artigo 7º menos valor da reserva para contingência e receitas consideradas não realizáveis pela unidade de pesquisa econômica aplicada da Secretária Adjunta da Receita Pública;
 XII - elaborar, manter e disponibilizar o planejamento de pagamentos para todas as necessidades financeiras conhecidas, limitando o teto financeiro sazonal aquele fixado pela unidade a que se refere o artigo 7º e inciso anterior;
 XIII - dar conhecimento diário a unidade de coordenação estratégica de política financeira do tesouro, da insuficiência de recursos financeiros em determinada data futura para o atendimento das necessidades e solicitações financeiras já reconhecidas e concedidas no âmbito das unidades com atribuições regimentares pertinentes, visando à respectiva reprogramação de prioridades.

Art. 11. A Coordenadoria de Gestão da Capacidade Financeira Estadual, como unidade administrativa integrante do nível de execução programática, tem como missão apurar administrar a capacidade financeira para fins orçamentários, realizando a provisão da necessidade de recursos financeiros estratégicos e prioritários, cujas competências são:

I - elaborar, manter, consolidar, coordenar e administrar as solicitações de capacidade financeira, identificando digitalmente o grau de prioridade das liquidações segundo a provisão financeira cabível;
 II - identificar o grau de prioridade das solicitações de financeiras e a respectiva capacidade ou incapacidade financeira das liquidações;
 III - promover ajustes referentes às liquidações segundo a capacidade financeira de despesas continuadas indispensáveis em necessidade, diretrizes e solicitações estratégicas conhecidas, inclusive as referentes aos encargos gerais do estado;
 IV - adequar a capacidade orçamentária segundo a necessidade de descaixe financeiro referente à priorização de pagamento de pessoal, vinculações e suprimento financeiro de Poderes, saúde, segurança pública e educação;
 V - exercer o controle e conferência de capacidade financeira solicitada ao tesouro;
 VI - executar as diretrizes de política financeira emanadas das unidades de coordenação que integram o nível de apoio estratégico e especializado do tesouro;

VII – administrar a capacidade financeira de descaixe financeiro para fins de pagamentos de encargos gerais do estado, realizado o seu pagamento;
 VIII – administrar a capacidade financeira, diariamente apurando a sua insuficiência em face das necessidades financeiras estratégicas conhecidas;
 IX – consolidar, analisar e demonstrar a necessidade de ajuste na capacidade financeira segundo os termos das diretrizes de política financeira;
 X – dar conhecimento diário a unidade de coordenação estratégica de política financeira do tesouro, da insuficiência de capacidade financeira em determinada data futura para o atendimento das necessidades e solicitações financeiras conhecidas, visando à respectiva reprogramação de prioridades;
 XI – efetuar a verificação de conformidade e realizar o pagamento de despesas, especialmente as do tesouro, sendo vedado ordená-las.

Art. 12. A Coordenadoria de Pesquisa Financeira Aplicada, como unidade administrativa integrante do nível de execução programática, tem como missão apurar e projetar o ponto de equilíbrio financeiro e orçamentário aplicado à execução, cujas competências são:

I – acompanhar, controlar e analisar a dinâmica da capacidade financeira e orçamentária para a liquidez e equilíbrio;
 II – acompanhar, controlar, analisar e promover o tratamento financeiro prioritário estratégico;
 III – promover, acompanhar e analisar o cumprimento das metas de liquidez e equilíbrio;
 IV – acompanhar, controlar e analisar a dinâmica da capacidade financeira e orçamentária de órgão estadual na observação das prioridades estratégicas para o equilíbrio, liquidez e solvência;
 V – elaborar, manter e disponibilizar prognóstico diário do ponto de equilíbrio financeiro e orçamentário, apurando antecipadamente as insuficiências;
 VI – promover a correção, harmonização e integração sistêmica das atividades locais com aquelas desenvolvidas junto às demais unidades do tesouro, metas, objetivos e diretrizes institucionais vigentes;
 VII – promover, no âmbito da superintendência, a observação dos objetivos sistêmicos e das diretrizes da política financeira, orçamentária e patrimonial;
 VIII – responder pela tempestiva articulação de tecnologia da informação vinculada às respectivas atribuições das unidades da superintendência e pelo aperfeiçoamento de sistemas aplicativos próprios, dados ou informação que produza, fazendo-o com identificação concreta e material da inconsistência, anomalia, irregularidade, contradição ou omissão que recomenda aperfeiçoar;
 IX – assegurar a contínua e crescente integração, harmonização e sincronização da atividade desenvolvida pelas unidades da superintendência às atribuições, rotina e planos de outras unidades do tesouro, visando garantir sinergia e integração a orientação de trabalho, objetivos e diretrizes estratégicas vigentes;
 X – identificar os requisitos e formatar processos mais adequados para garantir qualidade e efetividade de execução das unidades da Superintendência, realizando os estudos necessários para levantar os meios necessários, os custos de implantação e retorno esperado em termos de escala de produção e qualidade de serviço;
 XI – levantar, criticar e consolidar as necessidades de capacitação, alteração legislativa, desenvolvimento de soluções informatizadas e de intervenções em imóveis e prédios ocupados pelas Unidades da Superintendência, e elaborar anualmente as propostas orçamentárias, demonstrando a pertinência da necessidade e o impacto decorrente da implantação;
 XII – identificar e promover a correção de inconformidades entre o planejado e o executado no âmbito das unidades superintendência identificando as causas dos desvios e formas para eliminá-las para alcance dos resultados;
 XIII – identificar e definir os pontos de verificação fiscal eletrônica, promovendo a elaboração e formalização dos procedimentos operacionais-padrões a serem observados nos trabalhos, mantendo-os atualizados;
 XIV – coletar as necessidades, definir os requisitos, projetar e especificar as ferramentas e sistemas eletrônicos requeridos pelas unidades da Superintendência para a entrega dos seus produtos;
 XV – calcular e elaborar a proposta orçamentária anual vinculada às suas metas, medidas, ações, atribuições e atividades sob sua responsabilidade, redigindo e promovendo o Termo de Referência necessário a sua execução;
 XVI – diariamente disponibilizar ao secretário adjunto do tesouro e ao titular da pasta, a programação financeira do trimestre, com a identificação das respectivas cotas por unidade orçamentária.

Art. 13. A Superintendência de Gestão do Permanente, Realizáveis e Exigíveis do Tesouro, como unidade administrativa integrante do nível de execução programática, tem como missão administrar participações societárias, produtividade de ativos permanentes, realização de recebíveis e passivos exigíveis, cujas competências são:

I – promover a realização financeira de recebíveis e minimizar exigíveis;
 II – apurar a regularidade e exatidão de recebíveis, exigíveis e ativos permanentes;
 III – promover a realização e administrar participações societárias do tesouro;
 IV – promover a realização financeira de ativos recebíveis ou permanentes;
 V – apurar a regularidade e exatidão dos registros contábeis referentes a recebíveis, exigíveis e permanentes;
 VI – promover a efetividade de ativos recebíveis e permanentes e a minimização de custos de passivos exigíveis;
 VII – verificar a exatidão da provisão referente a valores não realizáveis, obsolescência, perda, destruição ou perecimento de ativos realizáveis ou permanentes;
 VIII – verificar a exatidão, regularidade e veracidade de passivos exigíveis, apurando prescrição, decadência, liquidação, quitação, suspensão, condicionantes e legitimidade jurídica;
 IX – promover a melhoria contínua da efetividade, rendimento e produtividade de ativos realizáveis e permanentes;
 X – promover a alienação, cessão ou realização de ativos realizáveis ou permanentes;
 XI – apurar a regularidade de pagamento de exigibilidades e a exatidão de controle e registro de realizáveis e permanentes;
 XII – executar as diretrizes de política financeira emanadas das unidades de coordenação que integram o nível de apoio estratégico e especializado do tesouro;
 XIII – exercer o controle e administração dos contratos de dívida pública, promovendo o adimplemento das condições pactuadas;
 XIV – no âmbito das suas coordenadorias ordenar despesas do tesouro, a serem pagas pelo órgão a que se refere o artigo 11;
 XV – exercer a gestão da capacidade orçamentária e das liberações de liquidação que induza ao menor volume de restos a pagar possível.

Art. 14. A Coordenadoria de Controle da Dívida Pública Contratada, como unidade administrativa integrante do nível de execução programática, tem como missão administrar os custos e resgate da dívida pública contratada, visando a sua exatidão, adimplemento de condicionantes e minimização dos seus efeitos financeiros e fiscais, cujas competências são:

I – controlar e administrar contratos celebrados, promovendo o adimplemento das suas condições;
 II – promover o reequilíbrio financeiro contratual dos contratos da dívida pública já contratada;
 III – promover a minimização dos efeitos financeiros e fiscais dos contratos de dívida, mediante o exercício de direitos, oportunidades, novação, reestruturação ou refinanciamento;
 IV – promover medidas que aumentem a capacidade de endividamento estadual destinado a infraestrutura;
 V – responder pela execução e adimplemento de condições previstas no programa de ajuste fiscal dos estados brasileiros ou em contratos da dívida pública;
 VI – elaborar, manter, consolidar, coordenar e administrar as solicitações de capacidade orçamentária, necessária ao adimplemento dos contratos da dívida;
 VII – promover a identificação e ajustes referentes à capacidade orçamentária referente ao adimplemento da amortização e encargos dos contratos da dívida pública;
 VIII – adequar à capacidade orçamentária segundo a necessidade de descaixe financeiro referente aos contratos da dívida pública;
 IX – exercer o controle e conferência de capacidade orçamentária, exatidão, veracidade e legitimidade dos contratos da dívida pública;
 X – executar as diretrizes de política financeira emanadas das unidades de coordenação que integram o nível de apoio estratégico e especializado do tesouro;
 XI – administrar a capacidade orçamentária e provisionar contabilmente a necessidade de descaixe financeiro para fins de pagamentos de contratos da dívida pública;
 XII – administrar a capacidade orçamentária, diariamente apurando a sua insuficiência em face das necessidades financeiras pertinentes aos contratos da dívida pública;
 XIII – consolidar, analisar e demonstrar a necessidade de ajuste na capacidade orçamentária segundo os termos das diretrizes de política financeira fixada aos contratos da dívida pública;
 XIV – dar conhecimento diário a unidade de coordenação estratégica de política financeira do tesouro, da insuficiência de

capacidade orçamentária em determinada data futura para o atendimento das necessidades dos contratos da dívida pública, visando à respectiva reprogramação de prioridades;

XV – prestar informações e elaborar demonstrações referentes às exigências legais e contratuais associadas aos contratos da dívida pública;
 XVI – manter controle digital e promover a supervisão econômica, financeira, jurídica, orçamentária dos contratos da dívida e seus respectivos efeitos;
 XVII – administrar a capacidade orçamentária ou a sua concessão, referente a dívida ou serviço da dívida, referente a qualquer que seja a unidade orçamentária, inclusive encargos gerais do Estado, realizando a avaliação cabível, segundo sazonalidade da receita reconhecida e diretrizes fixadas pela unidade a que se refere o artigo 7º desta portaria;
 XVIII – identificar e mensalmente comunicar a unidade a que se refere o artigo 7º e 27 as causas que motivam os pedidos de capacidade orçamentária que processar e sua respectiva concessão.

Art. 15. A Coordenadoria de Gestão de Realizáveis e Permanentes, como unidade administrativa integrante do nível de execução programática, tem como missão administrar a realização de direitos e maximizar a taxa de retorno de capital referente ao ativo permanente, cujas competências são:

I – promover o crescimento contínuo da taxa de realização de créditos e direitos realizáveis;
 II – promover o crescimento contínuo da taxa de retorno de capital referente ao ativo permanente, inclusive participação societária;
 III – elevar ações que valorizem e protejam os ativos da administração direta, indireta, autárquica ou fundacional;
 IV – apurar a exatidão, regularidade e fidedignidade do registro contábil pertinente a ativos realizáveis, participações societárias e ativo permanente em geral;
 V – promover a exploração adequada e eficiente de ativos para o alcance dos objetivos da política financeira do tesouro;
 VI – apurar e induzir a efetividade de utilização de ativos como fonte geradora de retorno financeiro e instrumento de execução de serviços públicos;
 VII – administrar os objetivos de alienação ou posse de ativo permanente, promovendo ações que visem proteger o seu respectivo valor econômico e financeiro;
 VIII – promover ações que visem o controle digital e promover a supervisão econômica, financeira, jurídica e orçamentária dos direitos, realizáveis, participações e direitos;
 IX – promover a recuperação e realização de direitos, bem como o desagravo e liberação de ativos gravados;
 X – promover a proteção de direitos e realizáveis mediante identificação de ativos do devedor, promovendo sobre eles restrições administrativas e jurídicas que protejam o direito estatal;
 XI – manter cadastro digital de devedores, de títulos, participações e ativos permanentes indispensáveis à consecução da política financeira do tesouro;
 XII – elevar continuamente a taxa de realização de direitos intergovernamentais, bem como promover medidas judiciais que visem resguardar direitos, créditos e bens;
 XIII – promover a reversão financeira mensal a que se refere o artigo 9º da Lei Complementar nº 360/09, pertinente a eventual conversão integral das contabilizações realizadas nos termos do artigo 7º da Lei Complementar nº 360/09, qualquer que seja a unidade orçamentária, inclusive encargos gerais do Estado.

Art. 16. A Coordenadoria de Gestão da Liquidação de Exigíveis, como unidade administrativa integrante do nível de execução programática, tem como missão administrar e controlar a exatidão e regularidade das exigibilidades de curto e longo prazo, exceto dívida pública contratada ou obrigações tributárias, cujas competências são:

I – apurar continuamente a exatidão e regularidade de restos a pagar e exigibilidades de curto e longo prazo pertinentes à administração direta, indireta, autárquica ou fundacional;
 II – apurar a exatidão, regularidade e fidedignidade do registro contábil pertinente a exigibilidades, promovendo a adequação analítica contábil cabível;
 III – apurar continuamente a efetividade e legitimidade das exigibilidades, visando especialmente aquelas que não possuem liquidez e certeza ou que se tornaram inexigíveis por qualquer motivo;
 IV – identificar e promover a redução das exigibilidades por sua respectiva prescrição e decadência;
 V – controlar e administrar exigibilidades relevantes à política financeira, promovendo o adimplemento das condições contratadas e objetivos organizacionais;
 VI – identificar exigibilidades cujo reequilíbrio financeiro seja necessário;
 VII – promover à minimização dos efeitos financeiros e fiscais das exigibilidades relevantes a política financeira do estado, mediante o exercício de direitos, oportunidades, novação, reestruturação ou refinanciamento;
 VIII – promover medidas que visem assegurar a veracidade, exatidão e legitimidade de passivo exigível de natureza trabalhista ou vinculado à execução de obras;
 IX – elaborar, manter, consolidar, coordenar e administrar as solicitações de capacidade orçamentária, necessária ao adimplemento de passivos relevantes ou de alto impacto para política financeira do tesouro;
 X – adequar à capacidade orçamentária segundo a necessidade de descaixe financeiro referente a passivos relevantes ou de alto impacto para política financeira do tesouro;
 XI – exercer o controle e verificação da capacidade orçamentária, exatidão, veracidade e legitimidade dos passivos relevantes ou de alto impacto para política financeira do tesouro;
 XII – executar as diretrizes de política financeira emanadas das unidades de coordenação que integram o nível de apoio estratégico e especializado do tesouro;
 XIII – administrar a capacidade orçamentária e provisionar contabilmente a necessidade de descaixe financeiro para fins de pagamentos de passivos relevantes ou de alto impacto para política financeira do tesouro;
 XIV – administrar a capacidade orçamentária, diariamente apurando a sua insuficiência em face das necessidades financeiras pertinentes a passivos relevantes ou de alto impacto para política financeira do tesouro;
 XV – dar conhecimento diário a unidade de coordenação estratégica de política financeira do tesouro, da insuficiência de capacidade orçamentária em determinada data futura para o atendimento das necessidades dos passivos relevantes ou de alto impacto para política financeira do tesouro, visando à respectiva reprogramação de prioridades;
 XVI – prestar informações e elaborar demonstrações referentes às exigências legais e contratuais associadas aos passivos relevantes ou de alto impacto para política financeira do tesouro;
 XVII – manter controle digital e promover a supervisão econômica, financeira, jurídica, orçamentária dos passivos relevantes ou de alto impacto para política financeira do tesouro e seus respectivos efeitos;
 XVIII – desenvolver ações que inibam a existência de passivo exigível desconhecido ou subavaliado;
 XIX – promover à capacidade formal e documental e a capacitação pertinente à verificação de regularidade e pagamento de exigibilidades;
 XX – administrar a capacidade orçamentária ou a sua concessão, não atribuída regimentalmente a outra unidade do tesouro, qualquer que seja a unidade orçamentária a que se refere, inclusive encargos gerais do Estado, realizando a avaliação cabível, segundo sazonalidade da receita reconhecida e diretrizes fixadas pela unidade a que se refere o artigo 7º desta portaria;
 XXI – identificar e mensalmente comunicar a unidade a que se refere o artigo 7º e 27 as causas que motivam os pedidos de capacidade orçamentária que processar e sua respectiva concessão.

Art. 17. A Coordenadoria de Gestão das Obrigações Tributárias Estaduais, como unidade administrativa integrante do nível de execução programática, tem como missão administrar o adimplemento das obrigações tributárias vinculadas ao tesouro estadual, cujas competências são:

I – realizar o planejamento tributário vinculado à política financeira estadual, visando à redução de custos de cumprimento e o menor dispêndio com tributos municipais e federais;
 II – desenvolver práticas tributárias que objetivem a menor carga tributária estadual ou federal legalmente cabível ao planejamento da respectiva hipótese de incidência;
 III – reduzir de forma contínua o inadimplemento de obrigações tributárias, a ocorrência de sanções ou acréscimos legais;
 IV – elevar de forma contínua o controle de cumprimento adequado e tempestivo das obrigações tributárias vinculadas à política financeira estadual;
 V – controlar o cumprimento das obrigações tributárias geradas no exercício da política financeira estadual, inclusive por atos e fatos vinculados a administração direta, indireta, autárquica, fundacional ou Poderes.
 VI – elaboração, difusão e controle do plano e calendário de cumprimento de obrigações tributárias anuais vinculadas ao tesouro estadual;
 VII – identificar e promover a informação contábil e operacional necessário a eletrônica e automação do cumprimento de obrigações tributárias nos termos do planejamento tributário adotado pela política financeira do estado;
 VIII – promover a racionalização da carga tributária gerada na execução da política financeira do estado;

IX – administrar e controlar os tributos e a regularidade tributária estadual perante municípios e governo federal, inclusive na hipótese de contratações de empréstimos, parcelamentos ou refinanciamentos;

X – identificação e mapeamento de todas as situações de não incidência, desoneração parcial ou desoneração integral, visando verificar a sua necessária e adequada utilização com vistas a racionalizar pagamentos tributários e evitar a formação de passivos tributários;

XI – apurar a exatidão do planejamento tributário estadual relativo às hipóteses de incidência municipal, estadual e federal, verificadas nos pagamentos públicos efetuados;

XII – identificação e obtenção de repetição de débitos em favor do tesouro estadual, ou compensação dos respectivos créditos;

XIII – promover conformidade formal e documental inerente às obrigações tributárias e a capacitação pertinente;

XIV – promover a correção, harmonização e integração sistêmica das atividades locais com aquelas desenvolvidas junto às demais unidades do tesouro, metas, objetivos e diretrizes institucionais vigentes;

XV – promover, no âmbito da superintendência, a observação dos objetivos sistêmicos e das diretrizes da política financeira, orçamentária e patrimonial;

XVI – responder pela tempestiva articulação de tecnologia da informação vinculada às respectivas atribuições das unidades da superintendência e pelo aperfeiçoamento de sistemas aplicativos próprios, dados ou informação que produza, fazendo-o com identificação concreta e material da inconsistência, anomalia, irregularidade, contradição ou omissão que recomenda aperfeiçoar;

XVII - assegurar a contínua e crescente integração, harmonização e sincronização da atividade desenvolvida pelas unidades da superintendência às atribuições, rotina e planos de outras unidades do tesouro, visando garantir sinergia e integração a orientação de trabalho, objetivos e diretrizes estratégicas vigentes;

XVIII - identificar os requisitos e formatar processos mais adequados para garantir qualidade e efetividade de execução das unidades da Superintendência, realizando os estudos necessários para levantar os meios necessários, os custos de implantação e retorno esperado em termos de escala de produção e qualidade de serviço;

XIX - levantar, criticar e consolidar as necessidades de capacitação, alteração legislativa, desenvolvimento de soluções informatizadas e de intervenções em imóveis e prédios ocupados pelas Unidades da Superintendência, e elaborar anualmente as propostas orçamentárias, demonstrando a pertinência da necessidade e o impacto decorrente da implantação;

XX - identificar e promover a correção de inconformidades entre o planejado e o executado no âmbito das unidades superintendência identificando as causas dos desvios e formas para eliminá-las para alcance dos resultados;

XXI - identificar e definir os pontos de verificação fiscal eletrônica, promovendo a elaboração e formalização dos procedimentos operacionais-padrões a serem observados nos trabalhos, mantendo-os atualizados;

XXII - coletar as necessidades, definir os requisitos, projetar e especificar as ferramentas e sistemas eletrônicos requeridos pelas unidades da Superintendência para a entrega dos seus produtos;

XXIII - calcular e elaborar a proposta orçamentária anual vinculada às suas metas, medidas, ações, atribuições e atividades sob sua responsabilidade, redigindo e promovendo o Termo de Referência necessário à sua execução;

XX - administrar a capacidade orçamentária ou a sua concessão, referente a obrigações tributárias, qualquer que seja a unidade orçamentária a que se refere, inclusive encargos gerais do Estado, realizando a avaliação cabível, segundo sazonalidade da receita reconhecida e diretrizes fixadas pela unidade a que se refere o artigo 7º desta portaria;

XXI - identificar e mensalmente comunicar a unidade a que se refere o artigo 7º e 27 as causas que motivam os pedidos de capacidade orçamentária que processar e sua respectiva concessão.

Art. 18. A Superintendência de Controle Gerencial Contábil do Estado, como unidade administrativa integrante do nível de execução programática, tem como missão realizar o registro sistemático dos atos e fatos financeiros, orçamentários ou patrimoniais verificados no âmbito estadual, visando disponibilizar informações para a tomada de decisão de gestão, cujas competências são:

I – realizar o registro contábil financeiro, orçamentário e patrimonial;

II – disponibilizar informação contábil para a tomada de decisão da administração fazendária, tesouro e governo estadual;

III – disponibilizar demonstrativos e relatórios contábeis do tesouro e do governo estadual;

IV – exercer o controle da exatidão, veracidade e legitimidade referente aos registros de atos e fatos contábeis;

V – executar as diretrizes de política contábil emanadas das unidades de coordenação que integram o nível de apoio estratégico especializado do tesouro;

VI – provisionar contabilmente a necessidade toda e qualquer necessidade financeira de descaixe financeiro;

VII – disponibilizar informação contábil segundo as diretrizes de política financeira e contábil fixada pelas unidades de coordenação que integram o nível de apoio estratégico especializado do tesouro, especialmente da unidade executiva de controle e coordenação de contas;

VIII – manter controle digital e promover a contínua informatização dos procedimentos, demonstrativos e relatórios contábeis, observando as diretrizes de sistemas de negócios emanadas da unidade de coordenação estratégica de informatização de sistemas do tesouro estadual;

IX – disponibilizar informação contábil que gere valor para a política financeira e gestão governamental estadual.

Art. 19. A Coordenadoria de Contabilidade por Sistemas Digitais, como unidade administrativa integrante do nível de Execução Programática, tem como missão desenvolver sistemas contábeis digitais como instrumentos de registro contábil e modo de geração automática de informação destinada a tomada de decisão no âmbito da política financeira estadual, cujas competências são:

I – disponibilizar informação contábil segundo as diretrizes de política financeira e contábil fixada pelas unidades de coordenação que integram o nível de apoio estratégico especializado do tesouro, especialmente da unidade executiva de controle e coordenação de contas;

II - manter controle digital e promover a contínua informatização dos procedimentos, demonstrativos e relatórios contábeis, observando as diretrizes de sistemas de negócios emanadas da unidade de coordenação estratégica de informatização de sistemas do tesouro estadual;

III - promover o uso contínuo e crescente de sistemas digitais para o registro contábil eletrônico, seguro, confiável e instantâneo dos atos e fatos financeiros, orçamentários e patrimoniais;

IV – disponibilizar informação contábil para a tomada de decisão quanto à economicidade, eficiência e efetividade do gasto público;

V – assegurar a padronização sistêmica contábil, por meio de sistemas digitais integrados e analíticos quanto aos atos e fatos que registram;

VI – disponibilizar a integração sistêmica entre sistemas orçamentários, financeiros e patrimoniais, bem como entre sistemas de controle de contratos, recursos humanos, dívida pública, convênios;

VII – desenvolver o planejamento contábil estadual utilizando sistemas eletrônicos e informáticos;

VIII – assegurar a informatização integral de todas as fases e estágios que culminam com o pagamento da despesa;

IX – responder pelo cruzamento eletrônico de dados como instrumento de controle e de identificação da consistência das informações e dos procedimentos realizados no âmbito dos sistemas digitais utilizados pelo tesouro;

X – elevar de modo contínuo e constante a integração contábil e gerencial baseada no registro contábil analítico;

XI – apurar a consistência das informações contábeis, financeiras, orçamentárias e patrimoniais, por meio de controles e verificações digitais baseados em cruzamento eletrônico de dados e padrões seguros de processamento de atos e fatos.

XII - Controlar e Padronizar a tempestividade e adequação da execução do registro contábil executado de forma descentralizada e desconcentrada, avaliando anulações, estornos e intempestividade de registros, bem como orientar e acompanhar a execução do registro contábil, para subsidiar a tomada de decisões a partir das informações contábeis legítimas, idôneas, regulares e adequadas, de maneira a garantir a melhoria contínua da qualidade do gasto público,

XIII - melhorar e desenvolver os instrumentos, insumos e condições para a gestão excelente de ativos realizáveis e passivos exigíveis, visando à realização de ativos improdutivos, liquidação de ativos recebíveis, substituição de exigíveis de alto encargo ou custo, bem como gerir participações societárias e representar o tesouro na administração do negócio e controle fiscal quanto ao patrimônio investido em empresas públicas, sociedades de economia mista e autarquias e fundações;

XIV - promover a correção, harmonização e integração sistêmica das atividades locais com aquelas desenvolvidas junto às demais unidades do tesouro, metas, objetivos e diretrizes institucionais vigentes;

XV – promover, no âmbito da superintendência, a observação dos objetivos sistêmicos e das diretrizes da política financeira, orçamentária e patrimonial;

XVI – responder pela tempestiva articulação de tecnologia da informação vinculada às respectivas atribuições das unidades da superintendência e pelo aperfeiçoamento de sistemas aplicativos próprios, dados ou informação que produza, fazendo-o com identificação concreta e material da inconsistência, anomalia, irregularidade, contradição ou omissão que recomenda aperfeiçoar;

XVII - assegurar a contínua e crescente integração, harmonização e sincronização da atividade desenvolvida pelas unidades

da superintendência às atribuições, rotina e planos de outras unidades do tesouro, visando garantir sinergia e integração a orientação de trabalho, objetivos e diretrizes estratégicas vigentes;

XVIII - identificar os requisitos e formatar processos mais adequados para garantir qualidade e efetividade de execução das unidades da Superintendência, realizando os estudos necessários para levantar os meios necessários, os custos de implantação e retorno esperado em termos de escala de produção e qualidade de serviço;

XIX - levantar, criticar e consolidar as necessidades de capacitação, alteração legislativa, desenvolvimento de soluções informatizadas e de intervenções em imóveis e prédios ocupados pelas Unidades da Superintendência, e elaborar anualmente as propostas orçamentárias, demonstrando a pertinência da necessidade e o impacto decorrente da implantação;

XX - identificar e promover a correção de inconformidades entre o planejado e o executado no âmbito das unidades superintendência identificando as causas dos desvios e formas para eliminá-las para alcance dos resultados;

XXI - identificar e definir os pontos de verificação fiscal eletrônica, promovendo a elaboração e formalização dos procedimentos operacionais-padrões a serem observados nos trabalhos, mantendo-os atualizados;

XXII - coletar as necessidades, definir os requisitos, projetar e especificar as ferramentas e sistemas eletrônicos requeridos pelas unidades da Superintendência para a entrega dos seus produtos;

XXIII - calcular e elaborar a proposta orçamentária anual vinculada às suas metas, medidas, ações, atribuições e atividades sob sua responsabilidade, redigindo e promovendo o termo de referência necessário à sua execução.

Art. 20. A Coordenadoria de Contabilidade Financeira Estadual, como unidade administrativa integrante do nível de execução programática, tem como missão realizar o registro sistemático dos atos e fatos financeiros verificados no âmbito do tesouro estadual, visando disponibilizar informações diárias para a tomada de decisão de administração financeira do erário, cujas competências são:

I – realizar o registro contábil pertinente aos atos e fatos financeiros do tesouro verificados no âmbito da execução financeira estadual, inclusive administração direta, indireta, autárquica e fundacional;

II – realizar a classificação e registro contábil do ingresso de receitas financeiras apuradas no âmbito da execução financeira do tesouro estadual;

III – apurar a regularidade e exatidão da classificação e registro contábeis referente às saídas financeiras verificadas no âmbito da execução financeira do tesouro estadual;

IV – apurar a conformidade documental e procedimental dos ingressos e descaixes financeiros promovidos no âmbito das unidades que integram a secretaria adjunta do tesouro estadual;

V – promover o cruzamento eletrônico de dados de execução financeira, com vistas a identificar inconformidades e notificar a respectiva necessidade de saneamento ou regularização;

VI – mediante cruzamento eletrônico de dados apurar a exatidão e regularidade da movimentação e dos saldos de disponibilidades, ingressos e pagamentos efetuados.

VII – disponibilizar informação contábil segundo as diretrizes de política financeira e contábil fixada pelas unidades de coordenação que integram o nível de apoio estratégico especializado do tesouro, especialmente da unidade executiva de controle e coordenação de contas;

VIII – manter controle digital e promover a contínua informatização dos procedimentos, demonstrativos e relatórios contábeis, observando as diretrizes de sistemas de negócios emanadas da unidade de coordenação estratégica de informatização de sistemas do tesouro estadual;

IX – disponibilizar informação contábil que gere valor para a política financeira e gestão governamental do tesouro estadual;

X – elaborar e disponibilizar ao órgão de que trata o artigo 5º os demonstrativos, relatórios e informações exigidas para fins da legislação de contas e de responsabilidade fiscal do tesouro estadual, para que os aprove junto ao colegiado do artigo 27.

Art. 21. A Coordenadoria de Contabilidade Geral do Estado, como unidade administrativa integrante do nível de Execução Programática, tem como missão promover e verificar o registro sistemático dos atos e fatos financeiros, orçamentários ou patrimoniais verificados no âmbito estadual, não compreendidos na área de atribuições das demais coordenadorias que integram a superintendência, visando disponibilizar informações para a tomada de decisão de gestão, cujas competências são:

I – promover a realização do registro contábil pertinente aos atos e fatos financeiros verificados no âmbito da execução financeira estadual, inclusive administração direta, indireta, autárquica e fundacional, quando não compreendidos na área e atribuições regimentares das demais coordenadorias da superintendência;

II – promover a correta classificação e registro contábil de atos e fatos verificados no âmbito estadual;

III – apurar a regularidade e exatidão da classificação e registro contábil verificado no âmbito da execução financeira, orçamentária e patrimonial;

IV – apurar a conformidade documental e procedimental dos atos e fatos contábeis verificados no âmbito das unidades estaduais;

V – promover o cruzamento eletrônico de dados referente aos atos e fatos contábeis registrados, com vistas a identificar inconformidades e notificar a respectiva necessidade de saneamento ou regularização;

VI – elaborar e disponibilizar ao órgão de que trata o artigo 5º os demonstrativos, relatórios e informações exigidas para fins da legislação de contas e de responsabilidade fiscal, para que os aprove junto ao colegiado do artigo 27;

VII – disponibilizar informação contábil segundo as diretrizes de política financeira e contábil fixada pelas unidades de coordenação que integram o nível de apoio estratégico especializado do tesouro, especialmente da unidade executiva de controle e coordenação de contas;

VIII – manter controle digital e promover a contínua informatização dos procedimentos, demonstrativos e relatórios contábeis, observando as diretrizes de sistemas de negócios emanadas da unidade de coordenação estratégica de informatização de sistemas estaduais;

IX – disponibilizar informação contábil que gere valor para a política financeira e gestão governamental estadual.

Art. 22. A Superintendência de Administração do Relacionamento do Tesouro, como unidade administrativa integrante do nível de execução programática, tem como missão administrar o relacionamento do tesouro, promover padrões de excelência e prestar orientação e suporte as unidades vinculadas à secretaria adjunta do tesouro, cujas competências são:

I – promover e executar a desconcentração crescente de serviços e produtos das coordenadorias do tesouro, visando ofertá-los da forma mais adequada e cômoda ao usuário final;

II – promover a necessária sincronia e uniformidade na prestação dos serviços desconcentrados pelo tesouro, assegurando o cumprimento das diretrizes fixadas pelas unidades de coordenação estratégica do tesouro e cumprimento dos padrões de trabalho estabelecidos pelas coordenadorias;

III - administrar o fluxo de insumos, de informações, e o procedimento geral de entrega de produtos e prestação de serviços do tesouro, de modo a garantir a obtenção de padrões de excelência;

IV – supervisionar e corrigir distorções na operacionalização da cadeia de entrega de produtos e serviços do tesouro;

V – planejar, acompanhar, coordenar, controlar e avaliar as ações e atividades das unidades que compõe a sua estrutura;

VI – responder pela administração da prestação de serviços gerais, digitais e customizados, promovendo o cumprimento e melhoria contínua dos padrões estabelecidos pelo tesouro em direção ao alcance dos compromissos assumidos com a sociedade e usuários finais;

VII – promover a articulação e a interação necessárias para que os serviços sejam prestados de forma contínua, tempestiva e adequados à consecução dos objetivos estratégicos da política financeira do tesouro;

VIII – promover a responsabilidade social e promover a responsabilidade social e a sinergia em torno dos objetivos estatais vinculados às atividades do tesouro e da política financeira vigente;

IX – identificar e encaminhar para a pertinente provisão de capacidade orçamentária ou financeira, as solicitações e demandas desta natureza que receber, mantendo em relação a cada solicitante a respectiva classificação de prioridade validada pelo mesmo.

Art. 23. A Coordenadoria de Análise de Gastos Estaduais, como unidade administrativa integrante do nível de execução programática, tem como missão promover custos unitários continuamente decrescentes para as despesas de natureza continuada e exercer o controle estratégico de despesas consideradas relevantes para fins da política financeira do estado, cujas competências são:

I – promover a contínua redução unitária do sacrifício financeiro suportado pelo tesouro estadual na obtenção de despesas continuadas;

II – controlar e identificar sacrifícios unitários financeiros desproporcionais, verificados entre os diferentes tipos de despesas continuadas;

III – identificar e controlar sacrifício financeiro ou patrimonial anormal ou fora do respectivo padrão geral ou unitário;

IV – identificar e adequar a provisão contábil insuficiente à efetiva necessidade orçamentária ou de desequilíbrio financeiro referente às principais despesas públicas, inclusive pagamento de pessoal, vinculações e suprimento financeiro de Poderes, saúde, segurança pública e educação;

V – apurar com base nos dados disponíveis e no cruzamento eletrônico de dados o controle a eventual deficiência de capacidade financeira ou orçamentária, especialmente das unidades que a tenham solicitada ao tesouro;

VI – difundir as diretrizes de política financeira emanadas das unidades de coordenação que integram o nível de apoio estratégico e especializado do tesouro;

VII – propor adequações na capacidade orçamentária e financeira identificada como insuficiência em face das necessidades conhecidas;

VIII – consolidar, analisar e demonstrar a necessidade unitária para os principais contratos e despesas invariáveis, apurada nos termos das diretrizes de política financeira;

IX – identificar insuficiência de provisão financeira e capacidade orçamentária para fins de despesas continuadas indispensáveis ou inflexíveis;

X – apurar, elaborar, manter e disponibilizar o valor do sacrifício financeiro unitário referente às principais despesas estaduais, visando à redução da variabilidade unitária e o equilíbrio, solvência e liquidez das obrigações e provisões a serem pagas;

XI – dar conhecimento diário a unidade de coordenação estratégica de política financeira do tesouro, das discrepâncias de valor unitário apurado segundo as informações eletrônicas disponíveis;

XII – identificar e promover à adequação de sacrifício financeiro unitário desproporcional a média dos estados brasileiros, verificada conforme dados disponíveis para as despesas relevantes para cada órgão ou importantes para política financeira;

XIII – acompanhar, controlar e promover o cumprimento das metas fiscais de redução de gastos, atendimento de contingenciamento e alcance da economia financeira projetada pelo tesouro.

Art. 24. A Coordenadoria de Normas de Finanças Públicas Estaduais, como unidade administrativa integrante do nível de execução programática, tem como missão redigir e disponibilizar normas às unidades do tesouro, identificar e medir os efeitos administrativos, sociais e judiciais das disposições normativas e controlar ordens judiciais recebidas no âmbito do tesouro, cujas competências são:

I – executar a redação final de minutas de normas vinculadas às estratégias e objetivos de aprisionamento normativo em torno dos objetivos da política do tesouro estadual

II – articular a interpretação desconcentrada e expressa das normas financeiras;

III – redigir, disponibilizar, interpretar, emitir e averbar pareceres sobre a legislação vinculada ao tesouro estadual;

IV – acompanhar, disponibilizar e manter controle analítico das decisões judiciais que afetem direta ou indiretamente o tesouro, bem como estimar e quantificar os reflexos financeiros decorrentes;

V – administrar e apreciar os pedidos de restituição de valores, emitindo o parecer prévio de conformidade ao respectivo processamento do pagamento;

VI – assegurar a correta aplicação da legislação financeira na resolução de litígios entre as partes ou unidades do tesouro;

VII – gerir e controlar a formação e tramitação dos processos administrativos relativos à restituição de valores, manifestando-se previamente nos autos como condição indispensável ao respectivo pagamento;

VIII – disciplinar e regulamentar as atividades de apoio ao processo, podendo, para tanto emitir instruções de serviço e estabelecer metas a serem observadas no âmbito do tesouro estadual;

IX – propor ao titular da unidade coordenação estratégica da política do gasto a publicação de ato normativo pacificando e uniformizando entendimento da legislação financeira ou contábil.

X – sistematizar a legislação de finanças públicas estaduais e contabilidade do setor público, mantendo-a atualizada;

XI – disponibilizar em meios eletrônicos em ambiente web, a legislação relativa às finanças públicas estaduais e contabilidade pública do tesouro;

XII – submeter à minuta do ato normativo para a avaliação dos interessados e atingidos pelos seus dispositivos, promovendo o debate interno destinado a aperfeiçoar a norma em elaboração;

XIII – elaborar a redação final de normas de finanças públicas ou contabilidade pública;

XIV – disponibilizar, interpretar, emitir e averbar pareceres sobre a legislação de finanças públicas estaduais ou de contabilidade pública do tesouro;

XV – inventariar e manter a legislação necessária à administração financeira estadual e contabilidade pública do tesouro;

XVI – fomentar a capacitação permanente dos servidores e demais pessoas que se utilizam da legislação de finanças públicas estaduais, de forma a dirimir dúvidas e garantir sua correta aplicação;

XVII – auxiliar os titulares da unidade estratégica de coordenação estratégica do tesouro na aplicação da legislação financeira estadual;

XVIII – instituir e administrar os meios eletrônicos referentes ao processo digital no âmbito das unidades do tesouro.

Art. 25. A Coordenadoria de Relacionamento Governamental, como unidade administrativa integrante do nível de execução programática, tem como missão administrar participação em conselhos e o relacionamento societário do tesouro e decidir quanto à administração do negócio com vista a preservar o patrimônio e induzir a maximização de resultado, cujas competências são:

I – exercer o controle concentrado do tesouro quanto às empresas públicas, sociedades de economia mista, fundações e autarquias, ativas ou em liquidação;

II – desenvolver o negócio, proteger o investimento público e maximizar resultados por meio da participação em conselhos administrativos ou fiscais de empresas públicas, sociedades de economia mista, fundações e autarquias, ativas ou em liquidação;

III – maximizar o patrimônio líquido e ativo, bem como minimizar o passivo de empresas públicas em liquidação ou não;

IV – maximizar a viabilidade financeira e realizar a análise de custo de empresas públicas, sociedades de economia mista, fundações e autarquias, ativas ou não, das quais o tesouro participe;

V – analisar e opinar sobre a diversificação de negócio e planejamento estratégico de empresas públicas, sociedades de economia mista, fundações e autarquias, ativas ou não, das quais o tesouro participe;

VI – analisar e opinar sobre a diversificação investimento e custo de empresas públicas, sociedades de economia mista, fundações e autarquias, ativas ou não, das quais o tesouro participe;

VII – manter o relacionamento com participações minoritárias e promover a política do tesouro para empresas públicas, sociedades de economia mista, fundações e autarquias, ativas ou não, das quais o tesouro participe;

VIII – promover o controle financeiro e creditício e velar pela observação das diretrizes da política financeira do tesouro junto às empresas públicas, sociedades de economia mista, fundações e autarquias, ativas ou não, das quais o tesouro participe;

IX – administrar refinanciamentos e contratações de operações de empréstimos que visem substituir as fontes de despesas e aumentar a capacidade financeira do tesouro;

X – promover a correção, harmonização e integração sistêmica das atividades locais com aquelas desenvolvidas junto às demais unidades do tesouro, metas, objetivos e diretrizes institucionais vigentes;

XI – promover, no âmbito da superintendência, a observação dos objetivos sistêmicos e das diretrizes da política financeira, orçamentária e patrimonial;

XII – responder pela tempestiva articulação de tecnologia da informação vinculada às respectivas atribuições das unidades da superintendência e pelo aperfeiçoamento de sistemas aplicativos próprios, dados ou informação que produza, fazendo-o com identificação concreta e material da inconsistência, anomalia, irregularidade, contração ou omissão que recomenda aperfeiçoar;

XIII – assegurar a contínua e crescente integração, harmonização e sincronização da atividade desenvolvida pelas unidades da superintendência às atribuições, rotina e planos de outras unidades do tesouro, visando garantir sinergia e integração a orientação de trabalho, objetivos e diretrizes estratégicas vigentes;

XIV – identificar os requisitos e formatar processos mais adequados para garantir qualidade e efetividade de execução das unidades da Superintendência, realizando os estudos necessários para levantar os meios necessários, os custos de implantação e retorno esperado em termos de escala de produção e qualidade de serviço;

XV – levantar, criticar e consolidar as necessidades de capacitação, alteração legislativa, desenvolvimento de soluções informatizadas e de intervenções em imóveis e prédios ocupados pelas Unidades da Superintendência, e elaborar anualmente as propostas orçamentárias, demonstrando a pertinência da necessidade e o impacto decorrente da implantação;

XVI – identificar e promover a correção de inconformidades entre o planejado e o executado no âmbito das unidades superintendência identificando as causas dos desvios e formas para eliminá-las para alcance dos resultados;

XVII – identificar e definir os pontos de verificação fiscal eletrônica, promovendo a elaboração e formalização dos procedimentos operacionais-padrões a serem observados nos trabalhos, mantendo-os atualizados;

XVIII – coletar as necessidades, definir os requisitos, projetar e especificar as ferramentas e sistemas eletrônicos requeridos pelas unidades da Superintendência para a entrega dos seus produtos;

XIX – calcular e elaborar a proposta orçamentária anual vinculada às suas metas, medidas, ações, atribuições e atividades sob sua responsabilidade, redigindo e promovendo o Termo de Referência necessário a sua execução;

XX – apreciar, opinar e assistir a reestruturação societária, fusão, cisão, incorporação ou a transformação referente a empresas públicas, sociedades de economia mista, fundações e autarquias, bem como a deliberação de matéria relativa às entidades em que o Estado tenha participação direta ou indireta no capital social, ainda que na condição de acionista minoritário;

XXI – exercer a representação do tesouro nos conselhos de administração, deliberativo ou fiscal das empresas públicas, sociedades de economia mista, fundações e autarquias.

Art. 26. A Coordenadoria de Gestão da Execução Orçamentária, Financeira e Patrimonial, como unidade administrativa integrante do nível de execução programática, tem como missão promover o cumprimento voluntário da legislação financeira e contábil, a observação de padrões de contas e a efetividade das recomendações vinculadas às contas do tesouro ou governamentais ou emanadas das unidades de correção, controle interno ou externo, cujas competências são:

I – promover a tempestividade e adequação da execução do registro orçamentário, financeiro e patrimonial, segundo a respectiva legislação vigente;

II – orientar a execução desconcentrada e prestar suporte ao registro analítico descentralizado ou desconcentrado;

III – difundir e controlar o cumprimento de padrões de execução orçamentária, financeira e patrimonial vinculados à prestação de contas do tesouro e governamental ou relativos a metas fiscais ou organizacionais estabelecidas;

IV – controlar e promover o cumprimento de recomendações originadas do controle interno ou externo, ou procedente de relatórios de correção;

V – identificar e tratar mediante cruzamento eletrônico de dados, anulações, estornos e intempestividade dos registros orçamentários, financeiro ou patrimonial, promovendo o respectivo saneamento voluntário;

VI – promover a correção, harmonização e integração sistêmica das atividades locais com aquelas desenvolvidas junto às demais unidades do tesouro, metas, objetivos e diretrizes institucionais vigentes;

VII – promover, no âmbito da superintendência, a observação dos objetivos sistêmicos e das diretrizes da política financeira, orçamentária e patrimonial;

VIII – responder pela tempestiva articulação de tecnologia da informação vinculada às respectivas atribuições das unidades da superintendência e pelo aperfeiçoamento de sistemas aplicativos próprios, dados ou informação que produza, fazendo-o com identificação concreta e material da inconsistência, anomalia, irregularidade, contração ou omissão que recomenda aperfeiçoar;

IX – assegurar a contínua e crescente integração, harmonização e sincronização da atividade desenvolvida pelas unidades da superintendência às atribuições, rotina e planos de outras unidades do tesouro, visando garantir sinergia e integração a orientação de trabalho, objetivos e diretrizes estratégicas vigentes;

X – identificar os requisitos e formatar processos mais adequados para garantir qualidade e efetividade de execução das unidades da Superintendência, realizando os estudos necessários para levantar os meios necessários, os custos de implantação e retorno esperado em termos de escala de produção e qualidade de serviço;

XI – levantar, criticar e consolidar as necessidades de capacitação, alteração legislativa, desenvolvimento de soluções informatizadas e de intervenções em imóveis e prédios ocupados pelas Unidades da Superintendência, e elaborar anualmente as propostas orçamentárias, demonstrando a pertinência da necessidade e o impacto decorrente da implantação;

XII – identificar e promover a correção de inconformidades entre o planejado e o executado no âmbito das unidades superintendência identificando as causas dos desvios e formas para eliminá-las para alcance dos resultados;

XIII – identificar e definir os pontos de verificação fiscal eletrônica, promovendo a elaboração e formalização dos procedimentos operacionais-padrões a serem observados nos trabalhos, mantendo-os atualizados;

XIV – coletar as necessidades, definir os requisitos, projetar e especificar as ferramentas e sistemas eletrônicos requeridos pelas unidades da Superintendência para a entrega dos seus produtos;

XV – calcular e elaborar a proposta orçamentária anual vinculada às suas metas, medidas, ações, atribuições e atividades sob sua responsabilidade, redigindo e promovendo o Termo de Referência necessário a sua execução.

Art. 27. O Comitê Setorial do Tesouro a que se refere o inciso XVIII do artigo 6º desta portaria, será presidido pelo titular da unidade de que trata o referido artigo 6º, sendo composto pelos titulares e substitutos das unidades do tesouro integrantes do nível de apoio estratégico e especializado a que se referem os artigos 3º, 4º, 5º e 7º desta Portaria.

§1º O Comitê a que se refere o *caput* realizará reuniões ordinárias semanais convocadas pelo seu presidente, nas quais a decisão será tomada por maioria.

§2º As reuniões extraordinárias serão convocadas pelo presidente sempre que as reuniões ordinárias não esgotarem a pauta e não for possível aguardar a próxima reunião ordinária, ou, quando houver necessidade.

§3º As reuniões ordinárias semanais se destinam a governança e apreciação da conformidade da situação geral financeira e do cumprimento da política financeira, bem como alcance de diretrizes e diretivas do nível de direção superior, com deliberação da correspondente adequação, ajuste ou alteração saneadora ou corretiva:

I – da programação financeira mensal visando à compatibilização entre as solicitações extraordinárias conhecidas e as programadas ordinariamente, tanto do tesouro como de todas as demais disponibilidades da administração direta, indireta, autárquica ou fundacional, a qual relatada pela unidade a que se refere o artigo 6º desta portaria;

II – do cumprimento de recomendações e ressalvas de contas, bem como a regularidade do registro contábil, orçamentárias e financeiras, bem como de gestão financeira da administração indireta, fundacional ou autárquica, relatadas pela unidade a que se refere o artigo 5º desta portaria;

III – alcance das metas do tesouro relativas ao contingenciamento, economia, redução de custo, bem como de pagamento de exigíveis e restos a pagar, relatadas pela unidade a que se refere o artigo 3º desta portaria;

IV – suficiência financeira das provisões e das dotações orçamentárias pertinentes à dívida pública, pessoal e despesas imprescindíveis, bem como substituição de fontes e contratação de empréstimos, relatados pela unidade a que se refere o artigo 6º desta portaria;

V – no cumprimento do plano de trabalho e atendimento, relatado pela unidade a que se refere o artigo 3º desta portaria;

VI – do plano de tecnologia da informação, segurança da informação e controle dos pagamentos digital, relatado pela unidade a que se refere o artigo 7º desta portaria;

VII – análise, acompanhamento e controle de riscos financeiros e fiscais, relatado pela unidade a que se refere o artigo 6º desta portaria;

§4º A apreciação e deliberação de que trata o inciso I, II e V do §3º deste artigo, abrange:

I – análise do saldo de disponibilidades do tesouro, demais fontes, inclusive dos fundos, vinculadas, poderes, administração direta e indireta e sua suficiência as solicitações ordinárias e extraordinárias requeridas;

II – verificação da regularidade de cumprimento dos repasses a poderes, saúde, educação, segurança pública, municípios e precatórios;

III – análise de saldo financeiro superior ou igual ao excesso de arrecadação do período, visando a sua administração segundo as prioridades estratégicas;

IV – ritmo de liquidação de despesas incompatível ou sem sincronia com o fluxo de realização das receitas.

§5º A apreciação e deliberação de que trata o inciso III a V do §3º deste artigo, abrange a análise e deliberação quanto a:

I – organização do atendimento institucional das pessoas que fazem as solicitações extraordinárias a que se refere o inciso I do §3º;

II – a tempestividade e regularidade do registro e da provisão contábil das solicitações extraordinárias a que se refere o inciso I do §3º;

III – a definição e informação ao solicitante da respectiva data futura em poder ser atendida pelo fluxo de realização de receitas;

III – a denegação de solicitação extraordinária que não esteja liquidada ou pertinente a órgão que não atingido as metas de contingenciamento ou redução de gastos;

IV – ritmo de empenho incompatível com o ritmo de realização da receita;

V – definição da metodologia administrativa de atualização de exigíveis, vedada a imputação de juros compostos e proibida a utilização de taxa anual superior a seis por cento ao ano, bem como utilização do indicador de atualização monetária de menor impacto e definição do momento da mora para fins de contagem;

VI – definição de exigíveis da administração direta e indireta que serão quitados por meio dos recursos vinculados a pagamento de precatórios ou não;

VII – definição da metodologia administrativa de atualização de ativos e realizáveis, bem como de atendimento a padrões contábeis, orçamentários ou financeiros.

§6º O presidente convocará imediatamente depois da publicação de cada lei orçamentária anual a vigor para o exercício

seguinte, a realização de reunião extraordinária para aprovação da capacidade de empenho e da capacidade financeira e definição das metas de economia a serem exigidas para o equilíbrio financeiro.

Art. 28. Até que ocorra a adequação do plano de negócios do tesouro, os produtos, serviços, sistemas, tarefas do plano de trabalho, recursos humanos e materiais das unidades da secretaria adjunta do tesouro estadual, extintas em face da promulgação do Decreto nº 1.283, de 02 de agosto de 2012, ficam absorvidos e remanejados às novas unidades referidas nesta portaria, conforme o abaixo disposto.

Item	Unidade de Destino (criada)	Unidade de Origem (extinta)
A	Art 2, desta Portaria.	Art 7, Decreto nº 591, de 09 de agosto de 2011.
B	Art 3, desta Portaria.	Art 6, Portaria SEFAZ nº 206/2008, de 11/11/2008.
C	Art 4, desta Portaria.	Art 7, Portaria SEFAZ nº 206/2008, de 11/11/2008.
D	Art 5, desta Portaria.	Art 8, Portaria SEFAZ nº 206/2008, de 11/11/2008.
E	Art 8, desta Portaria.	Art 18, Decreto nº 591, de 09 de agosto de 2011.
F	Art 9, desta Portaria.	Art 19, Decreto nº 591, de 09 de agosto de 2011.
G	Art 10, desta Portaria.	Art 20, Decreto nº 591, de 09 de agosto de 2011.
H	Art 11, desta Portaria.	Art 24, Decreto nº 591, de 09 de agosto de 2011.
I	Art 13, desta Portaria.	Art 22, Decreto nº 591, de 09 de agosto de 2011.
J	Art 14, desta Portaria.	Art 23, Decreto nº 591, de 09 de agosto de 2011.
K	Art 15, desta Portaria.	Art 34, Decreto nº 591, de 09 de agosto de 2011.
L	Art 16, desta Portaria.	Art 35, Decreto nº 591, de 09 de agosto de 2011.
M	Art 17, desta Portaria.	Art 25, Decreto nº 591, de 09 de agosto de 2011.
N	Art 18, desta Portaria.	Art 26, Decreto nº 591, de 09 de agosto de 2011.
O	Art 19, desta Portaria.	Art 28, Decreto nº 591, de 09 de agosto de 2011.
P	Art 20, desta Portaria.	Art 21, Decreto nº 591, de 09 de agosto de 2011.
Q	Art 21, desta Portaria.	Art 31, Decreto nº 591, de 09 de agosto de 2011.
R	Art 22, desta Portaria.	Art 33, Decreto nº 591, de 09 de agosto de 2011.
S	Art 23, desta Portaria.	Art 32, Decreto nº 591, de 09 de agosto de 2011.
T	Art 24, desta Portaria.	Art 29, Decreto nº 591, de 09 de agosto de 2011.
U	Art 26, desta Portaria.	Art 27, Decreto nº 591, de 09 de agosto de 2011.

Art. 29 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

C U M P R A – S E.

Gabinete do Secretário de Estado de Fazenda de Mato Grosso, em Cuiabá – MT, 03 de agosto de 2012.



MARCEL SOUZA DE CORSI
Secretário de Estado de Fazenda

*Republicada por ter saído com incorreções

PORTARIA Nº 215/GSF/SEFAZ/2012

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e, considerando as atribuições do Chefe de Gabinete dispostas no art. 88 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Fazenda – SEFAZ, através do Decreto nº 591/11, publicado no DOE de 09/08/2011, considerando o Art. 3º do Decreto nº 1.260/2012, publicado no DOE de 18/07/2012, que acrescenta os incisos VI a XIII no caput do artigo 88 do Decreto nº 591/2011, publicado no DOE de 09/08/2011,

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR em parte a Portaria nº 297/DP/CPFF/SEFAZ/96 publicada no DOE de 09/09/1996, página 06 referente a designação da servidora Roseli Raquel Ricas – Fiscal de Tributos Estaduais, para fins de regularização funcional.

ONDE SE LÊ:

Para responder pelo Cargo de Direção e Assessoramento Superior, Nível DAS-04, de Assessora Jurídica, da Secretaria de Estado de Fazenda, no período de 04/09/96 a 04/10/96, em razão de férias da titular.

LEIA-SE:

Para responder pelo Cargo de Direção e Assessoramento Superior, Nível DAS-04, de Assessora Jurídica, da Secretaria de Estado de Fazenda, no período de 03/09/96 a 03/10/96, em razão de férias da titular

PUBLICADA-CUMPRÁ-SE.

Gabinete do Secretário de Estado de Fazenda, em Cuiabá, 24 de agosto de 2012.

(Original assinada)
LAERTE SANTANA
Chefe de Gabinete SEFAZ/MT

PORTARIA Nº 216/GSF/SEFAZ/2012

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e, considerando as atribuições do Chefe de Gabinete dispostas no art. 88 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Fazenda – SEFAZ, através do Decreto nº 591/11, publicada no DOE de 09/08/2011, considerando o Art. 3º do Decreto nº 1.260/2012, publicado no DOE de 18/07/2012, que acrescenta os incisos VI a XIII no caput do artigo 88 do Decreto nº 591/2011, publicado no DOE de 09/08/2011,

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR em parte a Portaria nº 009/DP/CPFF/SEFAZ/97 publicada no DOE de 17/01/1997, página 07 referente a designação da servidora Roseli Raquel Ricas – Fiscal de Tributos Estaduais, para fins de regularização funcional.

ONDE SE LÊ:

Para responder pelo Cargo de Direção e Assessoramento Superior, Nível DAS-04, de Assessora Especial do Gabinete do Secretário, da Secretaria de Estado de Fazenda, no período de 05/10/96 a 22/12/96.

LEIA-SE:

Para responder pelo Cargo de Direção e Assessoramento Superior, Nível DAS-04, de Assessora Especial do Gabinete do Secretário, da Secretaria de Estado de Fazenda, no período de 04/10/96 a 22/12/96

PUBLICADA-CUMPRÁ-SE.

Gabinete do Secretário de Estado de Fazenda, em Cuiabá, 24 de agosto de 2012.

(Original assinada)
LAERTE SANTANA
Chefe de Gabinete SEFAZ/MT

*PORTARIA Nº 225/GSF/2012/SEFAZ

Dispõe sobre o processo da Secretaria Adjunta do Tesouro Estadual para concessão de capacidade de empenho ou financeira vinculada a conta única e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso XII do artigo 8º da Lei Complementar nº 14, de 16 de janeiro de 1992 e, artigo 12 do Decreto nº 1.283, de 02 de agosto de 2012;

CONSIDERANDO a edição do Decreto nº 1.283, de 02 de agosto de 2012, que reformulou a estrutura orgânica da Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso e criou uma nova estrutura para Secretaria Adjunta do Tesouro Estadual;

RESOLVE:

Capítulo I
Do Objetivo

Art. 1

Reger-se-á pelo disposto nesta portaria a apreciação de pedido de concessão de capacidade de empenho ou financeira à unidade orçamentária do Poder Executivo, relativa a recurso vinculado a conta única a que se refere a Lei Complementar nº 360/2009, processado no âmbito das unidades das secretarias adjuntas do Tesouro e da Receita Pública.

Parágrafo único. Não será concedida capacidade de empenho ou capacidade financeira referente a recurso vinculado a conta única a que se refere o caput, sem pedido cujo processo ocorra na forma do Decreto nº 2.166, de 1º de outubro de 2009 e processado nos termos desta portaria, cabendo a unidade que o receber promover a sua digitalização inicial.

Capítulo II
Do Processo de Concessão de Capacidade de Empenho

Art. 2º Inicia-se perante a Coordenadoria de Relacionamento Governamental da Superintendência de Relacionamento do Tesouro, o processamento do pedido de unidade orçamentária que pretenda a concessão de capacidade de empenho ou financeira suportada pela conta única a que se refere a Lei Complementar nº 360/2009.

§1º Também se inicia perante a unidade a que se refere o caput o processo referente ao aumento da capacidade orçamentária, hipótese em que, sendo pertinente o crédito adicional por excesso de arrecadação, será distribuído inicialmente para manifestação prévia da unidade de Pesquisa Econômica Aplicada da secretaria adjunta da Receita Pública, conforme dispõe o artigo 5º desta.

§2º Na hipótese do parágrafo precedente o indeferimento ou manifestação desfavorável proferida pela Unidade de Pesquisa Econômica Aplicada da secretaria adjunta da Receita Pública, encerra o processo sem o crédito adicional pretendido.

§3º Todas as fases e atos do processo a que se refere este artigo sejam registrados pelas unidades das secretarias adjuntas do Tesouro ou da Receita Pública forma do Decreto nº 2.166, de 1º de outubro de 2009, cumprindo a quem recebê-lo promover a sua digitalização.

Art. 3º As solicitações de capacidade de empenho por unidade orçamentária do Poder Executivo serão apreciadas na forma deste artigo.

§1º O pedido de que trata o caput será processado no âmbito da Coordenadoria de Relacionamento Governamental da Superintendência de Relacionamento do Tesouro, onde a unidade orçamentária deverá demonstrar que a concessão de capacidade de empenho não implica em necessidade de capacidade financeira diferente daquela prevista previamente na respectiva programação financeira, observado ainda o seguinte:

I – a admissibilidade e conformidade serão apreciadas no ato da recepção do pedido;

II – o pedido será instruído com:

- lista discriminativa dos pedidos de empenho, fonte e grupo cuja concessão de capacidade se requer;
 - cópia do respectivo contrato continuado, se for o caso, digitalizada quando couber;
 - cópia do contrato anterior que for renovado, se for o caso, digitalizada quando couber;
 - indicação da data estimada de liquidação e pagamento da referida capacidade, caso concedido;
 - especificação da fonte de recursos, da existência de dotação orçamentária suficiente, da fonte para futuro pagamento e da programação financeira a ser reformulada;
 - indicação do endereço eletrônico a que se refere o §6º deste artigo;
- III – a análise e decisão serão proferidas no prazo de três dias em cada uma das unidades por onde tramitar;
- IV – ser assinado pelo secretário de estado titular da unidade orçamentária.

§2º A decisão no processo a que se refere este artigo não poderá resultar em reprogramação financeira, hipótese em que, caso o pedido implique nesta providência, ele:

- será noticiado as unidades Executiva do Tesouro Estadual e de Política do Tesouro Estadual, para que se manifestem no processo antes de sua deliberação na forma do inciso seguinte;
- ficará sobrestado até aprovação da reprogramação financeira junto ao comitê setorial do tesouro;
- fica condicionado a manifestação de aderência e conformidade a programação financeira para o equilíbrio, proferida no âmbito das unidades com atribuições regimentares pertinentes, unidade a que se refere o inciso I deste artigo e registro e revisão perante a Coordenadoria de Gestão da Capacidade Financeira Estadual da Superintendência de Equilíbrio Financeiro do Tesouro.

§3º No processo a que se refere este artigo, a unidade indicada no §1º deverá assegurar nos autos:

- a especificação pelo requerente da fonte, do saldo da dotação orçamentária respectiva, da programação financeira afetada e do cronograma de pagamento a ser executado;
- validação do disposto no inciso anterior, mediante manifestação prévia da unidade da secretaria adjunta do tesouro com atribuições regimentares pertinentes;
- vedação neste processo quanto a decisão de mérito pelas unidades da Superintendência de Equilíbrio Financeiro do Estado, as quais desenvolvem exclusivamente atividade de registro, consolidação e inclusão na programação financeira;
- cópia do registro no sistema eletrônico de gestão de convênios do Estado (SIGCON), instrumentado com cópia do expediente entregue perante unidade da secretaria adjunta do tesouro, no qual solicita a respectiva inclusão na programação financeira.

§4º O deferimento do pedido de capacidade de empenho fica condicionado ao adimplemento das condições abaixo pela unidade orçamentária requerente, apurados de ofício pela unidade indicada no §8º deste artigo:

- inexistência de liquidações ou restos a pagar pendentes de pagamento há mais de sessenta dias;
- pagamento de liquidações e restos a pagar somados, inferior a setenta por cento da efetiva arrecadação de fundo de recursos próprios cujos recursos estão vinculados a conta única;

III – montante de empenhado a pagar, acrescido de restos e liquidados a pagar, em valor inferior a:

- oitent por cento da efetiva arrecadação de fundo próprio da unidade orçamentária, o qual vinculado a conta única;
- igual período do ano anterior, acrescido da taxa de variação da receita;

IV – ritmo de empenho ou de liquidação inferior ou igual à taxa de variação da receita tributária em comparação com igual período do ano anterior;

V – pagamento de prioridades estratégicas conforme manifestação da unidade Executiva do Tesouro Estadual, se for o caso;

VI – observação das disposições deste artigo, especialmente do disposto no §2º acima;

VII – a devida reversão de saldo na forma do artigo 9º da Lei Complementar nº 360/2009, realizada até o mês imediatamente anterior ao do pedido;

VIII – apuração existência de previsão orçamentária referente a todos os convênios firmados com a União, de que trata o §2º do artigo 1º da Lei Complementar nº 360/2009.

§5º O indeferimento no âmbito da unidade a que se refere o *caput* encerra o processo, exceto em relação a pedido das unidades orçamentárias abaixo, cujo indeferimento será remetido em três dias para revisão de ofício no âmbito do comitê setorial do tesouro:

- Secretaria de Estado de Saúde;
- Secretaria de Estado de Educação;
- Secretaria de Estado de Segurança Pública;
- Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos;
- Secretaria Extraordinária para Copa do Mundo de 2014.

§6º A comunicação dos atos será realizada ao endereço eletrônico (email) indicado na inicial, a qual será anexada aos autos.

§7º Concedida a capacidade de empenho será o processo encaminhado pela unidade de que trata o *caput*, para Coordenadoria de Gestão da Capacidade Financeira Estadual da Superintendência de Equilíbrio Financeiro do Tesouro, onde a capacidade de empenho autorizada será registrada eletronicamente no sistema eletrônico integrado de contabilidade e finanças do estado (FIPLAN), momento em que a admissibilidade do processo está condicionada a sua regularidade nos termos deste artigo.

§8º Depois de ultimada a providência de que trata o §7º, será o processo encaminhado para Coordenadoria de Gestão Orçamentária, Financeira e Patrimonial da Superintendência de Relacionamento do Tesouro, onde a execução dentro da programação financeira da respectiva unidade orçamentária será acompanhada e controlada, informando-se as inconformidades a unidade indicada no §1º e inciso II do §2º deste artigo.

§9º A conformidade dos autos e admissibilidade do pedido será apurada pelas unidades do tesouro no ato da recepção do processo, hipótese em que, promoverá o saneamento do mesmo quando apurada a sua inconformidade ao disposto nesta portaria.

§10 Na hipótese do inciso VIII do §4º deste artigo, a respectiva insuficiência de previsão orçamentária, obriga ao sobrestamento do processo até a correspondente reprogramação financeira a que se refere o §5º e seguintes do artigo 4º abaixo.

§11 É vedada a concessão de capacidade de empenho:

- em desacordo com a sazonalidade da receita reconhecida pela unidade de Política do Tesouro da Secretaria Adjunta do Tesouro, validade pela unidade de Política Econômica Aplicada da Secretaria Adjunta da Receita;
- quando os limites consolidados de capacidade geral da unidade orçamentária ou do grupo de despesa for excedido no bimestre;
- sem manifestação prévia das unidades das Superintendências de Gestão do Permanente, Realizáveis e Exigíveis e de Relacionamento do Tesouro;
- diretamente por unidade da Superintendência de Gestão do Equilíbrio Financeiro do Estado.

Capítulo III Do Processo de Concessão de Capacidade Financeira

Art. 4º A solicitação de capacidade financeira por unidade orçamentária do Poder Executivo será processada no âmbito da secretaria adjunta do Tesouro na forma deste artigo.

§1º O pedido de que trata o *caput* deverá indicar a lista com discriminação completa das liquidações, fonte e grupo para as quais se requer a concessão de capacidade financeira para pagamento e será analisado e relatado no âmbito da Coordenadoria de Relacionamento Governamental da Superintendência de Relacionamento do Tesouro, observando o disposto nos §§2º a 11 do artigo 3º desta Portaria, sem prejuízo das demais disposições e condições estatuídas neste artigo.

§2º A unidade orçamentária interessada na obtenção da capacidade financeira deverá demonstrar na inicial:

- que a modificação solicitada não implicará em necessidade de reprogramação da capacidade financeira vigente, instruindo-o com as informações a que se refere o §3º;
- qual o seu saldo financeiro disponível na data da solicitação, o qual, deverá ser certificado pela unidade a que se refere o §3º.

§3º Admitido o processo pela unidade de que trata o §1º será ele em três dias remetido a Coordenadoria de Análise dos Gastos Estaduais da Superintendência de Relacionamento do Tesouro Estadual, visando que indique quanto ao requerente:

- a taxa de variação das receitas próprias da unidade orçamentária;
- se a unidade orçamentária possui ou instruiu o pedido com:
 - os critérios de utilização de telefonia móvel e diárias;
 - as metas próprias de redução de consumo, diárias e combustíveis;
 - as metas de redução de gastos com locação móvel e imóvel, serviços de terceiros, tecnologia da informação;
 - as metas de incremento de receitas próprias;
 - as metas de realização de ativos ou de apreendidos e abandonados;
 - as metas de cobrança e realização de recebíveis.

III – o comportamento da unidade orçamentária em torno da média verificada no âmbito estadual quanto as alíneas do inciso II deste parágrafo, determinada mediante cruzamento eletrônico de dados;

IV – existência de previsão orçamentária referente a todos os convênios firmados com a União, de que trata o §2º do artigo 1º da Lei Complementar nº 360/2009;

V – o saldo a que se refere o inciso II do §2º deste artigo.

§4º Em três dias, a unidade a que se refere o §3º deste artigo concluirá os autos e os remeterá a unidade indicada no §8º do artigo 3º para informar eventual inconformidade quanto ao §4º do artigo 3º.

§5º Depois do disposto no §4º deste artigo, será o processo de capacidade financeira remetido em três dias para prévia análise da unidade Executiva do Tesouro Estadual para que se manifeste sobre:

- a necessidade ou não de reprogramação financeira que assegure o equilíbrio da conta única;
- a eventual inconformidade estratégica da solicitação apreciada;
- a inexistência de pendência estratégica pertinente a requerente;
- a devida reversão de saldo na forma do artigo 9º da Lei Complementar nº 360/2009, realizada até o mês imediatamente anterior ao do pedido;
- apuração existência de previsão orçamentária referente a todos os convênios firmados com a União, de que trata o §2º do artigo 1º da Lei Complementar nº 360/2009.

§6º Em três dias, a unidade de que trata o §5º colocará na pauta do comitê setorial do tesouro para revisão, apreciação e decisão final do processo, hipótese em que, se for apurada necessidade de reprogramação financeira para o equilíbrio, será ele remetido para unidade de Política do Tesouro Estadual ordenar a sua realização ou declarar a sua impossibilidade.

§7º Aprovado o processo na forma do §6º deste artigo, será encaminhado para efetivação da capacidade financeira através

da Coordenadoria de Gestão da Capacidade Financeira Estadual da Superintendência de Equilíbrio Financeiro do Tesouro no sistema eletrônico integrado de contabilidade e finanças do estado (FIPLAN), momento em que a admissibilidade do processo está condicionada a sua conformidade nos termos desta portaria.

§8º Em qualquer fase do processo, constatada a necessidade de reprogramação financeira da conta única, serão os autos enviados a unidade de Executiva do Tesouro Estadual para análise do comitê setorial do tesouro, para manifestação ou reprogramação, conforme o caso.

§9º Finalizado o processo será ele enviado três dias para as providências indicadas no §8º do artigo 3º.

§10 A conformidade dos autos e admissibilidade do pedido será apurada pelas unidades do tesouro no ato da recepção do processo, hipótese em que, promoverá o saneamento do mesmo quando apurada a sua inconformidade ao disposto nesta portaria.

§11 Na hipótese do inciso VIII do §4º do artigo 4º, inciso V do §5º e inciso IV deste artigo, a insuficiência de previsão orçamentária ou de capacidade financeira, obriga ao sobrestamento do processo até a correspondente reprogramação financeira a que se refere este artigo.

§12 As vedações indicadas no §11 do artigo 3º se aplicam ao processo de concessão de capacidade financeira e hipótese de que trata o §13 deste artigo.

§13 Também é regido pelas disposições deste artigo o processo referente a solicitação de liberação de pagamento, situação em que deve o deferimento do pedido ficar condicionado a certificação de inexistência de pendência estratégica junto a unidade de Executiva do Tesouro Estadual e comitê setorial do tesouro.

Capítulo IV Do Processo de Créditos Adicionais – Suplementar ou Especial

Art. 5º O crédito adicional suplementar ou especial, seja ele decorrente de abertura ou reabertura, cuja motivação seja o excesso de receita ou superávit financeiro, somente será registrado pela Coordenadoria de Gestão da Capacidade Financeira Estadual da Superintendência de Equilíbrio Financeiro do Tesouro no sistema eletrônico integrado de contabilidade e finanças do estado (FIPLAN) mediante:

- prévia manifestação favorável da unidade de Pesquisa Econômica Aplicada da secretaria adjunta da Receita Pública;
- deliberação do comitê setorial do tesouro, realizada em reunião extraordinária convocada para este fim específico;
- confirmação dos procedimentos acima pela unidade de Política do Tesouro Estadual, consignada no processo como neutra para fins da respectiva reprogramação financeira da conta única para o restante do exercício;
- observação do disposto no §11 do artigo 3º desta portaria.

§1º O disposto no *caput* se aplica também as alterações de estimativa de receita, elaboração ou inserção de novas receitas, bem como quaisquer alterações de receitas ou de lançamento de receitas em valor ou no tempo.

§2º O disposto neste artigo também se aplica a qualquer evento no sistema eletrônico integrado de contabilidade e finanças do estado (FIPLAN), que afete de modo direto ou indireto a programação financeira em valor ou tempo, inclusive se aplicando as hipóteses de reprogramação financeira iniciada por qualquer razão pela unidade orçamentária ou referente a transferência de recursos entre unidades orçamentárias diferentes.

Capítulo IV Do Relacionamento do Tesouro

Art. 6º O relacionamento do tesouro referente aos processos de que trata esta portaria, será exercido em caráter exclusivo perante a Coordenadoria de Relacionamento Governamental da Superintendência de Relacionamento do Tesouro.

§1º As unidades da superintendência a que se refere o §3º do artigo 4º desta portaria poderá requisitar da unidade orçamentária as informações necessárias, hipótese em que poderá fazê-lo na forma do §6º do artigo 3º.

§2º A apresentação física de informações e documentos pelas unidades orçamentárias sempre será realizado perante a unidade de que trata o *caput* ou junto à unidade a que se refere o §1º deste artigo, no entanto, tratando-se resposta digital da unidade orçamentária a comunicação eletrônica, ela poderá ser endereçada diretamente ao respectivo solicitante.

§3º Os prazos omissos serão de três dias úteis, e as hipóteses omissas resolvidas pela unidade onde se localizar o processo, casos em que poderão ser renovados ou corrigidos em qualquer fase do processo.

§4º A unidade de que trata o *caput* poderá disponibilizar modelos de requerimentos e instrução padrão, bem responde pela assistência e orientação cabível.

Art. 7º Até do décimo dia de cada mês a Coordenadoria de Gestão Orçamentária, Financeira e Patrimonial da Superintendência de Relacionamento do Tesouro, mediante cruzamento eletrônico de dados no sistema eletrônico integrado de contabilidade e finanças do estado (FIPLAN), identificará todos os pedidos de capacidade de empenho e de capacidade financeira, informando-os por email a Coordenadoria de Relações Governamentais da mesma superintendência.

§1º No prazo de três dias do recebimento da informação a que se refere o *caput*, a Coordenadoria de Relações Governamentais apurará a existência do correspondente processo a que se refere esta portaria, hipótese em que, caso inexistir, o promoverá de ofício, mediante requisições a unidade orçamentária pertinente.

§2º A falta de atendimento ao disposto no §1º ou a inexistência do correspondente processo será noticiado formalmente ao respectivo titular da secretaria finalística pertinente, bem como informado por email aos titulares da:

- unidade Executiva do Tesouro Estadual;
- unidade de Política do Tesouro Estadual;
- coordenadoria de Gestão Orçamentária, Financeira e Patrimonial da Superintendência de Relacionamento do Tesouro;
- coordenadoria de Análise dos Gastos Estaduais da Superintendência de Relacionamento do Tesouro Estadual;
- coordenadoria de Gestão da Capacidade Financeira Estadual da Superintendência de Equilíbrio Financeiro do Tesouro;
- titulares da secretaria adjunta do Tesouro e titular da Secretaria de Estado de Fazenda.

§3º Excepcionalmente, na data da publicação desta portaria a unidade indicada no *caput* identificará em três dias os processos pendentes, priorizando aqueles pertinentes as unidades orçamentárias indicadas no §5º do artigo 3º desta portaria.

§4º Os processos pendentes a que se refere o §3º devem ser finalizados no prazo de quinze dias da publicação desta portaria.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

C U M P R A – S E .

Gabinete do Secretário de Estado de Fazenda de Mato Grosso, em Cuiabá – MT, 21 de agosto de 2012.


MARCEL SOUZA DE CURSI
Secretário de Estado de Fazenda

*Republicada por ter saldo com incorreções

PORTARIA Nº 211/2012-SEFAZ

Altera a Portaria nº 114/2002-SEFAZ, de 26.12.2002 (DOE 30.12.2002), que consolida normas relativas ao Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA RECEITA PÚBLICA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 86 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Fazenda, aprovado pelo Decreto nº 591, de 9 de agosto de 2011, e consoante com o disposto no inciso II do artigo 1º do Decreto nº 1.040, de 22 de março de 2012;

CONSIDERANDO ser interesse da Administração Pública Estadual a implementação de medidas que, uma vez garantidos os mecanismos que assegurem controles tributários sem, contudo, comprometer a efetividade da realização da receita pública estadual, possam contribuir para a simplificação de procedimentos, concorrendo, de um lado, para a desburocratização administrativa e, de outro, para a redução de custos na gestão empresarial;

CONSIDERANDO, ainda, que são necessários ajustes na legislação tributária mato-grossense;

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o *caput* do artigo 27 da Portaria nº 114/2002-SEFAZ, de 26.12.2002 (DOE 30.12.2002), que consolida normas relativas ao Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado de Mato Grosso e dá outras providências, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 27 A concessão de inscrição no CCE/MT, a reativação e a respectiva alteração de quaisquer dos dados anteriormente declarados, de estabelecimento obrigado a registro e/ou autorização da Agência Nacional de Petróleo – ANP, ficam condicionadas à apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUM PRA – S.E.

Gabinete do Secretário Adjunto da Receita Pública da Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso, em Cuiabá – MT, 14 de agosto de 2012.



NARDELE PIRES ROTHEBARTH
Secretário Adjunto da Receita Pública

PORTARIA Nº 224/2012-SEFAZ

Altera a Portaria nº 204/2012-SEFAZ, publicada em 20/08/2012, que enquadra estabelecimentos inscritos no Cadastro de Contribuintes do Estado com atividade econômica correspondente à CNAE 4623-1/03, no regime de estimativa de que tratam os artigos 87-A-1 a 87-I do RICMS, para o exercício de 2012 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA RECEITA PÚBLICA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 86 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Fazenda, aprovado pelo Decreto nº 591, de 9 de agosto de 2011, e consoante com o disposto no inciso II do artigo 1º do Decreto nº 1.040, de 22 de março de 2012;

CONSIDERANDO a prerrogativa conferida para enquadramento de contribuintes no regime de estimativa para recolhimento do ICMS nos termos dos artigos 87-A a 87-I do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 1.944, de 6 de outubro de 1989;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996;

RESOLVE:

Art. 1º A Portaria nº 204/2012-SEFAZ, de 20/08/2012 (DOE 20/08/2012), que enquadra estabelecimentos inscritos no Cadastro de Contribuintes do Estado com atividade econômica correspondente à CNAE 4623-1/03, no regime de estimativa de que tratam os artigos 87-A-1 a 87-I do RICMS, para o exercício de 2012 e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte alteração:

I – alterado o *caput* do artigo 1º, conforme adiante assinalado:

"Art. 1º Ficam enquadrados, para o exercício de 2012, no regime de estimativa de que tratam os artigos 87-A a 87-I do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 1.944, de 6 de outubro de 1989, os contribuintes arrolados no Anexo Único desta Portaria, inscritos no Cadastro de Contribuintes do Estado de Mato Grosso, com CNAE 4623-1/03, os quais, em relação ao período de 1º de agosto a 31 de dezembro de 2012, deverão recolher os valores, mensais e anuais assinalados, nos termos desta Portaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2012.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CUM PRA – S.E.

Gabinete do Secretário Adjunto da Receita Pública da Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso, em Cuiabá – MT, 22 de agosto de 2012.



NARDELE PIRES ROTHEBARTH
Secretário Adjunto da Receita Pública

SEMA

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº. 384 DE 27 DE AGOSTO DE 2012.

Outorga a PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES – Distrito de Santo Antônio do Caramujo o direito de uso de Recursos Hídricos para captação de água no rio Cabaçal.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições constitucionais previstas no Art.71, inciso IV, da Constituição do Estado de Mato Grosso, e legais, que lhe confere a Lei Complementar 214, de 23 de junho de 2005, que cria a Secretaria de Estado do Meio Ambiente (SEMA) e,

Considerando a Lei Estadual nº 6.945 de 05 de novembro de 1997, dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução CEHIDRO nº 27, de 09 de julho de 2009, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 02, de 02 de março de 2012, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º Outorgar a PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, CNPJ: 03.214.145/0001-83, Processo nº 160996/2012, doravante denominada Outorgada, o direito de uso dos Recursos Hídricos para captação de água no rio Cabaçal, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento – UPG – P-2 – Alto Paraguai Médio, com a finalidade de abastecimento público do Distrito de Santo Antônio do Caramujo para uma população de 3.154 habitantes, Estado de Mato Grosso, com as seguintes características:

I. Coordenadas geográficas do ponto de captação: 15º49'39,89" de Latitude Sul e 57º47'49,35" de Longitude Oeste; e vazão máxima diária de captação de 18,83 m³/h (0,00523 m³/s), variando as horas e os dias, mensalmente, conforme Tabela nº 01 em anexo, perfazendo um volume máximo anual captado de 164.933,28 m³;

Art. 2º A outorga objeto desta Portaria, vigorará até 09 de Julho de 2021, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

I – descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º;

II – conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;

III – incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007;

IV – indeferimento ou cassação de licença ambiental;

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente: I – quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas; e,

II – quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos recursos hídricos.

Art. 4º A Outorgada responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer da presente outorga.

Art. 5º Esta Outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar a(s) atividade(s), sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

Art. 6º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pela Outorgada, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 7º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA, com antecedência mínima de noventa dias do término de sua validade.

Art. 8º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, está sujeito à cobrança, nos termos dos art. 13 e 14 da Lei Estadual nº 6.945, de 05/11/1997.

Art. 9º A Outorgada se sujeita a fiscalização da SEMA, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 10 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 27 de agosto de 2012.

REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUM PRA-SE.

VICENTE FACÇO DE ARRUDA FILHO
Secretário de Estado do Meio Ambiente
SEMAMT

ANEXO I
Tabela 1 – Rio Cabaçal
Coordenadas Geográficas – Lat. 15º49'39,89" S e Long. 57º47'49,35" W

MÊS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Vazão (m³/s)	0,0052	0,0052	0,0052	0,0052	0,0052	0,0052	0,0052	0,0052	0,0052	0,0052	0,0052	0,0052
Tempo (h/dia)	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24
Período (dias/mês)	31	28	31	30	31	30	31	31	30	31	30	31

PORTARIA Nº. 378 DE 27 DE AGOSTO DE 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições constitucionais previstas no Art.71, IV, da Constituição do Estado de Mato Grosso, e legais, que lhe confere a Lei Complementar 214, de 23 de junho de 2005, e

Considerando a Lei Estadual nº 6.945 de 05 de novembro de 1997, dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução CEHIDRO nº 27, de 09 de julho de 2009, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Sólidos em Suspensão, pH, Temperatura da Água, DBO5,20°C, DQO, Turbidez, Oxigênio Dissolvido, Óleos e Graxas e Coliformes Termotolerantes, mensalmente;

§ 3º O Outorgado deverá encaminhar anualmente a Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos – CCRH da SEMA/MT o relatório das vazões lançadas e das análises de qualidade da água.

Art. 2º A outorga objeto desta Portaria, **vigora até 23 de Agosto de 2019**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

- I – descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º;
- II – conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;
- III – incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007;
- IV – indeferimento ou cassação de licença ambiental;

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:
I – quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas; e,

II – quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos recursos hídricos.

Art. 4º O Outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer da presente outorga.

Art. 5º Esta Outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar a(s) atividade(s), sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

Art. 6º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pela Outorgada, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 7º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA, com antecedência mínima de noventa dias do término de sua validade.

Art. 8º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, está sujeito à cobrança, nos termos dos art. 13 e 14 da Lei Estadual nº 6.945, de 05/11/1997.

Art. 9º O Outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 10 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 27 de Agosto de 2012.

REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMPRASE.

VICENTE FALCÃO DE ARRUDA FILHO
Secretário de Estado do Meio Ambiente
SEMA/MT

ANEXO

Tabela 1 – Diluição de Efluentes – córrego Cupim
Lat. 15°27'00,2"S e Long. 54°48'52,6"W

Mês	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Tempo (h/dia)	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24
Período (dias/mês)	31	28	31	30	31	30	31	30	31	30	31	30
Vazão de Lançamento (m³/s)	0,0016	0,0016	0,0016	0,0016	0,0016	0,0016	0,0016	0,0016	0,0016	0,0016	0,0016	0,0016
Concentração Máxima de DBO (mg/l)	37,50	37,50	37,50	37,50	37,50	37,50	37,50	37,50	37,50	37,50	37,50	37,50

PORTARIA Nº. 380 DE 27 DE AGOSTO DE 2012.

Outorga a JOSÉ VIGOLO o direito de uso dos Recursos Hídricos para captação de água no rio Celeste.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**, no uso das atribuições constitucionais previstas no Art. 71, inciso IV, da Constituição do Estado de Mato Grosso, e legais, que lhe confere a Lei Complementar 214, de 23 de junho de 2005, que cria a Secretaria de Estado do Meio Ambiente (SEMA); e,

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 6.945 de 05 de novembro de 1997, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução CEHIDRO nº 27, de 09 de julho de 2009, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 02, de 02 de março de 2012, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º Outorgar a José Vígolo, CPF nº 196.021.039-49, Processo SAD nº 289923/2012 doravante denominado Outorgado, o direito de uso dos recursos hídricos no rio Celeste, com a finalidade de captação de água para irrigação de 700,70 ha das culturas de soja, milho, feijão e outros pelo sistema de aspersão móvel com equipamento do tipo pivô central, zona rural do Município de Sorriso, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento A-11, Estado de Mato Grosso, com as seguintes características:

I. Coordenada Geográfica da Captação 01: 12°41'46,30" S de Latitude Sul e 55°30'20,20" W de Longitude Oeste; e vazão máxima de captação de 762,58 m³/h (0,211828 m³/s ou 211,8278 L/s), totalizando uma volume anual de 1.029.479,47 m³, variando as horas e os dias, mensalmente, conforme Tabela nº 01 em anexo.

II. Coordenada Geográfica da Captação 02: 12°41'46,30" S de Latitude Sul e 55°30'20,20" W de Longitude Oeste; e vazão máxima de captação de 762,58 m³/h (0,211828 m³/s ou 211,8278 L/s), totalizando uma volume anual de 1.029.479,22 m³, variando as horas e os dias, mensalmente, conforme Tabela nº 02 em anexo.

III. Coordenada Geográfica da Captação 03: 12°41'46,30" S de Latitude Sul e 55°30'20,20" W de Longitude Oeste; e vazão máxima de captação de 572,50 m³/h (0,159028 m³/s ou 159,0278 L/s), totalizando uma volume anual de 1.562.920,55 m³, variando as horas e os dias, mensalmente, conforme Tabela nº 03 em anexo.

IV. O outorgado deverá implantar e manter em funcionamento equipamentos de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas. O prazo para instalação dos equipamentos é de 120 (cento e vinte) dias contados a partir da data de publicação da Portaria de Outorga;

V. O outorgado deverá encaminhar anualmente a Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o relatório das medições captadas mensalmente.

Art. 2º A outorga objeto desta Portaria, **vigora até 23 de agosto de 2018**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

- I. descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º desta Portaria;
- II. conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;
- III. incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto nº 336, de 6 de junho de 2007;
- IV. indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:
I. quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas; e

II. quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 4º O outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

Art. 5º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo Outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 6º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término de sua validade.

Art. 7º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos dos art. 13 e 14 da Lei Estadual nº 6.945, de 05 de novembro de 1997.

Art. 8º O outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 9º Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

Art. 10 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 27 de Agosto de 2012.

REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMPRASE.

VICENTE FALCÃO DE ARRUDA FILHO
Secretário de Estado do Meio Ambiente
SEMA/MT

ANEXO

Tabela 1 – rio Celeste
DATUM: SAD 69 – Lat. 12°41'46,30" S e Long. 55°30'20,20" W

MÊS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Vazão (m³/s)				0,211828	0,211828	0,211828	0,211828	0,211828	0,211828			
Tempo (h/dia)				03	09	09	08	10	06			
Período (dias/mês)				30	30	30	30	30	30			

Tabela 2 – rio Celeste
DATUM: SAD 69 – Lat. 12°41'46,30" S e Long. 55°30'20,20" W

MÊS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Vazão (m³/s)				0,211828	0,211828	0,211828	0,211828	0,211828	0,211828			
Tempo (h/dia)				03	09	09	08	10	06			
Período (dias/mês)				30	30	30	30	30	30			

Tabela 3 – rio Celeste
DATUM: SAD 69 – Lat. 12°41'46,30" S e Long. 55°30'20,20" W

MÊS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Vazão (m³/s)				0,159028	0,159028	0,159028	0,159028	0,159028	0,159028			
Tempo (h/dia)				06	18	17	16	21	13			
Período (dias/mês)				30	30	30	30	30	30			

PORTARIA Nº. 381 DE 27 DE AGOSTO DE 2012.

Outorga a SILMAR DE SOUZA GONÇALVES o direito de uso dos Recursos Hídricos para a diluição de efluentes em barramentos no córrego Canoa.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**, no uso das atribuições constitucionais previstas no Art.71, inciso IV, da Constituição do Estado de Mato Grosso, e legais, que lhe confere a Lei Complementar 214, de 23 de junho de 2005, que cria a Secretaria de Estado do Meio Ambiente (SEMA) e,

Considerando a Lei Estadual nº 6.945 de 05 de novembro de 1997, dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução CEHIDRO nº 27, de 09 de julho de 2009, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução CEHIDRO n.º29 de 24 de setembro de 2009, que estabelece critérios técnicos referentes à outorga para diluição de efluentes em corpos hídricos superficiais de domínio no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa n.º 02, de 02 de março de 2012, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de águas de domínio do Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º Outorgar a SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, CPF: 167.522.791-87, Processo nº 735392/2011, doravante denominado Outorgado, o direito de uso dos Recursos Hídricos para diluição de efluentes em barramento no córrego Canoa, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento – **UPG – P04** (Alto Rio Cuiabá), com a finalidade de piscicultura em 65 ha de lâmina d'água com uma produção máxima de 31,47 Toneladas de Pescado/ano, na Fazenda São Rafael, município de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, com as seguintes características:

I – Diluição de Efluentes nas Coordenadas Geográficas do barramento R1: Latitude Sul 15° 35'23,90" e Longitude Oeste 56°46'52,00" com uma produção máxima total de 3,76 Toneladas de Pescado por ano em 5,64 ha de lâmina d'água, totalizando uma Carga máxima de 41,34 Kg P/plano e concentração de Fósforo Total máxima dentro do reservatório de 0,030 mg/l;

II – Diluição de Efluentes nas Coordenadas Geográficas do barramento R2: Latitude Sul 15° 35'24,50" e Longitude Oeste 56°46'58,10" com uma produção máxima total de 20,98 Toneladas de Pescado por ano em 40,80 ha de lâmina d'água, totalizando uma Carga máxima de 230,80 Kg P/plano e concentração de Fósforo Total máxima dentro do reservatório de 0,030 mg/l;

III – Diluição de Efluentes nas Coordenadas Geográficas do barramento R3: Latitude Sul 15° 35'38,40" e Longitude Oeste 56°47'03,40" com uma produção máxima total de 5,59 Toneladas de Pescado por ano em 15,75 ha de lâmina d'água, totalizando uma Carga máxima de 61,52 Kg P/plano e concentração de Fósforo Total máxima dentro do reservatório de 0,030 mg/l;

IV – Diluição de Efluentes nas Coordenadas Geográficas do barramento R4: Latitude Sul 15° 35'43,71" e Longitude Oeste 56°47'05,20" com uma produção máxima total de 1,14 Toneladas de Pescado por ano em 0,24 ha de lâmina d'água, totalizando uma Carga máxima de 12,49 Kg P/plano e concentração de Fósforo Total máxima dentro do reservatório de 0,030 mg/l;

§ 1º O outorgado deverá realizar o **Monitoramento da Qualidade da Água** dos barramentos evitando a eutrofização dos lagos bem como do corpo hídrico a jusante. Os parâmetros a serem analisados **mensalmente** são no mínimo: Fósforo Total, Nitrogênio Total, pH, Temperatura da Água, DBO5,20°C e Oxigênio Dissolvido;

§ 2º As análises deverão ser realizadas por laboratório terceirizado e com cadastro no órgão ambiental e encaminhada **anualmente** a Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos até o prazo de validade desta outorga;

§ 3º O outorgado deverá utilizar a ração para engorda dos peixes com concentração máxima de fósforo de **1,00% (10 Kg/Ton)** e deverá respeitar os padrões de qualidade da água dispostos na Resolução CONAMA Nº 357 de 17 de março de 2005 e as exigências estabelecidas pelo licenciamento ambiental;

Art. 2º A outorga objeto desta Portaria, **vigora até 23 de Agosto de 2015**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

- I – descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º;
- II – conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;
- III – incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007;
- IV – indeferimento ou cassação de licença ambiental;

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I – quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas; e,

II – quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos recursos hídricos.

Art. 4º O Outorgado é responsável pelos aspectos relacionados à segurança da barragem, devendo assegurar que seu projeto, construção, operação e manutenção sejam executadas por profissionais legalmente habilitados.

Art. 5º O Outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer da presente outorga.

Art. 6º Esta Outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar a(s) atividade(s), sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

Art. 7º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo Outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 8º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA, com antecedência mínima de noventa dias do término de sua validade.

Art. 9º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, está sujeito à cobrança, nos termos dos arts. 13 e 14 da Lei Estadual nº 6.945, de 05/11/1997.

Art. 10º O Outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 11º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 27 de Agosto de 2012.

REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMPRÁ-SE.

VICENTE FALCÃO DE ARRUDA FILHO
Secretário de Estado do Meio Ambiente
SEMA/MT

PORTARIA Nº. 382 DE 27 DE AGOSTO DE 2012.

Outorga a TARCISO FRANCISCO DO CARMO o direito de uso dos Recursos Hídricos para a diluição de efluentes no córrego sem denominação.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**, no uso das atribuições constitucionais previstas no Art.71, inciso IV, da Constituição do Estado de Mato Grosso, e legais, que lhe confere a Lei Complementar 214, de 23 de junho de 2005, que cria a Secretaria de Estado do Meio Ambiente (SEMA) e,

Considerando a Lei Estadual nº 6.945 de 05 de novembro de 1997, dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução CEHIDRO nº 27, de 09 de julho de 2009, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução CEHIDRO n.º29 de 24 de setembro de 2009, que estabelece critérios técnicos referentes à outorga para diluição de efluentes em corpos hídricos superficiais de domínio no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa n.º 02, de 02 de março de 2012, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de águas de domínio do Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º Outorgar a TARCISO FRANCISCO DO CARMO, CPF: 359.605.231-91, Processo nº 192843/2012, doravante denominado Outorgado, o direito de uso dos Recursos Hídricos para diluição de efluentes no córrego sem denominação, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento – UPG-A-12 Arinos, com a finalidade de Indústria – Suinocultura, para o abate máximo de 100 matrizes, no município de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, com as seguintes características:

I. Coordenadas Geográficas do Ponto de Lançamento: Lat. 11°16'37,32" S e Long. 57°21'39,22" W, com uma vazão máxima de lançamento de 0,36 m³/h (0,0001 m³/s ou 0,1 l/s) e concentração máxima de Matéria Orgânica DBO5,20° de 143,00 mg O2/L, totalizando uma Carga máxima 0,0003432 KgDBO/dia e vazão de diluição de 0,003450 m³/s, conforme consta na Tabela I do anexo.

§ 1º O Outorgado deverá manter em funcionamento e em perfeito estado de conservação os equipamentos para medição Contínua e Automatizada da Vazão dos Efluentes de saída da estação de tratamento;

§ 2º O Outorgado deverá realizar o **Monitoramento da Qualidade da Água** do corpo hídrico (montante e jusante) e do efluente final. Parâmetros a serem analisados: **Fósforo Total, Nitrogênio Total, Sólidos Totais, Sólidos em Suspensão, pH, Temperatura da Água, DBO5,20°C, DQO, Turbidez, Oxigênio Dissolvido, Óleos e Graxas e Coliformes Termotolerantes**, mensalmente;

§ 3º O Outorgado deverá encaminhar anualmente a Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos – CCRH da SEMA/MT o relatório das vazões lançadas e das análises de qualidade da água.

Art. 2º A outorga objeto desta Portaria, **vigora até 23 de Agosto de 2018**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

- I – descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º;
- II – conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos
- III – incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007;
- IV – indeferimento ou cassação de licença ambiental;

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I – quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas; e,

II – quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos recursos hídricos.

Art. 4º A Outorgada é responsável pelos aspectos relacionados à segurança da barragem, devendo assegurar que seu projeto, construção, operação e manutenção sejam executadas por profissionais legalmente habilitados.

Art. 5º A Outorgada responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer da presente outorga.

Art. 6º Esta Outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar a(s) atividade(s), sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

Art. 7º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pela Outorgada, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 8º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA, com antecedência mínima de noventa dias do término de sua validade.

Art. 9º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, está sujeito à cobrança, nos termos dos art. 13 e 14 da Lei Estadual nº 6.945, de 05/11/1997.

Art. 10 A Outorgada se sujeita a fiscalização da SEMA, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 11 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 27 de Agosto de 2012.

REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMPRADA-SE.

VICENTE FALCAO DE ARRUDA FILHO
Secretário de Estado do Meio Ambiente
SEMA/MT

ANEXO

Tabela 1 – Diluição de Efluentes – córrego Sem denominação
Lat. 11°16'37,32" S e Long. 57°21'39,22" W,

Mês	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Tempo (h/dia)	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24
Período (dias/mês)	31	28	31	30	31	30	31	31	30	31	30	31
Vazão de Lançamento (m³/s)	0,0001	0,0001	0,0001	0,0001	0,0001	0,0001	0,0001	0,0001	0,0001	0,0001	0,0001	0,0001
Concentração Máxima de DBO (mg/l)	143,00	143,00	143,00	143,00	143,00	143,00	143,00	143,00	143,00	143,00	143,00	143,00

PORTARIA Nº. 383 DE 27 DE AGOSTO DE 2012.

Outorga a WILSON ROMAGNOLI o direito de uso dos Recursos Hídricos para a captação de água no Rio Suspiro.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**, no uso das atribuições constitucionais previstas no Art.71, inciso IV, da Constituição do Estado de Mato Grosso, e legais, que lhe confere a Lei Complementar 214, de 23 de junho de 2005, que cria a Secretaria de Estado do Meio Ambiente (SEMA) e,

Considerando a Lei Estadual nº 6.945 de 05 de novembro de 1997, dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução CEHIDRO nº 27, de 09 de julho de 2009, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 02, de 02 de março de 2012, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º Outorgar a WILSON ROMAGNOLI, CPF: 387.772.909-68, Processo nº 363484/2012, doravante denominado Outorgado, o direito de uso dos Recursos Hídricos para captação de água no Rio Suspiro, com a finalidade de irrigação de 192 ha, no município de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, com as seguintes características:

I – coordenadas geográficas do ponto de captação: - W: 54°09'41,08" - S: 14°50'53,50" DATUM: SIR-GAS2000; e

II – vazão máxima diária de captação de 0,2000 m³/s, variando as horas e os dias, mensalmente, conforme Tabela nº 01 em anexo, perfazendo um volume máximo anual de 1.560,960 m³.

§ 1º O Outorgado deverá implantar e manter em funcionamento equipamentos de medição para monitoramento contínuo da vazão captada.

§ 2º O Outorgado deverá encaminhar anualmente a Superintendência de Recursos Hídricos da SEMA/MT o relatório das medições captadas mensalmente.

Art. 2º A outorga objeto desta Portaria, vigorará até 23 de Agosto de 2018, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

- I – descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º;
- II – conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de Recursos Hídricos;
- III – incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto nº. 336, de 06 de junho de 2007; e
- IV – indeferimento ou cassação de licença ambiental;
Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº. 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:
I – quando os estudos de planejamento regional de utilização dos Recursos Hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas; e

II – quando for necessária a adequação dos planos de Recursos Hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 4º A Outorgada responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer da presente outorga.

Art. 5º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pela Outorgada, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.
Art. 6º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA, com antecedência mínima de noventa dias do término de sua validade.

Art. 7º O uso dos Recursos Hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos dos art. 13 e 14 da Lei Estadual nº. 6.945, de 05/11/1997.

Art. 8º A Outorgada se sujeita a fiscalização da SEMA, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Cuiabá, 27 de Agosto de 2012.

REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMPRADA-SE.

VICENTE FALCAO DE ARRUDA FILHO
Secretário de Estado do Meio Ambiente
SEMA/MT

ANEXO

Tabela 1 – Rio Suspiro

Coordenadas Geográficas – Lat. 14°50'53,50"S e Long. 54°09'41,08" W

MÊS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Vazão (m³/s)	---	---	---	0,2000	0,2000	0,2000	0,2000	0,2000	0,2000	0,2000	0,2000	---
Tempo (h/dia)	---	---	---	13	12	12	12	14	12	10	4	---
Período (dias/mês)	---	---	---	14	25	25	30	31	30	20	8	---

**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA**

RESOLUÇÃO CONSEMA – 64/12

Cuiabá, 23 de agosto de 2012.

8ª Reunião Ordinária

O Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA, no exercício de sua competência prevista no art. 3º da Lei Complementar nº 38, de 21 de novembro de 2005, alterada pela Lei Complementar nº 232, de 21 de dezembro de 2005;

Considerando o que determina o art. 43, parágrafos 1º e 2º do Regimento Interno do Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA;

Considerando a decisão, por unanimidade, do Pleno do Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA.

RESOLVE:

Art. 1º - Indicar os representantes da Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA, Secretaria de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia – SICME, Secretaria de Estado de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar, Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Mato Grosso – FAMATO, Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA, Ordem dos Advogados do Brasil, Ecotrópica – Fundação de Apoio à Vida nos Trópicos, Instituto Centro de Vida – IVC e Instituto Socioambiental – ISA, para comporem a Comissão Especial Temporária para acompanhar a implantação da Lei Federal nº 12.651, bem como para emitir, previamente a qualquer decisão da Assembléia Legislativa, parecer sobre as alterações propostas nas regras que protegem a vegetação nativa do Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mauren Lazzaretti
Presidente do CONSEMA
em substituição

**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA**

RESOLUÇÃO CONSEMA – 63/12

Cuiabá, 23 de agosto de 2012.

8ª Reunião Ordinária

O Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA, no exercício de sua competência prevista no art. 3º da Lei Complementar nº 38, de 21 de novembro de 2005, alterada pela Lei Complementar nº 232, de 21 de dezembro de 2005;

Considerando a audiência pública que apresentará o Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental – EIA-RIMA da UHE Paiguá.

Considerando o que determina o artigo 43, do Regimento Interno do Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA;

Considerando a decisão, por unanimidade, tomada em plenário pelos membros do Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA.

RESOLVE:

Art. 1º - Indicar os representantes do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA, Instituto Ação Verde e Instituto Centro de Vida, para representar o Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA, nas Audiências Públicas, as quais se realizarão nos dias 25/09/2012 em Campo Novo dos Parecis e 26/09/2012 em Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, para apresentação do Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental – EIA-RIMA da UHE Paiguá, de responsabilidade da Novo Norte Energia.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mauren Lazzaretti
Presidente do CONSEMA
em substituição

**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA**

RESOLUÇÃO CONSEMA – 62/12

Cuiabá, 23 de agosto de 2012.

8ª Reunião Ordinária

O Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA, no exercício de sua competência prevista no art. 3º da Lei Complementar nº 38, de 21 de novembro de 2005, alterada pela Lei Complementar nº 232, de 21 de dezembro de 2005;

Considerando a audiência pública que apresentará o Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental – EIA-RIMA da UHE Paiaçu.

Considerando o que determina o artigo 43, do Regimento Interno do Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA;

Considerando a decisão, por unanimidade, tomada em plenário pelos membros do Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA.

RESOLVE:

Art. 1º - Indicar os representantes da Federação da Agricultura e Pecuária de Mato Grosso – FAMATO e da Secretaria de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia - SICME, para representar o Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA, nas Audiências Públicas, as quais se realizarão nos dias 11/09/2012 em Paranaita, 12/09/2012 em Cláudia e 14/09/2012 em Paranatinga, Estado de Mato Grosso, para apresentação do Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental – EIA-RIMA da Linha de Transmissão de 500 kv Paranaita – Ribeirão zinho, de responsabilidade da Novo Norte Energia.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mauren Lazzaretti
Presidente do CONSEMA
em substituição

**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA**

RESOLUÇÃO CONSEMA – 65/12
Cuiabá, 23 de agosto de 2012.
8ª Reunião Ordinária

O Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA, no exercício de sua competência prevista no art. 3º da Lei Complementar nº 38, de 21 de novembro de 2005, alterada pela Lei Complementar nº 232, de 21 de dezembro de 2005;

Considerando o que determina o art. 43, parágrafos 1º e 2º do Regimento Interno do Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA;

Considerando a decisão, por unanimidade, do Pleno do Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA.

RESOLVE:

Art. 1º - Indicar os representantes da Secretaria de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia – SICME, Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA, Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA, Ordem dos Advogados do Brasil, Federação das Indústrias do Estado de Mato Grosso – FIEMT, Instituto Centro de Vida - IVC e Instituto Ação Verde, para comporem a Comissão Especial Temporária no prazo de 60 (sessenta) dias, para análise e alterações do Regimento Interno do Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA,

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mauren Lazzaretti
Presidente do CONSEMA
em substituição

**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA**

RESOLUÇÃO CONSEMA – 67/12
Cuiabá, 23 de agosto de 2012.
8ª Reunião Ordinária

O Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA, no exercício de sua competência prevista no art. 3º da Lei Complementar nº 38, de 21 de novembro de 2005, alterada pela Lei Complementar nº 232, de 21 de dezembro de 2005;

Considerando a decisão, por unanimidade, do Pleno do Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA, nos autos do Processo nº 32709/06 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta.

RESOLVE:

Art. 1º - Referendar Parecer Técnico nº 64686/CAIA/SUIMIS/2012, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA/MT, dispensando de apresentação do Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental - EIA-RIMA, para instalação de Aterro Sanitário, localizado a margem esquerda da rodovia MT-208, sentido Alta Floresta - Carindina, distante a 19,3 km do município de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mauren Lazzaretti
Presidente do CONSEMA
em substituição

**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA**

RESOLUÇÃO CONSEMA – 72/12
Cuiabá, 23 de agosto de 2012.
8ª Reunião Ordinária

O Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA, no exercício de sua competência prevista no art. 3º da Lei Complementar nº 38, de 21 de novembro de 1995, alterada pela Lei Complementar nº 232, de 21 de dezembro de 2005;

Considerando a excepcionalidade das obras para a Copa de 2014, e o prazo certo e determinado para que ela ocorra;

Considerando que há obras importantes para a região metropolitana de Cuiabá, cuja execução dependem de prévio licenciamento ambiental onde há exigência de Estudo de Impacto Ambiental – EIA;

Considerando o que estabelece a Resolução CONSEMA no 062/2010, em seus artigos 2º e 3º;

Considerando a necessidade de compatibilizar a excepcionalidade e a urgência inerentes às obras para a Copa de 2014 com as regras de licenciamento ambiental, garantindo a publicidade do Estudo de Impacto Ambiental;

Considerando, a decisão por, maioria, do Pleno do Conselho Estadual do Meio Ambiente.

RESOLVE:

Art. 1º - A audiência pública para apresentação do EIA/RIMA dos empreendimentos da Copa de 2014, será marcada pela SEMA e anunciada através de edital no Diário Oficial do Estado e em outros veículos de comunicação locais, 20 (vinte) dias antes da realização da audiência.

Parágrafo único - Na data da publicação do edital de designação de audiência pública, o RIMA - Relatório de Impacto Ambiental já deverá estar disponível na Secretaria do CONSEMA; no endereço eletrônico da SEMA e da SECOPA; para consulta e extração de cópias.

Art. 2º - Para garantir a publicidade ao EIA/RIMA o órgão ambiental exigirá que sejam adotadas as seguintes providências:

- I – Disponibilização do EIA/RIMA ao menos em uma Biblioteca de cada Município envolvido;
- II - Disponibilização do EIA/RIMA nos endereços eletrônicos da SEMA e SECOPA;
- III – Ampla divulgação da data de realização das Audiências Públicas e dos locais onde poderá ser acessado o EIA/RIMA, em jornais de grande circulação, rádio e TV;
- IV – Instalação de outdoors nos locais definidos por órgão ambiental, informando a data, horário, local e assunto da audiência pública, bem como os locais onde poderá ser acessado o EIA/RIMA;

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mauren Lazzaretti
Presidente do CONSEMA
em substituição

**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA**

RESOLUÇÃO CONSEMA – 71/12
Cuiabá, 23 de agosto de 2012.
8ª Reunião Ordinária

O Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA, no exercício de sua competência prevista no art. 3º da Lei Complementar nº 38, de 21 de novembro de 2005, alterada pela Lei Complementar nº 232, de 21 de dezembro de 2005;

Considerando a decisão, por maioria, do Pleno do Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA, nos autos do Processo nº 74735/06 – Auto de Infração nº 57923 – Recorrente: Adenir Alves Barbosa.

RESOLVE:

Art. 1º - Dar provimento ao recurso, acolhendo o voto do revisor Sr. Edvaldo Belisário dos Santos, representante da Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Mato Grosso - FAMATO, suspendendo a exigibilidade do pagamento da multa, nos termos do artigo 60, § 3º, do Decreto Federal nº 3.179/99, reduzindo a multa em 90% (noventa por cento), desde que cumpridas as obrigações firmadas com o órgão ambiental.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mauren Lazzaretti
Presidente do CONSEMA
em substituição

**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA**

RESOLUÇÃO CONSEMA – 70/12
Cuiabá, 23 de agosto de 2012.
8ª Reunião Ordinária

O Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA, no exercício de sua competência prevista no art. 3º da Lei Complementar nº 38, de 21 de novembro de 2005, alterada pela Lei Complementar nº 232, de 21 de dezembro de 2005;

Considerando a decisão, por maioria, do Pleno do Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA, nos autos do Processo nº 39218/06 – Auto de Infração nº 4572 – Recorrente: Antonio Pereira Neto.

RESOLVE:

Art. 1º - Dar provimento ao recurso, acolhendo o voto do revisor Sr. Carlos Avalone Junior, representante do Instituto Ação Verde, cancelando o auto de infração nº 4572, de 27 de fevereiro de 2000, devido a ocorrência da prescrição intercorrente.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mauren Lazzaretti
Presidente do CONSEMA
em substituição

**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA**

RESOLUÇÃO CONSEMA – 69/12
Cuiabá, 23 de agosto de 2012.
8ª Reunião Ordinária

O Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA, no exercício de sua competência prevista no art. 3º da Lei Complementar nº 38, de 21 de novembro de 2005, alterada pela Lei Complementar nº 232, de 21 de dezembro de 2005;

Considerando a decisão, por maioria, do Pleno do Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA, nos autos do Processo nº 27297/07 – Auto de Infração nº 102308 – Recorrente: Adão Eugênio Ribeiro.

RESOLVE:

Art. 1º - Dar provimento ao recurso, acolhendo o voto do revisor Sr. Edvaldo Belisário dos Santos, representante da Fed-

eração da Agricultura e Pecuária do Estado de Mato Grosso - FAMATO, cancelando o auto de infração nº 102308, de 29 de janeiro de 2007, em fase da ilegitimidade passiva do recorrente.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mauren Lazzaretti
Presidente do CONSEMA
em substituição

**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA**

RESOLUÇÃO CONSEMA – 68/12
Cuiabá, 23 de agosto de 2012.
8ª Reunião Ordinária

O Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA, no exercício de sua competência prevista no art. 3º da Lei Complementar nº 38, de 21 de novembro de 2005, alterada pela Lei Complementar nº 232, de 21 de dezembro de 2005;

Considerando a decisão, por maioria, do Pleno do Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA, nos autos do Processo nº 246400/11 – Fertipar Fertilizantes do Mato Grosso Ltda.

RESOLVE:

Art. 1º - Referendar Parecer Técnico nº 65179/CAIA/SUIMIS/2012, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA/MT, dispensando de apresentação do Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental - EIA-RIMA, para ampliação de uma fábrica de fertilizantes, passando a processar 50.000 (cinquenta mil) toneladas de adubo e estocar 160.000 (cento e sessenta mil) toneladas, localizadas no município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mauren Lazzaretti
Presidente do CONSEMA
em substituição

**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA**

RESOLUÇÃO CONSEMA – 66/12
Cuiabá, 23 de agosto de 2012.
8ª Reunião Ordinária

O Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA, no exercício de sua competência prevista no art. 3º da Lei Complementar nº 38, de 21 de novembro de 2005, alterada pela Lei Complementar nº 232, de 21 de dezembro de 2005;

Considerando a decisão, por unanimidade, do Pleno do Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA, nos autos do Processo nº 265726/12 – Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia.

RESOLVE:

Art. 1º - Referendar Pareceres Técnicos nº 63574/CIE/SUIMIS/2012 e PT nº 64203/CAIA/SUIMIS/2012, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA/MT, dispensando de apresentação do Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental - EIA-RIMA, para pavimentação asfáltica e drenagem superficial de águas pluviais da Avenida Aldenor Milhomen da Cunha, localizada no município de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mauren Lazzaretti
Presidente do CONSEMA
em substituição

SETPU

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO, TRÂNSITO, TRANSPORTE E CIDADES

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2011.
2ª COLOCADA NO CERTAME DECLARADA VENCEDORA

A Secretaria de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana, através da Assessoria Técnica de Licitação, torna público que, foi declarada vencedora da licitação a empresa TRÊS IRMÃOS ENGENHARIA LTDA, 2ª colocada no certame, tendo em vista orientação da Procuradoria Geral do Estado, face a anulação do contrato firmado com a 1ª colocada, empresa DELTA CONSTRUÇÕES S.A. considerada inidônea e impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, conforme decisão do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado e Chefe da Controladoria Geral da União (publicado no DOU de 13/06/2012).

OBJETO DA LICITAÇÃO: serviços de Implantação e Pavimentação da Rodovia: MT-251/110, Trecho: Entº BR-158/MT (Nova Xavantina) – Campinápolis, Sub-trecho: Nova Xavantina - Campinápolis, numa extensão de 68,10 Km.

Cuiabá, 27 de agosto de 2012.

Sidnei Garcez de Souza

Substituto do Assessor Técnico de Licitação

VISTO:

Engº Arnaldo Alves de Souza Neto

Secretário de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO, TRÂNSITO, TRANSPORTE E CIDADES
TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2012

AVISO DE ABERTURA DOS ENVELOPES COM AS PROPOSTAS DE PREÇOS

A Secretaria de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana, através da Assessoria Técnica de Licitação/Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que, a data para abertura dos envelopes com as propostas de preços das empresas habilitadas na Tomada de Preços nº 015/2012, Tipo "Menor Preço", para execução de Serviços de Re-

forma de Ponte de Madeira Tipo I – O.A.E na Rodovia MT-100; Trecho: Entrº BR-364 – Pontal do Araguaia, sobre o Ribeirão Claro e Córregos: Sete Voltas; Barreiro; Servo; do Mato e do Caixaão, com extensões de: 36,00m; 21,00m; 18,00m; 18,00m; 24,00m e 18,00m respectivamente, nos Municípios de Alto Araguaia, Araguaína, Ponte Branca e Pontal do Araguaia-MT, será no dia 30/08/2012 as 16h00 na sala de licitações da ASLIC.

Cuiabá, 27 de agosto de 2012.

Sidnei Garcez de Souza
Substituto do Assessor Técnico de Licitação
VISTO:

Engº Arnaldo Alves de Souza Neto
Secretário de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO, TRÂNSITO, TRANSPORTE E CIDADES
TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2012
RESULTADO

A Secretaria de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana, através da Assessoria Técnica de Licitação/Comissão de Licitação, torna público que, sagrou-se vencedora da licitação a empresa FARIA CONSTRUÇÃO CIVIL E CONSULTORIA LTDA, participante na Tomada de Preços nº 021/2012, para execução de Serviços de Reforma de Ponte de Madeira Tipo I, na Rodovia: MT-060, Trecho: Entrº MT-370 – Rio Pixaim, Local: Km 18,6 / 23,90 / 37,90 / 39,70 / 43,50 / 45,50 / 46,70 / 47,60 / 58,40 / 59,20 / 80,00 / 82,00, com extensão de 20,0m / 20,0m / 12,0m / 11,50m / 35,0m / 10,0m / 18,0m / 25,0m / 20,0m / 15,0m / 50,0m / 36,0m, no Município de Santo Antônio do Leverger-MT.

Cuiabá, 27 de agosto de 2012.

Sidnei Garcez de Souza
Substituto do Assessor Técnico de Licitação
VISTO:

Engº Arnaldo Alves de Souza Neto
Secretário de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONVÊNIO Nº. 045/11
PROCESSO: 60.662-2/11**

FUNDAMENTO: Este Termo decorre da autorização constante do processo nº. 60.662-2/11, com base na memória de cálculo dos dias de atraso na liberação das parcelas (Prorrogação "de ofício"), previstas na Cláusula Sexta do Convênio nº. 045/11, firmado com o Município de NOVA NAZARÉ

PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA: A vigência deste Convênio fica prorrogada por 305 (Trezentos e cinco) dias, passando a ser contada da data de sua assinatura até 21 de Julho de 2013.

RATIFICAÇÃO: Em tudo no mais ficam perfeitamente ratificadas as demais disposições do Convênio nº.045/11, ao qual se integra este termo.

VALIDADE: Este termo terá validade na data de sua assinatura.

**CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA
MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONVÊNIO Nº. 061/11
PROCESSO: 63.031-2/11**

FUNDAMENTO: Este Termo decorre da autorização constante do processo nº. 63.031-2/11, com base na memória de cálculo dos dias de atraso na liberação das parcelas (Prorrogação "de ofício"), previstas na Cláusula Sexta do Convênio nº. 061/11, firmado com o Município de COLIDER

PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA: A vigência deste Convênio fica prorrogada por 274 (Duzentos e setenta e quatro) dias, passando a ser contada da data de sua assinatura até 20 de Junho de 2013.

RATIFICAÇÃO: Em tudo no mais ficam perfeitamente ratificadas as demais disposições do Convênio nº.061/11, ao qual se integra este termo.

VALIDADE: Este termo terá validade na data de sua assinatura.

**CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA
MUNICÍPIO DE COLIDER**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONVÊNIO Nº. 053/11
PROCESSO: 59.383-1/11**

FUNDAMENTO: Este Termo decorre da autorização constante do processo nº. 59.383-1/11, com base na memória de cálculo dos dias de atraso na liberação das parcelas (Prorrogação "de ofício"), previstas na Cláusula Sexta do Convênio nº. 053/11, firmado com o Município de ITANHAGÁ

PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA: A vigência deste Convênio fica prorrogada por 305 (Trezentos e cinco) dias, passando a ser contada da data de sua assinatura até 22 de Julho de 2013.

RATIFICAÇÃO: Em tudo no mais ficam perfeitamente ratificadas as demais disposições do Convênio nº.053/11, ao qual se integra este termo.

VALIDADE: Este termo terá validade na data de sua assinatura.

**CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA
MUNICÍPIO DE ITANHAGÁ**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONVÊNIO Nº. 056/11
PROCESSO: 62.040-1/11**

FUNDAMENTO: Este Termo decorre da autorização constante do processo nº. 62.040-1/11, com base na memória de cálculo dos dias de atraso na liberação das parcelas (Prorrogação "de ofício"), previstas na Cláusula Sexta do Convênio nº. 056/11, firmado com o Município de MATUPÁ

PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA: A vigência deste Convênio fica prorrogada por 305 (Trezentos e cinco) dias, passando a ser contada da data de sua assinatura até 22 de Julho de 2013.

RATIFICAÇÃO: Em tudo no mais ficam perfeitamente ratificadas as demais disposições do Convênio nº.056/11, ao qual se integra este termo.

VALIDADE: Este termo terá validade na data de sua assinatura.

**CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA
MUNICÍPIO DE MATUPÁ**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONVÊNIO Nº. 048/11
PROCESSO: 61.372-7/11**

FUNDAMENTO: Este Termo decorre da autorização constante do processo nº. 61.372-7/11, com base na memória de cálculo dos dias de atraso na liberação das parcelas (Prorrogação "de ofício"), previstas na Cláusula Sexta do Convênio nº. 048/11, firmado com o Município de SALTO DO CÉU

PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA: A vigência deste Convênio fica prorrogada por 305 (Trezentos e cinco) dias, passando a ser contada da data de sua assinatura até 22 de Julho de 2013.

RATIFICAÇÃO: Em tudo no mais ficam perfeitamente ratificadas as demais disposições do Convênio nº.048/11, ao qual se integra este termo.

VALIDADE: Este termo terá validade na data de sua assinatura.

**CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA
MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU**

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONVÊNIO Nº. 022/10**PROCESSO:** 59.604-3/09**FUNDAMENTO:** Este Termo decorre da autorização constante do processo nº. 59.604-3/09, com base na memória de cálculo dos dias de atraso na liberação das parcelas (Prorrogação "de ofício"), previstas na Cláusula Sexta do Convênio nº. 022/10, firmado com o Município de JUSCIMEIRA.**PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA:** A vigência deste Convênio fica prorrogada por 245 (Duzentos e quarenta e cinco) dias, passando a ser contada da data de sua assinatura até 24 de Maio de 2013.**RATIFICAÇÃO:** Em tudo no mais ficam perfeitamente ratificadas as demais disposições do Convênio nº.022/10, ao qual se integra este termo.**VALIDADE:** Este termo terá validade na data de sua assinatura.**CONVENIENTES:** SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA
MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONVÊNIO Nº. 065/11****PROCESSO:** 64.863-7/11**FUNDAMENTO:** Este Termo decorre da autorização constante do processo nº. 64.863-7/11, com base na memória de cálculo dos dias de atraso na liberação das parcelas (Prorrogação "de ofício"), previstas na Cláusula Sexta do Convênio nº. 065/11, firmado com o Município de TANGARÁ DA SERRA**PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA:** A vigência deste Convênio fica prorrogada por 336 (Trezentos e trinta e seis) dias, passando a ser contada da data de sua assinatura até 23 de Agosto de 2013.**RATIFICAÇÃO:** Em tudo no mais ficam perfeitamente ratificadas as demais disposições do Convênio nº.065/11, ao qual se integra este termo.**VALIDADE:** Este termo terá validade na data de sua assinatura.**CONVENIENTES:** SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA
MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONVÊNIO Nº. 059/11****PROCESSO:** 60.168-0/11**FUNDAMENTO:** Este Termo decorre da autorização constante do processo nº. 60.168-0/11, com base na memória de cálculo dos dias de atraso na liberação das parcelas (Prorrogação "de ofício"), previstas na Cláusula Sexta do Convênio nº. 059/11, firmado com o Município de JUINA**PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA:** A vigência deste Convênio fica prorrogada por 311 (Trezentos e onze) dias, passando a ser contada da data de sua assinatura até 29 de Julho de 2013.**RATIFICAÇÃO:** Em tudo no mais ficam perfeitamente ratificadas as demais disposições do Convênio nº.059/11, ao qual se integra este termo.**VALIDADE:** Este termo terá validade na data de sua assinatura.**CONVENIENTES:** SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA
MUNICÍPIO DE JUINA**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONVÊNIO Nº. 070/11****PROCESSO:** 30.473-1/09**FUNDAMENTO:** Este Termo decorre da autorização constante do processo nº. 30.473-1/09, com base na memória de cálculo dos dias de atraso na liberação das parcelas (Prorrogação "de ofício"), previstas na Cláusula Sexta do Convênio nº. 070/11, firmado com o Município de SORRISO**PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA:** A vigência deste Convênio fica prorrogada por 320 (Trezentos e vinte) dias, passando a ser contada da data de sua assinatura até 07 de Agosto de 2013.**RATIFICAÇÃO:** Em tudo no mais ficam perfeitamente ratificadas as demais disposições do Convênio nº.070/11, ao qual se integra este termo.**VALIDADE:** Este termo terá validade na data de sua assinatura.**CONVENIENTES:** SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA
MUNICÍPIO DE SORRISO**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 033/11****PROCESSO:** 26.211-8/11**FUNDAMENTO DO TERMO:** Este Termo Aditivo decorre da autorização do Senhor Secretário de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana a vista do que consta o processo nº. 26.211-8/11, na forma da Instrução Normativa SEPLAN/SEFAZ/AGE nº. 003/2009 art. 21.**ADITAMENTO:** Pelo presente Termo adita-se ao Convênio N.º 033/11 o prazo de 90 (Noventa) dias.**RETIFICAÇÃO:** Em decorrência do aditamento supra, a Cláusula Sexta - Da Vigência - do Convênio referenciado passa ter a seguinte redação:**CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste instrumento é de 455 (Quatrocentos e cinquenta e cinco) dias contados a partir da data de assinatura do Convênio, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

RATIFICAÇÃO: Em tudo no mais, fica perfeitamente ratificado as demais disposições do convênio nº. 033/11, ao qual se integra este Termo Aditivo.**CONVENIENTES:** SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA
MUNICÍPIO DE MATUPÁ**EXTRATO DO CONVÊNIO Nº. 096/12****PROCESSO:** 21.759-7/12**OBJETO:** O presente Convênio tem por finalidade formalizar entendimentos entre as partes no sentido de unirem esforços e recursos para os Serviços de Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais, nas Ruas: José Bonifácio de Andrade, Avenida Castelo Branco, e Avenida Getúlio Vargas com um total de 8.288,00 m², no Município de Alta Floresta -MT**RECURSOS** Os recursos financeiros necessários à execução do presente Convênio são no valor de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais) que serão repassados pela SETPU conforme o plano de trabalho.**SUB-PROJETO:** 3162.9900**NATUREZA DA DESPESA:** 4440 5100**FONTE:** 100**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste instrumento é de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, desde que devidamente justificado e anterior ao término da vigência.**CONVENIENTES:** SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA
MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA*Republica-se por ter saído incorreto***PORTARIA/SETPU/342/2012****O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA,** no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE:**

INSTITUIR, considerando o que consta da CI 249/2012-SETPU, de 13/08/2012, uma Comissão formada pelos servidores adiante nomeados, para julgamento da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2011 – Com o objetivo de selecionar a melhor proposta de empresa de engenharia – área rodoviária, para execução de serviços de Implantação e Pavimentação de Rodovia, na Rodovia MT-251/110, Trecho: Entrº BR-158/MT (Nova Xavantina) – Campinópolis, Sub-Trecho: Nova Xavantina – Campinópolis, com extensão de 68,10 Km, Código do S.R.E.: 251EMT0972 – 110EMT0185.

JUSTIFICATIVA: Trata-se de Nova Comissão para declarar nova empresa vencedora (segunda colocada), tendo em vista que a empresa DELTA CONSTRUÇÕES S.A, vencedora do certame foi declarada INIDÔNIA, pelo Governo Federal, NÃO podendo assinar contrato com o ESTADO.

A solicitação de nova portaria, dá-se pelo fato de que o então Presidente da Comissão, Ênio Mário Nunes da Cruz e o Membro Carlos Augusto Conceição Pinheiro, encontram-se de férias e licença-prêmio.

NOVA COMISSÃO:

Elzo Gonçalves da Silva.....Presidente

Joacir Hermes de Amorim.....Membro

Delvan Rosa Parreira.....Membro

Edjalma da Costa e Silva.....Secretário

CUMPRÁ-SE**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA**

Cuiabá/MT, 13 de Agosto de 2012.

PORTARIA/SETPU/343/2012**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA,** no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE:**

INSTITUIR, considerando o que consta da CI 328/2012-SETPU, de 14/08/2012, uma Comissão formada pelos servidores adiante nomeados, para julgamento da TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2012 – Tipo Técnica de Preços. Com o objetivo de selecionar a melhor proposta de empresa de engenharia – área de projetos, para Elaboração de Projetos de Conservação, Restauração e Melhoramento do Pavimento de Rodovias, na Rodovia MT-344, Trecho: Entrº BR-070/MT-140 (Campo Verde) – Entrº BR-163/364 (Jaciara), com extensão de aproximada de 64,80 Km.

A solicitação será realizada no dia 05 de Setembro de 2012, às 14h00 na sala de licitações da ASLIC.

COMISSÃO:

Elzo Gonçalves da Silva.....Presidente

Joacir Hermes de Amorim.....Membro

Darcibel Silva Ramos.....Membro

Valdecina Aparecida Melo Ribeiro.....Secretária

CUMPRÁ-SE**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA**

Cuiabá/MT, 14 de Agosto de 2012.

PORTARIA/SETPU/344/2012**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA,** no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE:**

INSTITUIR, considerando o que consta da CI 329/2012-SETPU, de 14/08/2012, uma Comissão formada pelos servidores adiante nomeados, para julgamento da TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2012 – Tipo Técnica de Preços. Com o objetivo de selecionar a melhor proposta de empresa de engenharia – área de projetos, para Elaboração de Projetos de Conservação, Restauração e Melhoramento do Pavimento de Rodovias, na Rodovia MT-060, Trecho: Entrº BR-070 (B) (Tarumã) – Entrº MT-270/MT-370 (Poconé), com extensão de aproximada de 74,50 Km.

A solicitação será realizada no dia 06 de Setembro de 2012, às 14h00 na sala de licitações da ASLIC.

COMISSÃO:

Elzo Gonçalves da Silva.....Presidente

Joacir Hermes de Amorim.....Membro

Darcibel Silva Ramos.....Membro

Valdecina Aparecida Melo Ribeiro.....Secretária

CUMPRÁ-SE**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA**

Cuiabá/MT, 14 de Agosto de 2012.

PORTARIA/SETPU/345/2012**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA,** no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE:**

INSTITUIR, considerando o que consta da CI 330/2012-SETPU, de 14/08/2012, uma Comissão formada pelos servidores adiante nomeados, para julgamento da TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2012, com objetivo de selecionar empresa de engenharia, área Civil/Rodoviária, para execução de Serviços de Reforma de Ponte de Madeira – O.A.E e Obras de Arte Correntes, na Rodovia: MT-242/235, Trecho: Entrº MT-140 Rio Ronuro – Entrº MT-130/Entrº MT-140 – Entrº MT-240, sobre o Rio Ronuro e Fecho de Ouro, numa extensão de 72,0m + 36,0m, respectivamente, no Município de Nova Ubiratã e Santa Rita do Trivelato-MT.

A realização será no dia 20 de Agosto de 2012, às 14:00 horas na sala de licitações da SETPU/SAE/NTUC.

COMISSÃO:

Elzo Gonçalves da Silva.....Presidente

Joacir Hermes de Amorim.....Membro

Sílvia Roberto Martinelli.....Membro

Valdecina Aparecida Melo Ribeiro.....Secretária

CUMPRÁ-SE**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA**

Cuiabá/MT, 14 de Agosto de 2012

PORTARIA/SETPU/346/2012**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA,** no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE:**

INSTITUIR, considerando o que consta da CI 332/2012-SETPU, de 14/08/2012, uma Comissão formada pelos servidores adiante nomeados, para julgamento da TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2012, com objetivo de selecionar empresa de engenharia, área Civil/Rodoviária, para execução de Serviços de Reforma de Ponte de Madeira Tipo I, na Rodovia: MT-060, Trecho: Entrº MT-370 – Rio Pixaim, Local: Km 18,6 / 23,90 / 37,90 / 39,70 / 43,50 / 45,50 / 46,70 / 47,60 / 58,40 / 59,20 / 80,00 / 82,00, com extensão de 20,0m / 20,0m / 12,0m / 11,50m / 35,0m / 10,0m / 18,0m / 25,0m / 20,0m / 15,0m / 50,0m / 36,0m, no Município de Santo Antônio do Leverger-MT.

A realização será no dia 21 de Agosto de 2012, às 14:00 horas na sala de licitações da SETPU/SAE/NTUC.

COMISSÃO:

Antonia Luiza Ribeiro Pereira.....Presidente

Luís Carlos Ferreira.....Membro

Maria Helena Barbosa Alves.....Membro

Edjalma da Costa e Silva.....Secretário

CUMPRÁ-SE**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA**

Cuiabá/MT, 14 de Agosto de 2012

PORTARIA/SETPU/347/2012**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA,** no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE:**

INSTITUIR, considerando o que consta da CI 331/2012-SETPU, de 14/08/2012, uma Comissão formada pelos servidores adiante nomeados, para julgamento da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2012, Tipo "Técnica e Preço", com objetivo de selecionar empresa de engenharia, área de projetos, para elaboração do Estudo de Impacto Ambiental – EIA e Relatório de Impacto Ambiental – RIMA, referente a Duplicação da Rodovia MT-251 (Rodovia Emanuel Pinheiro), Trecho: Cuiabá – Chapada dos Guimarães, Sub-trecho: Entrº MT-351 (Acesso à Manso) – Chapada dos Guimarães, com extensão de 44,2 Km.

A realização será no dia 29 de Agosto de 2012, às 14:00 horas na sala de licitações da SETPU/SAE/NTUC.

COMISSÃO:

Elzo Gonçalves da Silva.....Presidente

Joacir Hermes de Amorim.....Membro

Hilton Justi de Carvalho.....Membro

Valdecina Aparecida Melo Ribeiro.....Secretária

CUMPRÁ-SE**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA**

Cuiabá/MT, 14 de Agosto de 2012

PORTARIA/SETPU/351/2012

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
 INSTITUIR, considerando o que consta da CI 333/2012-SETPU, de 16/08/2012, uma Comissão formada pelos servidores adiante nomeados, para julgamento da CARTA CONVITE Nº 101/2012 – Com o objetivo de selecionar a melhor proposta de empresa de engenharia – área civil/rodoviária, para execução de serviços de reconstrução e reforma de Ponte de Madeira na Rodovia MT-110, Trecho: Tesouro – Batoví – Entº MT-446, sobre o Rio Batoví e Rio Pratinha, numa extensão de 46,0m e 26,0m, no Município de Tesouro-MT
 A realização será no dia 22 de Agosto de 2012, às 14h00 na sala de licitações da ASLIC.
COMISSÃO:
 Antônia Luiza Ribeiro Pereira.....Presidente
 Luis Carlos Ferreira.....Membro
 Maria Helena Barbosa Alves.....Membro
 Edjalma da Costa e Silva.....Secretário
CUMPRAR-SE
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA
 Cuiabá/MT, 16 de Agosto de 2012.

PORTARIA/SETPU/352/2012

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
 INSTITUIR, considerando o que consta da CI 335/2012-SETPU, de 16/08/2012, uma Comissão formada pelos servidores adiante nomeados, para julgamento da CARTA CONVITE Nº 102/2012 – Com o objetivo de selecionar a melhor proposta de empresa de engenharia – área civil/rodoviária, para execução de serviços de reforma de Ponte de Madeira na Rodovia MT-299, Trecho: Itiquira – Entº BR-163, local: Córrego Roncador (26,00m), no Município de Itiquira-MT.
 A realização será no dia 23 de Agosto de 2012, às 14h00 na sala de licitações da ASLIC.
COMISSÃO:
 Elzo Gonçalves da Silva.....Presidente
 Ricardo Fernando Ferreira da Silva.....Membro
 Joacir Hermes de Amorim.....Membro
 Valdecina Aparecida Melo Ribeiro.....Secretária
CUMPRAR-SE
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA
 Cuiabá/MT, 16 de Agosto de 2012.

PORTARIA/SETPU/353/2012

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
 INSTITUIR, considerando o que consta da CI 335/2012-SETPU, de 16/08/2012, uma Comissão formada pelos servidores adiante nomeados, para julgamento da CARTA CONVITE Nº 103/2012 – Com o objetivo de selecionar a melhor proposta de empresa de engenharia – área civil/rodoviária, para execução de serviços de reconstrução de Ponte de Madeira na Rodovia MT-446, Trecho: Entº MT-110 – Entº BR-070, Local: Córrego Aldeia, com extensão de 18,0m, no Município de Tesouro-MT
 A realização será no dia 27 de Agosto de 2012, às 14h00 na sala de licitações da ASLIC.
COMISSÃO:
 Elzo Gonçalves da Silva.....Presidente
 Silvio Roberto Martinelli.....Membro
 Joacir Hermes de Amorim.....Membro
 Valdecina Aparecida Melo Ribeiro.....Secretária
CUMPRAR-SE
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA
 Cuiabá/MT, 16 de Agosto de 2012.

PORTARIA/SETPU/354/2012

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
 INSTITUIR, considerando o que consta da CI 334/2012-SETPU, de 16/08/2012, uma Comissão formada pelos servidores adiante nomeados, para julgamento da CARTA CONVITE Nº 104/2012 – Com o objetivo de selecionar a melhor proposta de empresa de engenharia – área civil/rodoviária, para execução de serviços de conservação de rodovia Pavimentada, na Rodovia MT-140, Trecho: Campo Verde – Entº MT-251 (Gardez) – Km 48 (Café sem Troco), com extensão de 48,0 Km, no Município de Campo Verde-MT
 A realização será no dia 27 de Agosto de 2012, às 14h00 na sala de licitações da ASLIC.
COMISSÃO:
 Antônia Luiza Ribeiro Pereira.....Presidente
 Ricardo Fernando Ferreira da Silva.....Membro
 Maria Helena Barbosa Alves.....Membro
 Edjalma da Costa e Silva.....Secretária
CUMPRAR-SE
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA
 Cuiabá/MT, 16 de Agosto de 2012.

PORTARIA/SETPU/356/2012

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
 INSTITUIR, considerando o que consta da CI 339/2012-SETPU, de 17/08/2012, uma Comissão formada pelos servidores adiante nomeados, para julgamento da CARTA CONVITE Nº 107/2012 – Com o objetivo de selecionar a melhor proposta de empresa de engenharia – área civil/rodoviária, para execução de serviços de reconstrução e reforma de Pontes de Madeira na rodovia MT-430, Trecho: Entº MT-437 – Entº: MT-431, sobre o Córrego Trairão e Córrego Sem Nome, com extensão de 15,0m e 10,0m, no Município de Confresa-MT
 A realização será no dia 28 de Agosto de 2012, às 14h00 na sala de licitações da ASLIC.
COMISSÃO:
 Antônia Luiza Ribeiro Pereira.....Presidente
 Sidnei Benedito Nunes.....Membro
 Maria Helena Barbosa Alves.....Membro
 Edjalma da Costa e Silva.....Secretário
CUMPRAR-SE
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA
 Cuiabá/MT, 17 de Agosto de 2012.

PORTARIA/SETPU/357/2012

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
 INSTITUIR, considerando o que consta da CI 340/2012-SETPU, de 17/08/2012, uma Comissão formada pelos servidores adiante nomeados, para julgamento da CARTA CONVITE Nº 109/2012 – Com o objetivo de selecionar a melhor proposta de empresa de engenharia – área civil/rodoviária, para execução de serviços de conservação e restauração de rodovias NÃO Pavimentadas, na Rodovia MT-488, Trecho: EntºBR-364/MT-170 (Campo Novo do Parecis – Bugue) – Rio do Sangue – Rio Ponte de Pedra – Entº: MT-160 – Nova Maringá – Subtrecho: Entº: BR-364/MT-170 (Campo Novo do Parecis – Bugue) – Rio do Sangue – Divisa Brasnorte, com extensão de 73,7 Km, no Município de Campo Novo do Parecis-MT.
 A realização será no dia 29 de Agosto de 2012, às 14h00 na sala de licitações da ASLIC.

COMISSÃO:
 Antônia Luiza Ribeiro Pereira.....Presidente
 Carlos Vitor Alves Martins.....Membro
 Maria Helena Barbosa Alves.....Membro
 Edjalma da Costa e Silva.....Secretário
CUMPRAR-SE
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA
 Cuiabá/MT, 17 de Agosto de 2012.

PORTARIA/SETPU/358/2012

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
 INSTITUIR, considerando o que consta da CI 341/2012-SETPU, de 17/08/2012, uma Comissão formada pelos servidores adiante nomeados, para julgamento da CARTA CONVITE Nº 110/2012 – Com o objetivo de selecionar a melhor proposta de empresa de engenharia – área civil/rodoviária, para execução de serviços de reforma de Pontes de Madeira na rodovia MT-413, Trecho: Entº MT-432 – Entº: BR-158, sobre o Córrego Sem Nome e Córrego Eletro, com extensão de 12,0m e 21,0m, no Município de Santa Terezinha-MT
 A realização será no dia 29 de Agosto de 2012, às 16h00 na sala de licitações da ASLIC.
COMISSÃO:
 Antônia Luiza Ribeiro Pereira.....Presidente
 Carlos Vitor Alves Martins.....Membro
 Maria Helena Barbosa Alves.....Membro
 Edjalma da Costa e Silva.....Secretário
CUMPRAR-SE
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA
 Cuiabá/MT, 17 de Agosto de 2012.

PORTARIA/SETPU/359/2012

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
 INSTITUIR, considerando o que consta da CI 342/2012-SETPU, de 17/08/2012, uma Comissão formada pelos servidores adiante nomeados, para julgamento da CARTA CONVITE Nº 105/2012 – Com o objetivo de selecionar a melhor proposta de empresa de engenharia – área civil/rodoviária, para execução de serviços de reforma de Pontes de Madeira Tipo I, na rodovia MT-020, Trecho: Planalto da Serra – Paranatinga, sobre o Rio São Manoel (Km 16,1), Córrego Sem Nome (Km 18,1), Córrego Mata Grande (Km 39,8), e Córrego Barreto (Km 51,6), com extensão de 44,6m - 5,0m - 14,0m e 5,0m, Todos os Municípios de Planalto da Serra-MT
 A realização será no dia 27 de Agosto de 2012, às 16h00 na sala de licitações da ASLIC.
COMISSÃO:
 Antônia Luiza Ribeiro Pereira.....Presidente
 Silvio Roberto Martinelli.....Membro
 Maria Helena Barbosa Alves.....Membro
 Edjalma da Costa e Silva.....Secretário
CUMPRAR-SE
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA Cuiabá/MT, 17 de Agosto de 2012.

PORTARIA/SETPU/360/2012

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
 INSTITUIR, considerando o que consta da CI 344/2012-SETPU, de 17/08/2012, uma Comissão formada pelos servidores adiante nomeados, para julgamento da CARTA CONVITE Nº 108/2012 – Com o objetivo de selecionar a melhor proposta de empresa de engenharia – área civil/rodoviária, para execução de serviços de reforma e reconstrução de Pontes de Madeira, na rodovia MT-383, Trecho: Entº: MT-460 – Jarudore, locais: Córrego Grovão e Piabogue, numa extensão de 18,0m e 10,0m, no Município de Poxoréo-MT
 A realização será no dia 28 de Agosto de 2012, às 16h00 na sala de licitações da ASLIC.
COMISSÃO:
 Elzo Gonçalves da Silva.....Presidente
 Sidnei Benedito Nunes.....Membro
 Joacir Hermes de Amorim.....Membro
 Valdecina Aparecida Melo Ribeiro.....Secretária
CUMPRAR-SE
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA
 Cuiabá/MT, 17 de Agosto de 2012.

PORTARIA/SETPU/361/2012

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
 INSTITUIR, considerando o que consta da CI 343/2012-SETPU, de 17/08/2012, uma Comissão formada pelos servidores adiante nomeados, para julgamento da CARTA CONVITE Nº 106/2012 – Com o objetivo de selecionar a melhor proposta de empresa de engenharia – área civil/rodoviária, para execução de serviços de reforma de Pontes de Madeira Tipo I, nas rodovias MT-351 – Entº: MT-241, Subtrechos: Paraíso do Mando – Entº: MT-020 e Entº MT-351 – Entº: MT-241, sobre o Córrego São Joaquim (Km 3,3) – Córrego do Almoço (Km 10,5) – Córrego Km 13,2 – Córrego Km 15,3 – Córrego Km 26,6 e Córrego Km 3,0. Extensões: 16,0m – 18,0m – 10,0m – 8,0m – 16,5m e 6,0m – Todos os Municípios de Rosário Oeste-MT.
 A realização será no dia 27 de Agosto de 2012, às 16h00 na sala de licitações da ASLIC.
COMISSÃO:
 Elzo Gonçalves da Silva.....Presidente
 Silvio Roberto Martinelli.....Membro
 Joacir Hermes de Amorim.....Membro
 Valdecina Aparecida Melo Ribeiro.....Secretária
CUMPRAR-SE
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA
 Cuiabá/MT, 17 de Agosto de 2012.

PORTARIA/SETPU/365/2012

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
 INSTITUIR, considerando o que consta da CI 346/2012-SETPU, de 20/08/2012, uma Comissão formada pelos servidores adiante nomeados, para julgamento da CARTA CONVITE Nº 111/2012 – Com o objetivo de selecionar a melhor proposta de empresa de engenharia – área civil/rodoviária, para execução de serviços complementares em rodovias Pavimentadas, na Rodovia MT-240 – Acesso Nortelândia – Diamantino, com extensão de 45,0 Km, no Município de Nortelândia-MT
 A realização será no dia 30 de Agosto de 2012, às 14h00 na sala de licitações da ASLIC.
COMISSÃO:
 Elzo Gonçalves da Silva.....Presidente
 Darcibel Silva Ramos.....Membro
 Joacir Hermes de Amorim.....Membro
 Valdecina Aparecida Melo Ribeiro.....Secretária
CUMPRAR-SE
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA
 Cuiabá/MT, 20 de Agosto de 2012.

PORTARIA/SETPU/375/2012

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

CONSIDERANDO a necessidade de designar uma pessoa para supervisionar as informações e fornecimento de documentos, eventualmente solicitados pelos órgãos de controle interno e externo; e

CONSIDERANDO que tal designação deve prevalecer até a conclusão da reestruturação administrativa que esta sendo promovida para o órgão,

RESOLVE:

DESIGNAR, a servidora Mariangela Toti Vilela, inscrição n.º 80949, para representar a Secretaria perante os órgãos de controle interno e externo, quanto ao atendimento no fornecimento de informações e/ou documentos solicitados, coordenando e orientando as manifestações específicas.

Todas as informações e documentos solicitados pelos órgãos de controle interno e externo, efetuados diretamente sem o registro da servidora designada por esta portaria, deverá ser encaminhado à mesma, imediatamente, para conhecimento e deliberação do Secretário.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 22 de Agosto de 2012

SESP

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

PMMT

POLÍCIA MILITAR

PORTARIA Nº 282/QCG/DGP, DE 24 DE AGOSTO DE 2012.

Desliga Policial Militar do Quadro de Ativos da PMMT por falecimento.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 6º, Inciso XII da Lei Complementar nº 386 de 05 de março de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Desligar por Falecimento do serviço ativo da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, e consequentemente do CR-IV/7ª CIPM – NPM de Santa Elvira, **ROSALINO LOPES- SD PM**, RG 883.504 PMMT, retroagindo seus efeitos a contar de **21 de julho de 2012**, com fulcro no Artigo 110, Inciso VII e Artigo 133 da Lei Complementar nº 231, de 15Dez05 (Estatuto dos Militares do Estado de Mato Grosso), que deu como causa da morte traumatismo crânio encefálico, ação contundente, acidente de trânsito conforme consta na Certidão de óbito datada de 22/07/2012 de matrícula 065292 01 55 2012 4 00056 054 0009495 80, registrada no Cartório do 2º Ofício de Registro Civil do município de Rondonópolis-MT.Art. 2º O CR-IV/7ª CIPM, deverá recolher todos os documentos (carteira funcional) e pertencentes ao **Ex-SD PM ROSALINO LOPES** e de seus dependentes, e encaminhar a Diretoria de Gestão de Pessoas da PMMT; deverá ainda recolher o fardamento e apetrechos da fazenda pública estadual e encaminhar à Coordenadoria de Apoio Logístico e Patrimônio da PMMT.Art. 3º A Diretoria de Gestão de Pessoas – 2 (DGP-2) deverá tomar todas as medidas legais e administrativas quanto aos proventos do **Ex- SD PM ROSALINO LOPES**.

Art. 4º Registre-se, publique-se e cumpra-se.



OSMAR LINO FARIAS - CEL PM
Comandante Geral da PMMT

PORTARIA Nº 280/QCG/DGP, DE 21 DE AGOSTO DE 2012

Reversão de Policiais Militares ao Serviço ativo.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 6º, inciso XII, da Lei Complementar nº 386 de 05 de março de 2010, resolve:

Art. 1º Reverter ao serviço ativo da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, a contar de 15 de agosto de 2012, os Policiais Militares abaixo relacionados, tendo em vista o que dispõe o Art. 138 e 139, da Lei Complementar nº 231, de 15Dez05, por ter cessado o motivo de permanência dos mesmos na Secretaria da Casa Militar do Estado de Mato Grosso:

3º SGT PM ANGELO CASSIANO DE CAMARGO, RG nº 879.120 PMMT, pertencente ao efetivo do CR-III/3ª CIPM; SD PM EDMILSON LEOCADIO DAS NEVES, RG nº 879.864 PMMT, pertencente ao efetivo do CR-III/3ª BPM.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.



OSMAR LINO FARIAS - CEL PM
Comandante Geral da PMMT

PORTARIA Nº 283/QCG/DGP, DE 24 DE AGOSTO DE 2012

Reintegra DANIEL OGEDA FERREIRA nas fileiras da PMMT.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 6º, inciso V e XII, da Lei Complementar nº 386 de 05 de março de 2010, resolve:

Art. 1º Reintegrar de forma precária **DANIEL OGEDA FERREIRA** ao cargo de Soldado da PMMT, em cumprimento a liminar deferida judicialmente nos autos número 43848-48.2011.811.0041, pelo juízo da quarta Vara Especializada da Fazenda Pública e em conformidade ao Ofício SubJud. Nº 2075/2012 datado de 15/08/2012 da Procuradoria do Estado.Art. 2º - Convocar o **SD PM DANIEL OGEDA FERREIRA** para comparecer na Diretoria de Gestão de Pessoas da PMMT na data de 28 de agosto de 2012 às 14:00hs.Art. 3º Designar o **SD PM DANIEL OGEDA FERREIRA** para compor o efetivo do Comando Especializado/BPM-TUR.Art. 4º A Diretoria de Gestão de Pessoas (DGP-2), deverá tomar as providências de implantação do subsídio do **SD PM DANIEL OGEDA FERREIRA**, a contar 28 de agosto de 2012, observando as formalidades legais.Art. 5º O Setor de Identificação deverá expedir Carteira de Identidade ao **SD PM DANIEL OGEDA FERREIRA**.

Art. 6º Publique-se e cumpra-se.



OSMAR LINO FARIAS - CEL PM
Comandante Geral da PMMT

SEJUDH

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2012/SEJUDH

DA ESPÉCIE: Contrato que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS e a Empresa MÁXIMA AMBIENTAL, SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA.

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada na coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos de serviço de saúde A, B e E, para atender as necessidades dos estabelecimentos do Sistema Penitenciário e Socioeducativo do pólo de Cuiabá – MT.

DO VALOR: O valor global deste Contrato é de R\$ 3.439,92 (três mil, quatrocentos e trinta e nove reais e noventa e dois centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: U.O.:18101; Programa:337;Atividade: 4280; Natureza de Despesa: 33903900; Fonte: 248. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: Será responsável pela fiscalização do Contrato, o Gerente de Saúde Sr. Hozano José Delgado.

DA VIGÊNCIA: 24/08/2012 a 23/08/2013.

DA DATA: 24/08/2012.

ASSINAM: DES. PAULO INÁCIO DIAS LESSA - Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos/CONTRATANTE e a Sra. MIRELA MARIA MACEDO - Máxima Ambiental, Serviços Gerais e Participações Ltda./CONTRATADA.

SEDOC

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 072/2011

.Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO/SEDOC.

Contratada: LOCELINO ROSA DA SILVA.

Prazo de execução: onde se lê: 12(doze) meses, iniciando-se em 18 de Julho de 2012 e tendo seu termino previsto para 17 de Julho de 2013,

Leia-se: 05(cinco) meses e 13 dias, iniciando-se em 18 de Julho de 2012 e tendo seu termino previsto para 31 de Dezembro de 2012.

Fundamento Legal: Lei 8666/93 e suas alterações legais

Cuiabá, 27 de agosto de 2012.

Saguas Moraes Sousa
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA CONJUNTA Nº 459/2012/AGE-COR/SEDOC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 69 e 75, §1º da Lei Complementar nº 207, de 29/12/2004, alterada pela Lei Complementar nº 213, de 09/07/2005 e o SECRETÁRIO AUDITOR-GERAL DO ESTADO em razão da competência que lhe é atribuída pelo art. 8º da Lei Complementar nº 413 de 20/12/2010.

Considerando a solicitação de prorrogação de prazo, formulada e fundamentada pela responsável Comissão Processante, para o término dos trabalhos elucidativos do Processo Administrativo Disciplinar nº 192960/2012;

Considerando o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, com fulcro no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal.

RESOLVEM:

Art. 1º Designar os atuais membros da Comissão Processante, instituída pelas Portarias nº 116/2012/AGE-COR/SEDOC/MT, publicada no D.O.E de 16/04/2012, para continuidade aos trabalhos.

Art. 2º Conceder o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de 21 de agosto de 2012, para a conclusão do referido Processo Administrativo Disciplinar, pelos motivos carreados aos autos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21 de agosto de 2012.

Registre-se, publique-se e CUMPRASE.

Cuiabá-MT, 17 de agosto de 2012.

SÁGUAS MORAES SOUSA
Secretário Estadual de Educação

JOSÉ ALVES PEREIRA FILHO
Secretário Auditor-Geral do Estado

PORTARIA CONJUNTA Nº 455/2012/AGE-COR/SEDOC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 69 e 75, §1º da Lei Complementar nº 207, de 29/12/2004, alterada pela Lei Complementar nº 213, de 09/07/2005 e o SECRETÁRIO AUDITOR-GERAL DO ESTADO em razão da competência que lhe é atribuída pelo art. 8º da Lei Complementar nº 413 de 20/12/2010.

Considerando a solicitação de prorrogação de prazo, formulada e fundamentada pela responsável Comissão Processante, para o término dos trabalhos elucidativos do Processo Administrativo Disciplinar nº 303986/2012;

Considerando o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, com fulcro no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal.

RESOLVEM:

Art. 1º Designar os atuais membros da Comissão Processante, instituída pela Portaria nº 216/2012/AGE-COR/SEDOC/MT, publicada no D.O.E de 11/06/2012, para continuidade aos trabalhos.

Art. 2º Conceder o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de 20 de agosto de 2012, para a conclusão do referido Processo Administrativo Disciplinar, pelos motivos carreados aos autos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de agosto de 2012. Registre-se, publique-se e CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 17 de agosto de 2012.

SÁGUAS MORAES SOUSA
Secretário Estadual de Educação

JOSÉ ALVES PEREIRA FILHO
Secretário Auditor-Geral do Estado

PORTARIA CONJUNTA Nº 456/2012/AGE-COR/SEDUC

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 69 e 75, §1º da Lei Complementar nº 207, de 29/12/2004, alterada pela Lei Complementar nº 213, de 09/07/2005 e o **SECRETÁRIO AUDITOR-GERAL DO ESTADO** em razão da competência que lhe é atribuída pelo art. 8º da Lei Complementar nº 413 de 20/12/2010.

Considerando a solicitação de prorrogação de prazo, formulada e fundamentada pela responsável Comissão Processante, para o término dos trabalhos elucidativos do Processo Administrativo Disciplinar nº 303980/2012;

Considerando o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, com fulcro no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal.

RESOLVEM:

Art. 1º Designar os atuais membros da Comissão Processante, instituída pela Portaria nº 170/2012/AGE-COR/SEDUC/MT, publicada no D.O.E de 11/06/2012, para continuidade aos trabalhos.

Art. 2º Conceder o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de 18 de agosto de 2012, para a conclusão do referido Processo Administrativo Disciplinar, pelos motivos carreados aos autos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de agosto de 2012.

Registre-se, publique-se e CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 17 de agosto de 2012.

SÁGUAS MORAES SOUSA
Secretário Estadual de Educação

JOSÉ ALVES PEREIRA FILHO
Secretário Auditor-Geral do Estado

SECITEC

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 019/2012/SECITEC, ref. ao processo nº 394737/2012:

PARTES: Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia – SECITEC/MT – CNPJ nº 03.507.415/0024-30 e o Município de Itiquira – CNPJ nº 03.370.251/0001-56.

OBJETO: Formalização de Cooperação mútua, visando a oferta de 01 (uma) turma do Curso de Educação Técnico de nível Médio em Edificações e em agricultura, ofertado pela SECITEC, através da Escola Técnica Estadual de Rondópolis.

VALOR: Não envolve repasse de recursos financeiros.

PRAZO: 27/08/2012 à 27/08/2014.

ASSINAM: Aúrea Regina Alves Inácio – Secretária de Estado de Ciência e Tecnologia – MT e Ermani José Sander – Prefeito Municipal de Itiquira.

SICME

SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA COMÉRCIO E MINAS E ENERGIA

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 004/2012 SICME / SERVIÇO NACIONAL DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

Concedente/ CNPJ: Secretaria de Indústria, Comércio, Minas e Energia – SICME – 03.507.415/0013-88

Convenente/ CNPJ: Serviço de Apoio às Micros e Pequenas Empresas de Mato Grosso – 03.534.450/0001-52

Objeto: Realização do projeto Circuito Empreendedor e Capacitação dos Centros de Atendimento Empresarial - CAES.

Processo: 243185/2012

Do Valor e Dotação Orçamentária da Concedente: As despesas decorrentes da execução do presente convênio correrão por conta dos créditos orçamentários – SICME.

- **Unidade Orçamentária:** 17.101- SICME

- **Projeto Atividade:** 1850 – Fomento ao Desenvolvimento Interno do Comércio e de Serviços

- **Natureza de Despesa:** 3350.3900

- **Fonte:** 101

- **Nota de Empenho:** 17101.0001.12.000314-9 - **Data:** 10/08/2012

- **Valor Total:** R\$ 275.000,00 (Duzentos e setenta e cinco mil reais)

- **Valor Concedente:** R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais)

- **Contrapartida do Convenente:** R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais)

Prazo: O prazo de vigência do presente convênio será até a data de 30/06/2013, a contar da data da assinatura.

Data da Assinatura: 20/08/2012.

Assinam: Pedro Jamil Nadaf – Secretário de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia; José Guilherme Barbosa Ribeiro – Superintendente do SEBRAE em Mato Grosso.

GOVERNO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, MINAS E ENERGIA.

Comunicado nº. 045/2012 – PRODEIC

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

COMUNICA que a empresa abaixo, processo de Carta Consulta nº. 497.342/2011 está

enquadrada na Lei nº. 7.958, de 25 de setembro de 2003, regulamentado pelo Decreto nº.

2.038/2009, de 16/07/2009, que introduz alteração no Decreto nº. 1.432, de 29/09/2003, 920/2011, de

28/12/2011 e Decreto nº. 1.028/2012, de 08/03/2012, conforme limite de usufruto constante na Cláusula

Quarta do Termo de Acordo firmado em 03/08/2011, referentes a fatos gerados ocorridos a

partir de 1º de Setembro de 2012. A empresa fica obrigada também a efetuar os recolhimentos:

FUNDEIC - Fundo de Desenvolvimento Industrial e Comercial do Estado de Mato Grosso nos termos da Cláusula Sexta do mesmo dispositivo. e FUNDEU – Fundo de Desenvolvimento Desportivo e lazer conforme a Lei nº. 8.675 de 06/07/2007.

Razão Social :	ANTONIO CAETANO SIMÃO JUNIOR
Inscrição Estadual:	13.429.474-2
CNPJ :	13.961.565/0001-87
Endereço:	Rua Manaus, 07 – Cidade Verde – Cuiabá - MT
Produtos Beneficiados:	Medicamentos, Produtos farmacêuticos e perfumaria.

Cuiabá - MT, 23 de Agosto de 2012.

PEDRO JAMIL NADAF
Secretário de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia

PRESIDENTE DO CEDEM

RESOLUÇÃO Nº 004-2012 - CONDEPRODEMAT

O PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DOS PROGRAMAS DE DESENVOLVIMENTO DE MATO GROSSO - CONDEPRODEMAT, no exercício de suas atribuições legais;

Considerando que a quantidade da matéria prima produzida no Estado é no momento insuficiente para suprir a necessidade das indústrias de beneficiamento de arroz;

Considerando a importância da manutenção dos investimentos realizados e dos postos de trabalho atualmente existentes nessas empresas;

RESOLVE :

Art. 1º Aprovar a aquisição, em outros Estados da Federação ou no exterior, de arroz em casca pelas indústrias beneficiárias do PRODEIC ou do PROARROZ, ficando assegurado a elas o diferimento do ICMS na entrada dessas matérias primas.

§1º A operacionalização do benefício enunciado no caput deste artigo terá por instrumento um Termo Aditivo comum aos protocolos ou termos de acordo firmados entre o estado e as empresas do segmento do arroz, do qual constarão os nomes de todas as empresas interessadas e as respectivas quantidades de arroz a serem adquiridas.

§2º O benefício previsto neste artigo fica estabelecido, em caráter excepcional, por um período com início em 01 de agosto de 2012 e final em 28 de fevereiro de 2013.

Art.2º As empresas de industrialização de arroz participantes do PRODEIC ou do PROARROZ interessadas em adquirir a matéria prima em outros Estados da Federação ou no exterior deverão apresentar um requerimento à SICME e prestar informações referentes à sua capacidade de produção, à produção efetivamente realizada no ano de 2011, ao estoque existente atualmente na indústria e à quantidade total de arroz a ser adquirida nos três meses definidos no § 2º do artigo anterior.

Art. 3º O acompanhamento desse benefício será mensal, ocasião em que cada empresa interessada deverá encaminhar à SICME uma planilha contendo a quantidade arroz adquirida e respectivas origens, a quantidade de arroz comercializada com correspondentes destinos e o estoque ao final de cada período.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2012.

Cuiabá-MT, 21 de agosto de 2012

PEDRO JAMIL NADAF
Secretário de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia

SEC

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

EXTRATO DO 1º TERMO EX-OFÍCIO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO Nº 034/2012 SEC, referente ao processo nº 186154/2012.

PARTES: Secretaria de Estado de Cultura – CNPJ nº 03.507.415/0026-00 e a Prefeitura Municipal de Itaúba/MT – CNPJ nº 03.238.961/0001-27.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do presente convênio para o dia 04/09/2012, devido ao atraso na liberação dos recursos.

ASSINATURA: 31/07/2012.

SIGNATÁRIO: João Carlos Laino - Secretário de Estado de Cultura.

SES

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 002/SES/SECID/2012

Partes: **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE – CNPJ – MF Nº 04.441.389/0001-61 e a SECRETARIA DE ESTADO DE CIDADES – CNPJ – MF Nº 03.507.415/0016-20. Processo 81760/2012**

Cláusula Primeira – Do Objeto: Reforma e Adequação da Superintendência de Vigilância em Saúde e os banheiros dos pavimentos térreos, 1º e 2º da SES.

Cláusula Terceira - Da Dotação Orçamentária: Os recursos financeiros correspondentes à execução deste Termo de Cooperação correrão à conta de dotação prevista no Orçamento da Secretaria de Estado de Saúde/2012, conforme discriminação abaixo:

Unidade Orçamentária: 21601 -
 Programa: 327 -
 Projeto/Atividade: 4305 -
 Microrregião: 0600 -
 Despesa: 33900000 -
 Elemento de Despesa: 39 -
 Fonte de Recursos: 112
 Valor: R\$ 402.683,71 (quatrocentos e dois mil, seiscentos e oitenta e três reais e setenta e um centavos).
 Data da Assinatura: 24/08/2012
 Signatários:

SIGNATÁRIOS:

VANDER FERNANDES
 Secretário de Estado de Saúde/MT
 CPF nº: 505.502.681-20

GONÇALO APARECIDO DE BARROS
 Secretário de Estado de Cidades
 CPF nº: 344.863.801-34

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

**GERÊNCIA DE CONTRATOS – GEC/SES/MT
 EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 041/2008/SES/MT**

LOCATÁRIA: FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - Representado pelo Secretário Adjunto Executivo Sr. EDSON PAULINO DE OLIVEIRA.

LOCADORA: Srª. CLAUDETE LOURDES PAGNUSSAT

OBJETO: De conformidade com as motivações administrativas constantes no Processo nº198261/2011, este instrumento tem por escopo reajustar o valor e prorrogar a vigência do contrato nº 041/2008.

VIGÊNCIA: Pelo período de 12 (doze) meses (17/07/2012 a 16/07/2013).

DATA DE ASSINATURA: 16/07/2012

Nº DO EMPENHO: 21601.0001.12.008921-4 Valor R\$ 19.495,54;

SECID

CIDADES

A SECRETARIA DE ESTADO DE CIDADES torna sem efeito a publicação no DOE do dia 05/07/2012, pág. 26, referente ao Extrato do Termo de Convênio nº 085/2012, celebrado com o Município de **TERRA NOVA DO NORTE/MT**.

Extrato do Termo Aditivo nº 527/2010/01/06 - ASJU

Processo 371366/2012-SECID.

Objeto do Contrato: Execução de Serviços de Recuperação da Casa da Cultura Cuiabana, localizada na Avenida General Vale, no Município de Cuiabá-MT.

Objeto do Termo: Aditar ao Instrumento Contratual nº 527/2010/00/00-ASJU, itens 3.4 e 3.5. o prazo de 90 (noventa) dias.

Partes: **TRAÇO ARQUITETURA LTDA** e a **SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES**.

Extrato do Termo Aditivo nº 040/2011/01/04 - SECID

Processo nº 376048/2012-SECID.

Objeto do Contrato: Construção de Arquibancada no Hipódromo Municipal, no Município de Nossa Senhora do Livramento - MT.

Objeto do Termo: Aditar ao Instrumento Contratual nº 040/2011/00/00- SECID, item 3.5 o prazo de 120 (cento e vinte) dias

Partes: **FARIA CONTRUÇÃO CIVIL E CONSULTORIA LTDA** e a **SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES**.

Extrato do Termo Aditivo nº 324/2010/01/04 - ASJU

Processo nº 406771/2012-SECID.

Objeto do Contrato: Construção de Bases Físicas para Instalação de Agroindústrias para a Agricultura Familiar em Diversos Municípios do Estado de Mato Grosso, divididos em 06 (seis) lotes, sendo o Lote 01 – Região de Cuiabá-MT.

Objeto do Termo: Aditar ao Instrumento Contratual nº 324/2010/00/00-ASJU, item 3.5 o prazo de 90 (noventa) dias.

Partes: **H.L.NOUEIRA DE MENEZES LTDA** e a **SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES**.

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

FAPEMAT

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA

REXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO E ACEITAÇÃO DE AUXÍLIO A EVENTOS – EDITAL Nº. 001/2012 - PROCESSO Nº: 117800/2012.

ESPÉCIE: Termo de Concessão firmado entre a FAPEMAT e Ana Lucia Gomes da Silva Rabeccchi, com interveniência da Universidade Estadual de Mato Grosso - UNEMAT.

OBJETO: Auxílio financeiro para a realização do Evento: "III Encontro Ibero-afro-americano: Literatura e Pesquisa Científica".

VALOR: R\$ 6.453,00 (seis mil quatrocentos e cinquenta e três reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4097.3390.2000. - Fonte 145; **Vigência:** 10 (dez) meses; **DATA ASSINATURA:** 15/08/2012.

ASSINAM: Flávio Teles Carvalho da Silva – Presidente da FAPEMAT, Adriano Aparecido Silva – Reitor da UNEMAT e Ana Lucia Gomes da Silva Rabeccchi - Pesquisadora.

REXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO E ACEITAÇÃO DE AUXÍLIO A EVENTOS – EDITAL Nº. 001/2012 - PROCESSO Nº: 113603/2012.

ESPÉCIE: Termo de Concessão firmado entre a FAPEMAT e Aline Paulinho Domingos de Souza, com interveniência do Centro Universitário Cândido Rondon - UNIRONDON.

OBJETO: Auxílio financeiro para a realização do Evento: "16.º SCI – Semana na organização do Evento: UNIRONDON".

VALOR: R\$ 13.724,94 (treze mil setecentos e vinte e quatro reais e quatro centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4097.3390.2000. - Fonte 145; **Vigência:** 10 (dez) meses; **DATA ASSINATURA:** 15/08/2012.

ASSINAM: Flávio Teles Carvalho da Silva – Presidente da FAPEMAT, Fábio Aparecido Júlio –Reitor da UNIRONDON e Aline Paulinho Domingos de Souza - Pesquisadora.

REXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO E ACEITAÇÃO DE AUXÍLIO A EVENTOS – EDITAL Nº. 001/2012 - PROCESSO Nº: 118319/2012.

ESPÉCIE: Termo de Concessão firmado entre a FAPEMAT e Genivaldo Rodrigues Sobrinho, com interveniência da Universidade Estadual de Mato Grosso - UNEMAT.

OBJETO: Auxílio financeiro para a realização do Evento: "X. colóquio Nacional de Estudos Linguísticos e Literários – Edição comemorativa aos 20 anos da Obra Dialética da Colonização, de Alfredo Bosi".

VALOR: R\$ 9.435,00 (nove mil quatrocentos e trinta e cinco reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4097.3390.2000. - Fonte 145; **Vigência:** 10 (dez) meses; **DATA ASSINATURA:** 14/08/2012.

ASSINAM: Flávio Teles Carvalho da Silva – Presidente da FAPEMAT, Adriano Aparecido Silva – Reitor da UNEMAT e Genivaldo Rodrigues Sobrinho - Pesquisador.

REXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO E ACEITAÇÃO DE AUXÍLIO A EVENTOS – EDITAL Nº. 001/2012 - PROCESSO Nº: 118036/2012.

ESPÉCIE: Termo de Concessão firmado entre a FAPEMAT e Marion Machado Cunha, com interveniência da Universidade Estadual de Mato Grosso - UNEMAT.

OBJETO: Auxílio financeiro para a realização do Evento: "2º Encontro anual de Educação – ENAD – UNEMAT/SINOP "O Estado e a Educação Escolar: Os processos de formação humana e Social".

VALOR: R\$ 7.098,60 (sete mil noventa e oito reais e sessenta centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4097.3390.2000. - Fonte 145; **Vigência:** 10 (dez) meses; **DATA ASSINATURA:** 10/08/2012.

ASSINAM: Flávio Teles Carvalho da Silva – Presidente da FAPEMAT, Adriano Aparecido Silva – Reitor da UNEMAT e Marion Machado Cunha - Pesquisador.

REXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO E ACEITAÇÃO DE AUXÍLIO A EVENTOS – EDITAL Nº. 001/2012 - PROCESSO Nº: 108268/2012.

ESPÉCIE: Termo de Concessão firmado entre a FAPEMAT e Mara Andrea Dota, com interveniência da Universidade Federal de Mato Grosso - UFMT.

OBJETO: Auxílio financeiro para a realização do Evento: "IV Dia do Blender - Rondonópolis".

VALOR: R\$ 7.019,38 (sete mil dezenove reais e trinta e oito centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4097.3390.2000. - Fonte 145; **Vigência:** 10 (dez) meses; **DATA ASSINATURA:** 14/08/2012.

ASSINAM: Flávio Teles Carvalho da Silva – Presidente da FAPEMAT, Adnauer Tarquino Daltro – Pró-Reitor de Pesquisa da UFMT e Mara Andrea Dota - Pesquisadora.

UNEMAT

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO/ UNIVERSIDADE DE LISBOA

DO OBJETO. O presente instrumento tem com finalidade a cooperação entre as partes a fim de promover Intercâmbio de docentes e pesquisadores; Intercâmbio de estudantes; Intercâmbio de informações e publicações acadêmicas e Implementação de projetos conjuntos de pesquisa.

DA ASSINATURA: 21/08/2012

DA VIGÊNCIA: 21/08/2012 a 20/08/2017

ASSINAM: Prof. Ms. Adriano Aparecido Silva – Reitor da UNEMAT e o Prof. Dr. António Sampaio da Nóvoa – Reitor da Universidade de Lisboa.

PORTARIA Nº 1547/2012

Autoriza o servidor docente a se ausentar do país para a participação em eventos acadêmicos

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

CONSIDERANDO o que estabelecem os artigos 35 e 36 da Lei Complementar Nº 320 de 30/06/2008, que dispõe sobre o afastamento para congressos acadêmicos, técnicos ou científicos;

CONSIDERANDO o Ofício nº 248/2012-PRPPG, datado de 07/08/2012, devidamente anexado ao Processo nº 442831/2012;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o servidor Docente da Educação Superior, **ARNO RIEDER**, matrícula 83199, lotado no Curso de Matemática do Campus Universitário de Cáceres, a **AFASTAR-SE DO PAÍS PARA PARTICIPAR DO EVENTO ACADÊMICO** "13th International Congress f the Society for Ethnopharmacology (ISE 13), onde apresentará os trabalhos intitulados "Some aspects of medicinal plant "Cana-do-brejo" (Costus spiralis (Jacq.) Roscoe – Costaceae) in southwestern Mato Grosso (MT), Brazil", e "The copaiba plant (Copaifera langsdorffii Desf – Fabaceae) and its medicinal use in southwestern Mato Grosso, Brazil", em Graz-Austria, bem como participar do 43rd International Symposium on Essential Oils (43rd ISEO) em Lisboa-Portugal, com apresentação dos trabalhos "Aromatic Herbs Used to Control Diabetes in Mato Grosso, Brazil", e Three Species Among the 18 Most Wanted in the Word Market for Essential Oils used as Hypoglycemic in Mato Grosso State, Brazil", no período de 02 a 08/09/2012, **sem ônus para o órgão de origem**.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se
 Cáceres, MT, 20 de agosto de 2012.


ADRIANO APARECIDO SILVA
 Reitor - Unemat

DETRAN/MT**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO****DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 033/2008**

OBJETO: Prorrogar a vigência por 12 (doze) meses.
VIGÊNCIA: 26/08/2012 à 25/08/2013.

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO – DETRAN/MT – TEODORO MOREIRA LOPES – CAROLINA FIGUEIRA BALBINO DORILEO.

CONTRATADA: L. M. REYES EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS – LARICIA MELHORANÇA REYES.

EXTRATO DO TERMO RESCISÃO AO CONVÊNIO Nº. 002/2009

OBJETO: Tem por objeto rescindir o Convênio 002/2009 a partir de 05 de Agosto de 2012.

DATA DA ASSINATURA: 03 de Agosto de 2012.

CONCEDENTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO – DETRAN/MT – TEODORO MOREIRA LOPES E CARLOS ALBERTO SANTANA

CONVENIENTE: GRAMARCA DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS – JOÃO BATISTA DE FERITAS E BENEDITO PAES DE PROENÇA.

EXTRATO DO TERMO DE COMODATO Nº. 005/2012

OBJETO: O presente termo tem por objeto a parceria para implantação de um Posto de Atendimento nas dependências da COMODANTE, visando ao atendimento exclusivo da concessionária com o intuito de garantir maior agilidade e comodidade ao atendimento da demanda da COMODATÁRIA, em conformidade com o Plano de Trabalho.

ASSINATURA: 06/08/2012

VIGÊNCIA: 06/08/2012 à 05/08/2017

COMODATÁRIO: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO – DETRAN/MT – TEODORO MOREIRA LOPES E CARLOS ALBERTO SANTANA.

COMODANTE: GRAMARCA DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS – JOÃO BATISTA DE FERITAS E BENEDITO PAES DE PROENÇA.

MT FOMENTO**AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE MT S/A****PROGRESSÃO DE CARREIRA Nº. 001/2012**

O Diretor Presidente da Agência de Fomento do Estado de Mato Grosso S/A – MT FOMENTO, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso V, art. 32, do Estatuto Social, resolve conceder a Progressão na Carreira, aos empregados abaixo, aprovados através do Concurso Público para provimento efetivo de empregos públicos de Técnico e Agente de Fomento do Estado de Mato Grosso, conforme Edital N.º. 002/2008 – SAD/MT, de 14/11/2008.

Empregados Públicos	Cargo	Nível/Classe
Júlio Pereira Silva	Agente de Fomento	Nível 2/Classe B
Leonardo de Arruda Vilela Garcia	Técnico de Fomento	Nível 2/ Classe B
Márcia Conceição dos Santos	Técnica de Fomento	Nível 2/Classe C
Marleide Dozolina Foador	Agente de Fomento	Nível 2/ Classe C
Vitor Alexandre de Moraes	Agente de Fomento	Nível 2/Classe C

O presente Ato produzirá seus efeitos a partir de 22 de julho de 2012.

Cuiabá, MT, 15 de agosto de 2012.

MÁRIO MILTON V. FERREIRA MENDES
Diretor-Presidente

METAMAT**COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO****CIA. MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO – METAMAT
Extrato de Convênio nº 05/2009**

Espécie: 2º Termo Aditivo ao Convênio de Cooperação Técnica.

Conveniente: Cia. Matogrossense de Mineração – METAMAT.

Conveniada: Instituto de Terras de Mato Grosso – INTERMAT.

Objeto: Formalização da cedência dos servidores Benedito José de Campos e Joelson dos Santos, pertencentes ao quadro dos servidores da Conveniente, à Conveniada, para que, inteiramente às expensas daquela e onde lhes for determinado, prestem os seus serviços.

Prazo: 02 (dois) anos, a contar da data de celebração, 29 de Junho de 2012, podendo ser prorrogado se da conveniência das partes. Sendo o presente Convênio estipulado o valor bruto de R\$ 423.825,60 (quatrocentos e vinte e três mil oitocentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos).

Assinam:

Pela Conveniada

Afonso Dalberto
Presidente – INTERMAT

Pela Conveniente

Wlce Aquino de Figueiredo
Diretor Técnico – METAMAT

João Justino Paes Barros
Diretor Presidente – METAMAT

Obs.: O original encontra-se devidamente assinado.

EVENTOS DE PESSOAL**SECRETARIAS****SAD****SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**

BOLETIM DE PESSOAL/SAD/00257/2012

DE: 27/08/2012

O Secretário de Estado de Administração no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: CONCEDER

Evento: LICENÇA PREMIO - CONCESSÃO

Processo N.: 282257/2012

Nome: (73256/9) ADALBERTO JORGE DE OLIVEIRA

Quinquênio: 30/03/2007 Ate 29/03/2012

Qtde Dias: 90

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá-MT, 27 de Agosto de 2012.

Cesar Roberto Zilio

Secretário de Estado de Administração

SESP**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA****CBM****CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**

BOLETIM DE PESSOAL/CBM/00105/2012

DE: 27/08/2012

O Comandante Geral do CBM-MT no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.:

Nome: (52094/1) ABADIO JOSE DA CUNHA JUNIOR

Cargo/Função: (2100) TENENTE CORONEL

Un. Adm: (039594) COMANDO GERAL

A Partir de: 31/07/2012 Até 28/10/2012

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá-MT, 27 de Agosto de 2012.

Aderson Jose Barbosa

Comandante Geral do CBM-MT

SES**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

BOLETIM DE PESSOAL/SES/00562/2012

DE: 27/08/2012

O Secretário de Estado de Saúde no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: REMOVER

Evento: REMOCAO

Processo N.: 443783/2012

Nome: (82452/1) ACACIA PINTO DA COSTA

Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS

Para Un. Adm: (158712) COORD. DE REGULAÇÃO

A Partir de: 31/07/2012

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá-MT, 27 de Agosto de 2012.

Vander Fernandes

Secretário de Estado de Saúde

LICITAÇÃO

SECRETARIAS

SAD

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2012/SAD

CREDECIAAMENTO: das 13h30min. (treze horas e trinta minutos) às 14h (quatorze horas) do dia 10 de setembro de 2012.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO: às 14h (quatorze horas) do dia 10 de setembro de 2012.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de agenciamento e fornecimento de passagens terrestres intermunicipais, para atender aos servidores, usuários, paciente e agentes públicos dos Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: - www.sad.mt.gov.br - (Link: Portal de Aquisições);
- Telefone: (0**65)3613-3676 ou Fax: (0**65)3613-3700.

LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE DISPUTAS: Sala 05 da Central de Licitações (Superintendência de Aquisições Governamentais) na Secretaria de Estado de Administração, Centro Político Administrativo, Cuiabá - Mato Grosso.

Cuiabá-MT, 27 de agosto de 2012.

Superintendência de Aquisições Governamentais/SAD

Processo n. 301083/2012/SAD

Interessadas: CNC Solutions, Tecnologia da Informação Ltda.
Gendoc Sistemas e Empreendimentos Ltda.

Assunto: Pedido de anulação do pregão 078/2011/SAG ou instauração de tomada de contas especial e pedido para instauração de processo administrativo para aplicação de pena.

DECISÃO

Versam os autos sobre pedido da empresa CNC Solutions, Tecnologia da Informação Ltda. para anular o pregão 078/2011/SAD a partir da sua exclusão da licitação ou instauração de tomada de contas especial. Fundamenta o primeiro pedido na superveniência de revisão da pena administrativa que embasou decisão judicial que a excluiu do certame e em suposto superfaturamento. Quanto ao pedido de instauração de tomada de contas especial, também alega o superfaturamento.

A empresa Gendoc Sistemas e Empreendimentos Ltda. foi chamada para se defender e refutou os pedidos daquela empresa. Porém, na mesma defesa pede para que se aplique pena àquela requerente, porque teria apresentado documento ideologicamente falso.

Após a análise do processo, atento à recomendação exarada no Parecer Jurídico n. 046/2012/COJULG/SAG/SAD, o qual acolho na íntegra, **indefiro os pedidos das empresas CNC Solutions, Tecnologia da Informação Ltda. e Gendoc Sistemas e Empreendimentos Ltda.**

Comuniquem as empresas, enviando-lhes cópia desta decisão e do Parecer Jurídico n. 046/2012/COJULG/SAG/SAD.

Encaminhem cópia dos autos ao Ministério Público Estadual, para conhecimento dos fatos e adoção de medidas que julgar cabíveis.

Cuiabá-MT, 20 de agosto de 2012.

Cesar Roberto Zilio
Secretário de Estado de Administração

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2012/SAD

A Superintendência de Aquisições Governamentais/SAD vem a público informar que o Pregão Presencial n.º 019/2012/SAD, marcado para ser realizado no dia 28/08/2012 às 13h:30min, sala 05, cujo objeto é o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de produtos betuminosos CM-30, RR-2C, RL-1C, RM-1C e CAP 50/70, para execução dos serviços de Pavimentação e Manutenção de Rodovias do Estado de Mato Grosso, a serem desenvolvidos pela Secretaria de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana - SETPU, está SUSPENSO, conforme Ofício n.º 013/SAT/SETPU

Cuiabá-MT, 27 de agosto de 2012.

Superintendência de Aquisições Governamentais/SAD

SEFAZ

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

RATIFICAÇÃO DE CREDENCIAMENTO
EDITAL N. 001/2012/SENF/SEFAZ
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 002/2012/SENF/SEFAZ

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS AUTORIZADAS PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECAÇÃO E RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E OUTRAS RECEITAS ESTADUAIS, COM REMUNERAÇÃO A PREÇO ÚNICO NO VALOR DE R\$ 1,00 (UM REAL) POR DOCUMENTO ARRECADADO.

CREDECIAADO: BANCO COOPERATIVO DO BRASIL - BANCOOB

FUNDAMENTO: Artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/93.

RATIFICO nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 o Credenciamento em epígrafe, em conformidade com o Termo de Referência nº 028/2012/SENF/SEFAZ.

Cuiabá-MT, 24 de agosto de 2012.

BENEDITO NERY GUARIM STROBEL
Secretário Adjunto Executivo do Núcleo Fazendário

SESP

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
SECRETARIA EXECUTIVA - NÚCLEO SEGURANÇA
COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE PRORROGAÇÃO E NOVA DATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2012/SESP

A Secretaria de Estado de Segurança Pública torna público para conhecimento de todos os interessados que resolve **PRORROGAR** a abertura do **Pregão Presencial nº 083/2012/SESP**, cujo objeto é a contratação de prestação de serviço de assinatura anual e distribuição dos jornais "Folha do Estado de Mato Grosso" e "Diário de Cuiabá" para atender a Secretaria de Estado de Segurança Pública, marcado para ser realizado no dia 03/09/2012 às 14h00min (horário local). A **nova data** para realização do certame acontecerá no dia **13/09/2012 às 14h00min (horário local)**, na Secretaria de Estado de Administração - SAD - Rua Transversal, Bloco "C", s/nº, Centro Político Administrativo - Cuiabá/MT, Cep: 78.050-970, Sala de Pregões nº 02. **Recebimento do Credenciamento e Abertura das Propostas:** 13/09/2012 às 14h00min (horário local).

Cuiabá/MT, 27 de agosto de 2012.

Stephanie Alencastro da Costa Ribeiro
Coordenadora de Aquisições e Contratos
em Substituição Legal
(documento original assinado)

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
SECRETARIA EXECUTIVA - NÚCLEO SEGURANÇA
COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS
GERÊNCIA DE AQUISIÇÕES

AVISO DE RESULTADO PREGÃO Nº 051/2012/SESP/MT

A SESP - Secretaria de Estado de Segurança Pública torna público para conhecimento dos interessados o resultado do Pregão nº 051/2012/SESP/MT, Processo nº 149476/2012, realizado no dia 13/08/2012, cujo objeto foi a aquisição de materiais hospitalares e equipamentos de proteção individual para as unidades da Politec da capital e do interior do Estado de Mato Grosso, tendo sido nomeada vencedora a empresa abaixo:

Lote	Empresa	CNPJ	Total
01	MAXLAB - PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS E PESQUISAS LTDA - ME	04.724.729/0001-61	R\$ 6.300,00
02	CREMER S/A	82.641.325/0043-77	R\$ 43.800,00
03	MAXLAB - PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS E PESQUISAS LTDA - ME	04.724.729/0001-61	R\$ 59.100,00
04	PMH - PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA	00.740.696/0001-92	R\$ 2.090,00
05	MAXLAB - PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS E PESQUISAS LTDA - ME	04.724.729/0001-61	R\$ 1.320,00
06	P.R.P. BORGES COMÉRCIO - EPP	05.457.629/0001-89	R\$ 2.600,00
07	MAXLAB - PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS E PESQUISAS LTDA - ME	04.724.729/0001-61	R\$ 2.849,98
VALOR TOTAL			R\$ 118.059,98

ADJUDICO os Lotes 01 e 06 e HOMOLOGO o processo licitatório no VALOR TOTAL de **R\$ 118.059,98 (cento e dezoito mil e cinquenta e nove reais e noventa e oito centavos).**

Cuiabá-MT, 27 de agosto de 2012.

DIÓGENES CURADO FILHO
Secretário de Estado de Segurança Pública
(documento original assinado)

SEJUDH**SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS**

SEJUDH/MT

AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2012/SEJUDH

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de consumo – tecidos, linhas, agulha e gis de costura, elástico para aviamentos, papel para molde de corte e costura, óleo para máquina de costura e tesoura multiuso – visando atender o Sistema Penitenciário e o Sistema Socioeducativo da Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos do Estado de Mato Grosso, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos.

PROCESSO: 224142/2012**DATA:** 10/09/2012**HORÁRIO:** 14h00min (Horário local)**LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA:** Secretaria de Estado de Administração – SAD – Rua Transversal, Bloco “C”, s/nº, Centro Político Administrativo – Cuiabá/MT, CEP: 78.050-970**SALA DE PREGÕES Nº:** 02**AQUISIÇÃO DO EDITAL:** www.sad.mt.gov.br**INFORMAÇÕES:** SEJUDH/MT – Telefone: (65) 3613-8138 – Fax: (65) 3613-5528**PREGOEIROS:** Marcos Roberto Sovinski / Celiane Faria da Silva**ORDENADOR DE DESPESAS:** Des. Paulo Inácio Dias Lessa**SES****SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

AVISO DE SUSPENSÃO DO PE Nº 070/2012/SES/MT

Processo n.º 80391/2012

O ESTADO DE MATO GROSSO através da **Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso – SES/MT**, por meio da Pregoeira Oficial, torna público, para conhecimento de todos os interessados, visando dar transparência e publicidade aos atos administrativos inerentes ao certame, **SUSPENDE a sessão** do PREGÃO ELETRÔNICO nº 070/2012 marcada para o dia 05/09/2012 às 14:00 (horário de Mato Grosso), cujo objeto é a “**Aquisição de material de consumo (Ovos de Galinha não férteis) para atender o MT-Laboratório/SES/MT** “. A sessão foi suspensa em virtude de pedido de esclarecimento feito pelo Srs. Eduardo Janoni Tolomei – Produtor Rural, sendo que o questionamento está sendo analisada para readequação do edital.

Cuiabá, 27 de agosto de 2012.

Sandra Damares Buzanello **Ideuzete Maria da Silva** **João Henrique Paiva**
 Coordenadora de Aquisições e Contratos Pregoeira Oficial Assessor Especial I

Original assinado nos autos

CHAMAMENTO PÚBLICO**EDITAL DE SELEÇÃO Nº 003/SES/MT/2012**

O ESTADO DE MATO GROSSO através da **Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso – SES/MT**, por meio da Comissão Interna de Contratos de Gestão em Serviços de Saúde e Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento de todos os interessados, o **CHAMAMENTO PÚBLICO** tipo **MELHOR TÉCNICA**, que visa selecionar instituições sem fins lucrativos, interessadas na celebração de Contrato de Gestão, cujo objeto consiste no gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde no **HOSPITAL REGIONAL DE ALTA FLORESTA**, localizado no Município de Alta Floresta Estado de Mato Grosso.

Os envelopes de: **PROPOSTA DE TRABALHO E HABILITAÇÃO** deverão ser entregues no dia **13/09/2012 das 13h30min às 18h30min**, na Coordenadoria de Aquisições e Contratos, situado no edifício sede

da SES/MT, Centro Político Administrativo – CPA, Rua D – Quadra 12 – Lote 02 – Bloco 05 CEP 78.050-970, Cuiabá/MT

– Fone (65) 3613-5410.

A **SESSÃO DE ABERTURA** dos envelopes de Habilitação e Proposta de Trabalho será realizada no dia **14/09/2012 às 13h30min**, na Escola de Saúde Pública do Estado de Mato Grosso, situada na Rua Adatauto Botelho, nº 552, Coxipó-Sul, Cuiabá/MT, CEP: 78085-200 - Fone (65) 3613-2324.

O **EDITAL E SEUS ANEXOS** poderão ser obtidos através do site: www.saude.mt.gov.br ou na sede da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso, localizada no Centro Político Administrativo – CPA, Rua D – Quadra 12 – Lote 02 – Bloco 05 CEP 78.050-970, Cuiabá/MT, na Coordenadoria de Aquisições e Contratos, onde o interessado deverá apresentar um CD ou PEN DRIVE, para cópia do arquivo em PDF.

A presente convocação encontra-se prevista na Lei Complementar 150/2004, na Lei de Licitações e Contratos 8.666/93, nas demais normas vigentes sobre a matéria, nas Normas do Sistema Único de Saúde – SUS emanadas do Ministério da Saúde.

Cuiabá, 27 de agosto de 2012.

JOÃO HENRIQUE PAIVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

EDSON PAULINO DE OLIVEIRA

Coordenador da Comissão Interna de Contratos de Gestão em Serviços de Saúde

VANDER FERNANDES

Secretário de Estado de Saúde de Mato Grosso

AVISO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2012/SES/MT

Processo 406331/2012

OBJETO: “Credenciar empresas especializadas em Serviço de Terapia Renal Substitutiva - TRS (Unidade Ambulatorial) conforme especificação deste Plano de trabalho, interessadas em participar, de forma complementar, do Sistema Único de Saúde no Estado de Mato Grosso conforme especificado no Plano de Trabalho –anexo I do Edital”

Prazo e local de entrega dos envelopes contendo os documentos de Habilitação: Do dia 29/08/2012 a 04/09/2012 às 18h00. Os envelopes deverão ser entregues no Protocolo Geral da SES, endereçado à Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Estado de Saúde – SES, situada no Bloco 05, Palácio Paiaguás – Centro Político Administrativo – CPA, Cuiabá-MT 78049/902. Horário de atendimento do Protocolo das 13h às 19h.

Reunião Pública para abertura dos envelopes: dia 05 de setembro de 2012, às 14:00h, a realizar-se na “**Auditório**” da Escola de Saúde Pública, situada na Av. Adatauto Botelho, nº 552, Coxipó-Sul, Cuiabá-MT CEP. 78085-200

AQUISIÇÃO DO EDITAL: www.saude.mt.gov.br (Secretaria de Estado de Saúde), e CPL da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso, Bloco 5 – Centro Político Administrativo – Cuiabá MT – CEP: 78050-970 - Telefones: (xx65) 3613-5451 e 3613-5456 (fone/fax).

Cuiabá-MT, 27 de agosto de 2012.

João Henrique Paiva

Presidente da CPL/SES.

Documento original assinado nos autos.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 421/2012-PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 003359-001/2012, RESOLVE: Suspender, por necessidade do serviço, o gozo de 09 (nove) dias de férias regulamentares, remanescentes do exercício de 2008/2009, concedidos pela Portaria nº 323/2012-PGJ ao Dr. RICARDO ALEXANDRE SOARES VIEIRA MARQUES, Promotor de Justiça, a partir do dia 27.08.2012, para que os mesmos sejam usufruídos em momento oportuno.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.
Cuiabá, 24 de agosto de 2012.

Marcelo Ferra de Carvalho
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 422/2012-PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Conceder à servidora LUCIANA JUSSIM DA FONSECA MACHADO, Técnico Administrativo, 30 (trinta) dias de licença prêmio por tempo de serviço, bem como a conversão em espécie, referentes ao quinquênio de 11.07.2007 a 10.07.2012, nos termos do artigo 31, Lei nº 9.782, de 19 de julho de 2012, e 60 (sessenta) dias para gozo em momento oportuno, conforme processo nº 004568-001/2012.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.
Cuiabá, 24 de agosto de 2012.

Marcelo Ferra de Carvalho
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 423/2012-PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Conceder à servidora ELIETE DA COSTA PEREIRA SILVA, Técnico Administrativo, 90 (noventa) dias de licença prêmio por tempo de serviço, bem como a conversão em espécie, referentes ao quinquênio de 18.07.2007 a 17.07.2012, nos termos do artigo 31, Lei nº 9.782, de 19 de julho de 2012, conforme processo nº 004890-001/2012.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.
Cuiabá, 24 de agosto de 2012.

Marcelo Ferra de Carvalho
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 202/2012-DG

A DIRETORA-GERAL DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Conceder à servidora NADIR ALVES DA SILVA, Técnico Administrativo, 15 (quinze) dias de Licença para tratamento de saúde, conforme Atestado Médico, nos termos do artigo 230 da Lei Complementar nº 04/90, alterado pela Lei Complementar 12/92 e regulamentado pelo artigo 1º do Ato Administrativo nº 118/2011-PGJ, com efeitos retroativos a 07.08.2012, conforme Processo nº 004055-001/2012.

Conceder à servidora ELVIRA LÚCIA LEITE XAVIER, Técnico Administrativo, 15 (quinze) dias de Licença para tratamento de saúde, conforme Atestado Médico, nos termos do artigo 230 da Lei Complementar nº 04/90, alterado pela Lei Complementar 12/92 e regulamentado pelo artigo 1º do Ato Administrativo nº 118/2011-PGJ, com efeitos retroativos a 08.08.2012, conforme Processo nº 004029-001/2012.

Conceder à servidora ALESSANDRA MAIA BUENO, Analista Contador, 10 (dez) dias de Licença para tratamento de saúde, conforme Atestados Médicos, nos termos do artigo 60, parágrafo 3º da Lei Complementar nº 04/90, alterado pela Lei Complementar 12/92 e regulamentado pelo artigo 1º do Ato Administrativo nº 118/2011-PGJ, com efeitos retroativos a 10.07.2012, conforme Processo nº 004073-001/2012.

Conceder ao servidor BENEDITO NETO SOARES FONTES, Auxiliar de Agente Administrativo, 07 (sete) dias de Licença para tratamento de saúde, conforme Atestados Médicos, nos termos do artigo 230 da Lei Complementar nº 04/90, alterado pela Lei Complementar 12/92 e regulamentado pelo artigo 1º do Ato Administrativo nº 118/2011-PGJ, da seguinte maneira: 02 (dois) dias com efeitos retroativos a 04.07.2012 e 05 (cinco) dias com efeitos retroativos a 16.07.2012, conforme Processo nº 003938-001/2012.

Conceder à servidora ANDREA COCCO BUSANELLO, Oficial de Gabinete, 04 (quatro) dias de Licença para tratamento de saúde, conforme Atestado Médico, nos termos do artigo 60, parágrafo 3º da Lei 8.213 de 24 de julho de 1991, redação dada pela Lei nº 9.876, de 26.11.1999, com efeitos retroativos a 03.08.2012, conforme Processo nº 003983-001/2012.

Conceder ao servidor ELISSON LUIS SANTOS SENA, Assistente Ministerial, 05 (cinco) dias de Licença para tratamento de saúde, conforme Atestado Médico, nos termos do artigo 60, parágrafo 3º da Lei 8.213 de 24 de julho de 1991, redação dada pela Lei nº 9.876, de 26.11.1999, com efeitos retroativos a 30.07.2012, conforme Processo nº 004060-001/2012.

Conceder ao servidor FRANÇOIS FERNANDO SALES DE SOUZA, Oficial de Gabinete, 06 (seis) dias de Licença para tratamento de saúde, conforme Atestados Médicos, nos termos do artigo 60, parágrafo 3º da Lei 8.213 de 24 de julho de 1991, redação dada pela Lei nº 9.876, de 26.11.1999, da seguinte maneira: 03 (três) dias com efeitos retroativos a 25.07.2012 e 03 (três) dias com efeitos retroativos a 30.07.2012, conforme Processo nº 004872-001/2012.

Conceder à servidora MICHELI COELHO CANO, Técnico Administrativo, 03 (três) dias de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, conforme Atestados Médicos, nos termos do artigo 105, da Lei Complementar nº 04/90, regulamentado pelo artigo 1º do Ato Administrativo nº 172/2011-PGJ, da seguinte maneira: 01 (um) dia com efeito retroativo ao dia 06.07.2012 e 02 (dois) dias com efeitos retroativos a 09.07.2012, conforme Processo nº 004042-001/2012.

Conceder à servidora MICHELI COELHO CANO, Técnico Administrativo, 01 (um) dia de Licença para tratamento de saúde, conforme Atestado Médico, nos termos do artigo 230 da Lei Complementar nº 04/90, alterado pela Lei Complementar 12/92 e regulamentado pelo artigo 1º do Ato Administrativo nº 118/2011-PGJ, com efeito retroativo ao dia 27.07.2012, conforme Processo nº 004042-001/2012.

Conceder à servidora PRISCILLA BORGES TIAGO CAMPOS, Analista Contador, 06 (seis) dias de Licença para tratamento de saúde, conforme Atestados Médicos, nos termos do artigo 230 da Lei Complementar nº 04/90, alterado pela Lei Complementar 12/92 e regulamentado pelo artigo 1º do Ato Administrativo nº 118/2011-PGJ, da seguinte maneira: 01 (um) dia com efeito retroativo a 19.07.2012 e 05 (cinco) dias com efeitos retroativos a 30.07.2012, conforme Processo nº 004011-001/2012.

Conceder à servidora PRISCILLA BORGES TIAGO CAMPOS, Analista Contador, 02 (dois) dias de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, conforme Atestados Médicos, nos termos do artigo 105, da Lei Complementar nº 04/90, regulamentado pelo artigo 1º do Ato Administrativo nº 172/2011-PGJ, com efeitos retroativos a 24.07.2012, conforme Processo nº 004011-001/2012.

Conceder à servidora LAURA CRISTINA DA SILVA COSTA GROSSO, Técnico Administrativo, 10 (dez) dias de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, conforme Atestados Médicos, nos termos do artigo 105, da Lei Complementar nº 04/90, regulamentado pelo artigo 1º do Ato Administrativo nº 172/2011-PGJ, com efeitos retroativos a 23.07.2012, conforme Processo nº 003920-001/2012.

Conceder ao servidor EDUARDO CÉSAR STEFANI, Assistente Ministerial, 05 (cinco) dias consecutivos de Licença Paternidade, conforme Certidão de Nascimento, com base no artigo 7º, inciso XIX, da Constituição Federal e artigo 236 da Lei Complementar 04/90, com efeitos retroativos a 02.08.2012, conforme Processo nº 004081-001/2012.

Conceder ao servidor OLACI ALVES PEREIRA, Técnico Administrativo, 02 (dois) dias de dispensa do serviço, com base no artigo 98, da Lei 9.504/97, remanescentes aos serviços prestados à Justiça Eleitoral, no dia 03.10.2010, sendo (01) um dia com efeito retroativo ao dia 02.08.2012 e 01 (um) para gozo em momento oportuno, conforme Processo nº 002354-001/2012.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.
Cuiabá, 20 de agosto de 2012.

Cláudia Di Giacomo Mariano
Diretora-Geral

PORTARIA Nº 204/2012-DG

A DIRETORA-GERAL DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Conceder à servidora HELENA PAULA SANTOS SOUSA PLASTER, Assistente Ministerial, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao exercício de 2011/2012, sendo 10 (dez) dias convertidos em abono pecuniário e o gozo de 20 (vinte) dias da seguinte maneira: 10 (dez) dias a partir do dia 17.09.2012 e 10 (dez) dias a partir do dia 28.01.2013, conforme Processo nº 004460-001/2012.

Conceder à servidora MARIA LIVIA DE ARANDA LIMA MARIM, Oficial de Gabinete, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao exercício de 2011/2012, sendo 10 (dez) dias convertidos em abono pecuniário e o gozo de 20 (vinte) dias da seguinte maneira: 10 (dez) dias a partir do dia 10.09.2012 e 10 (dez) dias a partir do dia 10.12.2012, conforme Processo nº 004820-001/2012.

Conceder à servidora FANILDE PIRRO VIANNA, Assessora de Procurador, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao exercício de 2010/2011, sendo 10 (dez) dias convertidos em abono pecuniário e o gozo de 20 (vinte) dias da seguinte maneira: 10 (dez) dias a partir do dia 27.08.2012 e 10 (dez) dias a partir do dia 12.11.2012, conforme Processo nº 004270-001/2012.

Conceder ao servidor RAFAEL ADÃO, Técnico Administrativo, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao exercício de 2010/2011, sendo 10 (dez) dias convertidos em abono pecuniário e o gozo de 20 (vinte) dias da seguinte maneira: 10 (dez) dias a partir do dia 10.09.2012 e 10 (dez) dias a partir do dia 10.12.2012, conforme Processo nº 004396-001/2012.

Conceder ao servidor THIAGO LUIZ ALVES DO NASCIMENTO, Técnico Administrativo, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao exercício de 2011/2012, sendo 10 (dez) dias convertidos em abono pecuniário e o gozo de 20 (vinte) dias da seguinte maneira: 10 (dez) dias a partir do dia 07.01.2013 e 10 (dez) dias a partir do dia 01.07.2013, conforme Processo nº 004851-001/2012.

Conceder ao servidor EVERTON NEVES DOS SANTOS, Técnico Administrativo, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao exercício de 2011/2012, sendo 10 (dez) dias convertidos em abono pecuniário e o gozo de 20 (vinte) dias da seguinte maneira: 10 (dez) dias a partir do dia 10.09.2012 e 10 (dez) dias a partir do dia 07.01.2013, conforme Processo nº 004849-001/2012.

Conceder à servidora ANNE CRISTINA GARCIA NEVES, Oficial de Gabinete, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao exercício de 2011/2012, para serem usufruídos a partir do dia 07.01.2013, conforme Processo nº 004803-001/2012.

Conceder à servidora PRISCILLA BORGES TIAGO CAMPOS, Analista Contador, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao exercício de 2011/2012, sendo 10 (dez) dias convertidos em abono pecuniário e o gozo de 20 (vinte) dias da seguinte maneira: 10 (dez) dias a partir do dia 17.09.2012 e 10 (dez) dias a partir do dia 07.01.2013, conforme Processo nº 004005-001/2012.

Conceder à servidora RITA DE CASSIA ARNAUT AMADIO, Analista Jurídico, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao exercício de 2011/2012, sendo 15 (quinze) dias a partir do dia 05.12.2012 e o gozo de 15 (quinze) dias a partir do dia 23.08.2013, conforme Processo nº 004800-001/2012.

Conceder à servidora EDNA DE JESUS FERNANDES ARAGÃO, Assistente Ministerial, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao exercício de 2010/2011, sendo 15 (quinze) dias convertidos em abono pecuniário e o gozo de 15 (quinze) dias a partir do dia 10.09.2012, conforme Processo nº 004401-001/2012.

Conceder à servidora MARIA CRISTINA LIMA CUNHA, Técnico Administrativo, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao exercício de 2012/2013, sendo 15 (quinze) dias convertidos em abono pecuniário e o gozo de 15 (quinze) dias a partir do dia 15.05.2013, conforme Processo nº 004886-001/2012.

Conceder ao servidor RALPH SALGADO GERMANO, Técnico Administrativo, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao exercício de 2011/2012, sendo 15 (quinze) dias convertidos em abono pecuniário e o gozo de 15 (quinze) dias a partir do dia 03.09.2012, conforme Processo nº 004391-001/2012.

Conceder ao servidor CHARLES SANTOS REIS VICTÓRIO, Técnico Administrativo, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao exercício de 2010/2011, sendo 15 (quinze) dias convertidos em abono pecuniário e o gozo de 15 (quinze) dias a partir do dia 21.09.2012, conforme Processo nº 004268-001/2012.

Retificar, em parte, a Portaria nº 008/2012-DG, que concedeu à servidora ISABELLA ANTUNES SILVA, Oficial de Gabinete, 10 (dez) dias de férias regulamentares, remanescentes do exercício de 2010/2011, a partir do dia 10.09.2012, para que seja considerado o gozo das férias acima mencionada, com efeitos a partir do dia 19.11.2012, conforme Processo nº 007452-001/2011.

Retificar, em parte, a Portaria nº 120/2012-DG, que concedeu à servidora DANIELA CAMPOS DE ABREU SERRA, Assistente Ministerial, 15 (quinze) dias de férias regulamentares, remanescentes do exercício de 2010/2011, a partir do dia 05.12.2012, para que seja considerado o gozo das férias acima mencionada, com efeitos a partir do dia 01.10.2012, conforme Processo nº 002309-001/2012.

Retificar, em parte, a Portaria nº 287/2011-DG, referente a 20 (vinte) dias de férias regulamentares, concedidos ao servidor OMILSON TOMAZ DA SILVA, Técnico Administrativo, para considerar a seguinte alteração:
ONDE SE LÊ: "...20 (vinte) dias de férias regulamentares, remanescentes do exercício de 2009/2010..."
LEIA-SE: "...20 (vinte) dias de férias regulamentares, remanescentes do exercício de 2010/2011..."

Conceder à servidora ADRIANA LETICIA MALDANER, Assistente Ministerial, 02 (dois) dias de Licença para tratamento de saúde, conforme Atestado Médico, nos termos do artigo 60, parágrafo 3º da Lei 8.213 de 24 de julho de 1991, redação dada pela Lei nº 9.876, de 26.11.1999, com efeitos retroativos a 13.08.2012, conforme Processo nº 004825-001/2012.

Conceder à servidora WILMA ANTUNES FERRAZ, Técnico Administrativo, 15 (quinze) dias de Licença para tratamento de saúde, conforme Atestado Médico, nos termos do artigo 230 da Lei Complementar nº 04/90, alterado pela Lei Complementar 12/92 e regulamentado pelo artigo 1º do Ato Administrativo nº 118/2011-PGJ, com efeitos retroativos a 13.08.2012, conforme Processo nº 004526-001/2012.

Conceder à servidora JULISA CRISTINA LISBÔA COSTA, Técnico Ad-

ministrativo, 10 (dez) dias de Licença para tratamento de saúde, conforme Atestado Médico, nos termos do artigo 230 da Lei Complementar nº 04/90, alterado pela Lei Complementar 12/92 e regulamentado pelo artigo 1º do Ato Administrativo nº 118/2011-PGJ, com efeitos retroativos a 07.08.2012, conforme Processo nº 004828-001/2012.

Conceder à servidora **FRANCIELI CRISTINA BERTOZI**, Assistente Ministerial, 05 (cinco) dias de Licença para tratamento de saúde, conforme Atestado Médico, nos termos do artigo 60, parágrafo 3º da Lei 8.213 de 24 de julho de 1991, redação dada pela Lei nº 9.876, de 26.11.1999, com efeitos retroativos a 30.07.2012, conforme Processo nº 004829-001/2012.

Conceder à servidora **ÂNGELA MARIA MARTINS DE OLIVEIRA SILVA**, Técnico Administrativo, 10 (dez) dias de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, conforme Atestados Médicos e Laudo Pericial- SAD-MT, nos termos do artigo 105, da Lei Complementar nº 04/90, regulamentado pelo artigo 1º do Ato Administrativo nº 172/2011-PGJ, com efeitos retroativos a 10.08.2012, conforme Processo nº 004612-001/2012.

Conceder ao servidor **EVERTON NEVES DOS SANTOS**, Técnico Administrativo, 08 (oito) dias consecutivos de afastamento, em razão do falecimento de pessoa da família, conforme Certidão de Óbito, nos termos do artigo 124, inciso III, alínea "b", da Lei Complementar nº 04/90, com efeitos retroativos a 28.07.2012, conforme Processo nº 004792-001/2012.

Conceder à servidora **REGINA FIGUEIREDO ARAUJO**, Técnico Administrativo, 03 (três) dias de dispensa do serviço, com base no artigo 98, da Lei 9.504/97, remanescentes dos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas Eleições de 2010 (1º e 2º turno), sendo 02 (dois) dias com efeitos retroativos a 19.07.2012 e 01 (um) dia para gozo em momento oportuno, conforme Processo nº 002040-001/2011.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Cuiabá, 23 de agosto de 2012.

Cláudia Di Giacomo Mariano

Diretora-Geral

EXTRATO DE CONVÊNIO

Processo (GEDOC): 002954-001/2012. Espécie: Convênio nº 005/2012. Participes: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO-MPE-MT, por intermédio da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, e o HSBC BANK BRASIL S.A. Objeto: O presente termo tem por objeto a concessão de linha de crédito especial a membros e servidores efetivos, ativos e inativos (aposentados/pensionistas) e aos comissionados do Ministério Público do Estado de Mato Grosso, mediante consignação em folha de pagamento das parcelas relativas aos encargos dela decorrentes. Para efeito deste Convênio as expressões "membros e servidores, ativos e inativos (aposentados e pensionistas)" e "comissionados", para este fim são doravante denominados apenas CONSIGNADO. Vigência: 60 (sessenta) meses com efeitos retroativos a partir de 01 de agosto de 2012. Assinado: Em Cuiabá-MT, 23 de Agosto de 2012. Assinam: Mauro Benedito Pouso Curvo – Secretário Geral de Gabinete e Octávio Augusto Carneiro Pinheiro e Telma Scolari Chab Dourado-Representantes do Banco

PODER LEGISLATIVO

AL

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO

Contrato 011/SG-ALMT/2011

INTERESSADO "TIRANTE CONSTRUTORA E CONSULTORIA"

OBJETO "2º TA – OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO EDIFÍCIO DA AL/MT" ACRÉSCIMO "9,627%" PRAZO FINAL "ABRIL DE 2013"

"MANTIDAS TODAS AS CONDIÇÕES CONTRATUAIS INICIAIS"

Data da Assinatura: 13 de julho de 2012.

Original Assinado: Mesa Diretora

Dep. José Riva – Presidente

Dep. Mauro Savi – 1º Secretário

TRIBUNAL DE CONTAS

SECRETARIA DE GESTÃO/LICITAÇÕES

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2012

LOCAL E DATA: Dia 12 de setembro de 2012, na sede Administrativa do Tribunal de Contas de Mato Grosso, situada na Rua Conselheiro Benjamin Duarte Monteiro, s/nº, Centro Político Administrativo, em Cuiabá-MT.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gravações e reprodução de DVD's, para formação de Kits com 10 unidades, contendo as palestras proferidas por meio do Ensino a Distância do TCE-MT (EAD), conforme especificações descritas no Termo de Referência nº 689/2012.

CRENCIAMENTO: Das 14h até às 14h30 (horário de Mato Grosso).

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 14h30 (horário de Mato Grosso).

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados poderão obter informações sobre a licitação, no Núcleo de Gestão de Contratos, Convênios e Parcerias do Tribunal de Contas, de segunda à sexta-feira, no horário das 8h às 18h horas, pelo telefone (65) 3613-7549, ou através do site www.tce.mt.gov.br.

Cuiabá, 27 de agosto de 2012.

Luiz Antonio Sarraf Neves

Pregoeiro Oficial

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 40/2012/TCE

PARTES: Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e a empresa Ábaco Tecnologia de Informação Ltda.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 8692-4/2012

OBJETO: Contratação de empresa fornecedora de serviço especializado em soluções Oracle, incluindo instalação, configuração, implantação, administração, mentoring, desenvolvimento, manutenção, e treinamento, para o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência nº 398/2012.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FORO: Cuiabá-MT

COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO 13.843-6/2012
INTERESSADO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
ASSUNTO REENQUADRAMENTO
RELATOR CONSELHEIRO PRESIDENTE JOSÉ CARLOS NOVELLI

DECISÃO

...

... DECIDO, com fundamento na Lei 7.858/02, com nova redação dada pela Lei 9.383/10, e no Parecer 430/12 da Consultoria Jurídica Geral, pelo deferimento do pedido de reenquadramento dos servidores listados na CI nº 170/12, bem como nos termos da minuta da Portaria.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em Cuiabá/MT, 22.08.2012.

Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI

Presidente

PROCESSO 13.842-8/2012
INTERESSADO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
ASSUNTO CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO
RELATOR CONSELHEIRO PRESIDENTE JOSÉ CARLOS NOVELLI

DECISÃO

...

... DECIDO, com base no Parecer nº 429/12, da Consultoria Jurídica geral, e de acordo com a Lei Complementar nº 04/90, bem como por suas alterações trazidas na Lei Complementar nº 59/99, pela concessão de licença prêmio por assiduidade, aos servidores elencados na CI nº 171/2012 da Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas, servidores estáveis deste Tribunal, ressalvando ainda, seu cumprimento na forma disposta na Lei Complementar nº 293/2007.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em Cuiabá/MT, 22.08.2012.

Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI

Presidente

SECRETARIA GERAL DO TRIBUNAL PLENO

RELAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 807/2012
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DO EXMO. SENHOR
CONSELHEIRO PRESIDENTE JOSÉ CARLOS NOVELLI

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 807/JCN/2012

PROCESSO Nº 18.353-9/2007
INTERESSADO(A) SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DE MATO GROSSO
GESTOR(A) JOÃO CARLOS VICENTE FERREIRA
ASSUNTO DENÚNCIAS

Nos termos do artigo 259 da Resolução 14/2007, deste Tribunal, **NOTIFICO** o (a) Sr. **JOÃO CARLOS VICENTE FERREIRA, Ex-Secretário de Estado de Cultura de Mato Grosso**, para que proceda o recolhimento aos cofres do Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, o valor da multa remanescente de **1,98 UPFs/MT, até 16/09/2012**, em cumprimento às determinações contidas no Acórdão nº 1503/2008 (2001/2002), proferido no processo nº 18.353-9/2007 TCE-MT.

Informo que o respectivo boleto encontra-se disponível no endereço eletrônico deste Tribunal de Contas – www.tce.mt.gov.br/fundecontas.

Destaco ainda, que o recolhimento da multa por meio de boleto bancário desobriga o responsável de sua comprovação, entretanto caso o débito não seja pago, os autos serão encaminhados ao órgão competente para a propositura de execução fiscal, nos termos do art. 293, caput da Resolução Normativa 14/2007 TCE-MT (com redação alterada pela Resolução Normativa nº 20/2010).

Publique-se.

RELAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 803/2012
EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO
EXMO. SR. CONSELHEIRO ANTÔNIO JOAQUIM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 803/AJ/2012

PROCESSO Nº 2.134-2/2011
INTERESSADOS(AS) FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARÃES
GESTOR(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES
INTERESSADO(A) JOÃO BATISTA VILELA FRATARI
ASSUNTO EROTIDES FERREIRA DA SILVA
PENSÕES

Com base no inciso III do art. 59 da Lei Complementar 269/2007 e nos artigos 5º, inciso LV da Constituição da República e artigo 257, inciso IV da Resolução 14/2007, que asseguraram o contraditório e a ampla defesa, **REITERO** os termos do Ofício **642/2012/GCR/AJ/TCE-MT**, para que Vossa Excelência envie a este Tribunal, no prazo de 15 (quinze) dias, os documentos solicitados.

Publique-se.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 804/AJ/2012

PROCESSO Nº 11.961-0/2010
INTERESSADOS(AS) GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
GESTOR(A) SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
INTERESSADO(A) CÉSAR ROBERTO ZILIO
ASSUNTO ELBER ANTÔNIO DE LIMA
APOSENTADORIA

Em atenção ao requerimento feito pelo Secretário de Estado de Administração, Senhor César Roberto Zilio, cujo teor solicita a prorrogação de prazo para manifestar-se a respeito do processo acima citado, comunico-lhe que, com base no princípio da razoabilidade, defiro tal pretensão, razão pela qual, concedo-lhe o prazo de mais 15 (quinze) dias que deverão ser contados automaticamente a partir do dia útil imediatamente seguinte ao término do prazo anteriormente concedido com base no parágrafo único do art. 267 do Regimento Interno (redação conferida pela Resolução 20/2010 – D.O.E de 14/12/2010).

Publique-se.

RELAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 2568/2012
JULGAMENTO SINGULAR
EXMO. SR. CONSELHEIRO SUBSTITUTO
LUIZ HENRIQUE LIMA

PROCESSO Nº JULGAMENTO SINGULAR Nº 2568/LHL/2012
INTERESSADO(A) 3.954-3/2012
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

GESTOR(A) VALDECIR LUIZ COLLE
ASSUNTO REPRESENTAÇÃO INTERNA
(...)

Ante o exposto, acolho o Parecer n.º 3.306/2012, da lavra do Procurador de Contas Getúlio Velasco Moreira Filho, e, com fulcro no art. 75, VIII, da Lei Complementar nº 269/2007, c/c o art. 289, VII, da Resolução nº 14/2007:

1) **JULGO** procedente a presente representação interna;

2) **APLICO multa** ao Sr. Valdecir Luiz Colle, Prefeito de Juscimeira, **no valor equivalente a 76,40 UPFs/MT**, em razão do envio intempestivo:

a) dos informes obrigatórios do Sistema Informatizado LRF-Cidadão, sendo 6,30 UPFs/MT referente ao 3º Bimestre/2011 e 8,60 UPFs/MT referente ao 5º Bimestre/2011, **no valor correspondente a 14,90 UPFs/MT;**

b) dos informes obrigatórios do Sistema Informatizado APLIC, referentes ao 2º e 3º Quadrimestre/2011, sendo 7,5 UPFs/MT referente ao mês de maio, 8,20 UPFs/MT referente ao mês de junho, 8,10 UPFs/MT referente ao mês de julho, 8,40 UPFs/MT referente ao mês de setembro, 11,10 referente ao mês de outubro e 9,50 UPFs/MT referente ao mês de novembro, **no valor correspondente a 52,80 UPFs/MT;**

c) da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2011, **no valor correspondente a 8,70 UPFs/MT.**

Por derradeiro, consigno que o recolhimento da multa deverá se efetivar no prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de publicação da decisão que aplicou a sanção, mediante boleto bancário que se encontra disponível no endereço eletrônico www.tce.mt.gov.br/fundecontas.

Publique-se.

RELAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 2569/2012
JULGAMENTO SINGULAR
EXMO. SR. CONSELHEIRO SUBSTITUTO
LUIZ HENRIQUE LIMA

JULGAMENTO SINGULAR Nº 2569/LHL/2012

PROCESSO Nº 9.779-9/2012
INTERESSADO(A) DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
GESTOR(A) ANDRÉ LUIZ PIETRO
REPRESENTANTE MURILO BARROS DA SILVA FREIRE – OAB/MT Nº 8.942 E OUTROS
INTERESSADOS(AS) EMANOEL ROSA DE OLIVEIRA
COMERCIAL AMAZÔNIA PETRÓLEO LTDA.
MUNDIAL VIAGENS E TURISMO LTDA.

ASSUNTO REPRESENTAÇÃO PROPOSTA PELA 4ª SECEX DA RELATORIA REFERENTE INDÍCIOS DE ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NO EXERCÍCIO DE 2012

Em respeito ao princípio do contraditório e da ampla defesa, todos os litisconfortes passivos da vertente Representação foram devidamente citados, por intermédio de ofícios com aviso de recebimento conforme se extrai dos documentos colacionados às fls. 608, 610, 613, 614, 615, e 1655.

Todavia, os Srs. André Luiz Prieto e Alceu Soares Neto permaneceram inertes, mesmos citados complementarmente pela via editalícia (fls. 1670-TCEMT), operando-se, portanto, as suas respectivas revelias, conforme estabelece o art. 140, § 1º, do Regimento Interno do Tribunal de Contas: *"Decorrido o prazo sem a manifestação do interessado ou responsável regularmente citado ou notificado, este será considerado revel para todos os efeitos através de julgamento singular, prosseguindo o trâmite normal do feito"*.

Destarte, decreto a **revelia** do Sr. **André Luiz Prieto**, Defensor Público do Estado de Mato Grosso, bem como do Sr. **Alceu Soares Neto**, Controlador Interno da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, nos termos do parágrafo único do artigo 6º da LC nº 269/2007 c/c parágrafo 1º do artigo 140 da Resolução nº 14/2007 – RI/TCEMT.

Publique-se.

RELAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 2431/2012 (*)
JULGAMENTO SINGULAR
DA EXMA. SRA. CONSELHEIRA SUBSTITUTA
JAQUELINE JACOBSEN MARQUES

JULGAMENTO SINGULAR Nº 2431/JJM/2012

PROCESSO Nº 4.281-1/2012
INTERESSADO(A) CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
GESTOR(A) RENILSON DA SILVA SENHORINHO
ASSUNTO REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA

(...)

Tomo sem efeito o julgamento singular publicado em 31/05/2012, nos termos do art. 89 XI, do RITCE-MT, por ser medida corretiva, uma vez que proferido equivocadamente.

PUBLIQUE-SE.

(*) republicado por ter saído incorreto no DOE de 15/08/2012.

RELAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 2554 A 2555/2012
JULGAMENTOS SINGULARES
DO EXMO. SR. CONSELHEIRO DOMINGOS NETO

JULGAMENTO SINGULAR Nº 2554/DN/2012

PROCESSO Nº 2.563-1/2011
INTERESSADO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO
GESTOR(A) MARCELO BEDUSCHI
ASSUNTO ADMISSÕES DE PESSOAL, EFETUADOS NO 1º QUADRIMESTRE DE 2010, REFERENTE AS CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS PROVENIENTES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2010/PROCESSO Nº 35246/2010

(...)

Diante da negativa do conhecimento do Processo Seletivo Simplificado 001/2010, no uso da competência legal atribuída pelo § 3º do artigo 91 da Lei Complementar nº 269/2007, em consonância com o Parecer Ministerial, decido:

I - Pelo **Não Registro** dos Atos Admissionais celebrados através dos Contratos de Trabalhos nºs 049; 51 a 53; 58 a 106; 108; 109; 111; 112; 113; 116; 119; 120; 121; 122; 123; 127; 128 e 132/2010, constantes nos autos e firmados pela Prefeitura Municipal de Comodoro;

II - Pela aplicação de multa de 06 (seis) UPFs/MT – Unidade de Padrão Fiscal, ao Sr. Marcelo Beduschi, Prefeito Municipal de Comodoro-MT, face ao envio intempestivo dos autos a este Tribunal, conforme o artigo 75, inciso VIII da Lei Complementar nº 269/2007, c/c o artigo 289, inciso VIII da Resolução nº 14/2007, a qual deverá ser recolhida ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, *com recursos próprios*, em conformidade com o art. 78 da Lei Complementar nº 269/2007, no prazo de 60 (sessenta) dias, com encaminhamento do respectivo comprovante de recolhimento nesse mesmo prazo; e,

III - Pela determinação ao gestor para que promova a anulação dos atos admissionais, com a consequente rescisão dos respectivos contratos administrativos que porventura estejam vigentes, e o ato contínuo encaminhe a esta Corte de Contas tais documentos de acordo com o Manual de Orientação de Remessa de Documentos, capítulo IV, item 4, subitem 4.2.3, regulamentado pela Resolução Normativa nº 001/2009.

PUBLIQUE-SE.

JULGAMENTO SINGULAR Nº 2555/DN/2012

PROCESSO Nº 10751-4/2011
INTERESSADO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
GESTOR(A) VILMAR GIACHINI
ASSUNTO ADMISSÕES DE PESSOAL, REALIZADAS NO 1º QUADRIMESTRE/2011, PROVENIENTES DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2010/PROCESSO Nº 239542/2010

(...)

Diante da negativa do conhecimento do Processo Seletivo Simplificado 004/2010, no uso da competência legal atribuída pelo § 3º do artigo 91 da Lei Complementar nº 269/2007, em consonância com o Parecer Ministerial, decido:

I - Pelo Não Registro das Portarias nºs 015, 016, 025, 028, 042, 043 e 093/2011 constantes nos autos e firmados pela Prefeitura Municipal de Cláudia; e,

II - Pela determinação ao gestor para que promova a anulação dos atos admissionais, com a consequente rescisão dos respectivos contratos administrativos que porventura estejam vigentes, e o ato contínuo encaminhe a esta Corte de Contas tais documentos de acordo com o Manual de Orientação de Remessa de Documentos, capítulo IV, item 4, subitem 4.2.3, regulamentado pela Resolução Normativa nº 001/2009.

PUBLIQUE-SE.

RELAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 2549 A 2551/2012
JULGAMENTOS SINGULARES
EXMO. SR. CONSELHEIRO SUBSTITUTO
LUIZ HENRIQUE LIMA

JULGAMENTO SINGULAR Nº 2549/LHL/2012

PROCESSO Nº 7.043-2/2012
INTERESSADO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO
GESTOR(A) LUIZ HENRIQUE DO AMARAL
ASSUNTO CONTAS ANUAIS DE GESTÃO MUNICIPAL REFERENTES AO EXERCÍCIO/2012

(...)

Isto posto, indefiro o pedido de prorrogação de prazo solicitado pelo gestor do Município de Cocalinho, Sr. Luiz Henrique do Amaral.

Publique-se.

JULGAMENTO SINGULAR Nº 2550/LHL/2012

PROCESSO Nº 9.743-8/2011
INTERESSADO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
GESTOR(A) ROBERTO JOSÉ MORANDINI
ASSUNTO ADMISSÕES DE PESSOAL, EFETUADOS NO 1º QUADRIMESTRE DE 2011, REFERENTES AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2010/PROCESSO Nº 241679/2010

(...)

Ante o exposto, com fulcro no art. 2011, do Regimento Interno desta Corte de Contas e acompanho o Parecer nº 2.510/2012, da lavra do Procurador de Contas Getúlio Velasco Moreira Filho, e julgo pelo **REGISTRO** dos atos admissionais decorrentes do Processo Seletivo Simplificado nº 03/2010 (Contratos 002 a 063/2011), bem como aplico **multa** ao Sr. **Roberto José Morandini**, Prefeito de Santa Rita do Trivelato, no valor equivalente a **05 UPFs/MT**, conforme o art. 7, IV, "c" da Resolução Normativa 17/2010 c/c art. 289, VII do Regimento Interno do TCE/MT, em virtude da irregularidade relativa ao Contrato nº 001/2011.

Publique-se.
Arquive-se.

JULGAMENTO SINGULAR Nº 2551/LHL/2012

PROCESSO Nº 22.628-9/2011
INTERESSADO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
GESTOR(A) JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
ASSUNTO LEI Nº 6922, DE 11 DE OUTUBRO DE 2011, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2012

(...)

Ante o exposto, em consonância com o Parecer do Ministério Público de Contas nº 2.567/2012 da lavra do Procurador de Contas Getúlio Velasco Moreira Filho, fundamentado no art. 90, inciso II, alínea "a" da Resolução nº 14/2007 c/c art. 43, III, da Lei Complementar nº 269/2007, **CONHEÇO** a Lei nº 6.922/2011, de 11 de outubro de 2011, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2012, do Município de Rondonópolis.

DETERMINO a inclusão da irregularidade como ponto de controle durante as auditorias das contas do referido município, bem como a remessa de cópia do relatório técnico (fls. 171-176/TCE) ao Chefe do Poder Legislativo do Município e Prefeito do Município de Rondonópolis a fim de que adote medidas corretivas, sob pena de repercussão na análise das contas anuais (art. 82, § 2º, alínea "c" do RITCE/MT).

Após, encaminhem-se os autos à Secretaria de Controle Externo da Terceira Relatoria, para que possam subsidiar a análise dos balancetes e das contas anuais do município.

Registre-se.

Publique-se.

RELAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 2552 A 2553/2012
JULGAMENTOS SINGULARES
DO EXMO. SR. CONSELHEIRO WALDIR JÚLIO TEIS

JULGAMENTO SINGULAR Nº 2552/WJT/2012

PROCESSO Nº 7.472-1/2011
INTERESSADO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ
GESTOR(A) OSCAR JOSÉ DE CARVALHO
ASSUNTO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2011

(...)

Diante do exposto, por tudo o que consta nos autos e nos termos do inciso III, do art. 47, da Constituição Estadual, combinado com o artigo 43, inciso I, da Lei Complementar nº 269/2007, e, com base no artigo 90, inciso I, da Resolução nº 14/2007, acolho o Parecer Ministerial nº 3.075/2012, de fls. 114/121-TCE, e **DECIDO pelo Conhecimento** do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2011, constantes às fls. 4/81-TCE, da prefeitura de Nova Maringá, para provimento nos cargos de agente comunitário de saúde.

Publique-se.

JULGAMENTO SINGULAR Nº 2553/WJT/2012

PROCESSO Nº 93-0/2012
INTERESSADO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
GESTOR(A) JUAREZ ALVES DA COSTA
ASSUNTO REPRESENTAÇÃO INTERNA PROPOSTA PELA SECRETARIA DE ATOS DE PESSOAL REFERENTE NEPOTISMO

(...)

Diante do exposto **RECEBO** o presente **RECURSO DE AGRAVO**, eis que verifica-se preenchidos os requisitos de admissibilidade e conforme previsão do artigo 275 do RITCE/MT, exerço o juízo de retratação, no sentido de revogar o Julgamento Singular de fls. 38 a 40 TCE, face a sua prolação em desconformidade com o art. 29, inc. VI.

Com isso, fica prejudicado o requerimento de efeito suspensivo.

Publique-se na forma regimental.

RELAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 2541 A 2544/2012

JULGAMENTOS SINGULARES
DO EXMO. SR. CONSELHEIRO PRESIDENTE JOSÉ CARLOS NOVELLI

JULGAMENTO SINGULAR Nº 2541/JCN/2012

PROCESSO Nº 7.813-1/2010
INTERESSADO(A) CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE
GESTOR(A) WILSON FRANCELINO DE OLIVEIRA
ASSUNTO REPRESENTAÇÃO REFERENTE AO NÃO ENVIO, DENTRO DO PRAZO REGIMENTAL, DAS INFORMAÇÕES DO SISTEMA APLIC RELATIVAS AO MÊS DE DEZEMBRO/2009

(...)

Diante do exposto, no uso da competência legal a mim atribuída pelo inc. XVIII do art. 21 da Resolução 14/2007 deste Tribunal, e, em consonância com o Parecer Ministerial 2.985/2012, julgo o Sr. **Wilson Francelino de Oliveira** quite em relação à multa imposta no Julgamento Singular de fls. 21/22 TCEMT, homologado pelo Acórdão nº. 465/2011 publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 17/03/2011.

Encaminhem-se os autos ao Núcleo de Certificação e Controle de Sanções para que proceda à baixa do nome do Sr. Wilson Francelino de Oliveira do Cadastro Informatizado de Controle de Sanções deste Tribunal, relativamente à multa mencionada.

Após, ao serviço de arquivo.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

JULGAMENTO SINGULAR Nº 2542/JCN/2012

PROCESSO Nº 13.116-4/2011
INTERESSADO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
GESTOR(A) FRANCISCO BELLO GALINDO FILHO
INTERESSADO(A) WILSON PEREIRA DOS SANTOS
ASSUNTO REPRESENTAÇÃO PROPOSTA PELA SECEX DE ATOS DE PESSOAL REFERENTE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES RELACIONADAS AS ADMISSÕES ORIGINADAS DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2007

(...)

Diante do exposto, no uso da competência legal a mim atribuída nos termos do inc. XVIII, do art. 21, da Resolução 14/2007, deste Tribunal, e, em consonância com o Parecer Ministerial 2981/2012, julgo o Sr. **Wilson Pereira dos Santos** quite em relação à multa imposta pelo Acórdão nº 331/2012-TP, fls. 164/166 TCE-MT, publicado no Diário Oficial do Estado do dia 21/06/2012 (fls. 167 TCE-MT).

Encaminhem-se os autos ao Núcleo de Certificação e Controle de Sanções para que proceda à baixa do nome do Sr. Wilson Pereira dos Santos, do Cadastro Informatizado de Controle de Sanções deste Tribunal, relativamente à multa mencionada, bem com, para acompanhar a quitação da multa imposta ao Sr. Francisco Bello Galindo Filho.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

JULGAMENTO SINGULAR Nº 2543/JCN/2012

PROCESSO Nº 18.946-4/2011
INTERESSADO(A) SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO
GESTOR(A) PEDRO HENRY NETO
ASSUNTO ADMISSÕES DE PESSOAL, EFETUADAS NO 1º QUADRIMESTRE DE 2011, REFERENTES AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2009/PROCESSO Nº 72966/2009

(...)

Diante do exposto, no uso da competência legal a mim atribuída pelo inc. XVIII do art. 21 da Resolução 14/2007 deste Tribunal, e, em consonância com o Parecer Ministerial nº 2983/2012, julgo o Sr. **Pedro Henry Neto** quite em relação à multa imposta pelo Julgamento Singular, fls. 41 TCE-MT, publicado no Diário Oficial do Estado do dia 22/05/2012 (fls. 41/v TCE-MT).

Encaminhem-se os autos ao Núcleo de Certificação e Controle de Sanções

para que proceda à baixa do nome do Sr. Pedro Henry Neto, do Cadastro Informatizado de Controle de Sanções deste Tribunal, relativamente à multa mencionada.

Após, arquivem-se os autos.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

JULGAMENTO SINGULAR Nº 2544/JCN/2012

PROCESSO Nº 15.967-0/2010
INTERESSADO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ
GESTOR(A) OSCAR JOSÉ DE CARVALHO
ASSUNTO ADMISSÕES DE PESSOAL, EFETUADAS NO 2º QUADRIMESTRE/2010 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2010 – PROCESSO Nº 93297/2010

(...)

Face ao exposto, no uso da competência legal a mim atribuída pelo inc. XVIII do art. 21 da Resolução 14/2007 deste Tribunal, e, em consonância com o Parecer Ministerial 3.006/2012, julgo o Sr. **Oscar José de Carvalho** quite em relação à multa imposta no Julgamento Singular de fls. 60/62 TCE-MT, publicado no Diário Oficial do Estado (D.O.E.- MT) do dia 22/05/2012.

Diante disso, determino que o Núcleo de Certificação e Controle de Sanções proceda a baixa do nome do Sr. **Oscar José de Carvalho** do Cadastro Informatizado de Controle de Sanções deste Tribunal, relativamente à multa mencionada.

Após retorne-se os autos a este gabinete para providências quanto ao item "c" do Julgamento Singular de fls. 60/62 TCE/MT.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RELAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 2558/2012

JULGAMENTO SINGULAR
DO EXMO. SR. CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM

JULGAMENTO SINGULAR Nº 2558/AJ/2012

PROCESSO Nº 695-5/2009
INTERESSADO(A) CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO
GESTOR(A) HILTON POLESSELLO
INTERESSADO(A) PAULO MELO ROMEIRO
ASSUNTO DECLARAÇÃO DE BENS 2009/2012

Trata-se da Declaração de Bens de Final de Mandato (2009/2012) do Sr. Paulo Melo Romeiro, Vereador da Câmara Municipal de Sorriso.

No uso da competência legal a mim atribuída pela alínea "b", do inc. I, do art. 90, da Resolução 14, de 25 de setembro de 2007, deste Tribunal, e pelo inc. V, do art. 43, c/c o § 3º do art. 91 da Lei Complementar 269, de 29 de janeiro de 2007, tendo em vista as informações da Secretaria de Controle Externo desta relatoria às fls. 56- 57/TCE-MT, e acolhendo o Parecer 3174/2012 do Procurador Dr. **Gustavo Coelho Deschamps**, membro do Ministério Público deste Tribunal de Contas, fls. 62/63/TCE-MT, **REGISTRO** a Declaração de Bens de Final de Mandato do Sr. **Paulo Melo Romeiro, Vereador da Câmara Municipal de Sorriso**, Legislatura 2009/2012.

Publique-se.

RELAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 2556/2012

JULGAMENTO SINGULAR
DO EXMO. SR. CONSELHEIRO PRESIDENTE JOSÉ CARLOS NOVELLI

JULGAMENTO SINGULAR Nº 2556/JCN/2012

PROCESSO Nº 3.929-2/2011
INTERESSADO(A) SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA
GESTOR(A) ARNALDO ALVES DE SOUZA NETO
ASSUNTO BALANÇO GERAL/ CONTAS ANUAIS REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2010

(...)

Dessa forma, determino:

1 – Seja o recurso de fls. 5.955/5.985TCE/MT desentranhado destes autos e atuado como pedido de rescisão, nos termos do art. 253 do RITCE/MT;

2 – Após, efetue-se o respectivo sorteio eletrônico do Relator, observando-se as normas insculpidas também no art. 253 do RITCE/MT, encaminhando-se-lhe os autos para as providências do art. 254 do mesmo ordenamento.

Publique-se.

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

EXTRATO DO CONTRATO Nº 145/2012

PARTES: Prefeitura Municipal de Alto Paraguai – MT, CNPJ n. 03.648.532/0001-28 e a PREMIER PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA, CNPJ.: 15.955.966/0001-50. **OBJETO:** OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA-TSD, EM TRECHO DA AVENIDA ALMIRANTE BARROSO, BAIRRO SÃO PEDRO, MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI/MT, que seguem junto ao Edital da Tomada de Preço Nº 012/2012. **DA ASSINATURA:** 13.07.2012; **DO VALOR:** valor deste contrato é de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais). **DA VIGÊNCIA:** O prazo para execução de todos os serviços é de 180 (Cento e Oitenta) dias. **ASSINAM:** Adair José Alves Moreira – Prefeito Municipal de Alto Paraguai - MT e a Empresa PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA.

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2012

A Prefeitura Municipal de Araguaiana – MT, através do Pregoeiro, comunica que realizará licitação: Modalidade – Pregão Presencial para Registro de Preços nº 14/2012. Objeto: Aquisição de materiais para uso em pavimentação asfáltica. Data/horário: 06/09/2012 às 09:00hs. Local: Sede da Prefeitura – Av. Presidente Vargas, 643. Araguaiana, 27/08/2012. Obs: Informações 66 3499-1108/1250. José Marques da Silva - Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2012

A Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, através do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 027/2012, cujo Objeto é Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento e Manutenção de Software de Gestão Da Educação. Entrega dos Envelopes contendo a Proposta de Preços, Documentos de Habilitação e a Documentação do Credenciamento deverão ser entregues ao Pregoeiro até o dia 06/09/2012 as 08:00 horas (horário de Mato Grosso). Edital Completo: Afixado no endereço Rua Antenor Mamedes n.º 911, Centro, Araputanga/MT. CEP 78.260-000 – Araputanga - MT, e no site www.araputanga.mt.gov.br, (quando o edital for baixado pelo site às empresas deverão encaminhar seus dados empresariais para o e-mail seplan2@araputanga.mt.gov.br); Abertura do envelope Nº 01: dia 06/09/2012, no endereço estabelecido no edital. Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98). Araputanga – MT, 24 de Agosto de 2012. REGINALDO LUIZ SCHIAVINATO - Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT. Aviso de Decisão. Pregão Presencial nº 31/2012. Vistos, Decido. Considerando as argumentações do Pregoeiro, julgo improcedente a manifestação de recurso alegado pela empresa: I Borges Rezende-ME, considerando vencedoras as empresas: J. R Alves Rezende-ME e Papelaria e Informática Centrus Ltda. Barra do Garças/MT 24/08/2012. Dr. Wanderlei Farias Santos. Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

RESULTADO PREGÃO 103/2012

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o resultado do julgamento, classificação das propostas da presente licitação para a empresa: **D.A. BORBA SALLES E CIA LTDA ME, CNPJ Nº 10.212.613/0001-46** vencedora do lote único Campo Verde – MT, 27 de agosto de 2012.

Hélida B. M. Pacheco Hübner
Pregoeira

EXTRATO DE ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna pública a adesão à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 004/2012** ADVINDA DO PREGÃO 005/2012 DA PREFEITURA DE BARRÃO DE

MELGAÇO – MT em que foi vencedora a empresa: **ÉRICA SALLAS LOPES ME CNPJ N. 12.416.2030001-42** cujo o objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SHOW PIROTÉCNICO COM MATERIAL INCLUSO E FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO.**

Campo Verde – MT, 27 de agosto de 2012.

Hélida B. M. Pacheco Hübner

Pregoeira

RESULTADO PREGÃO 101/2012

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o resultado do julgamento, classificação das propostas da presente licitação para a empresa: **IR – SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA – ME, CNPJ Nº 07.525.749/0001-00** vencedora do lote único com o valor de **R\$ 31.100,00 (trinta e um mil e cem reais).**

Campo Verde – MT, 28 de AGOSTO de 2012.

Hélida B. M. Pacheco Hübner

Pregoeira

RESULTADO PREGÃO 098/2012

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o resultado do julgamento, classificação das propostas da presente licitação para a empresa: **L.P. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO, ASSESSORIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA, CNPJ Nº 10.832.896/0001-29** vencedora do lote 01 com o valor de **R\$ 12.479,00 (doze mil quatrocentos e setenta e nove reais)** e lote 07 com o valor de **R\$ 5.249,00 (cinco mil duzentos e quarenta e nove reais)**, **MARCELO DIAS MACHADO – ME, CNPJ Nº 05.892.902/0001-01** vencedora do lote 02 com o valor de **R\$ 28.910,00 (vinte e oito mil novecentos e dez reais)**, **A.T.I. COMÉRCIO DE MÓVEIS E INFORMÁTICA LTDA – ME, CNPJ Nº 12.544.341/0001-07** vencedora do lote 03 com o valor de **R\$ 18.650,00 (dezoito mil seiscentos e cinquenta reais)** e lote 05 com o valor de **R\$ 7.300,00 (sete mil e trezentos reais)**, **STILUS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA – ME, CNPJ Nº 05.870.717/0001-08** vencedora do lote 04 com o valor de **R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**, lote 06 com o valor de **R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais)**, **JAIME TRENTIN & CIA LTDA – ME, CNPJ Nº 08.914.393/0001-50** vencedora do lote 08 com o valor de **R\$ 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais).**

Campo Verde – MT, 28 de Agosto de 2012.

Hélida B. M. Pacheco Hübner

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO - MT

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 056/2012

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Presencial nº. 056/2012, com abertura no dia 27/08/2012, às 14h00, tendo como objeto o registro de preços para futura aquisição de serviços de hospedagens, sendo declaradas vencedoras as empresas: **DJANIRA AMARO DOS SANTOS ZAMO EPP, CNPJ n.º02.022.055/0001-28**, com valor total de **R\$28.200,00 (Vinte e oito mil e duzentos reais)** e **PELEGRINI HOTEL LTDA ME, CNPJ n.º 14.764.890/0001-12**, com valor total de **R\$84.600,00 (oitenta e quatro mil e seiscentos reais).**

Campos de Júlio - MT, 27 de agosto de 2012.

Rosimeire C. Fávero - Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

FAVORECIDO: Tayná – Construção, Consultoria e Empreendimentos Ltda. **DISPENSA DE LICITAÇÃO:** 05/2012; **OBJETO:** Reforma de Pontes de Madeira. **RECURSOS:** PROPRIOS; **FUNDAMENTO LEGAL:** LEI Nº 8.666/93.

ADIRMA ROSA GUIMARÃES KOESTER

Presidente Da Comissão Permanente De Licitação

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

ERRATA

Da publicação do contrato nº 055/2012, publicado nos jornais: Diário Oficial do Estado data 06 de Julho de 2012, edição nº 25839, página 49; Folha do Estado data 07 de Julho de 2012, edição nº 5841, página 06; Diário Oficial do União data 09 de Julho de 2012, edição nº 131, página 188;

Jornal Oficial dos Municípios-AMM data 06 de Julho de 2012, edição nº 1506, pagina 38, onde se lê R\$ 396.136,37 (Trezentos e Noventa e Seis Mil Cento e Trinta e Seis Reais e Trinta e Sete Centavos), leia-se corretamente R\$ 786.616,47 (Setecentos e Oitenta e Seis Mil Seiscentos e Dezesesseis Reais e Quarenta e Sete Centavos). Cláudia/MT, 27 de Agosto de 2012.

Vilmar Giachini - Prefeito Municipal

Asplemat/DO

TERMO DE CANCELAMENTO

Considerando que a empresa **EE Camargo e Cia Ltda**, apesar de devidamente notificada, não compareceu para assinar a Ordem de Serviço, tampouco o Contrato, fica a presente licitação cancelada por todo o exposto. Cláudia-MT, 31 de Outubro de 2011.

Vilmar Giachini - Prefeito Municipal

Luis Antonio Coelho Campana - Presidente da C.P.L.

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL- 035/2012

Objeto: Aquisição de peças e realização de serviços mecânicos em veículos UNO, DOBLO e MICRO ONIBUS desta Prefeitura; **Abertura:** 11/09/2012 - **Horário de Cuiabá** – 09:00 horas; **Maiores Informações:** Sala de Licitações desta Prefeitura, de 2ª a 6ª, no horário comercial ou pelo telefone (65) 3265-1000. **O Edital poderá ser obtido através do site:** www.conquistadoeste.mt.gov.br; Conquista D'Oeste, 27 de agosto de 2012.

Eronaldo Mendes Teixeira Junior - Pregoeiro Oficial

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ADESÃO Nº 2751/2012, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CUIABÁ E A EMPRESA MARILUZA OLIVEIRA ROSA - ME – PARTES - MUNICÍPIO DE CUIABÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.533.064/0001-46, com sede na Praça Alencastro, na cidade de Cuiabá/MT, neste ato representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO, SRª. REGINA KAEZER**, portador do RG nº.1216926-9 SSP/MT e CPF/MF sob o nº.359.311.271-34, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **MARILUZA OLIVEIRA ROSA - ME**, inscrita no CNPJ/MF nº. 12.416.547/0001-51, com sede na Rua: Miriam, 05, Bairro: Novo Milênio - Cuiabá/MT, representada neste ato pela sua Representante Legal **SRa MARILUZA OLIVEIRA ROSA** portador de CPF/MF sob o nº. 008.939.991-99, doravante denominada **CONTRATADA**. **OBJETO** – O objeto do 1º Termo Aditivo consiste na troca de marca do lote 02, constante do contrato de adesão, sem qualquer alteração de valor. 16/08/2012.

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO-PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2011-(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PG512754-9/2012)-O Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, torna público para conhecimento dos interessados, que REVOGOU o PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2011 cujo objeto "registro de preços para futura e eventual aquisição de conjuntos tecnológicos da comunicação aplicados a Educação, com fornecimento de produtos e serviços nas escolas de educação básica da rede de ensino do Município de Cuiabá, através da implantação de plano técnico-pedagógico educacional", com fulcro no Artigo 49 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores – Conforme pedido da Secretaria Municipal de Educação através do Ofício nº 613/2012/GS/SME. O referido processo encontra-se com vista franqueada a todos.-Cuiabá, 23 de agosto de 2012.-SIMONE EMILIA CAVASIN NEVES-Secretária Adjunta de Planejamento e Finanças – SMPF.

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 7228/2012 -CONTRATO Nº: 7228/2012 -Origem da Licitação: ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 8789/2011. Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO** -Contratada: **HANNELIESE REITER PATTIS EPP** -OBJETO aquisição de pneus/ câmeras, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico e demais unidades vinculadas. Vigência: **12 MESES** -Valor: 494.010,00(Quatrocentos e Noventa e Quatro Mil Dez Reais)

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-DIRETORIA DE COMPRA E LICITAÇÃO-MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 063/2012-(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PG821273-2/2012)-

A Secretaria de Planejamento e Finanças, através de sua secretária homologa a licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº. 063/2012**, cujo objeto é Registro de Preços para futura e eventual aquisição de **MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR** para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá para atender a Diretoria de atenção Básica nas 85 (oitenta e cinco) Unidades Básicas de Saúde; atender a Diretoria de Atenção Secundária sendo: 06 (seis) Policlínicas; 01 (um) Serviço Ambulatorial Especializado – SAE, 01 (um) Centro de Especialidade Médica – CEM e 03 (três) Centros de Atendimento Psicossociais; 01 (um) Al-

mojarifado da Diretoria de Vigilância Saúde e Ambiente-DIVISA; 01 (um) Centro de Controle de Zoonoses, 01 (uma) Vigilância Sanitária e Epidemiológica; 01 (um) Laboratório Central – LACEC; e 01 (um) Hospital e Pronto Socorro Municipal., conforme especificações descritas no edital e seus anexos, conforme condições e especificações constantes no edital e seus anexos, na qual sagrou-se vencedora as empresas:

A empresa **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA**, ganhou os itens, 192,193,194,195,196,197,217, perfazendo o Valor Total de R\$ 1.409.460,00 (um milhão quatrocentos e nove mil quatrocentos e sessenta reais).A empresa **DIMACI/PR MATERIAL CIRÚRGICO LTDA**, ganhou os itens, 47,139,146,169,210,223,224, perfazendo o Valor Total de R\$ 426.551,50 (quatrocentos e vinte e seis mil quinhentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos).A empresa **UNIFARMA CENTRO OESTE GESTÃO E COM. DE MEDICAMENTOS LTDA**, ganhou os itens, 13, 14, 15, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 116, 117, 118, 122, 149, 152, 153, 154, 163, 221, 297, perfazendo o Valor Total de R\$ 1.433.345,00 (um milhão quatrocentos e trinta e três mil trezentos e quarenta e cinco reais).A empresa **MB TEXTIL LTDA**, ganhou os itens, 25,26,27,28,29,30,119,120,121, perfazendo o Valor Total de R\$ 2.476.910,00 (dois milhões quatrocentos e setenta e seis mil novecentos e dez reais).A empresa **MISSNER & MISSNER**, ganhou os itens, 150,159,160,162, perfazendo o Valor Total de R\$ 305.742,00 (trezentos e cinco mil setecentos e quarenta e dois reais).A empresa **HOSPFAR IND. E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES**, ganhou os itens, 54,55,56,57,58,59,60,203,204,205,206, perfazendo o Valor Total de R\$ 235.004,00 (duzentos e trinta e cinco mil e quatro reais).A empresa **ROCHE DIAGNOSTICA BRASIL LTDA**, ganhou os itens, 189,190,293,294,295,296, perfazendo o Valor Total de R\$ 678.820,00 (seiscentos e setenta e oito mil oitocentos e vinte reais).A empresa **MACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**, ganhou os itens, 02,07,08,10,11,12,104,113,114,115,125,131,132,133,134,138,143,145,170,198,199,208,218,219,220,222,229,230,231,232,233,234,235,236,237,253,254,255,256,257,258,259,260,261,262,272,273,274,275,276,277,278,279,280,281,282,283,284,285,286,291,292, perfazendo o Valor Total de R\$ 3.532.373,20 (três milhões quinhentos e trinta e dois mil trezentos e setenta e três reais e vinte centavos).Cuiabá/MT, 24 de agosto de 2012-SIMONE EMÍLIA CAVASIN NEVES-Secretária Adjunta de Planejamento e Finanças

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO-DIRETORIA DE COMPRA E LICITAÇÃO-MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 063/2012-(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PG821273-2/2012)-

O Município de Cuiabá, através do Pregoeiro Oficial torna público para conhecimentos dos interessados, que na Licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº. 063/2012**, cujo objeto é Registro de Preços para futura e eventual aquisição de **MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR** para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá para atender a Diretoria de atenção Básica nas 85 (oitenta e cinco) Unidades Básicas de Saúde; atender a Diretoria de Atenção Secundária sendo: 06 (seis) Policlínicas; 01 (um) Serviço Ambulatorial Especializado – SAE, 01 (um) Centro de Especialidade Médica – CEM e 03 (três) Centros de Atendimento Psicossociais; 01 (um) Almojarifado da Diretoria de Vigilância Saúde e Ambiente-DIVISA; 01 (um) Centro de Controle de Zoonoses, 01 (uma) Vigilância Sanitária e Epidemiológica; 01 (um) Laboratório Central – LACEC; e 01 (um) Hospital e Pronto Socorro Municipal., conforme especificações descritas no edital e seus anexos, conforme condições e especificações constantes no edital e seus anexos, na qual sagrou-se vencedora as empresas: A empresa **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA**, ganhou os itens, 192,193,194,195,196,197,217, perfazendo o Valor Total de R\$ 1.409.460,00 (um milhão quatrocentos e nove mil quatrocentos e sessenta reais).A empresa **DIMACI/PR MATERIAL CIRÚRGICO LTDA**, ganhou os itens, 47,139,146,169,210,223,224, perfazendo o Valor Total de R\$ 426.551,50 (quatrocentos e vinte e seis mil quinhentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos).A empresa **UNIFARMA CENTRO OESTE GESTÃO E COM. DE MEDICAMENTOS LTDA**, ganhou os itens, 13, 14, 15, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 116, 117, 118, 122, 149, 152, 153, 154, 163, 221, 297, perfazendo o Valor Total de R\$ 1.433.345,00 (um milhão quatrocentos e trinta e três mil trezentos e quarenta e cinco reais).A empresa **MB TEXTIL LTDA**, ganhou os itens, 25,26,27,28,29,30,119,120,121, perfazendo o Valor Total de R\$ 2.476.910,00 (dois milhões quatrocentos e setenta e seis mil novecentos e dez reais).

A empresa **MISSNER & MISSNER**, ganhou os itens, 150,159,160,162, perfazendo o Valor Total de R\$ 305.742,00 (trezentos e cinco mil setecentos e quarenta e dois reais).A empresa **HOSPFAR IND. E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES**, ganhou os itens, 54,55,56,57,58,59,60,203,204,205,206, perfazendo o Valor Total de R\$ 235.004,00 (duzentos e trinta e cinco mil e quatro reais).A empresa **ROCHE DIAGNOSTICA BRASIL LTDA**, ganhou os itens, 189,190,293,294,295,296, perfazendo o Valor Total de R\$ 678.820,00 (seiscentos e setenta e oito mil oitocentos e vinte reais).A empresa **MACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**, ganhou os itens, 02,07,08,10,11,12,104,113,114,115,125,131,132,133,134,138,143,145,170,198,199,208,218,219,220,222,229,230,231,232,233,234,235,236,237,253,254,255,256,257,258,259,260,261,262,272,273,274,275,276,277,278,279,280,281,282,283,284,285,286,291,292, perfazendo o Valor Total de R\$ 3.532.373,20 (três milhões quinhentos e trinta e dois mil trezentos e setenta e três reais e vinte centavos).A partir desta publicidade os autos estão com vistas franqueadas aos interessados.Cuiabá/MT, 24 de agosto de 2012-Magda Rossi-Pregoeira-V I S T O:Adriane Caroline Souza Lourenço-Diretora de Compras e Licitações

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ADESÃO Nº 4107/2012, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CUIABÁ E A EMPRESA MARILUZA OLIVEIRA ROSA - ME – PARTES - MUNICÍPIO DE CUIABÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.533.064/0001-46, com sede na Praça Alencastro, na cidade de Cuiabá/MT, neste ato representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO, SRª. REGINA KAEZER**, portador do RG nº.1216926-9 SSP/MT e CPF/MF sob o nº.359.311.271-34, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **MARILUZA OLIVEIRA ROSA - ME**, inscrita no CNPJ/MF nº. 12.416.547/0001-51, com sede na

Rua: Miriam, 05, Bairro: Novo Milenio - Cuiabá/MT, representada neste ato pela sua Representante Legal **SRa MARILUZA OLIVEIRA ROSA** portador de CPF/MF sob o n.º 008.939.991-99, doravante denominada **CONTRATADA**. **OBJETO** – O objeto do 1º Termo Aditivo consiste na troca de marca do lote 01, constante do contrato de adesão, sem qualquer alteração de valor. 16/08/2012.

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 6705/2011, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CUIABÁ E A EMPRESA AÇO BRASIL CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – ME – PARTES - MUNICÍPIO DE CUIABÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.533.064/0001-46, com sede na Praça Alencastro, na cidade de Cuiabá/MT, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SR. SILVIO APARECIDO FIDELIS**, portador do RG n.º 1605785-6 SSP/MT e CPF/MF sob o n.º 556.225.939-72, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **AÇO BRASIL CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – ME**, inscrita no CNPJ/MF n.º 09.285.007/0001-71, com sede na Rua Irmã Elvira Paris, 813-A – Dom Aquino, Cuiabá/MT, representada neste ato pelo seu Representante Legal **SR. DONALDO GOMES BEZERRA FILHO**, portador de CPF/MF sob o n.º 025.204.631-55, doravante denominada **CONTRATADA**. **OBJETO** – O objeto do 1º Termo Aditivo consiste no reajuste de valor de R\$ 211.268,00 (duzentos e onze mil, duzentos e sessenta e oito reais) correspondente a 8,27% do valor global, que passa para R\$ 2.765.573,76 (dois milhões, setecentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e setenta e três reais, e setenta e seis centavos). Cuiabá 08/08/2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 010/2012 RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O Prefeito Municipal, Sr. Layr Mota da Silva, tendo em vista a justificativa apresentada pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, com inexigibilidade de licitação, fulcrada no inciso III, art. 25 da Lei 8.666/93, da empresa S. DE SOUZA CORREIA - ME, cujo objeto trata-se de Show Musical com a "BANDA DETROIT", nos dias 30, 31/08 e 01, 02/09/2012, no evento denominado 26º Festa de Peão de Boiadeiro, onde ficou acertado o cachê de R\$20.000,00 (vinte mil reais), resolve, RATIFICAR a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal. Figueirópolis D'Oeste - MT, 24 de agosto de 2012.

LAYR MOTA DA SILVA - Prefeito Municipal

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 011/2012 RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O Prefeito Municipal, Sr. Layr Mota da Silva, tendo em vista a justificativa apresentada pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, com inexigibilidade de licitação, fulcrada no inciso III, art. 25 da Lei 8.666/93, da empresa EVENTUS PRODUÇÕES LTDA - EPP, cujo objeto trata-se de Show Musical com a DUPLA SERTANEJA JHOE MAIA E ARAUJO, no dia 31/08/2012, no evento denominado 26º Festa de Peão de Boiadeiro, onde ficou acertado o cachê de R\$10.000,00 (dez mil reais), resolve, RATIFICAR a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal. Figueirópolis D'Oeste - MT, 27 de agosto de 2012.

LAYR MOTA DA SILVA - Prefeito Municipal

K3/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 046/2012

Contratante: Município de Ipiranga do Norte / MT

Contratada: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS IPIRANGA LTDA ME

Objeto: Prestação de serviços de realização dos Exames Clínicos Laboratoriais.

Valor: R\$ 117.359,60 (Cento e dezessete mil trezentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos).

Período de vigência: 27/08/2012 a 31/12/2012.

Fundamento legal: art. 25, I, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Ipiranga do Norte, 27 de Agosto de 2012.

ORLEI JOSÉ GRASSELI - Prefeito Municipal

K3/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

RESULTADO DE TOMADA DE PREÇO Nº 009/2012 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2012

A Prefeitura Municipal de Itiquira, situada a na Praça. Frei Liberato, nº 311, Bairro Centro – Itiquira – MT, através da presidente da Comissão Permanente de Licitação, senhora **Maria Cristina Pereira Vieira**, torna publico para conhecimento dos interessados na Tomada de Preço 009/2012, que tem por objetivo **Implantação do Sistema de Abastecimento de Água no Município de Itiquira**, do tipo **Menor Preço Global**, obteve-se o seguinte resultado: A Empresa **Hecoservice**

Construções e Saneamento Ltda, devidamente inscrita no Cnpj sob o nº 06.928.948/0001-98, venceu o certame com o valor total de **R\$ 1.350.002,11 (Hum milhão trezentos e cinquenta mil dois reais e onze centavos)**. Itiquira-MT, 27 de agosto de 2012.

Maria Cristina Pereira Vieira
Presidente Comissão Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

EXTRATOS DE CONTRATOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES (Fundamento Legal Geral – Lei 8.666/93 e alterações)

Nº DO CONTRATO: 352/2012. DATA: 23/08/2012. CREDOR: COOPERATIVA DE DESENVOLVIMENTO AGRO IND. DE TAPURAH- COAIT. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, VERBA FNDE/PNAE. VIGÊNCIA: 31/12/2012. VALOR: R\$ 39.250,00 (TRINTA ENOVE MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS). PROC. LICITATÁRIO: DISPENSA LICITAÇÃO Nº 4/2012

Jose Luiz Paetzold - Presidente da CPL

Adércio Nogueira Neponoceno - CRC/MT – 0071130-9

Marino José Franz - Prefeito Municipal

K3/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2012

O Município de Marcelândia, através de sua Pregoeira Oficial, torna Público aos interessados, o resultado do Julgamento do Pregão Presencial nº. **023/2012**, cujo objeto trata-se da **Aquisição de veículos, automotores, Motocicletas, fabricação nacional, destinados a Secretaria de Meio Ambiente**, cuja abertura se deu no dia 27 de Agosto de 2012, às 09h00min (Horário de Brasília), onde sagrou-se vencedora a seguinte empresa: **Mirai Distribuidora de Veículos Ltda** com valor total de R\$ 94.900,00 (Noventa e quatro mil novecentos e noventa reais). Marcelândia MT, 27 de Agosto de 2012.

Hayana Carolina Arcari - Pregoeira Oficial

DMT/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVISO ADESÃO ATA DO REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Licitação comunica a todos os interessados Aderiu **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº052/2011/FNDE/MEC – AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO – APARELHO TIPO 5 - 30.000 BTU - Junto a Empresa ORA CONSTRUTORA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SERVI - DF** No valor de R\$ 31.470,00 - Processo Administrativo nº. 23034.006123/2001-23 – FNDE Maiores informações do na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-3100 das 07:00 às 11:30 h. **Matupá – MT, 17 de Agosto de 2012. CARLOS ABRAÃO GAIA - Pregoeiro**

AVISO ADESÃO ATA DO REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Licitação comunica a todos os interessados Aderiu **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº052/2011/FNDE/MEC – AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO – APARELHO TIPO 4 -24.000 BTU - Junto a Empresa EQUIMAF S/A EQUIPAMENTOS MAQUINAS E FERRAMENTAS – DF** no valor de R\$ 11.893,00 - Processo Administrativo nº. 23034.006123/2001-23 – FNDE Maiores informações do na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-3100 das 07:00 às 11:30 h. **Matupá – MT, 17 de Agosto de 2012. CARLOS ABRAÃO GAIA - Pregoeiro**

AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 052/2012

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Equipe de Pregoeiro, comunica a todos os interessados que realizou no dia 22 DE AGOSTO DE 2012 as 08:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal, o PREGÃO PRESENCIAL – Prestação de Serviço em Operador de Máquinas Pesadas em Atendimento a Secretaria Municipal de Obras, Edital nº. 078/2012, maiores informações junto a sede da Prefeitura Municipal localizada na Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022. Onde se consagrou vencedor os seguintes Licitantes: **ANTONIO ALVES FERREIRA R\$ 7.504,30 Lote 01 e CÍCERO LEMOS NETO R\$ 7.504,30 Lote 02. Matupá – MT, 23 de Agosto de 2012. CARLOS ABRAÃO GAIA - Pregoeiro Oficial**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL nº 34/2012. REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL, FUTSAL E VOLEIBOL, EM PARTIDAS DE EVENTO ESPORTIVO DO MUNICÍPIO. A Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados o resultado do Pregão Presencial nº 34/2012, tendo sido declarada vencedora: ADAIR JOSE CORREIA, CPF n. 813168281-15, LOTE 01 no valor total de: R\$21.480,00 (Vinte e um mil quatrocentos e oitenta reais); LOTE 2 no valor total de: R\$2.220,00 (Dois mil, duzentos e vinte reais). LOTE 3 R\$2.190,00 (Dois mil, cento noventa reais). Não houve manifestação de intenção de recurso e o processo foi encaminhado à autoridade superior para homologação. Mirassol D' Oeste, em 27 de agosto 2012. Célia Regina de Mattos Prado – Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES****EXTRATO DE CONTRATO**

3º Aditivo ao Contrato nº. 059/2011 – Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Nobres e a empresa VLE CONSTRUÇÕES. **Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato principal por mais 08 meses. **Data:** 10 de Fevereiro de 2012. **Assinam** – Jose Carlos da Silva – Prefeito Municipal de Nobres e a empresa VLE CONSTRUÇÕES – Valdemar de Oliveira Pereira – Contratado. **DMT/DO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO****TOMADA DE PREÇOS Nº. 019/2012****PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 104/CPL/2012**

A Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitações - CPL, torna público para amplo conhecimento dos interessados, o resultado da Licitação acima caracterizada: **Licitante Vencedor: CONSTRUTORA GLOBAL E ENGENHARIA LTDA ME.**

Izaru Belarmino Leite
Presidente da CPL

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**TOMADA DE PREÇOS Nº. 020/2012****PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 105/CPL/2012**

A Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitações - CPL, torna público para amplo conhecimento dos interessados, o resultado da Licitação acima caracterizada: **Licitante Vencedor: CONSTRUTORA GLOBAL E ENGENHARIA LTDA ME.**

Izaru Belarmino Leite
Presidente da CPL

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**TOMADA DE PREÇOS Nº. 018/2012****PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 102/CPL/2012**

A Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitações - CPL, torna público para amplo conhecimento dos interessados, o resultado da Licitação acima caracterizada: **Licitante Vencedor: EXCELENCIA ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA - ME.**

Izaru Belarmino Leite
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2012****AVALIAÇÃO DAS METAS DO 2º QUADRIMESTRE 2012.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ**, através do Exmo. Prefeito Municipal, Senhor **OSMAR ROSSETTO**, convoca toda a população, para uma **"AUDIÊNCIA PÚBLICA"** que se realizará no dia **27 DE SETEMBRO DE 2012**, à partir das 15:00 horas nas dependências da Câmara Municipal, onde será discutida a seguinte pauta: Processo de análise e avaliação do relatório de

metas fiscais do 2º quadrimestre referente ao exercício de 2012, (art. 9º - § 4º da Lei Complementar Federal 101/200 – Lei de Responsabilidade Fiscal. Gabinete do Prefeito Municipal, aos 27 dias do mês de agosto de 2012.

OSMAR ROSSETTO - Prefeito Municipal

DARCI JOSÉ HANTT

Secretário Municipal de Administração - Portaria nº 003/2009

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2012**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**, Estado de Mato Grosso, através da Portaria Municipal. n.º 008, de 09 de janeiro de 2012, faz saber que se encontra aberta aos interessados, na Secretaria de Administração – Setor de Licitações deste Município, licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2012**, regida pela Lei Federal 10.520/2002 e 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, e pelas condições estabelecidas neste edital, para seleção da melhor proposta pelo menor preço por Item, para: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS: 01 CAMINHÃO, 02 ILHAS DE CONGELADOS, 01 BALCÃO EXPOSITOR, 01 BANCA DE VERDURAS, 01 BEBEDOURO, AO CÂMARA FRIA DE ESTOCAGEM, 01 EXPOSITOR ABERTO, 01 FREEZER INDUSTRIAL, 01 EXPOSITOR SEMI-ABERTO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E CONTRATO DE REPASSE Nº 0372309/2011/ MAPA/ CAIXA.** que será realizado às 13:00 horas do dia 12 de Setembro de 2012, na sala de Licitações, no Paço Municipal de Peixoto de Azevedo. O edital completo poderá ser adquirido e maiores informações no Setor de Licitações, de segunda a sexta – feira, no horário das 12h a 18h, ou pelo fone (66) 3575-5100.

Peixoto de Azevedo 27 de Agosto de 2012. Vanilza Ribeiro Chagas/Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA**EXTRATO DE TERMO ADITIVO PREFEITURA/AGOSTO/2012****SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 240/2009**

Retificação: Disposições Gerais: Tomada de Preços n.º 002/2009, A obra contratada é resultante do Contrato de repasse n.º 0279881-45/2008/ Ministério da Cidades/ Caixa, celebrado com a UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, REPRESENTADA PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO PRÓ-MUNICÍPIO PEQUENO PORTE, bem assim o PROGRAMA DE ASFALTO COMUNITÁRIO AO CIDADÃO – PACC, instituído pelo Decreto Municipal n.º 061, de 22 de agosto de 2007, **PASSA A CONSTAR:** da seguinte forma: Tomada de Preços n.º 002/2009, A obra contratada é resultante do Contrato de Repasse n.º 2628.0263065-23/2008 Ministério do Esporte/CAIXA, celebrado por intermédio do Esporte, representado pela Caixa Econômica, e a Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda/ MT, objetivando a execução do Programa Esporte e Lazer na Cidade, publicado no Diário Oficial da União-DF, Data 24/08/2012, Seção 3, pag. 168, Edição n.º 165.

Asplemat/DO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO PREFEITURA/AGOSTO/2012

Retificação: Disposições Gerais: Tomada de Preços n.º 002/2009, A obra contratada é resultante do Contrato de repasse n.º 0279881-45/2008/ Ministério da Cidades/ Caixa, celebrado com a UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, REPRESENTADA PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO PRÓ-MUNICÍPIO PEQUENO PORTE, bem assim o PROGRAMA DE ASFALTO COMUNITÁRIO AO CIDADÃO – PACC, instituído pelo Decreto Municipal n.º 061, de 22 de agosto de 2007, **passa a constar** da seguinte forma: Tomada de Preços n.º 002/2009, A obra contratada é resultante do Contrato de Repasse n.º 2628.0263065-23/2008 Ministério do Esporte/CAIXA, celebrado por intermédio do Esporte, representado pela Caixa Econômica, e a Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda/MT, objetivando a execução do Programa Esporte e Lazer na Cidade, publicado no Diário Oficial da União-DF, Data 24/08/2012, Seção 3, pag. 168, Edição n.º 165.

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Nº. 057/2011

Contratante: Município de Pontes e Lacerda; Contratada: Empresa Ati Comércio de Móveis e Informática LTDA-ME; Objeto: O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato original, por mais 90 (noventa) dias, estendendo seu termo final para 21/11/2012; Disposições Legais: Pregão n.º 031/2011, Termo de Convênio n.º 703712/2010; Data: 01/08/2012.

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 058/2011

Contratante: Município de Pontes e Lacerda; Contratada: Empresa Cuiabá Comércio de Papelaria e Assistência Técnica em Telefonia LTDA-ME; Objeto: O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato original, por mais 90 (noventa) dias, estendendo seu termo final para 21/11/2012. Disposições Legais: Pregão n.º 031/2011, Termo de Convênio n.º 703712/2010; Data: 01/08/2012.

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 060/2011

Contratante: Município de Pontes e Lacerda; **Contratada:** Empresa Wanda Comércio de Móveis e Equipamentos para Escritório LTDA-EPP; **Objeto:** O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato original, por mais 183 (cento e oitenta e três) dias, estendendo seu termo final para 23/08/2012. Disposições Legais: Pregão nº. 031/2011, Termo de Convênio nº. 703712/2010; Data: 01/08/2012.

Asplemat/DO

CANCELAMENTO PREGÃO Nº 059/2012 – PMPL (PROCESSO Nº108/2012-PMPL)

O Município de Pontes e Lacerda, através do Pregoeiro Anésio Braga Ortencio Munhoz, torna público, para conhecimento de interessados, o Cancelamento do Pregão n. 059/2012, por conveniência administrativa. Pontes e Lacerda/MT, 27 de agosto de 2012.

ANESIO BRAGA ORTENCIO MUNHOZ - Pregoeiro**RESULTADO DO LEILÃO N.º 001/2012 - PROCESSO N. 098/2012**

O Prefeito Municipal de Pontes e Lacerda, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento de interessados, que os senhores: **DAVID FIGUEIREDO CARDOSO**, arrematou os Lotes 03,05 e 38, com valor total de R\$15.900,00 (quinze mil e novecentos reais), **MAURO CESAR SILVA**, arrematou os Lotes 04, 24 e 28 com valor total de R\$50.500,00 (cinquenta mil e quinhentos reais), **UISLIN SOARES TEJADA**, arrematou o Lote 06, com valor de R\$4.000,00 (quatro mil reais), **ROGERIO CORREIA DIAS**, arrematou os Lotes 07, 10 e 12, com valor total de R\$5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), **MAURICIO VIEIRA**, arrematou o Lote 08, com valor de R\$4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais), **DEOCLESIO BEZERRA**, arrematou o Lote 09, com valor de R\$1.000,00 (um mil reais), **CARLOS HENRIQUE DIAS ROSA**, arrematou o Lote 11, com valor de R\$3.600,00 (três mil e seiscentos reais), **MARCOS ANTONIO DOS SANTOS**, arrematou o Lote 13, com valor de R\$6.700,00 (seis mil e setecentos reais), **ELIZEU DE LIMA PLENZ**, arrematou os Lotes 14,15,16 e 25, com valor total de R\$28.700,00 (vinte e oito mil e setecentos reais), **VANDE CARLOS ANTONIO DE ANDRADE**, arrematou os Lotes 17 e 23, com valor total de R\$36.000,00 (trinta e seis mil reais), **GAPO COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA**, arrematou os Lotes 19,27 e 52, com valor total de R\$154.000,00 (cento e cinquenta e quatro mil reais), **AROLD BEZERRA DE LIMA**, arrematou os Lotes 20 e 26, com valor total de R\$15.000,00 (quinze mil reais), **GILBERTO DE OLIVEIRA**, arrematou os Lotes 22 e 50, com valor de R\$64.200,00 (sessenta e quatro mil e duzentos reais), **FERNANDO CESAR DE CARVALHO**, arrematou os Lotes 29,32, 33 e 46, com valor total de R\$2.670,00 (dois mil e seiscentos e setenta reais), **REGINALDO DOS REIS CARVALHO**, arrematou o Lote 31, com valor de R\$3.000,00 (três mil reais), **EXPEDITO FERREIRA DE LIMA**, arrematou os Lotes 34 e 39, com valor total de R\$7.040,00 (sete mil e quarenta reais), **ARY SANTA CATARINA**, arrematou o Lote 35, com valor de R\$3.000,00 (três mil reais), **ALEX CARLOS DE OLIVEIRA DA SILVA**, arrematou o Lote 44, com valor de R\$1.000,00 (um mil reais), **JOSE MACELIO SILVA**, arrematou o Lote 45, com valor de R\$1.150,00 (um mil e cento e cinquenta reais), **MARIA VALE-RIANA DOS SANTOS**, arrematou o Lote 47, com valor de R\$900,00 (novecentos reais), **LAU-DEIR MOLINA DE GOIS**, arrematou o Lote 48, com valor de R\$1.000,00 (um mil reais), **JAKLES BORGES TAQUARY**, arrematou o Lote 49, com valor de R\$1.100,00 (um mil e cem reais), foram arrematadores do processo em referência, para comprado de bens moveis e bens inservíveis de propriedade da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda, conforme respectivo Ata. Pontes e Lacerda/MT, 27 de agosto de 2012.

DAILZA PEIXOTO AQUINO DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Licitação

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE**Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº. 23/2012. Registro de Preços**

A PREGOEIRA da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT. Faz saber aos interessados, que realizara licitação na modalidade **Pregão Presencial**, no tipo Menor Preço por item, Conforme normas da Lei Federal Nº. 10.520/02, decreto nº. 933/2006 e Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Sua abertura correrá às 14:00 horas do dia 11 de Setembro de 2012, na Prefeitura Municipal na sala de sessão de licitações Situado a Av. Piraguassu nº. 517, Setor dos Esportes. **Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de peças originais ou Genuínas - MICRO-ÔNIBUS IVECO CIT CLASSE 70C16 ANO2010 MOTOR IVECO TURBO PLACA – NJS-6123.**

Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº. 24/2012. Registro de Preços

A PREGOEIRA da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT. Faz saber aos interessados, que realizara licitação na modalidade **Pregão Presencial**, no tipo Menor Preço por item, Conforme normas da Lei Federal Nº. 10.520/02, decreto nº. 933/2006 e Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Sua abertura correrá às 14:00 horas do dia 13 de Setembro de 2012, na Prefeitura Municipal na sala de sessão de licitações Situado a Av. Piraguassu nº. 517, Setor dos Esportes. **Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de peças originais ou Genuínas - MICRO-ÔNIBUS MB-812 ANO 2010 MOTOR MB 4 CILINDROS.**

Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº. 25/2012. Registro de Preços

A PREGOEIRA da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT. Faz saber aos interessados, que realizara licitação na modalidade **Pregão Presencial**, no tipo Menor Preço por item,

Conforme normas da Lei Federal Nº. 10.520/02, decreto nº. 933/2006 e Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Sua abertura correrá às 14:00 horas do dia 17 de Setembro de 2012, na Prefeitura Municipal na sala de sessão de licitações Situado a Av. Piraguassu nº. 517, Setor dos Esportes. **Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de peças originais ou Genuínas - MICRO ONIBUS VOLARE ANO 2010 - MOTOR V8 TURBO.**

Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº. 26/2012. Registro de Preços

A PREGOEIRA da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT. Faz saber aos interessados, que realizara licitação na modalidade **Pregão Presencial**, no tipo Menor Preço por item, Conforme normas da Lei Federal Nº. 10.520/02, decreto nº. 933/2006 e Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Sua abertura correrá às 14:00 horas do dia 20 de Setembro de 2012, na Prefeitura Municipal na sala de sessão de licitações Situado a Av. Piraguassu nº. 517, Setor dos Esportes. **Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de peças originais ou Genuínas - MICRO ÔNIBUS VOLKSWAGEM 8120 ANO 2010.**

Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº. 27/2012. Registro de Preços

A PREGOEIRA da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT. Faz saber aos interessados, que realizara licitação na modalidade **Pregão Presencial**, no tipo Menor Preço por item, Conforme normas da Lei Federal Nº. 10.520/02, decreto nº. 933/2006 e Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Sua abertura correrá às 14:00 horas do dia 26 de Setembro de 2012, na Prefeitura Municipal na sala de sessão de licitações Situado a Av. Piraguassu nº. 517, Setor dos Esportes. **Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de peças originais ou Genuínas – MICRO ONIBUS IVECO CIT CLASSE 70C16ANO 2010 - MOTOR IVECO TURBO PLACA NPH 6984.**

Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº. 28/2012. Registro de Preços

A PREGOEIRA da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT. Faz saber aos interessados, que realizara licitação na modalidade **Pregão Presencial**, no tipo Menor Preço por item, Conforme normas da Lei Federal Nº. 10.520/02, decreto nº. 933/2006 e Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Sua abertura correrá às 10:00 horas do dia 11 de Setembro de 2012, na Prefeitura Municipal na sala de sessão de licitações Situado a Av. Piraguassu nº. 517, Setor dos Esportes. **Objeto: Registro de preço para futura e eventual prestação de serviço com Lavagem de Veículos completa.**

Os editais e as minutas das atas de registro de preço e as minutas de contratos poderão ser adquiridos com a equipe de apoio das 8:00 as 17:00 horas em dias úteis na prefeitura. Maiores Informações pelo fone (66) 3569-1210/1226.

Porto Alegre do Norte - MT, 24 de Agosto de 2012.
Monica Pereira da Silva
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**COMUNICAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 398/12, através de sua Presidente, torna público e para conhecimento dos interessados e de acordo com as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações, o resultado da seguinte licitação:

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2012

Licitante Vencedor: **COMERCIO E INDUSTRIA BRASILEIRA DE ESTRUTURAS PRÉ-MOLDA-DAS LTDA.**

Primavera do Leste, 13 de agosto de 2012.

MIRNA HECKLER BRAFF
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, CNPJ: 01.974.088/0001-05, torna público que requereu junto a SEMA/MT, O Pedido da Licença de Operação - LO, para o Frigorífico de peixes a ser instalado na Rua K, Quadra 09, Lotes 14 a 19, Distrito industrial II, município de Primavera do Leste/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT
AVISO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº
014/2012**

OBJETO: aquisição de merenda escolar e gás de cozinha para manutenção do ensino fundamental nas Escolas Municipais Riciere Berté, Maria Conceição Pereira e da educação infantil na Creche Municipal Ivo da Silva Carvalho do município de Santa Cruz do Xingu-MT, a fim de suprir as necessidades das escolas municipais durante os meses de setembro a dezembro de 2012. O Pregoeiro Oficial, regido pela Portaria nº002/SAD/2011 da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL Nº014/2012, Tipo menor preço por item, cujo certame se deu às 15h30 minutos do dia 23/08/2012, encerrando os trabalhos às 16h35 do mesmo dia, que posteriormente foi reaberta a sessão dia 27/08/2012 às 15h00 minutos para acolhimento da documentação de habilitação pendente por parte da licitante SUPERMERCADO XINGU LTDA ME, CNPJ: 07.099.630/0001-04, que após foi encerrado e adjudicado às 15h30 minutos do mesmo dia. Sagraram-se vencedoras as empresas: SUPERMERCADO XINGU LTDA ME vencedora dos seguintes itens: 01, 03, 04, 05, 07, 08, 09, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 34, 35, 36, 38, 39, 61, 62, 63, totalizando o geral dos itens no valor de R\$ 25.150,30 (vinte e cinco mil e cento e cinquenta reais e trinta centavos) e a empresa ELISIANE ALVES OLIVEIRA ME, venceu nos itens: 02, 10, 18, 27, 28, 29, 30, 32, 33, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, totalizando o geral dos itens no valor de R\$ 27.758,23 (vinte e sete mil e setecentos e cinquenta e oito reais e sessenta e dois centavos), estando dentro do preço de mercado. Os itens 06, 16, 31 e 37 do edital foram declarados fracassados. Para maiores informações fone (66) 3594-1000. Santa Cruz do Xingu – MT, 27 de agosto de 2012.
Dormelindo Lanzarin – Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU**AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2012
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2012
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1207/2012**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São José do Xingu – MT, nomeado pela portaria nº 002/2012, torna público aos interessados que na sessão de processamento do Pregão Presencial nº 11/2012 – Sistema Registro de Preço, Tipo: menor preço por item, cujo Objeto: **A aquisição de material permanente – Hospitalar, Utensílios Domésticos, e Veículo aquático para atender a Secretaria Municipal de Saúde de São José do Xingu – MT no programa de atenção aos povos indígenas de acordo com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência do Edital;** Em face das propostas de preços, o pregoeiro declarou as seguintes empresas vencedoras do certame.

Empresa vencedora:

EMPRESA	CNPJ	VALOR
DENTAL CENTRO OESTE	36.900.926/0001-80	R\$ 112.263,95
MARCOS ANTONIO DIAS – ME	02.827.167/0001-56	R\$ 77.209,20

VALOR TOTAL R\$ R\$ 189.473,15 (Cento e Oitenta e Nove Mil Quatrocentos e Setenta e Trêz Reais e Quinze centavos). São José do Xingu – MT, 24 de Agosto de 2012.

WELLINGTON DO N. DE OLIVEIRA – Pregoeiro

Asplemat/DO

AVISO DE PRORROGAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 003/2012

A Prefeitura Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, através de sua presidente, nomeada pela Port. nº. 05/2012 torna público, para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO XINGU/MT**, com sede na Av. Mauro Pires Gomes, nº 41 – Centro, **prorroga** a licitação na Modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº 003/2012** com objeto **OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO – PMSB”**, conforme Especificações Constantes no Edital e seus Anexos. **REALIZAÇÃO: 06/07/2012. ABERTURA DA SESSÃO: 10 horas** (Horário de Brasília – DF). O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de São José do Xingu - MT. Demais informações pelo telefone (66) 35681691 / 1398/1109. São José do Xingu – MT, 27 de Agosto de 2012.

FERNANDA ALVES BEZERRA - Presidente da CPL

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL/MT
CNPJ 01.614.225/0001-09**

RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO – Prefeitura Municipal de Sapezal/MT com a empresa EDITORA DE CATÁLOGOS ATLANTA LTDA (GUIA FÁCIL EMPRESA), portadora do CNPJ nº 628778010001/09, rescindindo-se nesta data de pleno direito.

Jean Carlo Galli
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2012 SRP 108/2012**

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT vem a público informar que o certame supramencionado, cujo objeto, referente ao Aquisição de Materiais Elétricos para atender as Secretarias Municipal de Esporte, Lazer e Juventude. EMPRESAS VENCEDORAS: COXIPO MAT. ELET. LTDA, CNPJ/MF: 26.579.029/0001-63, ITENS:02, 04, 05, 07, 08, 11, 15, 18, 19, 21, 22, 25, 27, 31, 32, 34, 42, 46, 57, 58, 60, 61, 66, 68, 73, 74, 77, 83; ELETRICA RADIANTE MAT. ELET. LTDA, CNPJ/MF: 15.984.883/0001-99, ITENS: 01,03, 06, 09, 10, 12, 16, 17, 20, 23, 24, 26, 28, 30, 33, 37, 38, 40, 41, 43, 44, 45, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 59, 62, 63, 64, 65, 67, 69, 70, 75, 76, 78, 79, 80, 81, 82, 84. **Homologado em 27 de agosto de 2012. Vanusa Aparecida Serpa - Pregoeira - Portaria 148/2012**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2012 SRP 110/2012**

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT vem a público informar que o certame supramencionado, cujo objeto, referente ao Aquisição de Ferramentas e Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, destinados aos servidores da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. EMPRESAS VENCEDORAS: PRP BORGES COM. - ME, CNPJ/MF: 05.457.629/0001-89, ITENS: 05, 34, 59, 66, 67, 68, 81, 85, 94, 98, 99,106, 108, 110, 113; ELETRICA RADIANTE MAT. ELETRICOS, CNPJ/MF: 15.984.883/0001-99, ITENS:04, 07, 09, 10, 11, 12, 15, 16, 19, 21, 23, 25, 26, 27, 28, 36, 37, 39, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 50, 52, 53, 55, 56, 58, 69, 87, 109, 111, 112; SUPER-TEC PEÇAS E SERV. LTDA, CNPJ/MF: 01.184.625/0001-13, ITENS: 18, 51, 57, 64, 92, 96; MULTIPLA DIST. COM. LTDA, CNPJ/MF: 09.058.981/0001-00, ITENS: 17, 24, 29, 31, 38, 40, 49, 54, 60, 61, 62, 63, 65, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 82, 83, 84, 86, 88, 89, 90, 91, 93, 95, 97, 100, 101, 102, 103, 105, 107; BARREIROS & VASCONSELOS LTDA, CNPJ/MF: 14.191.178/0001-71, ITENS: 01, 02, 03, 06, 08, 13, 14, 20, 22, 30, 32, 33, 35. **Homologado em 27 de agosto de 2012. Vanusa Aparecida Serpa - Pregoeira - Portaria 148/2012**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 118/2012 SRP 121/2012**

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT vem a público informar que o certame supramencionado, cujo objeto, referente ao Aquisição de Condicionadores de Ar, para atender ações das Secretarias Municipais. EMPRESA VENCEDORA: STILUS MAQ. E EQUIP. PARA ESCRITORIO LTDA, CNPJ/MF: 05.870.717/0001-08, ITEM: 01. **Homologado em 27 de agosto de 2012. Vanusa Aparecida Serpa - Pregoeira - Portaria 148/2012**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

AVISO DE RESULTADO- TOMADA DE PREÇOS 010/CEL/2012- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OBRAS DE MELHORIAS HABITACIONAIS DO PROJETO: PARQUE LINEAR AS MARGENS DO CÔRREGO FIGUEIRA, NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA- MT, conforme Projetos, Memoriais Descritivos, Planilhas Orçamentárias e demais Anexos do Edital. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através da CEL, nomeada pelo Decreto nº 252/2012 de 23 de Julho de 2012, torna público o resultado do certame. Vencedora: Construtora Campos Ltda, Valor: R\$ 188.830,73 (cento e oitenta e oito mil oitocentos e trinta reais e setenta e três centavos). Tangará da Serra, 27 de Agosto de 2012. Tatiana Ávila Grigoletti- Presidente da CEL.

AVISO DE RESULTADO- PREGÃO PRESENCIAL 051/2012- AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAVALO MECÂNICO NOVO, para atender necessidades de Secretaria Municipal de Infraestrutura neste Município. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através da Pregoeira nomeada pela nº 004/GP/2012 de 09.01.2012, torna público o resultado e homologação do certame, conforme segue. Vencedora: AUTO MAYRA LTDA. VALOR: R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais). Tangará da Serra, 27 de Agosto de 2012. Tatiana Ávila Grigoletti- Pregoeira.

AVISO DE RESULTADO- PREGÃO PRESENCIAL 057/2012- REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CHAVEIRO EM GERAL, PARA ATENDER DEMANDA DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO**, conforme especificações constantes no Anexo I do edital. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através da Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 004/GP/2012 de 09.01.2012, torna público que o resultado do certame acima referido poderá ser acessado na íntegra, através do link: <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/>. Tangará da Serra, 27 de Agosto de 2012. Tatiana Ávila Grigoletti- Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH**CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2012**

O Município de Tapurah - MT, através de sua Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o **CANCELAMENTO** do Pregão Presencial nº 041/2012, tendo

por objeto o para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios e material de limpeza para suprir as necessidades dos policiais civis e militares do município de Tapurah, observado as especificações contidas no presente edital e em seus anexos. Cujas aberturas se deu em 25 de Julho às 08:00 horas, constatou-se que a emissão da listagem de itens a serem licitados não condiziam com o de fato necessitado, havendo falha no repasse das informações condizentes com a realidade do presente certame. Tapurah-MT, 27 de Agosto de 2012.

ALINE THAIS SCHULLER
Pregoeira Oficial do Município.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2012
REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2012

O Município de Tapurah - MT, através de sua Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do **Pregão Presencial nº 043/2012- Registro de Preços nº 028/2012**, tendo por objeto a futura e eventual aquisição de medicamentos de farmácia básica, hospitalar, popular e excepcional, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Tapurah – MT. Cujas aberturas se deu em 21 de Agosto às 08:00 horas, sagraram-se vencedoras as empresas: **BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA** com 61(sessenta e um) itens totalizando o valor de R\$ 115.647,77 (cento e quinze mil seiscentos e quarenta e sete reais e setenta e sete centavos), **STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA** com 170(cento e setenta) itens totalizando o valor de R\$ 190.787,19(cento e noventa mil setecentos e oitenta e sete reais e dezenove centavos), **DIMASTER – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** com 41(quarenta e um) itens totalizando o valor de R\$ 90.050,30(noventa mil e cinquenta reais e trinta centavos), **BH FARMA COMERCIO LTDA** com 03(três) itens totalizando o valor de R\$ 17.600,00(dezessete mil e seiscentos reais). Tapurah-MT, 27 de Agosto de 2012. **ALINE THAIS SCHULLER**-Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N. 04/2012

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do Processo de Licitação modalidade Tomada de Preços n.04/2012, considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal n.8.666/93, resolve HOMOLOGAR o procedimento licitatório, e ADJUDICAR seu objeto: contratação de empresa capacitada para obras de engenharia: a empresa HECOSERVICE CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA, CNPJ n. 06.928.948/0001-98, vencedora do LOTE I: execução de ligação domiciliar de água nos seguintes bairros: Parque Sabiá e São Mateus no município de Várzea Grande, no valor R\$ 21.300,00 (vinte e um mil e trezentos reais), a empresa FARIA CONSTRUÇÃO CIVIL & CONSULTORIA CNPJ n.10.312.194/0001-14, vencedora LOTE II: reforma do centro municipal de educação infantil (CEMEI) nossa senhora da guia no município de Várzea Grande valor R\$ 58.406,93 (cinquenta e oito mil, quatrocentos e seis reais e noventa e três centavos), e do LOTE III execução de obra de cobertura em piso existente na escola municipal de educação básica (EMEB) - Luis Reveles Pereira no município de Várzea Grande, valor R\$ 11.869,62 (onze mil,oitocentos e sessenta e nove reais e sessenta e dois centavos). Várzea Grande, 24 de agosto de 2012. Comissão Permanente de Licitação.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO PRESENCIAL N. 28/2012.

O Município de Várzea Grande/MT, por meio da Superintendência de Licitação, torna público aos interessados, que em cumprimento à decisão liminar concedida no Mandado de Segurança n. 316/2012 da 3ª Vara Especializada da Fazenda Pública, o Pregão Presencial n. 28/2012 cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, GESTÃO E INVENTÁRIO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE VÁRZEA GRANDE, esta **SUSPENSO** até o julgamento de mérito da ação. Várzea Grande-MT, 24 de agosto de 2012. Otávio Guimarães Rezende - Pregoeiro; Sr. Orestes Teodoro de Oliveira - Secretário de Infraestrutura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA – MT AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 003/2012

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Vera – MT, torna público que o processo licitatório Concorrência nº 003/2012, relacionado à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NAS RUAS JOSÉ DO PATRÍCIO, EUSÉBIO DE QUEIROZ, LUIZ GAMA, EUCLIDES DA CUNHA, AUGUSTO DOS ANJOS, JOSÉ ANTONIO BUENO, JOAQUIM NABUCO, VISCONDE DO RIO BRANCO, GERÔNIMO P. JÚNIOR, RUA SEM NOME E PROJETADA 03, NO BAIRRO PRINCESAS ISABEL EM VERA – MT, CONFORME CONVÊNIO Nº 755331/2010 - MI, FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL E O MUNICÍPIO DE VERA – MT**, cuja abertura se deu às 08:00 horas, do dia 17/08/2012, sagrou-se como vencedora a empresa **BRÁULIO E ALVARENGA NAYA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ nº 11.246.895/0001-65, com a menor proposta global apresentada no valor de R\$ 1.600.042,90 (um milhão, seiscentos mil, quarenta e dois reais e noventa centavos). Vera – MT, 27 de Agosto de 2012.

Juliana Ertel Webler - Presidente da CPL

K3/D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT

RETIFICAÇÃO – RESULTADO TOMADA DE PREÇOS Nº 026/2012 - A Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, torna público a RETIFICAÇÃO da publicação do resultado da **TOMADA DE PREÇOS nº 026/2012**, publicado no Publicado na IOMAT, Edição nº 25.813 do dia 29/05/2012, na página 80, **ONDE SE LÊ: CONSTRUTORA RODRIGUES DE FREITAS LTDA**, CNPJ nº 01.012.571/0001-09, que teve o seguinte resultado no valor global de **R\$ 391.946,13** (trezentos e noventa e um mil novecentos e quarenta e seis reais e treze centavos). **LEIA-SE: CONSTRUTORA RODRIGUES DE FREITAS LTDA**, CNPJ nº 01.012.571/0001-09, que teve o seguinte resultado no valor global de **R\$ 380.961,09** (trezentos e oitenta mil novecentos e sessenta e um reais e nove centavos)- Vila Bela da Ss. Trindade - MT, 01 de junho de 2012. – **NALICE MARQUES NANTES SHIMIZU** - PRESIDENTE COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2012 Processo de Licitação Nº 065/2012 - Nº De Licitação No BB: 444014

A Equipe de Apoio, na pessoa do Sr. Johnnattan Mendes Martins, designado pela Portaria nº. 004/2012, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pela Lei 10.520/2002, pelos Decretos nº 3.784/2001, 5.450/2005 e 5.504/2005, Decretos Municipais nº 048/2006 e 049/2006; com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. **Objeto:** Registro de Preço para futura e eventual aquisição recarga em cilindro de oxigênio medicinal para atender as Unidades Básicas de Saúde e Pronto Atendimento do Município. **Realização:** 10/09/2012. **Abertura da Sessão:** 08h30min. **Abertura da Disputa de Preço:** 09h00min. O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no aplicativo denominado "Licitações-e", desenvolvido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica do Banco do Brasil, www.bb.com.br ou diretamente no site www.licitacoes-e.com.br e no site do Município www.vilaricam.com.br. Vila Rica / MT, 27 de Agosto de 2012.

Johnnattan Mendes Martins - Equipe de Apoio Portaria nº 004/2012

Publicar

AVISO DE RETIFICAÇÃO II PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2012 Processo de Licitação Nº 062/2012 - Nº Licitação no BB 439074

A Equipe de Apoio, na pessoa do Sr. Johnnattan Mendes Martins, designado pela Portaria nº. 004/2012 comunica aos interessados que o Edital de Pregão Eletrônico já epigrafado que tem como objetivo o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de medicamentos, material laboratorial, material odontológico, material de fisioterapia e equipamentos permanente para atender as necessidades da Secretaria de Saúde deste Município, foi **Retificado**. Houve a inclusão dos seguintes documentos: Autorização de Funcionamento emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA/MS em plena validade e; Certificado de responsabilidade técnica junto ao Conselho Regional de Farmacêuticos ou Químicos, conforme o caso, em plena validade e Licença Sanitária de Funcionamento Estadual ou Municipal. **Reabertura de Prazo:** Início Acolhimento das propostas: **06/09/2012 às 08h00min**, Abertura da sessão: **11/09/2012 às 08h30min**, Início da Disputa de Preços: **11/09/2012 às 09h00min**. Vila Rica / MT, 27 de Agosto de 2012.

Johnnattan Mendes Martins - Equipe de Apoio Portaria nº 004/2012

Publicar

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

EMENDA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE Nº 015/2012 DE 22 DE

AGOSTO DE 2012

"ALTERA O INCISO XVI DO ARTIGO 20 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Câmara Municipal de Campo Verde – Estado de Mato Grosso, Vereador **GERALDO PEREIRA DE ARAÚJO**, obedecendo os princípios da Constituição Federal, nos termos da Constituição Estadual em seu artigo 210º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal em seu artigo 42º, com fulcro no artigo 230º do Regimento Interno deste Poder Legislativo:

FAZ SABER, que o Soberano Plenário aprovou e ele PROMULGA a presente **EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**.

Artigo 1º - Fica alterado o inciso **XVI do artigo 20** Lei Orgânica Municipal de Campo Verde), que passará a vigorar com a seguinte redação:

ARTIGO 20 -

XVI – Fixar o subsídio do Prefeito, do Vice Prefeito e dos Vereadores de cada legislatura para a subsequente, mediante lei, observando o que dispõe a Constituição Federal, a Constituição Estadual e a Lei Orgânica.

Artigo 2º - Esta EMENDA entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA.
Em 22 de agosto de 2012.

GERALDO PEREIRA DE ARAÚJO
Presidente

PROMULGO a presente Emenda a Lei Orgânica, sem RESSALVAS ou EMENDAS.

GERALDO PEREIRA DE ARAÚJO
Presidente

Fica registrado nesta Secretaria de Administração. Registre-se: Publique-se.

IVAIR MIRANDA AMORIM
Diretor Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

CARTA DE RENÚNCIA

23 de agosto de 2012. À Câmara municipal de Feliz Natal-MT.

Câmara municipal de Feliz Natal. Rua Mondai Nº 382 centro – Feliz Natal – MT. Prezado Senhor: Eu, Rogério Leite Lima eleito em 03/10/2008 com 187 votos, como membro da Câmara municipal de Feliz Natal, na condição de titulares, Vereador e presidente da comissão de finanças e orçamentos, peço renuncia abrindo mão de meus direitos. O motivo da minha renuncia é pessoal. Assim, informo-vos que a minha decisão é irrevogável e agradeço a compreensão de todos. Atenciosamente, **Rogério Leite Lima**.

Assinatura

Asplemat/DO

TERCEIROS

A EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. – EMBRATEL. Torna público que recebeu do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA a Licença Ambiental na modalidade de instalação, para implantação da rede ótica subterrânea no trecho Campo Grande (MS) - Rondonópolis (MT), na rodovia federal BR-163, com validade até 15(quinze) de agosto de 2015.

Aviso de Licitação
CONCORRÊNCIA N. 002/2012/CUIABÁPREV
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO nº 006/2012

O CUIABÁPREV - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Cuiabá, por meio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia 21/09/2012, às 09:00 horas (horário MT) realizará processo licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, tipo MENOR PREÇO, cujo objeto é a elaboração de Ata de Registro de Preços visando a Contratação de empresa para elaboração de projeto básico, fornecimento de sistema de informática, mão de obra e estrutura física para realização de recadastramento dos segurados do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Cuiabá – CUIABÁPREV conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência. As empresas interessadas, poderão retirar o Edital junto à Comissão Permanente de Licitação do CUIABÁPREV, situado na Rua São Benedito, n. 645, Bairro Lixeira, Cuiabá – Mato Grosso, mediante pagamento da taxa de reprodução do mesmo, que importa em R\$ 0,50 (cinquenta centavos), por cada página fotocopiada, sendo o total de 27 (vinte e sete) páginas ou buscar maiores informações através do telefone (65) 3617-1800 (Ana Paula), no horário de 08:00 às 16:00 horas.

Cuiabá/MT, 10 de Agosto de 2012.

ANA PAULA RIBEIRO
Comissão Permanente de Licitações
Presidente

Aviso de Licitação
CONCORRÊNCIA N. 001/2012/CUIABÁPREV
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO nº 005/2012

O CUIABÁPREV - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Cuiabá, por meio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia 20/09/2012, às 09:00 horas (horário MT) realizará processo licitatório

na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, tipo MENOR PREÇO, cujo objeto é a elaboração de Ata de Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Digitalização de documentos e processos, com utilização de mão de obra qualificada e própria, equipamentos e software, com base na proposta mais vantajosa para atender às suas necessidades.

As empresas interessadas, poderão retirar o Edital junto à Comissão Permanente de Licitação do CUIABÁPREV, situado na Rua São Benedito, n. 645, Bairro Lixeira, Cuiabá – Mato Grosso, mediante pagamento da taxa de reprodução do mesmo, que importa em R\$ 0,50 (cinquenta centavos), por cada página fotocopiada, sendo o total de 28 (vinte e oito) páginas ou buscar maiores informações através do telefone (65) 3617-1800 (Ana Paula), no horário de 08:00 às 16:00 horas.

Cuiabá/MT, 10 de Agosto de 2012.

ANA PAULA RIBEIRO
Comissão Permanente de Licitações
Presidente

ROLAND TRENTINI. Torna público que requereu à Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA, a Licença Prévia e de Instalação, para unidade de tratamento de sementes, a ser implantada à Rod. BR 364, km 62, sede Faz. Arco-Iris, Município Alto Garças – MT. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

SÃO JOSÉ DO POVO PREFEITURA MUNICIPAL. Torna público que requereu à Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA, a Licença Prévia, de Instalação e de Operação, para sistema de abastecimento público de água, no município de São José do Povo – MT. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

O Sr. **MIGUEL VAZ RIBEIRO**, pessoa física, portador do CPF: 546.125.359-87 e RG: 1.414.189 SSP/SC, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SAMALRV, a Licença Prévia (LP) e a Licença de Instalação (LI), para a atividade de Loteamento Residencial Urbano, este constituído de 87 lotes em uma área total de 8,34ha, denominado Loteamento Urbano Jaime Seiti Fujii III, localizado no município de Lucas do Rio Verde/MT.

ALDAIR NUNES DA SILVEIRA, inscrita no CPF nº 343.557.231-00, torna público que requereu junto a SEMA-MT a Licença Ambiental Única (LAU) e o Plano de Recuperação de Área Degradada (PRAD) da Fazenda Bandeirantes I, localizada no município de São Félix do Araguaia - MT. Não foi determinada a elaboração de EIA/RIMA.

EURIPEDES BORGES VIEIRA, inscrito no CPF nº 020.342.801-30, torna público que requereu junto a SEMA-MT a Licença Ambiental Única (LAU) da Fazenda Pantanal, localizada no município de Cocalinho - MT. Não foi determinada a elaboração de EIA/RIMA.

PAULO SÉRGIO ALIBERTI E OUTRO, inscrito no CPF nº 489.540.559-15, torna público que requereu junto a SEMA-MT a Licença Ambiental Única (LAU) da Fazenda Santa Terezinha, localizada no município de Santa Terezinha - MT. Não foi determinada a elaboração de EIA/RIMA.

A Cravari Geração de Energia S.A, CNPJ 08.703.867/0002-04, torna público que solicitou à SEMA/MT a Renovação da Licença de Operação nº 298760/2010 para atividade da Pequena Central Hidrelétrica - PCH Bocaiúva - 30,00 MW, localizada no município de Brasnorte - MT

Serra da Borda Mineração e Metalurgia S/A, inscrita no CNPJ. 05.640.971/0002-09, torna público que requereu junto à SEMA/MT, a Licença de Operação (LO) do Sistema de Captação de Água, do Córrego Lavrinha, localizado no Município de Pontes e Lacerda/MT. Não foi determinado estudo de Impacto Ambiental.

EURIDIA DOURADO RIBEIRO, CNPJ: 15.627.685/0001-78, torna público que requereu junto a SEMA/MT a Alteração de Razão Social de R W Comercio de Derivados de Petróleo Ltda CNPJ: 04.574.721/0001-66, para Euridia Dourado Ribeiro CNPJ: 15.627.685/0001-78, instalado na Rua Dom Pedro II, n. 1678, Bairro Santa Cruz, Município de Rondonópolis/MT. Protege Engenharia (66) 3421 5814.

CASA DOS RADIADORES LTDA - ME, CNPJ: 09.222.312/0001-14, torna público que requereu junto a Coordenadoria de Meio Ambiente de Primavera do Leste a Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação, para atividade de Serviço de Manutenção e Reparação de Veículos Automotores, instalado na Rua Juscelino Kubitschek, no1441, Bairro Castelândia, Município de Primavera do Leste/MT.

ABURAYA - Assessoria e Projetos Rurais, torna publico que requereu junto a SEMA-MT (Secretaria Estadual do Meio Ambiente) a Licença de Operação para atividade de Piscicultura de João Martins de Oliveira, CPF 207.937.741-87, proprietário da Chácara São Sebastião, no município de Cáceres-MT.

SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra/MT
AVISO DE RETIFICAÇÃO- PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2012/SAMAE

RETIFICAÇÃO do Aviso de Licitação do **PREGÃO 017/2012/SAMAE**, cujo teor e objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAR O PLANO MUNICIPAL DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS (PMRS), NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA - MT**, onde estava: Termo de Referência - item 7.1 Equipe Técnica: O PMGRS deve ser elaborado por profissional ou equipe técnica habilitada, cadastrada no IPAAM, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART. **Leia - se** : Termo de Referência - 7.1 Equipe Técnica: O PMGRS deve ser elaborado por profissional ou equipe técnica habilitada, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART. A abertura do certame foi prorrogada para às **08:00 horas do dia 10 de Setembro de 2012**. As demais informações permanecem inalteradas. O horário de funcionamento do SAMAE de Tangará da Serra/MT, na Rua Dorvalino Minozzo, 1567 - S, Vila Alta é de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 07h00m às 11h00m e das 13h00m às 17h00m. O Edital completo poderá ser retirado no site: www.samaetga.com.br/publicacoes. Fone/Fax para contato: (65) 3311-6504 / 3311-6518.

Tangará da Serra/MT, 27 de agosto de 2012

SIRLENE APARECIDA QUINTÃO APOLINÁRIO - Pregoeira do SAMAE

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT

EXTRATO DE CONTRATO N.º 0029/2012/SAMAE

TIPO: CONTRATO EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL QUE FAZEM ENTRE SI O SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO E A EMPRESA GUAXE CONSTRUTORA LTDA.

CONTRATANTE: SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Rua Dorvalino Minozzo, nº 1567-S - Vila Alta, na cidade de Tangará da Serra/MT.

CONTRATADA: GUAXE CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 02.837.996/0001-10, com sede na Av. Lions Internacional, nº 2700W, Cidade de Tangará da Serra/MT.

OBJETO E FUNDAMENTO: O presente Contrato tem como objeto Executar Obra de Implantação de Rede de Esgotamento Sanitário; Rede Pressurizada de Esgoto; EEE e ETE nos setores "N" e "W" da Cidade de Tangará da Serra, e fundamento legal disposto na Lei 8666/93, no Processo Administrativo nº 005/SAMAE/CEL/2012 - Concorrência Pública nº 001/SAMAE/CEL2012.

VALOR E PRAZO: O preço total justo e acertado do presente contrato para execução de obra de

engenharia será de **R\$ 8.587.195,65 (oito milhões, quinhentos e oitenta e sete mil, cento e noventa e cinco reais e sessenta e cinco centavos)** O prazo de vigência deste Contrato é **08 de agosto de 2012 a 08 de novembro de 2013**

DATA DA ASSINATURA: Tangará da Serra-MT, 08 de agosto de 2012.

SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra/MT, por seu Diretor Geral **HUGO LEONARDO MORENO DOS SANTOS**. **CONTRATADA: GUAXE CONSTRUTORA LTDA**, neste ato representado pelo Proprietário **MARCIO AGUIAR DA SILVA**.

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT

EXTRATO DE CONTRATO N.º 0030/2012/SAMAE

TIPO: CONTRATO EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL QUE FAZEM ENTRE SI O SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO E A EMPRESA LUMEN CONSULTORIA, CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA.

CONTRATANTE: SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Rua Dorvalino Minozzo, nº 1567-S - Vila Alta, na cidade de Tangará da Serra/MT.

CONTRATADA: LUMEN CONSULTORIA, CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 01.089.250/0001-02, com sede na Av. Tancredo Neves, nº 675, Bairro Jardim Petrópolis, Cidade de Cuiabá/MT.

OBJETO E FUNDAMENTO: O presente Contrato tem como objeto Executar Obra de Implantação de Rede de Esgotamento Sanitário; Rede Pressurizada de Esgoto; EEE e ETE nos setores "N" e "W" da Cidade de Tangará da Serra, e fundamento legal disposto na Lei 8666/93, no Processo Administrativo nº 005/SAMAE/CEL/2012 - Concorrência Pública nº 001/SAMAE/CEL2012.

VALOR E PRAZO: O preço total justo e acertado do presente contrato para execução de obra de engenharia será de **R\$ 2.788.443,78 (dois milhões, setecentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e quarenta e três reais e setenta e oito centavos)** O prazo de vigência deste Contrato é **08 de agosto de 2012 a 08 de novembro de 2013**

DATA DA ASSINATURA: Tangará da Serra-MT, 08 de agosto de 2012.

SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra/MT, por seu Diretor Geral **HUGO LEONARDO MORENO DOS SANTOS**. **CONTRATADA: LUMEN CONSULTORIA, CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA**, neste ato representado pelo Procurador **CLODOALDO PAVINATO**.

FUNDAÇÃO UNISELVA

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 072/2012-AJ-UNISELVA

Processos: 2012/008158/010369/006892-I/UNISELVA **Contratante:** Fundação de Apoio e Desenvolvimento da Universidade Federal de Mato Grosso - FUNDAÇÃO UNISELVA. **CNPJ Contratante:** 04.845.150/0002-57 **Contratada:** MARCOS ANTÔNIO DIAS MACHADO - ME **CNPJ Contratada:** 02.827.167/0001-56 **Objeto:** Fornecimento dos itens 03 e 05, conforme descritos na proposta comercial da CONTRATADA, anexa, que faz parte integrante deste instrumento. **Fundamento Legal:** Lei 8.666/93. **Vigência:** 180 dias. **Valor Total:** R\$ 14.945,00 **Dotação orçamentária:** Projeto 3.04.022, com recursos provenientes do Termo de Cooperação nº 0050.0052545.09.9, firmado entre a Petrobrás e esta Fundação.

Sandra Maria Coelho Martins
Superintendente

FUNDAÇÃO UNISELVA

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 073/2012-AJ-UNISELVA

Processos: 2012/008158/010369/006892-I/UNISELVA **Contratante:** Fundação de Apoio e Desenvolvimento da Universidade Federal de Mato Grosso - FUNDAÇÃO UNISELVA. **CNPJ Contratante:** 04.845.150/0002-57 **Contratada:** STILUS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA - ME **CNPJ Contratada:** 05.870.717/0001-08 **Objeto:** Fornecimento dos itens 01, 02 e 04, conforme descritos na proposta comercial da CONTRATADA, anexa, que faz parte integrante deste instrumento. **Fundamento Legal:** Lei 8.666/93. **Vigência:** 180 dias. **Valor Total:** R\$ 27.172,00 **Dotação orçamentária:** Projeto 3.04.022, com recursos provenientes do Termo de Cooperação nº 0050.0052545.09.9, firmado entre a Petrobrás e esta Fundação.

Sandra Maria Coelho Martins
Superintendente

FUNDAÇÃO UNISELVA

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 074/2012-AJ-UNISELVA

Processos: 2012/008158/010369/006892-I/UNISELVA **Contratante:** Fundação de Apoio e Desenvolvimento da Universidade Federal de Mato Grosso - FUNDAÇÃO UNISELVA. **CNPJ Contratante:** 04.845.150/0002-57 **Contratada:** STILUS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA - ME **CNPJ Contratada:** 05.870.717/0001-08 **Objeto:** Fornecimento do item 06, conforme descritos na proposta comercial da CONTRATADA, anexa, que faz parte integrante

deste instrumento. **Fundamento Legal:** Lei 8.666/93. **Vigência:** 180 dias. **Valor Total:** R\$ 2.277,00
Dotação orçamentária: Projeto 3.13.002, com recursos provenientes do Convênio nº 018/2010, firmado entre a FAPEMAT, a UFMT e esta Fundação.

Sandra Maria Coelho Martins
Superintendente

FUNDAÇÃO UNISELVA

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 075/2012-AJ-UNISELVA

Processos: 2012/008158/010369/006892-I/UNISELVA **Contratante:** Fundação de Apoio e Desenvolvimento da Universidade Federal de Mato Grosso – FUNDAÇÃO UNISELVA. **CNPJ Contratante:** 04.845.150/0002-57 **Contratada:** STILUS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA – ME **CNPJ Contratada:** 05.870.717/0001-08 **Objeto:** Fornecimento dos itens 07 e 08, conforme descritos na proposta comercial da CONTRATADA, anexa, que faz parte integrante deste instrumento. **Fundamento Legal:** Lei 8.666/93. **Vigência:** 180 dias. **Valor Total:** R\$ 4.351,00 **Dotação orçamentária:** Projeto 4.16.003, com recursos provenientes do Contrato nº 021/FUFMT/2012, firmado entre a UFMT e esta Fundação.

Sandra Maria Coelho Martins
Superintendente

PORTARIA COREN/MT N.º 078/2012

Institui Comissão para a realização de Processo Administrativo Disciplinar para apuração dos fatos levantados através do Inquérito Civil Público nº. 1.20.000.001356/2011-83 instaurado pela Procuradoria da República em Mato Grosso.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso – COREN-MT, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, asseguradas no artigo 15 da Lei nº. 5.905/73 e Art. nº. 34 do Regimento Interno do COREN-MT e:

Considerando o Inquérito Civil Público nº. 1.20.000.001356/2011-83 instaurado pela Procuradoria da República em Mato Grosso;

Considerando a o Ofício do Ministério Público Federal – Procuradoria da República em Mato Grosso, OFÍCIO Nº. 3421/2012-PR/MT/4º OFÍCIO CÍVEL e o Ofício resposta, ASSJUR COREN-MT nº. 09/2012;

Considerando o Parecer ASSJUR COREN-MT Nº. 073/2012, aprovado na 441ª ROP, 1ª Sessão realizada em 20/08/2012 e a imperiosa necessidade de apuração dos fatos objeto do presente processo,

Resolve:

Art.1º. – Designar de acordo com o Art. 149 *caput*, da Lei 8.112/90 e do Regimento Interno do COFEN e COREN-MT os seguintes membros: **Geisiane Balduino Guimarães**, Secretária Executiva, Matrícula 56/2004, **Priscila Mendes Pedroso**, Comunicadora Social sob a Matrícula nº. 77/2006, **Carlito Sérgio Augusto**, Enf. Fiscal COREN-MT nº. 131.655, sob a Matrícula nº. 74/2006 para, sob a coordenação do primeiro, compor a presente Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para apuração dos fatos objeto do Inquérito Civil Público nº. 1.20.000.001356/2011-83.

Art.2.º - Esta comissão deverá apresentar o Relatório Final, no prazo de 60 dias, na forma que dispõe o Art. 152 da Lei nº. 8.112/90.

Art.3.º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação na Imprensa Oficial.

Cuiabá/MT, 23 de Agosto de 2012.

Eleonor Raimundo da Silva
COREN-MT-33191
Presidente

PORTARIA COREN/MT N.º 079/2012

Institui Comissão para a realização de Processo Administrativo Disciplinar para dar prosseguimento na apuração dos fatos levantados através do processo investigativo (sindicância) objeto da PORTARIA COREN-MT Nº. 019/2012 na forma de seu relatório conclusivo.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso – COREN-MT, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, asseguradas no artigo 15 da Lei nº. 5.905/73 e Art. nº. 34 do Regimento Interno do COREN-MT e:

Considerando o Ofício do Ministério Público Federal – Procuradoria da República em Mato Grosso - OFÍCIO PR/MT Nº 5392/2011 de 29 de setembro de 2011.

Considerando a PORTARIA COREN-MT Nº. 019/2012

Considerando o Relatório apresentado pela Comissão de Sindicância Interna instaurada através da PORTARIA COREN-MT Nº. 019/2012 e a imperiosa necessidade de apuração dos fatos apresentados no Relatório Final da Comissão de Sindicância Interna;

Resolve:

Art.1º. – Designar de acordo com o Art. 149 *caput*, da Lei 8.112/90 e do Regimento Interno do COFEN e COREN-MT os seguintes membros: **Priscila Mendes Pedroso**, Comunicadora Social, Matrícula Nº. 77/2006, **Patrícia Costa Oliveira Vilela**, Enf. Fiscal COREN-MT Nº. 98.245, Matrícula nº. 69/2006, **Geisiane Balduino Guimarães**, Secretária Executiva, Matrícula 56/2004, para, sob a coordenação do primeiro, compor a presente Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, a fim de dar prosseguimento a apuração dos fatos levantados em procedimentos investigativos (sindicância) objeto da PORTARIA COREN-MT Nº. 019/2012;

Art.2.º - Esta comissão deverá apresentar o Relatório Final, no prazo de 60 dias, na forma que dispõe o Art. 152 da Lei nº. 8.112/90.

Art.3.º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação na Imprensa Oficial.

Cuiabá/MT, 23 de Agosto de 2012.

Eleonor Raimundo da Silva
COREN-MT-33191
Presidente

FUNDAÇÃO UNISELVA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2012

Processo: 2012/011338/UNISELVA. **Origem:** Pregão Presencial SRP nº 06/2012 **Contratante:** Fundação de Apoio e Desenvolvimento da Universidade Federal de Mato Grosso – FUNDAÇÃO UNISELVA, CNPJ sob o nº 04.845.150/0001-57. **Contratada:** EVA TUR TRANSPORTES LTDA - ME, CNPJ sob o nº 05.511.956/0001-71. 02 itens registrados. Valor Global estimado do item I: R\$ 136.000,00 e do item II: R\$ 135.000,00. **Objeto:** Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de Locação de vans e microônibus, nas características e quantitativos descritos no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 06/2012. **Vigência:** 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura da respectiva.

Sandra Maria Coelho Martins
Superintendente

FUNDAÇÃO UNISELVA

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 071/2012-AJ-Uniselva

Processo: 2012/011338/UNISELVA **Contratante:** Fundação de Apoio e Desenvolvimento da Universidade Federal de Mato Grosso – FUNDAÇÃO UNISELVA. **CNPJ Contratante nº** 04.845.150/0001-57 **Contratada:** EVA TUR TRANSPORTES LTDA – ME **CNPJ Contratada nº** 05.511.956/0001-71 **Fundamento Legal:** Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 06/2012, Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto nº 3.931 e Processo nº 2012/011338. **Objeto:** Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de Locação de Vans e Micro-ônibus, para atender a demanda oriunda dos contratos e convênios gerenciados pela Fundação Uniselva, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos. **Valor:** O valor global estimativo é de R\$ 271.000,00. **Vigência:** O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, e havendo interesse mútuo, conforme o inciso II, do art. 57, da Lei nº 8666/93. **Dotação orçamentária:** Recursos próprios, Convênios, Contratos, Acordos e Ajustes gerenciados pela Fundação UNISELVA.

Sandra Maria Coelho Martins
Superintendente

FUNDAÇÃO UNISELVA

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 048/2012-AJ-Uniselva

Processo: 2012/012996/UNISELVA **Contratante:** Fundação de Apoio e Desenvolvimento da Universidade Federal de Mato Grosso – Fundação Uniselva **CNPJ Contratante:** 04.845.150/0001-57 **Contratada:** MARCELO DIAS MACHADO – ME **CNPJ:** 05.892.902/0001-01 **Objeto:** O presente termo aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de entrega. **Prazo:** Pelo presente aditivo, fica prorrogado o prazo de entrega para mais 30 dias, totalizando 60 dias corridos contados a partir da data de assinatura do contrato, ou seja, o prazo de entrega se estenderá até o dia 08/09/2012. **Da Ratificação das Cláusulas:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Sandra Maria Coelho Martins
Superintendente

VOTORANTIM CIMENTOS S/A(CNPJ01.637.895/0184-22), torna público que requereu à SEMA a **Licença de Operação**, para extração e beneficiamento de rocha calcária e fabricação de cimento, na Rod. MT 401-Km 14,4-Fazenda Bela Vista,Zona Rural,Município de Cuiabá/MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N. 001/2012

RENATO CUNHA DONATO - OFICIAL DO 1º OFÍCIO REGISTRO DE IMÓVEIS - TÍTULO E DOCUMENTOS DA COMARCA DE VILA RICA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, ETC, ETC... VEM NOTIFICAR, nos termos do Artigo 213, § 2º, 3º e 4º, inc. II, da Lei 6.015/73, GERALDO DE ANDRADE, inscrito no CPF/MF: 321.832.248-00 e portador da CI/RG n. 3.356.662-SSP/SP, para que se manifeste no prazo de 15 dias, caso haja alguma disputa ou discordância sobre os limites comuns exis-

tentes entre os limites citados em planta, memorial descritivo e Certificação expedida pelo Incri n. 13111000061-41, com relação ao Georreferenciamento do Imóvel de propriedade de AGROCOM COMÉRCIO, INDÚSTRIA, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO AGRÍCOLA E PECUÁRIA LTDA., denominado FAZENDA RIO VERMELHO, objeto da Matrícula n. 5.469 do CRI de Vila Rica-MT, com a área total de 6.251,8683 hectares, situado no Município de Santa Cruz do Xingú, Comarca de Vila Rica-MT, uma vez que o referido imóvel é confrontante daquela propriedade. A ausência de manifestação no prazo acima citado, será considerada como concordância com os limites e confrontações descritas no mapa, memorial e Declaração. Vila Rica-MT, 17 de agosto de 2012.

RENATO CUNHA DONATO Oficial

DMT/DO



COMUNICADO

CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSIS S/A – CEMAT torna público que requereu à SEMA – Secretaria Estadual do Meio Ambiente Licença de Operação da RDR Poconé / Pixaim / Bloco I – Pantanal

Asplemat/DO

**SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE BIODIESEL
NO ESTADO DE MATO GROSSO CNPJ 11.492.379/0001-10**

Cuiabá, 22 de agosto de 2012. Of.- 094/12.

ELEIÇÕES SINDICAIS - AVISO RESUMIDO

Será realizada eleição para composição da Diretoria, Conselho Fiscal e Delegados Representantes ao Conselho da FIEMT, no dia **25 de setembro de 2012**, no período das **13:30 horas às 17:30 horas**, na sede desta Entidade, sito à Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 4.193, Bairro Bosque da Saúde, Cuiabá – Mato Grosso, devendo o Registro de Chapas ser apresentado à Secretaria da Entidade, no horário de 08:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, de 2ª a 6ª feira, no período de 15 dias, a contar da data de publicação deste aviso. O Edital de Convocação da Eleição encontra-se afixado na sede desta Entidade.

Cuiabá – MT, 24 de agosto de 2012.

Silvio Cezar Pereira Rangel – Presidente

Asplemat/DO

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia/CISRGA. Resolução 007/2012. Barra do Garças/MT, 17/08/2012. “Dispõe sobre afastamento e nomeação de Cargo Comissionado e dá outras providências”. Wanderlei Farias Santos, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia/CISRGA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o parágrafo 1º do item 3.2 do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta nº29/2008, firmado com o Ministério Público do Trabalho. Resolve: Art. 1º. Afastar o Sr. Gilmar Ferreira Ribeiro, do cargo de Secretário Executivo do CISRGA/Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia no período de 17/08/2012 à 17/10/2012. Art. 2º. Fica nomeado o Sr. Edilson Lira dos Anjos à assumir neste mesmo período as funções do cargo de Secretário Executivo. Art. 3º. A despesa acima mencionada correrá à conta da Dotação Orçamentária. Órgão: 01-CISRGA. Unidade: 0101-CISRGA. Atividade: 202. Manutenção e Encargos com o CISRGA. Elemento de Despesa: 319011000000. Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil. Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Barra do Garças/MT 17/08/2012. Wanderlei Farias Santos. Presidente.

FUNDAÇÃO UNISELVA**Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 057/2012-AJ-Uniselva**

Processo: 2012/003838/UNISELVA **Contratante:** Fundação de Apoio e Desenvolvimento da Universidade Federal de Mato Grosso – Fundação Uniselva **CNPJ Contratante:** 04.845.150/0001-57 **Contratada:** NOVAANALÍTICA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA **CNPJ:** 67.774.679/0001-47 **Objeto:** O presente termo aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de entrega. **Prazo:** Pelo presente aditivo, fica prorrogado o prazo de entrega para mais 45 dias, totalizando 90 dias corridos contados a partir da data de assinatura do contrato, ou seja, o prazo de entrega se estenderá até o dia 21/10/2012. **Da Ratificação das Cláusulas:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Sandra Maria Coelho Martins

Superintendente

Abandono de Emprego A empresa **REGINALDO LUIZ DE ALMEIDA FERREIRA ME** CNPJ: 08.838.089/0001-71 sito à Fazenda Bom Jardim, KM 20 BR 070 Zona Rural Nossa S. Livramento – MT solicita o comparecimento do funcionário Sr. **Vicente Aluizio da Costa Leite**, portador da CTPS nº. 33423 Serie 00001 MT, comunica que o seu não comparecimento no prazo de (Três) 03 dias a contar da data de publicação implicará na rescisão contratual de trabalho como abandono de emprego de acordo com o Artigo, 482, letra I da CLT.

Abandono de Emprego A empresa **REGINALDO LUIZ DE ALMEIDA FERREIRA ME** CNPJ: 08.838.089/0001-71 sito à Fazenda Bom Jardim, KM 20 BR 070 Zona Rural Nossa S. Livramento – MT solicita o comparecimento do funcionário Sr. **Luis Eduardo da Silva**, portador da CTPS nº. 3257569 Serie 001-0 MT, comunica que o seu não comparecimento no prazo de (Três) 03 dias a contar da data de publicação implicará na rescisão contratual de trabalho como abandono de emprego de acordo com o Artigo, 482, letra I da CLT.

**AGROPECUARIA APIACAS MATO GROSSO S.A.
CNPJ 01.912.859/0001-30**

Srs. Acionistas. Apresentamos o Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras do exercício findo em 31/12/2011, elaboradas de acordo com as normas da legislação societária vigente. Paranaita, 30 de abril de 2012

BALANÇO PATRIMONIAL FINDO EM 31/12/2011

2011		2011	
ATIVO	6.127.867,61	PASSIVO	6.127.867,61
Circulante	1.533.889,28	Circulante	27.199,30
Caixa/Bcos	26.143,91	Obrig.Tributarias	- 9.065,82
Clientes - Adtos	506.132,59	Obrig.Sociais	- 1.553,70
Trib.a Recuperar	77.812,78	Obrig.Previdenciarias	893,10
Estoque - Rebanhos	923.800,00	C. Pagar	18.794,24
Não circulante	4.593.978,33	Não circulante	3.855.640,56
Creditos Coligadas	411.595,00	Emprest/financ.	3.855.640,56
Imobilizado		PAT.LIQUIDO	2.245.027,75
Imoveis	375.099,00	Capital Social	
Pastagem/outros	2.538.412,94	Ações Ord./Pref.	4.536.808,00
Infra-Estrutura	313.375,00	Adtos Fut.A.Capital	2.158.591,80
Inst.Pecuaría	307.896,10	(-) Prej.Acumulados	4.450.372,05
Edif./obras	245.663,00		
Rebanho Bovino	1.137.065,83		
Movéis/Utensílios	5.871,00		
Maq.e Eqtos	314.652,32		
veiculos	35.000,00		
Adtos imobilizado	113.105,10		
(-) Depreciações	1.203.756,95		

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO		2011
Receita Operacional		147.560,00
(-) impostos incidentes		(26.952,18)
(=) Receita Operacional Líquida		120.607,82
(-) C.M.Vendas		(461.611,62)
(-) Despesas Administrativas		(32.512,55)
(-) Outras Despesas		(7.661,18)
(+) Venda Ativo Imobilizado		73.333,36
Prejuízo líquido do exercício		(307.844,17)

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMONIO LIQUIDO					2011
	Capital	Prej.Acumulados	Adto Socios	Pat.Liquido	
HISTORICO					
Patrimonio liquido em 31/12/2010	4.536.808,00	(4.142.527,88)	2.158.591,80	2.552.871,92	
Prejuizo do exercicio				(307.844,17)	
Patrimonio liquido em 31/12/2011	4.536.808,00	(4.142.527,88)	2.158.591,80	2.245.027,75	
DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA - MÉTODO INDIRETO					
					2011
Prej.do Exercicio					(307.844,17)
Depreciações					218.398,52
Varições Ativos e Passivos					
Aum.(dim.) Adtos a fornecedores					87.466,35
Aum. (Dim.) trib e contribuições					(9.065,82)
aum. (dim.) outras contas					(18.794,24)
aum.(dim.) venda de imobilizado					73.333,36
NO INICIO DO EXERCICIO					(17.350,09)
NO FIM DO EXERCICIO					26.143,91

Notas Explicativas da Administração relativas as demonstrações financeiras em 31/12/2011

Contexto Operacional

A Agropecuária Apiacás Mato Grosso S.A., tem por objetivo extrair e explorar as atividades agrícolas e pecuária, industrialização, beneficiamento e comercio de tais produtos e subprodutos; a pesquisa e experimentação no setor agropecuario, sob orientação de profissionais especializados, visando adoção de procedimentos tecnicamente rfecomendados, bem como a participações em outras sociedades.

Apresentação das demonstrações financeiras

A empresa adota as praticas contabeis de acordo com a legislação societária em vigor, para o registro de suas operações e para elaboração das demonstrações financeiras, que consideram os seguintes aspectos: a) Apuração pelo regime de competência; b) Ativo circulante e realizavel a longo prazo: Os estoques são demonstrados ao custo medio das compras ou produção, inferior ao custo de reposição ou aos valores de realização. Os demais ativos são conferidos pelo valor de realização e no caso das despesas, ao seu real custo; c) Permanente: Demonstrado ao custo do metodo linear da depreciação de bens do imobilizado, considerado a vida util dos bens evidenciados; d) Passivo circulante e exigível a longo prazo: São demonstrados por valores conhecidos e cal- culáveis, dos correspondentes encargos e variações monetárias quando incorridos

Estoque

Rebanho Bovino consistido em Bezerros, Novilhas, Vacas e Garrotes de 1ª e 2ª categorias.

Patrimônio Líquido

Capital social subscrito e integralizado, pertencentes a acionistas domiciliados no país é de R\$ 4.536.808,00, representados por grupos de ações ordinárias e preferências - classes A e B.

JOSE OTAVIO JUNQUEIRA FRANCO
Diretor Presidente

DERCIO VILMAR KYNAST
CRC-MT sob nº MT003014002

PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES

Aos administradores e acionistas 31 de julho de 2012
Agropecuária Apiacás Mato Grosso S.A.

1 Examinamos o balanço patrimonial da Agropecuária Apiacás Mato Grosso S/A em 31/12/2011 e as correspondentes demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e das origens e aplicações de recursos e fluxo de caixa findos nessa data, elaborados sob a responsabilidade de sua administração. Nossa responsabilidade é a de emissão de parecer sobre essas demonstrações contábeis. 2 Nosso exame foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria aplicável no País, que requer os exames sejam realizados com objetivo de comprovar a adequada apresentação das demonstrações contábeis em todos os seus aspectos relevantes.

Portanto, nosso exame compreendeu: a) o planejamento dos trabalhos, com relevância dos saldos, volume de transações e os sistemas contábeis internos da empresa; b) a constatação, baseado em testes e evidências de registros que demonstraram os valores e as informações compatíveis com a contabilidade; e c) Práticas e estimativas de avaliação mais representativas da contabilidade, administradas pela empresa, inclusive quanto a apresentação das demonstrações contábeis. 3 Somo de parecer que as referidas demonstrações apresentam adquadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Agropecuária Apiacás Mato Grosso S.A., em 31/12/2011, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

GIOVANNI B.A. SAVINO

CONTADOR CRC-1SP095056/0-O MT

AGROPECUARIA APIACAS MATO GROSSO S.A.
CNPJ 01.912.859/0001-30 NIRE 51.300.006.162
AVISO AOS ACIONISTAS

Comunicamos aos Srs. Acionistas que se encontram a disposição na sede social sito a Rod MT 208, s/n, Km 85,5, Zona Rural, Paranaita-MT, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei 6.404/75 relativo ao exercício social de 31/12/2011.

Paranaita, 23/08/2012 – A Diretoria.

AGROPECUARIA APIACAS MATO GROSSO S.A.
CNPJ 01.912.859/0001-30 NIRE 51.300.006.162
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

São convidados os srs. Acionistas da Cia, conforme disposto pelos arts. 123 e 124, da Lei 6404/76 e Estatuto Social, a comparecerem a Assembleia Geral Ordinária a ser realizada em 04/09/2012, às 14:00, no escritório da cia, sito na Av. Ariosto da Riva, 2875, s/4 – Centro, Alta Floresta, MT, CEP 78580-000, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) aprovação das demonstrações financeiras de 31/12/2011, os quais serão disponibilizado ocasionalmente nesse mesmo local, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei já mencionada; e b) eleição dos membros da Diretoria a próximo triênio. Paranaita, 23/08/2012 – Jose Otavio Junqueira Franco – Presidente.

DMT/DO

SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI/DR
AVISO DE SUSPENSÃO
CONCORRÊNCIA Nº 005/2012/SESI-DR/MT

O SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, torna público aos interessados que decidiu **SUSPENDER** a abertura do Certame Licitatório, **CONCORRÊNCIA Nº 005/2012/SESI-DR**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em perfuração e manutenção de poço tubular profundo, incluindo relatório técnico do poço artesianos, com filmagem / foto, para diagnóstico preciso do estado atual do poço, do revestimento e filtros, devidamente licenciada / credenciada para execução do serviço com fornecimento de todas as peças e acessórios, Previsto para o dia **30/08/2012**. Informações disponíveis para consulta no site: <http://www.portaldofornecedor.fiemt.com.br>. **Telefone:** (65) 3611-1612.

Cuiabá, 27 de Agosto de 2012.

PATRICIA C. V. DE CAMARGO SALDANHA
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Associação de Reflorestadores do Estado de Mato Grosso – **AREFLORESTA-MT**, no uso das atribuições legais que lhe confere o Estatuto Social convoca todos os Associados da categoria para Assembleia Geral Extraordinária, com a pauta: Prorrogação do mandato da atual

gestão do conselho administrativo e conselho fiscal, a ser realizada no dia 13 de setembro de 2012 às 14:00h, na Sede da Associação (Rua B, esquina com Rua 02, S/Nº - Centro Político Administrativo – Edifício da FAMATO – Cuiabá-MT). **Fausto Hissashi Takizawa – Presidente AREFLORESTA MT**

SADI A. DEZAN –ME (CNPJ 03.726.434/0001-61), torna público que requereu à **SEMA/MT** a renovação da Licença de Operação para extrair areia e cascalho, na Fazenda Sonho Real e Tesouro do Leste, Juína/MT. Processo 452.106/2009.

Fatex Residencial Construtora e Incorporadora LTDA, CNPJ 14.051.271/0001-80, torna público que requereu da Secretária Municipal de Meio Ambiente e Assuntos Fundiários do Município de Cuiabá-MT a **Licença Ambiental** modalidade LP, LI para atividade Condomínio Residencial localizado na Av. Mário Palma, Bairro Ribeirão do Lipa, nesta Capital

ANTÔNIO CARLOS ARAÚJO (CPF204.921.111-20) Torna público que requereu à Secretaria Estadual do Meio Ambiente- **SEMA/MT**, a **Licença Ambiental Única- LAU**, para a **Fazenda Gleba Aranuã**, localizada no Município de **Itiquira-MT**

JOSÉ FRANCISCO RAMPELOTO DE MORAES (CPF013.491.191-13) Torna público que requereu à Secretaria Estadual do Meio Ambiente- **SEMA/MT**, a **Licença Ambiental Única- LAU**, para a **Fazenda Gleba Maracanã**, localizada no Município de **Itiquira- MT**

JOSÉ FRANCISCO RAMPELOTTO DE MORAES (CPF013.491.191-13) Torna público que requereu à **SEMA-MT**, a **Licença Ambiental Única-LAU** da **Fazenda Gleba das Araras**, localizada no Município de **Itiquira-MT**

EDILSON ANTONIO MASTELARO E OUTROS (CPF464.332.959-91) Torna público que requereu à **SEMA-MT**, a **Licença Ambiental Única-LAU** da **Fazenda Aurora**, localizada no Município de **Porto dos Gaúchos-MT**

FUNDAÇÃO UNISELVA**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2012 - S. R. P.**

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de **fornecimento de alimentação preparada diariamente**. Modalidade: MENOR PREÇO. Data de Abertura: 13/09/2012, às 15:00 horas na Fundação UNISELVA. Credenciamento: 14:30 horas (horário local). Local de retirada do edital: www.uniselva.org.br. Informações adicionais poderão ser prestadas pelos telefones (65) 3661-3900 e/ ou e-mail: licitacao@uniselva.org.br

Cuiabá, 27 de agosto de 2012.

WILLIAN DOS SANTOS BRITES
Pregoeiro

Concrefab Indústria de Pré-Moldado S/A. CNPJ/MF - 03.081.965/0001-44. Comunicado aos Acionistas - Vigésima Sexta Assembleia Extraordinária - CONVOCAÇÃO. São convocados os Senhores Acionistas da Concrefab Indústria de Pré-Moldado S/A, para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada na sua sede social à Avenida São Sebastião nº 2.215, sala 01, bairro Popular, nesta Capital de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, no dia 06 de setembro de 2.012, às 09:00 horas para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Instalação do Conselho Fiscal; b) Transformação do tipo jurídico de Sociedade Anônima por Ações para Sociedade Empresária Limitada; c) Transformação das ações ordinárias nominativas e preferenciais nominativas em quotas de capital social; d) Extinção dos cargos de Diretoria e do Conselho de Administração; e) Discussão e aprovação da redação do contrato social da Sociedade Empresária Limitada que sucederá à Sociedade Anônima por ações; f) Outros assuntos de interesse social. Cuiabá-MT., 22 de agosto de 2.012. CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - Ézaro Medina Fabian - Presidente.

Concrefab Indústria de Pré-Moldado S/A. CNPJ/MF - 03.081.965/0001-44. Comunicado aos Acionistas - Assembleia Especial - CONVOCAÇÃO. São convocados os Senhores Acionistas da Concrefab Indústria de Pré-Moldado S/A, para se reunirem em Assembleia Geral Especial, a ser realizada na sua sede social à Avenida São Sebastião nº 2.215, sala 01, bairro Popular, nesta Capital de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, no dia 06 de setembro de 2.012, às 08:30 horas para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Instalação do Conselho Fiscal; b) Transformação do tipo jurídico de Sociedade Anônima por Ações para Sociedade Empresária Limitada; c) Transformação das ações ordinárias nominativas e preferenciais nominativas em quotas de capital social; d) Outros assuntos de interesse social. Cuiabá-MT., 24 de agosto de 2.012. CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - Ézaro Medina Fabian - Presidente.

EXTRAVIO DE DOCUMENTOS

EDITAL DE EXTRAVIO DE DOCUMENTOS FISCAIS

LOPES E PENNA LTDA, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 02.025.338/0001-23, inscrição Estadual sob o nº 13.177.281-3, estabelecido na Rua do Comércio nº 1.047 – CEP 78.850-000 – Bairro Parque Castelândia na Cidade de Primavera do Leste – MT, por seu representante legal, **DECLARA**, para os devidos fins de direito e, para fins da comprovação junto aos órgãos públicos, que extraviou todos os documentos da empresa sendo:

-Contrato Social - Notas Fiscais de Entradas. - Notas Fiscais de Saídas. - Livro de Registro de Entradas de nº 01 – Modelo 1 A - Livro de Registro de Saídas de nº 01 – Modelo 2 A - Livro de Apuração do ICMS de nº 01 – Modelo 9 - Livro de Doc.Fiscais e Termos de Ocorrência de nº 01 – modelo 6 - Livro de Inventário de nº 01 – Modelo 7 - 10 Talões de notas fiscais - Série 1 -de nº 001 a 250 - 20 Talões de Notas Fiscais – Série D de nº 001 a 1000 - Livro de Registro de empregados de nº 01 - Livro de Inspeção do Trabalho de nº 01, Conforme Boletim de Ocorrência da Delegacia da Polícia Civil de Mato Grosso nº 2011.278165, não sendo possível a sua recuperação. Declaro ainda estar ciente das penalidades devidas.
Cuiabá – MT., 23 de Agosto de 2.012.

EDITAL DE EXTRAVIO DE NOTA FISCAL EM BRANCO

CLINICA SHALLON DE DIABETES LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob nº. 05.909.236/0001-69 e **Inscrição Municipal nº. 83.048**, estabelecida na Rua Trinta e Oito, nº. 785, Bairro Boa Esperança, Cuiabá, MT, CEP 78.068-545, pôr seu representante legal, **DECLARA, sob as penas da Lei**, para fins de comprovação junto a Coordenadoria de ISSQN, que **extraviou as Notas Fiscais da Série 2 nº. 1897022 e 1897023, número seqüencial 210 e 211**. Notas estas que não foram emitidas pelo contribuinte. Declara ainda, estar ciente da penalidade devida. **DMT/DO**

A EMPRESA **BETO POSTO DE SERVIÇOS LTDA**, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 03.114.261/0001-20 E INSCRIÇÃO ESTADUAL SOB Nº 13.060.086-5 ESTABELECIDA NA AVENIDA MARECHAL RONDON, 583, CENTRO, NA CIDADE DE JANGADA - MT, DECLARA PARA OS DEVIDOS FINS QUE, FORAM EXTRAVIADOS: LIVRO DE REGISTRO DE UTILIZAÇÃO DE DOCUMENTOS FISCAIS E TERMOS DE OCORRÊNCIA Nº 01 (UM) BLOCOS DE NF DE SAÍDA DE VENDA AO CONSUMIDOR, MOD.2. SÉRIE D, INICIAL DE Nº 270001 A FINAL Nº 292500. BLOCOS DE NF DE SAÍDA MODELO 1 E 1A. NÚMERO INICIAL 876 A FINAL Nº 1800.

Asplemat/DO 3x1 (27, 28 e 29/08/2012)

EXTRAVIO DE DOCUMENTOS FISCAIS

MARCIO SANDIM GONÇALVES ME, CNPJ 10.838.816.0001-42 I.E 13.371.535.3 comunica o extravio dos seguintes documentos fiscais: notas fiscais serie D nº 01 a 200 e serie 1 nº 1 a 25 e livros entrada/SAIDA/ICMS/ocorrência/inventario, todos os documentos fiscais da empresa.

COMERCIAL ARMANDO LTDA, empresa inscrita no CNPJ nº 15.367.485/0001-23, Insc. Estadual nº 13.005.431-3, estabelecida na Av. Brasil, s/n, bairro Vera, Sinop-MT. **DECLARA** o Extravio dos seguintes documentos: Livros Fiscais de Entrada, Saída e Apuração de ICMS, Inventário, Livro Termo de Ocorrência nº 001, Talões de Notas Fiscais de Saída e todas as Notas Fiscais de Entrada.

A empresa **Oswaldo Valentim (Fazenda Nossa Senhora da Conceição)** estabelecida à Estrada Cachoeira do Prata KM 35, direita Cabeceira do Beleza, Zona Rural na cidade de Jucimeira-MT devidamente inscrita sob o CPF: 593.459.181-91 e Inscrição Estadual 13.313.572-1, comunica que foi(ram) extraviado(s) Bloco de Notas Nº 01 E 02, Notas Fiscais de 01 À 50, AIDF Nº 35236, e extravio de livros fiscais, nº 01, entrada, saída, apuração ICMS, inventário, termo de ocorrências, e demais documentos contábeis e fiscais.

TRANSLEO TRANSPORTADORA LTDA ME, CNPJ 07.637.819/0001-03 e Inscrição Estadual sob nº. 13.310.487-7, Rua Ramon Sanches Marques nº. 800 – W, Jardim Tangará II, neste município de Tangará da Serra - MT, comunica a correção da publicação feita nos dias 01,04 e 05 de junho de 2012 no Diário Oficial, excluindo o extravio do livro de nº. 03 de Entrada, Saída, Apuração de ICMS, porém o que foi extraviado foram 10 blocos de CTRC mod.8 de numeração 001 à 250 conf. AIDF e 5532.

ANDRE JUNIOR RIEGER ME, CNPJ 07.810.593/0001-09 E IE 13.314.635-9 na Estrada Glória S/Nº B. das Chácaras - SINOP – MT. Comunica Extravio de Notas de Entradas E Saídas Livros Entradas/Saídas/lcms Nº. 01, 02,04 Registro de Inventário Nº. 01 Bloco De Notas Usadas E Em Branco Do Ano De 2006 À 2009 Da Empresa Acima.

VALDEIR FERREIRA VERGINIO, RG nº 16.412.642 SSP/SP – CPF 200.838.821-20, Representante legal da empresa DISBAN DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 02.430.875/0001-59 e Inscrição Estadual sob o nº 13.180.203-8, estabelecida nesta cidade de Mirassol d' Oeste na Avenida Presidente Tancredo Neves nº 1.821, bairro Mirassol II Estado de Mato Grosso. Comunica o extravio dos documentos fiscais abaixo relacionados:

Notas Fiscais Série 1 de nº 001 a 675 Conf. AIDF 2383.
Notas Fiscais Série 1 de nº 851 a 1500 Conf. AIDF 2383.
Notas Fiscais Série 1 de nº 1501 a 3250 Conf. AIDF 2452.
Notas Fiscais Série 1 de nº 3251 a 5750 Conf. AIDF 2462.
Notas Fiscais Série 2 de nº 001 a 500 Conf. AIDF 2383.
Notas Fiscais Série 3 de nº 001 a 500 Conf. AIDF 2383.
Notas Fiscais Série 2 de nº 501 a 1250 Conf. AIDF 2452.
Notas Fiscais Série 3 de nº 501 a 1000 Conf. AIDF 2452.
Notas Fiscais Série 3 de nº 1001 a 1500 Conf. AIDF 0975.

A empresa **GN AUTO CENTER E LOCADORA LTDA-ME**, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob nº. 05.425.613/0001-94 e Inscrição Estadual nº. 132129248, com sede na Av. TANCREDO NEVES, nº685, JARDIM MARILIA, no município de Pontes e Lacerda – MT, vem informar o extravio dos seguintes documentos: Blocos de notas fiscais prestação de serviço, nº3751 a 4250, conforme o boletim de ocorrência nº2012.366619, registrado em 23/08/2012 às 16:04.

Pontes e Lacerda – MT, 24 de Agosto de 2012.

A EMPRESA **CONSTRUTORA RISUL LTDA**, ESTABELECIDA NAAV. GOV. JULIO CAMPOS, Nº 1245, CENTRO DE SINOP/MT, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ Nº 37.487.592/0001-28 E INSCRIÇÃO ESTADUAL: 13.144.875-7, COMUNICA QUE FORAM EXTRAVIADOS OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

10 BLOCOS DE NOTAS FISCAIS SÉRIE B-1 COM Nº 001 A 250, SENDO 25 X 4 VIAS;
10 BLOCOS DE NOTAS FISCAIS SÉRIE C-1 COM Nº 001 A 250, SENDO 25 X 6 VIAS;
SENDO QUE TODAS AS NOTAS ESTAVAM EM BRANCO E SEM USO.

WDA TAXI AÉREO LTDA EPP, CNPJ nº 00.320.967/0001-50 e Inscrição Estadual nº 13.158.880-0, estabelecida no Aeroporto Internacional Marechal Rondon – Box 01 – Caixa Postal 8015 – Bairro Jardim Aeroporto, Várzea Grande/MT, **DECLARA** para os devidos fins de direito que extraviou Blocos de Notas Fiscais Autorizadas, Série Única de nº 2426 à 2699.

EXTRAVIO DE DOCUMENTOS: OTACICLEA MOREIRA DA FONSECA, I. E. 13.180.934-2 e CNPJ nº 02.493.792/0001-09, Rua São Geraldo, nº31, Centro, Juara - MT, **DECLARA** o extravio das seguintes notas fiscais: Modelo D-1 001 A 500, D-2 001 A 500, e os livros de Entrada 001, Saída 001, Apuração de ICMS 001, Inventário 01, Termo de Ocorrência 001.

Edital de Extravio de Documentos Fiscais (SEFAZ)

PAPELARIA SOUZA & VIANA LTDA, CNPJ nº 04.882.634/0001-76 e Inscrição Estadual nº 13.206.657-2, estabelecida a Rua Silvio Ometto nº 270, Centro Leste - MT, **DECLARA** para os devidos fins de direito que extraviou notas fiscais nº 01 ao nº 500 série D MODELO M2.

MAICON PROVENSSI – ME, CNPJ 07.960.951/0001-51 , IE. 13.318.668-7 sito na Rua 23, nº 690 Bairro Guarujá – Água Boa MT, COMUNICA O EXTRAVIO dos seguintes documentos fiscais: cinco (05) Blocos de Notas Fiscais Mod 1 e 1ª série 1 com numeração de 0001 a 0250, AIDF 29636/2006, todos sem utilização; os livros Fiscais: Livro de Apuração de ICMS nº 02/2007; Livro de Registro de Entradas nº 02/2007; Livro de Registro de Saídas nº 02/2007; e Livro de Registro de Inventário nº 01/2006/2007.

ALEX JOSE BICUDO TEIXEIRA, PESSOA JURIDICA, CADASTRADA COM CNPJ Nº.37.472.610/0001-06 E INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº.13.144.311-9, ESTABELECIDA À RUA XV DE NOVEMBRO S/N CENTRO SANTO ANTONIO DO LEVERGER-MT, DECLARA PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, QUE EXTRAVIOU TODOS OS DOCUMENTOS FISCAIS, SENDO: LIVRO DE REGISTRO DE ENTRADAS, LIVRO DE REGISTRO DE SAÍDAS, LIVRO DE APURAÇÃO DE ICMS, LIVRO DE UTILIZAÇÃO DE DOCUMENTOS FISCAIS E TÊRMO DE OCORRÊNCIAS, LIVRO DE INVENTÁRIO, TODOS OS BLOCOS FISCAIS SOLICITADOS JUNTO A SEFAZ-MT, LIVRO DE REGISTRO DE EMPREGADOS E TODAS AS GUIAS E DOCUMENTOS TRABALHISTAS.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL

Edital n.70/12-Tribunal de Ética e Disciplina-Seccional Mato Grosso - INTIMAÇÃO DE

DECISÃO –Pelo presente edital, ficam intimadas as partes dos respectivos processos abaixo elencados, da decisão proferida, cujo prazo recursal é de 15(quinze) dias: **1) Processo n. 7.372/11**–CLASSE I–Representante: C.B.D.A.(Advogado: Marco Aurélio Monteiro Araujo–OAB/MT 8510)–Representado: C.H.B.B (Advogada: Thaiane Peres Bucair–OAB/MT 12.376/ O–Relator: Renato de Perboyre Bonilha. **EMENTA:** Locupletamento ilícito. Advogado que recebe dinheiro do cliente e dele se apropria, não fazendo a competente prestação de contas. Violação ao art. 34, inciso XXI, c/c com o art. 37,§1º, ambos do Estatuto da Advocacia e da OAB. Representação Procedente. Conduta incompatível com o exercício da advocacia, aplicação da pena de suspensão pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, permanecendo a referida suspensão até a efetiva prestação de contas. Inaplicabilidade do art. 40 da Lei em razão de mais de 13 (treze) cindenações transitadas em julgado. **ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os integrantes da 1ª Turma do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/MT, por unanimidade, em julgar procedente a representação nos termos do voto do relator, aplicando a de suspensão pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, permanecendo a referida suspensão ate a efetiva prestação de contas. **2) Processo n. 5.546/07**–CLASSE I–Recorrente: E.R.C.F. (Advogado: Euripedes Rodrigues Cavalcante Filho–OAB/MT 6.031/ A)Recorrido: Ex Officio–Relator: Fabio de Sá Pereira. **EMENTA:** Advogado inadimplente ao pagamento das anuidades junto à OAB. Responsabilidade objetiva. Incidência da infração do art. 34, XXIII da Lei 8.906/94. Pena de Suspensão até o pagamento da integral da dívida, conforme previsão do art. 37, I do Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil. **ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros do Conselho desta Seccional, por unanimidade, em conhecer e negar provimento ao recurso, nos termos do voto do conselheiro relator. **3) Processo n. 7.384/11**–CLASSE I–Representante: Ex Officio–Representados: P.R.N(Advogada: Thaiane Peres Bucair–OAB/MT 12.376) e M.F.M.N.(Advogada: Maristela Fatima Morizzo Nascimento– OAB/MT 5.408)–Relator: Renato de Perboyre Bonilha. **EMENTA:** Advogado que promove Reclamação Trabalhista com o objetivo de estabelecer acordo no interesse da firma empregadora da causa a lide simulada, o que implica a realização de ato contrario a lei ou destinado a fraudá-la Violação ao art. 34, inciso XVII, c/c com o art. 37, I, ambos do EAOAB. Representação Procedente. Conduta incompatível com o exercício da advocacia; aplicação da pena de suspensão pelo prazo de 90 (noventa) dias, Aplicabilidade do artigo 40, inciso II, da referida lei, fixando em definitivo a pena de suspensão pelo prazo de 60(sessenta) dias. **ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos estes autos acordam os integrantes da 1ª Turma do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/MT, por unanimidade em julgar procedente a representação em face do Representado Pedro Rosa Neto, aplicando a pena de suspensão pelo prazo de 60 (sessenta) dias, e improcedente em relação a Representada Maristela Fatima Morizzo Nascimento, nos termos do voto do relator. **4) Processo n. 6.285/09**–CLASSE I–Representante: A.J.D. (Advogado: Flaviano Kleber Taques Figueiredo–OAB/MT 7.348)–Representado: J.B.D.S.(Advogada: Thaiane Peres Bucair–OAB/MT 12.376)–Relator:Jonel Benedito Ferreira de Arruda. **EMENTA:** PROCESSO DISCIPLINAR-INFRAÇÕES ÉTICAS- AUSENCIA DE PROVA-IMPROCENDENCIA DA REPRESENTAÇÃO. As provas, no processo disciplinar, devem ser cabais e irrefutáveis, pois a palavra do advogado goza de presunção de veracidade. **ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos estes autos acordam os membros integrantes da Oitava Turma do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil- Seção Mato Grosso, por unanimidade, julgar improcedente a representação disciplinar, nos termos do relatório e voto do relator. Nada mais. Cuiabá, 27 de agosto de 2012. a.s) Antonio Luiz Ferreira da Silva –Secretário Geral do TED/OAB/MT. Edital n. 71/12–Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil–Seccional Mato Grosso–Pelo presente edital, comunicamos: **1) O advogado Wolme de Oliveira Cavalcanti– OAB/MT 8.446/B**, que em 02/07/12, as suas prerrogativas profissionais foram suspensas, por força de decisão proferida pela 6ª Turma do Tribunal de Ética e Disciplina, em 16/04/12,com trânsito em julgado em 18/06/12, que aplicou a pena de suspensão pelo prazo de 2 (dois) meses perduráveis até a efetiva prestação de conta, por infração ao art. 34,inciso XX e XXI, nos termos do art. 37, inciso I e §§ 2º e 3º, todos do EAOAB, nos autos do processo 6.422/09. **2) O advogado Edmilson Soares Sena– OAB/MT 7.038/O**, que em 20/08/12, as suas prerrogativas profissionais suspensas, por força de decisão proferida pela 2ª Turma do Tribunal de Ética e Disciplina, em 20/04/12,com trânsito em julgado em 09/06/12, por infração ao art. 34,inciso XXII, nos termos do art. 37 e 40, todos do EAOAB, nos autos do processo 6.568/09. Nada mais. Cuiabá, 27 de agosto 2012. a.s) Antonio Luiz Ferreira da Silva –Secretario Geral do TED/OAB/MT.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO

QUARTO TERMO DE ADITAMENTO - CONTRATO Nº 23/2010- ID. 223.482

OBJETO: “O presente Termo de Aditamento tem por finalidade alterar, em parte, a Cláusula Quarta (da vigência) e Cláusula Quinta (Do Preço) do contrato originariamente firmado entre as partes”.

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA/MT - FUNAJURIS
C.N.P.J. Nº: 01.872.837/0001-93

CONTRATADA: H. PRINT REPROGRAFIA E AUTOMAÇÃO DE ESCRITÓRIO LTDA.
C.N.P.J.: 00.831.964/0001-81

VIGÊNCIA: Prorrogando por 03 (três) meses, de 31/08/2012 a 30/11/2012 ou até a conclusão de outro procedimento licitatório.

VALOR: Aditar em 25% (vinte e cinco por cento), passando o valor mensal do contrato para R\$167.850,00 (cento e sessenta e sete mil oitocentos e cinquenta reais) e o valor global de 03 (três) meses para R\$ 503.550,00 (quinhentos e três mil quinhentos e cinquenta reais).

Cuiabá, 24 de agosto de 2012.

Belª **CLAUDIA REGINA DUARTE BEZERRA CANDIA**
- Diretora do Departamento Administrativo -

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO

ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 23/2012
ID. 238.009

O Presidente do Tribunal de Justiça, por intermédio do Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria n 121/2012- C.ADM, de 24/02/2012, comunica aos interessados que será ABERTA a Sessão Pública do PREGÃO ELETRÔNICO N. 23/2012 – ID. 238.009, no dia 12 de SETEMBRO de 2012, às 10h30 – horário de BRASÍLIA-DF, no site do Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br. Comunica, ainda, que as propostas enviadas pelos licitantes serão abertas às 09h30min, horário de BRASÍLIA-DF, do mesmo dia.

OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS para a contratação de pessoa jurídica para execução e entrega de bens personalizados (caneta ecológica, caneca, mouse PAD ergonômico...) a fim de atender as ações do Programa Bem Viver, conforme especificação e condições estabelecidas no Termo de Referência n. 02/2012/CRH Anexo I do Edital”.

Os interessados no Edital poderão adquiri-lo nos sites: www.licitacoes-e.com.br e www.tjmt.jus.br/servicos/licitacao. Qualquer informação deverá ser solicitada pelo e-mail: licitacao@tjmt.jus.br.

Departamento Administrativo, 27 de agosto de 2012.

Etelvino Alves dos Santos Neto
Pregoeiro Oficial

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO - CONTRATO Nº 16/2012- ID. 237.765

OBJETO: “O presente Termo de Aditamento tem por finalidade alterar o item 5.1.2 da Cláusula Quinta (Do Preço/Reajustamento e Revisão de Preços) do Contrato originariamente firmado entre as partes”.

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA/MT - FUNAJURIS
C.N.P.J. Nº: 01.872.837/0001-93

CONTRATADA: PEDR'ANGELO E CIA LTDA – ME (Toque de Mãe)
C.N.P.J.: 10.540.720/0001-01

DO PREÇO: O valor estimado mensal deste contrato será de R\$110.049,70 (cento e dez mil qua-

renta e nove reais e setenta centavos) e do valor global será de R\$1.320.596,40 (um milhão trezentos e vinte mil quinhentos e noventa e seis reais e quarenta centavos).

DIFERENÇA DA REACTUAÇÃO: Referente aos meses de maio a julho/2012 perfaz um montante de R\$ 14.103,96 (catorze mil cento e três reais e noventa e seis centavos).

Cuiabá, 24 de agosto de 2012.

Belª **CLAUDIA REGINA DUARTE BEZERRA CANDIA**
- Diretora do Departamento Administrativo -

TRIBUNAL DE JUSTIÇA - Departamento Administrativo

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 062/2012

CIA. 0095455-92.2012.8.11.0000

O presente extrato tem por finalidade tornar público o registro de preço ofertado pela empresa vencedora **JB ANDRÉIA COMÉRCIO DE LIVROS LTDA - ME**, CNPJ n. **03.705.762/0001-81**, no **Lote: 01**, que teve por objeto aquisição de **LIVROS**, conforme o Termo de Referência que acompanhou o Edital do Pregão Eletrônico n. 32/2012, CIA. 0038109-86.2012.8.11.0000.

Vigência: **10/08/2012 a 09/08/2013**.

Os interessados poderão ter acesso à referida ata no site www.tjmt.jus.br/servicos/licitacao.

Cuiabá, 24 de agosto de 2012.

Ivone Regina Marca
Gerente Setorial de Licitações

TRIBUNAL DE JUSTIÇA - Departamento Administrativo

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 063/2012

CIA. 0095483-60.2012.8.11.0000

O presente extrato tem por finalidade tornar público o registro de preço ofertado pela empresa vencedora **JSS CAMPREGUER BRINQUEDOS - ME**, CNPJ n. **11.273.092/0001-08**, no **Lote: 04**, que teve por objeto aquisição de **TAPETE EVA**, conforme o Termo de Referência que acompanhou o Edital do Pregão Eletrônico n. 32/2012, CIA. 0038109-86.2012.8.11.0000.

Vigência: **10/08/2012 a 09/08/2013**.

Os interessados poderão ter acesso à referida ata no site www.tjmt.jus.br/servicos/licitacao.

Cuiabá, 24 de agosto de 2012.

Ivone Regina Marca
Gerente Setorial de Licitações

EDITAIS

ESTADO DE MATO GROSSO - PODER JUDICIÁRIO - COMARCA DE RIBEIRÃO CASCALHEIRAS-MT - JUÍZO DA VARA ÚNICA EDITAL DE CITAÇÃO - USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO: PRAZO 30 DIAS AUTOS N. 958-77.2011.811.0079 - CÓDIGO 21342 - AÇÃO: USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO - PARTE AUTORA: NILTON FERREIRA LIMA E SONIA MARIA MARTINS FERREIRA LIMA - PARTE RÉ: BENEDITO MURTINHO BORGES - CITANDOS: RÉUS AUSENTES, INCERTOS, DESCONHECIDOS E EVENTUAIS INTERESSADOS - DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 8/8/2011 - VALOR DA CAUSA: R\$ 10.000,00. - FINALIDADE: CITAÇÃO dos réus ausentes, incertos, desconhecidos e eventuais interessados, na forma do art. 942 do CPC, dos termos da presente ação de usucapião do imóvel adiante descrito e caracterizado, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentarem resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular. RESUMO DA INICIAL: Trata-se de Ação de Usucapião proposta por Nilton Ferreira Lima e Sonia Maria Martins Ferreira Lima em face de Benedito Murtinho Borges e sua esposa, se for casado, todos qualificados nos autos, na qual os autores buscam na justiça para legitimar a sua posse na área, ante a consumação da prescrição aquisitiva em favor dos requerentes, transformando a propriedade de fato em propriedade plena, na forma da aquisição originária. DESCRIÇÃO DO IMÓVEL USUCAPIENDO: A área é referente a um imóvel rural de matrícula n. 630 do Cartório de 1º Ofício da Comarca de Ribeirão Cascalheira-MT, com extensão de 720 hectares. DESPACHO: Vistos etc. INTIMEM-SE o Requerente para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova o recolhimento das custas correspondentes ao valor atribuído à causa, conforme manifestação de p. 49. Comprovado

o recolhimento no prazo mencionado, CITEM-SE os Confinantes indicados pelo Requerente (p. 16) para que, querendo, e no prazo de 15 (quinze) dias, apresentem resposta, com as advertências de praxe. CITEM-SE, por edital, com prazo de 30 (trinta) dias, os eventuais interessados em local incerto. INTIMEM-SE, pela via postal, os representantes do Município de Ribeirão Cascalheira, do Estado de Mato Grosso e da União, para que manifestem eventual interesse, remetendo-lhe cópias dos documentos apresentados pelo Requerente. No que se refere à citação pessoal do Requerido, observo que, em consulta ao Sistema INFOJUD, não se conseguiu seu número no Cadastro de Pessoas Fiscais, necessário para a pesquisa aos demais órgãos e entidades. Assim, sendo necessárias outras diligências para a completa qualificação do Requerido, só assim privilegiando-se a citação pessoal, OFICIE-SE ao SRI de Barra do Garças, solicitando-lhe que informe os dados de qualificação de Benedito Murtinho Borges. ENCAMINHE-SE, com o ofício, cópia das Certidões de p. 62/63 e 65, para facilitar as buscas. OFICIE-SE, ainda ao INTERMAT, sucessor do Departamento de Terras e Colonização em Mato Grosso (DTC), solicitando-lhe cópia do título primitivo expedido em 27 de janeiro de 1961 ao Requerido Benedito Murtinho Borges. A autarquia deverá informar, ainda, os dados de qualificação do Requerido que eventualmente estejam em seus cadastros. Apresentados os dados, devolvam-me conclusos os autos para as buscas necessárias à identificação do endereço atualizado do Requerido. Cumpra-se. Intime-se. Expeça-se o necessário. Às providências. E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Paulo Henrique de Souza Viriato, Técnico Judiciário, digitei. Ribeirão Cascalheira-MT, 16 de abril de 2012. THIAGO AFONSO CAROLO TEICHMANN Gestor Judiciário Designado

ESTADO DE MATO GROSSO - PODER JUDICIÁRIO - COMARCA DE RONDONÓPOLIS - MT - JUÍZO DA TERCEIRA VARA CÍVEL. EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO: 30 DIAS. AUTOS N.º 1599-02.2011.811.0003. ESPÉCIE: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO. PARTE AUTORA: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A. PARTE RÉ: CARLOS HENRIQUE ALMEIDA SANTOS. CITANDO(A, S): Requerido(a): Carlos Henrique Almeida Santos, Cpf: 987.069.341-53, Rg: 133368-4 SSP MT, brasileiro(a), solteiro(a), Endereço: DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 1/3/2011. VALOR DA CAUSA: R\$ 29.891,87. FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial, para, no prazo de 15(quinze) dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular. DESPACHO: Código 446117-Vistos etc.- Defiro o pedido à fls. 42/43.- Expeça edital para citação do requerido, com prazo de 30(trinta) dias, devendo, ainda, serem observadas as diretrizes determinadas no art. 232 do CPC. III - Intime. Cumpra. Expeça o necessário. Rondonópolis- MT, 15 de maio de 2012. MILENE APARECIDA PEREIRA BELTRAMINI - JUÍZA DE DIREITO. Eu, Sônia Godas Galhardo, Técnico Judiciário, digitei. Rondonópolis - MT, 15 de junho de 2012. **Maria de Lourdes Santana Vieira** - Escrivã(o) Judicial - Portaria n. 01/04.

ESTADO DE MATO GROSSO - PODER JUDICIÁRIO - COMARCA DE CUIABÁ - MT - JUÍZO DA SEGUNDA VARA ESPECIALIZADA DIREITO BANCÁRIO. EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO: 20 DIAS. AUTOS N.º 2676-92.2012.811.0041 - COD. 750934. ESPÉCIE: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO. PARTE AUTORA: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A. PARTE RÉ: MARIA NARDINA VIEIRA. CITANDO(A, S): Maria Nardina Vieira, Cpf: 69288186972. DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 6/2/2012. VALOR DA CAUSA: R\$ 19.625,95. FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar a integridade da dívida pendente, segundo os valores apresentados pelo credor fiduciário na inicial, hipótese na qual o bem lhe será restituído livre de ônus. (artigo 3º § 2º da Lei n. 10.931/04). Deverá ainda, querendo, apresentar resposta, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da expiração do prazo deste edital, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular. Este edital tem também, por finalidade, INTIMAR A PARTE REQUERIDA da apreensão do veículo, objeto da ação, qual seja, UM VEÍCULO, MARCA: FIAT, MODELO UNO MILLE, ANO 2007, PLACA NJA 7560, COR: BRANCO, CHASSIS 9BD15822786030987, RENAVAM: 0937269476. RESUMO DA INICIAL: "Por Contrato de Financiamento celebrado entre as partes dia 29/08/2011, o autor concedeu um crédito ao requerido de R\$16.990,00, para ser pago em 60 parcelas no valor de R\$543,18, a primeira vencendo em 29/09/2011. Porém o requerido não cumpriu com a obrigação a partir da parcela 29/10/2011." DESPACHO: Vistos, etc. Cite-se e intime-se da apreensão por edital, como postulado à fl.44. Cumpra-se. Eu, , digitei. Cuiabá - MT, 10 de julho de 2012. **Laura Ferreira Araújo e Medeiros** - Gestor(a) Judiciário(a) - Autorizado(a) pelo Provimento nº 56/2007-CGJ.

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE VÁRZEA GRANDE – MT JUÍZO DA QUARTA VARA

EDITAL DE INTIMAÇÃO

AUTOS N. 75-41.2009.811.0002 ou 10/2009 CÓDIGO 219814 ESPÉCIE: Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCES PARTE AUTORA: ALCOOPAN - ÁLCOOL DO PANTANAL LTDA, TRANSDIAMANTINO TRANSPORTES LTDA, MÉDIO NORTE DIESEL LTDA, AGRO- INDUSTRIAL IRMÃOS ZULLI LTDA, COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO MÉDIO NORTE LTDA, ZULLI DIESEL LTDA, ZULLI VIAGENS E TURISMO LTDA, AGIZUL-ARMAZENS GERAIS IRMÃOS ZULLI LTDA, AUTO POSTO E LANCHONETE ZULLI LTDA, SILVIO ZULLI, ISIDORO ZULLI, NICOLA CASSINI ZULLI, RUBENS ZULLI E ENIO ZULLI, que juntos compõem o denominado Grupo Zulli. ADVOGADOS: EUCLIDES RIBEIRO S JUNIOR e EDUARDO HENRIQUE VIEIRA BARROS ADMINISTRADOR JUDICIAL: BRUNO MEDEIROS PACHECO **FINALIDADE: INTIMAÇÃO DOS CREDORES, TERCEIROS E INTERESSADOS DA SENTENÇA DA DECRETAÇÃO DA FALÊNCIA da Parte Autora, bem como, que os credores terão o prazo de 15 dias para as habilitações de crédito** (art. 99, IV), ficando dispensados aqueles que já constaram corretamente na relação de credores consolidada pelo Administrador Judicial nas AGC's, deverão as habilitações serem entregues diretamente ao Administrador Judicial (art. 7º, § 1º). **DECISÃO:** Diante de todo o exposto, e com fundamento nos artigos 50, § 1º; 53, caput; e 73, parágrafo único da Lei n.º 11.101/2005, declaro aberta nesta data a FALÊNCIA de ALCOOPAN - ÁLCOOL DO PANTANAL LTDA, TRANSDIAMANTINO TRANSPORTES LTDA, MÉDIO NORTE DIESEL LTDA, AGROINDUSTRIAL IRMÃOS ZULLI LTDA, COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO MÉDIO NORTE, ZULLI DIESEL LTDA, ZULLI VIAGENS E TURISMO LTDA, AUTO POSTO E LANCHONETE ZULLI LTDA, SILVIO ZULLI, ISIDORO ZULLI, NICOLA CASSINI ZULLI, RUBENS ZULLI, ENIO ZULLI, que juntos compõem o denominado Grupo Zulli, todos qualificados na petição inicial. Em consequência, DETERMINO: 1) A manutenção do Administrador Judicial, DR. BRUNO MEDEIROS PACHECO, advogado inscrito na OAB/MT sob o nº 6065, com endereço sito à Rua Treze de Junho, nº 895, sala nº 303, edifício Treze de Junho "Centro Executivo", Centro Sul, Cuiabá/MT, CEP 78.020-000, fones: (65) 3624 6012, (65) 9981 1960, e-mail: brunompacheco@terra.com.br, que deverá ser intimado pessoalmente para, no prazo de 48 (quarenta e oito horas), assinar o novo termo de compromisso, sob pena de substituição (arts. 33 e 34). 2) O Administrador Judicial deverá proceder à imediata arrecadação dos bens, documentos e livros (art. 110), bem como a avaliação dos bens, separadamente ou em bloco, no local em que se encontrem (arts. 108 e 110), para realização do ativo (arts. 139 e 140), sendo que ficarão eles sob sua guarda e responsabilidade (art. 108, § 1º), devendo a fim de evitar risco para a execução da etapa de arrecadação, providenciar a lacração do local onde se encontram os bens a serem arrecadados (art. 109), ficando, por ora, o Administrador Judicial como depositário. 3) No que concerne aos livros deve o Administrador Judicial providenciar o seu encerramento e guarda em local que indicar. 4) Feita a realização do ativo e procedida à avaliação, deverá o Administrador Judicial promover meios para a alienação dos mesmos, por uma das formas previstas no artigo 140, observada a ordem de preferência; devendo a venda ocorrer por determinação deste juízo, após ouvido o Administrador Judicial e atendendo à orientação do Comitê, se houver, por uma das modalidades estabelecidas no artigo 142.5) Fixo o termo legal da falência no 90º (nonagésimo) dia anterior ao dia da distribuição do pedido de recuperação judicial (art. 99, II). 6) Determino que a Sra. Gestora Judiciária faça constar no Edital de Publicação desta sentença, que os credores terão o prazo de 15 dias para as habilitações de crédito (art. 99, IV), ficando dispensados aqueles que já constaram corretamente na relação de credores consolidada, utilizada pelo Administrador Judicial nas AGC's. 6.1) Deverão as habilitações serem entregues diretamente ao Administrador Judicial (art. 7º, § 1º). 7) Nos termos do disposto no artigo 99, inciso V, ordeno a suspensão de todas as ações ou execuções contra as falidas que ainda estiverem em andamento, ressalvadas as hipóteses previstas nos §§ 1º e 2º do art. 6º da mesma Lei. 8) Fica proibida a prática de qualquer ato de disposição ou oneração de bens das falidas, sem autorização judicial (art. 99, inciso VI). 9) Ordeno que se oficie ao Registro Público de Empresas (JUCEMAT), solicitando que proceda à anotação da decretação da falência no registro dos devedores, para que conste a expressão "FALIDA", a data da decretação da falência e a inabilitação de que trata o art. 102 da Lei n. 11.101/2005 (art. 99, inciso VIII). 10) Determino a expedição de ofícios aos órgãos e repartições públicas e outras entidades (Detran, Receita Federal, Banco Central, Serviços de Registros de Imóveis) para que informem a existência de bens e direitos dos falidos (art. 99, X). 11) Ante as denúncias feitas pelos Órgãos do Ministério Público da prática irregular das atividades, fica proibida a continuidade das atividades provisórias das falidas, procedendo-se à lacração conforme já determinado (art. 99, XI). 12) A intimação do Ministério Público e a comunicação por carta registrada às Fazendas Públicas Federal e de todos os Estados e Municípios em que os devedores tiverem estabelecimento para que tomem conhecimento da decretação da falência (art. 99, XIII). 13) EXPEÇA-SE EDITAL, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 99, que deverá conter a íntegra da presente decisão, devendo nele constar, ainda, a relação de credores nos moldes consignados no item "6". 14) Comunique-se, com cópia da presente decisão aos Egrégios Tribunais Regionais do Trabalho, solicitando, se possível, que dê ciência aos Meritíssimos Juizes do Trabalho, às Varas Cíveis desta Comarca e da Comarca da Capital, às Varas de Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso, e ao Ministério Público do Trabalho. 15) Consigno que nos ofícios oriundos de outros Juízos, solicitando informações sobre o andamento do processo, deverá constar a data do ingresso do pedido de recuperação judicial, do deferimento de seu processamento, a data da decretação da falência, o nome e endereço do Administrador Judicial. 16) Proceda-se a Sra. Gestora Judiciária às retificações necessárias nos registros e na autuação do feito, inclusive junto ao Cartório Distribuidor para que passe a constar a falência dos devedores. 17) Defiro, ainda o pedido formulado pelos Órgãos do Ministério Público para autorizar o levantamento da importância de R\$ 687.185,20 (seiscentos e oitenta e sete mil, cento e oitenta e cinco reais e vinte centavos), que deverão ser utilizados para pagamento dos salários atrasados dos trabalhadores. Fundamento o deferimento do presente pedido nas mesmas razões que já sustentaram liberações anteriores autorizadas para o mesmo fim, e o faço transcrevendo os seguintes trechos: "Não há dúvidas que o salário é a contraprestação devida pelo empregador em função do serviço prestado pelo empregado, sendo este o preço da força de trabalho que o empregado coloca à disposição do empregador, por meio do contrato de trabalho. É evidente, portanto, que o trabalhador no momento da sua contratação, objetiva o recebimento da contraprestação do empregador, isto é, o recebimento dos salários compatíveis com a sua função, pouco importando a situação financeira da empresa, ou seja, se está ou não em recuperação judicial. (...) Não se pode olvidar que o direito ao salário assegura ao trabalhador outros direitos dele decorrentes, como o direito à alimentação, à saúde, moradia, lazer, dentre outros, cuja omissão contraria frontalmente o princípio da dignidade da pessoa humana. Ademais, não bastasse a inequívoca obrigação da empresa recuperanda em adimplir os salários dos empregados, frisa-se, dívidas estas contraídas durante a recuperação judicial, são consideradas extraconcursais, em caso de decretação da falência, conforme dispõe o art. 67 da Lei nº 11.101/2005: (...) No mesmo sentido, dispõe o art. 83 da Lei nº 11.101/2005, que a classificação dos créditos na falência obedece à seguinte ordem: 1 - os créditos derivados da legislação do trabalho, limitados a 150 (cento e cinquenta) salários-mínimos por credor, e os decorrentes de acidentes de trabalho. Logo, conclui-se que os créditos derivados da legislação do trabalho são preferenciais em relação aos demais." Ressalto que tal comando não colide com a decisão proferida nos autos do Recurso de Agravo de Instrumento Nº 102643/2011, que sustou qualquer "liberação de alvará judicial, a título de pagamento de salários atrasados dos empregados". Isto porque, trata-se de verbas trabalhistas que se constituem em créditos extraconcursais e que preferem todos os demais, além do fato da liberação estar ocorrendo em sede de falência e não mais sob o regime de Recuperação de Empresas Judicial, usado com fundamento da referida decisão. 17.1) O pagamento dos salários deverá ocorrer mediante expedição de ALVARÁ JUDICIAL INDIVIDUAL, isto é, para cada trabalhador, conforme relação juntada às fls. 9691/9692, ressaltando que o empregado, pessoalmente ou por procurador legalmente constituído, deverá comprovar o antigo vínculo empregatício; ficando ainda ressalvada a possibilidade de depósito em conta corrente individual, a ser indicada por cada trabalhador, se assim preferir, mediante requerimento prévio. A fim de dar maior publicidade a esta decisão determino que o Administrador Judicial, providencie, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a retirada do edital e proceda à publicação no Diário Oficial e em jornal de grande circulação, bem como proceda à afixação do edital, de forma ostensiva, na sede e filiais das falidas. Providencie a Sra. Gestora Judiciária COM URGÊNCIA a imediata publicação desta decisão, também no Diário da Justiça Eletrônico, juntamente com a publicação do Edital, contendo o nome dos advogados que estiverem presentes na AGC do dia 08/05/2012, visando dar o mais amplo conhecimento da declaração da falência e demais conteúdos desta decisão. P.I.C. Várzea Grande, 23 de agosto de 2012. ANGLIZEY SOLIVAN DE OLIVEIRA - JUÍZA DE DIREITO **RELAÇÃO DOS CREDORES:** 1 BANCO BAMERINDUS R\$ 516.310,23 GARANTIA REAL - 2 BANCO BAMERINDUS R\$ 243.060,30 GARANTIA REAL - 3 BANCO BAMERINDUS R\$ 165.339,90 GARANTIA REAL - 4 BANCO BAMERINDUS R\$ 11.823,52 GARANTIA REAL - 5 BANCO BRADESCO R\$ 2.163.496,03 GARANTIA REAL - 6 BANCO DO BRASIL S/A R\$ 201.473.533,15 GARANTIA REAL - 7 BANESTADO R\$ 1.890.359,78 GARANTIA REAL - 8 FERNANDO MENDONÇA R\$ 4.167.140,71 GARANTIA REAL - 9 LIBRO CIA SEC. DE CRÉDITO FINANCEIROS R\$ 40.712.383,87 GARANTIA REAL - 10 PIRAN SOC. FOMENTO COMERCIAL R\$ 8.216.264,20 GARANTIA REAL 1 ABADIR DISTRIBUIDORA DE ROLAMENTOS LTDA R\$ 23.269,67 QUIROGRAFÁRIO - 2 ACOBETT IND. MET. E COM LTDA R\$ 9.175,36 QUIROGRAFÁRIO - 3 ADRIANA AZEVEDO DA COSTA R\$ 1.144,00 QUIROGRAFÁRIO - 4 ADRIANO VENDICIANO DOS SANTO R\$ 600,00 QUIROGRAFÁRIO - 5 ADURRA COM DE P. MÉDICO HOSP. R\$ 1.447,13 QUIROGRAFÁRIO - 6 AGRO AMAZÔNIA LTDA R\$ 35.728,89 QUIROGRAFÁRIO - 7 AGRO ANÁLISE LTDA R\$ 11.939,40 QUIROGRAFÁRIO - 8 AGRO INDUSTRIAL ZULLI R\$ 81.566,65 QUIROGRAFÁRIO - 9 AGROMIL SONTAG LTDA - ERICO R\$ 246.422,50 QUIROGRAFÁRIO - 10 AGROUNIDOS PROD. AGROPECUARI R\$ 2.115,00 QUIROGRAFÁRIO - 11 AIB ASSOCIATED INDUSTRIES DO BRASIL R\$ 7.020,00 QUIROGRAFÁRIO - 12 ALBERT PRINZ VON THURN UND TAXIS R\$ 409.000,00 QUIROGRAFÁRIO - 13 ALCOAIS LTDA R\$ 430.987,51 QUIROGRAFÁRIO - 14 ALCOOPAN ÁLCOOL DO PANTANAL LTDA R\$ 30.589,00 QUIROGRAFÁRIO - 15 ALESSANDRA K. BUENO E ELIANE SCHWERTZ R\$ 50.306,42 QUIROGRAFÁRIO - 16 ALL - STATES DO BRASIL IND. R\$ 10.988,79 QUIROGRAFÁRIO - 17 ALOYSIO ARLINDO KASPER R\$ 137.574,65 QUIROGRAFÁRIO - 18 ALPHA ENGENHARIA E REPRESENT. R\$ 2.000,00 QUIROGRAFÁRIO - 19 ALVORADA PRODUTOS AGROPECUÁRIOS R\$ 473,50 QUIROGRAFÁRIO - 20 ANATEL AGENCIA NACIONAL TELECOMUNICAÇÕES R\$ 2.041,15 QUIROGRAFÁRIO - 21 ANTONIO ALVES R\$ 299.324,30 QUIROGRAFÁRIO - 22 ANTONIO HERMES DE ALMEIDA R\$ 8.770,00 QUIROGRAFÁRIO - 23 ANUNCIAÇÃO ANUNCIAÇÃO LTDA R\$ 500,00 QUIROGRAFÁRIO - 24 APOIO VENDA-REVISTA PROCANA R\$ 409,50 QUIROGRAFÁRIO - 25 ARMANDO MARQUES SOLDA T S R\$ 800,00 QUIROGRAFÁRIO - 26 ASES TURBINAS INDUSTRIA E COM. R\$ 3.000,00 QUIROGRAFÁRIO - 27 ASPEN DISTRIBUIDORA LTDA R\$ 8.069.761,06 QUIROGRAFÁRIO - 28 ASPERTEC MECÂNICA INDUSTRIAL R\$ 1.250,00 QUIROGRAFÁRIO - 29 ATHENA INFOR E ASSIST. TECN. R\$ 8.000,00 QUIROGRAFÁRIO - 30 AUTO PECAS CLARIM LTDA R\$ 4.400,00 QUIROGRAFÁRIO - 31 AUTO PECAS IRMÃOS SOUZA LTDA R\$ 88.846,00 QUIROGRAFÁRIO - 32 AUTO POSTO E LANCHONETE ZULLI LTDA R\$ 4.000,00 QUIROGRAFÁRIO - 33 BANCO AGRO INVEST R\$ 2.482,70 QUIROGRAFÁRIO 34 BANCO AGRO INVEST R\$ 631.862,60 QUIROGRAFÁRIO - 35 BANCO AMÉRICA DO SUL R\$ 480.455,72 QUIROGRAFÁRIO - 36 BANCO BAMERINDUS R\$ 1.112.119,58 QUIROGRAFÁRIO - 37 BANCO BFB R\$ 90.000,00 QUIROGRAFÁRIO 38 BANCO BIC R\$ 207.988,68 QUIROGRAFÁRIO - 39 BANCO BIC R\$ 33.000,00 QUIROGRAFÁRIO - 40 BANCO BIC R\$ 21.513,66 QUIROGRAFÁRIO - 41 BANCO DO BRASIL S/A R\$ 171.389.388,09 QUIROGRAFÁRIO - 42 BANCO ECONÔMICO R\$ 941.087,58 QUIROGRAFÁRIO - 43 BANCO PROGRESSO R\$ 18.371,19 QUIROGRAFÁRIO - 44 BANESTADO R\$ 776.543,00 QUIROGRAFÁRIO - 45 BIGOLIN MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA R\$ 6.940,00 QUIROGRAFÁRIO - 46 BIOAGRO INDÚSTRIA E COM. AGROP. LTDA R\$ 320.736,00 QUIROGRAFÁRIO - 47 BOTINAS AMAZONAS LTDA R\$ 4.540,20 QUIROGRAFÁRIO - 48 BOTRAN TRANSPORTADORA R\$ 101.000,00 QUIROGRAFÁRIO - 49 BRADESCO SEGUROS R\$ 1.540,00 QUIROGRAFÁRIO - 50 BRANEL COM DE MAT ELETR. LTDA R\$ 24.822,53 QUIROGRAFÁRIO - 51 BRUMIL SERVIÇOS E COMERCIO R\$ 6.069,80 QUIROGRAFÁRIO - 52 BUNGE FERTILIZANTES LTDA R\$ 453.458,66 QUIROGRAFÁRIO - 53 BUNGE FERTILIZANTES LTDA R\$ 3.985.200,00 QUIROGRAFÁRIO - 54 BURGMANN DO BRASIL VEDAÇÕES R\$ 2.893,79 QUIROGRAFÁRIO - 55 C MACEDO PECAS AGRÍCOLAS S/A R\$ 290,00 QUIROGRAFÁRIO - 56 CAFÉ QUITADA TIP DIST IND R\$ 836,00 QUIROGRAFÁRIO - 57 CALCÁRIO CARMELO LTDA FHGR R\$ 3.248,80 QUIROGRAFÁRIO - 58 CAPITAL SEGURANÇA LTDA R\$ 10.320,00 QUIROGRAFÁRIO - 59 CAPLETTI E PIACENTINI LTDA R\$ 3.612,00 QUIROGRAFÁRIO - 60 CARÇAÇAS GUIMARAES LTDA R\$ 800,00 QUIROGRAFÁRIO - 61 CARIMAQ PECAS P/ TRAT LTDA R\$ 5.192,34 QUIROGRAFÁRIO - 62 CARLIM COM. DE PECAS AUTOMOTIVAS R\$ 8.690,44 QUIROGRAFÁRIO - 63 CASA DA BORRACHA COMERCIAL LTDA R\$ 67.554,51 QUIROGRAFÁRIO - 64 CASA DA BORRACHA COMERCIAL LTDA R\$ 54.103,82 QUIROGRAFÁRIO - 65 CASA DO PADEIRO MATO GROSSO LTDA R\$ 6.531,00 QUIROGRAFÁRIO - 66 CASA DOS FREIOS R\$ 4.800,00 QUIROGRAFÁRIO - 67 CASA DOS FREIOS CAMINHÕES E CARRETA LTDA R\$ 152,50 QUIROGRAFÁRIO - 68 CASA DOS FREIOS MODELO LTDA R\$ 20.388,51 QUIROGRAFÁRIO - 69 CB SERV CONSULTORIA LTDA R\$ 18.147,50 QUIROGRAFÁRIO - 70 CELSO FERREIRA PENCO R\$ 200.000,00 QUIROGRAFÁRIO - 71 CELSO NOGUEIRA R\$ 40.000,00 QUIROGRAFÁRIO - 72 CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S/A R\$ 2.973.660,00 QUIROGRAFÁRIO - 73 CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S/A R\$ 2.188,09 QUIROGRAFÁRIO - 74 CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S/A R\$ 643,49 QUIROGRAFÁRIO - 75

CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S/A R\$ 620,96 QUIROGRAFÁRIO - 76 CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S/A R\$ 583,71 QUIROGRAFÁRIO - 77 CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S/A R\$ 446,16 QUIROGRAFÁRIO - 78 CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S/A R\$ 434,28 QUIROGRAFÁRIO - 79 CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S/A R\$ 267,23 QUIROGRAFÁRIO - 80 CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S/A R\$ 138,13 QUIROGRAFÁRIO - 81 CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S/A R\$ 54,88 QUIROGRAFÁRIO - 82 CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S/A R\$ 54,16 QUIROGRAFÁRIO - 83 CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S/A R\$ 52,60 QUIROGRAFÁRIO - 84 CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S/A R\$ 48,38 QUIROGRAFÁRIO - 85 CENTRAL TELHA INDUSTRIA E COM R\$ 4.460,00 QUIROGRAFÁRIO - 86 CERÂMICA DEL REI LTDA R\$ 3.458,08 QUIROGRAFÁRIO - 87 CF DE OLIVEIRA LTDA R\$ 649,00 QUIROGRAFÁRIO - 88 CLEVERSONDE FIGUEIREDO PINTEL E OUTROS R\$ 406.493,80 QUIROGRAFÁRIO - 89 CLINICA VETERINÁRIA MARTINS R\$ 421,00 QUIROGRAFÁRIO - 90 CLORO MATO GROSSO LTDA R\$ 2.052,00 QUIROGRAFÁRIO - 91 COM INSPEÇÕES SOLDAGENS COM R\$ 24.820,00 QUIROGRAFÁRIO - 92 COMERCIAL AGROVISA PROD AGRO R\$ 6.829.315,77 QUIROGRAFÁRIO - 93 COMERCIAL E PAPELARIA IPIRANGA LTDA R\$ 19.785,81 QUIROGRAFÁRIO - 94 COMERCIAL E PAPELARIA IPIRANGA LTDA R\$ 15.041,21 QUIROGRAFÁRIO - 95 COMERCIAL E PAPELARIA IPIRANGA LTDA R\$ 469,20 QUIROGRAFÁRIO - 96 COMERCIAL IMPORT ROLAMENTOS NOIVA DA COLINAR\$ 53.450,03 QUIROGRAFÁRIO - 97 COMERCIAL MARIANO LTDA R\$ 3.050,00 QUIROGRAFÁRIO - 98 COMERCIAL TELES-JV GAZ R\$ 4.169,00 QUIROGRAFÁRIO - 99 CONAB R\$ 11.659.321,00 QUIROGRAFÁRIO - 100 CONFIANÇA FACTORING FOMENTO R\$ 771.712,57 QUIROGRAFÁRIO - 101 CONGER S A EQUIPAMENTOS E PR R\$ 720,00 QUIROGRAFÁRIO - 102 CONTAGRO-CONFEDERAÇÃO NAC TRAB AGRÍCOLA R\$ 223,80 QUIROGRAFÁRIO - 103 CONTEFRIO COM DE REFRIGERAÇÃO R\$ 1.500,00 QUIROGRAFÁRIO - 104 COOP AGRÍCOLA MISTA VALE DO PIQUIRI R\$ 463.952,31 QUIROGRAFÁRIO - 105 COPECAR IND. E COMERCIO LTDA R\$ 3.900,00 QUIROGRAFÁRIO - 106 COSMOFIX LACRES LTDA R\$ 450,00 QUIROGRAFÁRIO 107 COVADIS COMVIDROS E ACESS R\$ 84.993,00 QUIROGRAFÁRIO - 108 DA BORRACHAS LTDA R\$ 2.600,00 QUIROGRAFÁRIO - 109 DAMAFORTE PROD. AGROPECUÁRIOS R\$ 4.340,00 QUIROGRAFÁRIO - 110 DARCI JOSE DOS SANTOS R\$ 311.000,00 QUIROGRAFÁRIO - 111 DEDINI S/A INDÚSTRIAS DE BAS R\$ 238.942,00 QUIROGRAFÁRIO - 112 DEISE MARIA HOLANDA TENÓRIO R\$ 5.700,00 QUIROGRAFÁRIO - 113 DIRCEU MARETTI R\$ 18.000,00 QUIROGRAFÁRIO - 114 DISAL ADM. DE CONSORCIO LTDA R\$ 47.427,08 QUIROGRAFÁRIO - 115 DISAL ADM. DE CONSORCIO LTDA R\$ 10.000,00 QUIROGRAFÁRIO - 116 DISCAMARA FF PROD. DE BORR. R\$ 3.661,50 QUIROGRAFÁRIO - 117 DISTRIBUIDORA DE AUTO PECAS IRMÃOS SOUZA LTDA R\$ 39.539,00 QUIROGRAFÁRIO - 118 DISTRIBUIDORA DE AUTO PECAS IRMÃOS SOUZA LTDA R\$ 270,00 QUIROGRAFÁRIO - 119 DISTRINOX DIST DE ARTEF A R\$ 11.366,78 QUIROGRAFÁRIO - 120 DMB MAQUINAS AGRÍCOLAS LTDA R\$ 64.886,45 QUIROGRAFÁRIO - 121 DOURADOS EQUIPINDUSTRIAS L R\$ 8.000,00 QUIROGRAFÁRIO - 122 DUNERO EXTINTORES R\$ 1.180,00 QUIROGRAFÁRIO 123 DURCON EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS R\$ 7.392,00 QUIROGRAFÁRIO - 124 E B W EMRESA DO BRASIL DE WA R\$ 64.815,51 QUIROGRAFÁRIO - 125 ECOMAT LTDA R\$ 53.905,50 QUIROGRAFÁRIO - 126 EDSON REBOBINAGEM DE MOTOR-N R\$ 10.522,93 QUIROGRAFÁRIO - 127 EG TURBINAS -CONSULTORIA E SERV R\$ 2.250,00 QUIROGRAFÁRIO - 128 ELETRO MAQUINAS SERVICE KIYT R\$ 2.340,00 QUIROGRAFÁRIO - 129 ELETRÔNICA SAWAMURA R\$ 625,76 QUIROGRAFÁRIO - 130 ELETROTÉCNICA PARANÁ R\$ 59.130,00 QUIROGRAFÁRIO - 131 ELIAS GOMES DA SILVA R\$ 200.000,00 QUIROGRAFÁRIO - 132 ENGEBOILER ENGENHARIA DE CAL R\$ 7.000,00 QUIROGRAFÁRIO - 133 ENGEVAL COM REPRESENTAÇÕES R\$ 23.243,77 QUIROGRAFÁRIO - 134 ENGSUGAR ENGENHARIA E COM RC R\$ 6.042,49 QUIROGRAFÁRIO - 135 EQUIPACOL SISTEMAS LTDA R\$ 14.729,75 QUIROGRAFÁRIO - 136 EQUIPE IND. MECÂNICA LTDA R\$ 8.700,00 QUIROGRAFÁRIO - 137 ERLES GONÇALVES FREITAS SOUZA R\$ 12.600,00 QUIROGRAFÁRIO - 138 ESTRADÃO FREIOS E MOLAS LTDA R\$ 3.360,00 QUIROGRAFÁRIO - 139 ESTRADÃO FREIOS E MOLAS LTDA R\$ 357,00 QUIROGRAFÁRIO - 140 ESTRELA DA BORRACHA COMERCIA R\$ 15.945,86 QUIROGRAFÁRIO - 141 ESTRELA DA BORRACHA COMERCIAL LTDA R\$ 5.260,00 QUIROGRAFÁRIO - 142 ESTRELA DA BORRACHA COMERCIAL LTDA R\$ 1.657,97 QUIROGRAFÁRIO - 143 EXPRESSO MARINGÁ R\$ 568,57 QUIROGRAFÁRIO - 144 FAZANARO IND. E COM LTDA R\$ 117.542,33 QUIROGRAFÁRIO - 145 FAZANARO IND. E COM LTDA R\$ 2.500,00 QUIROGRAFÁRIO -146 FERTILIZAR LTDA R\$ 416.549,24 QUIROGRAFÁRIO - 147 FERTIPAR FERTILIZANTES DO PARANÁ LTDA R\$ 9.270.842,08 QUIROGRAFÁRIO - 148 FERTIPAR FERTILIZANTES DO PARANÁ LTDA R\$ 237.253,16 QUIROGRAFÁRIO - 149 FERTRON CONTROLE DE AUTOMAÇÃO R\$ 162.560,67 QUIROGRAFÁRIO - 150 FIC DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO R\$ 5.847.507,15 QUIROGRAFÁRIO - 151 FONOVIDA - F E AUD C OCUPA R\$ 1.016,00 QUIROGRAFÁRIO - 152 FORÇA DIESEL LTDA R\$ 3.058,97 QUIROGRAFÁRIO - 153 FUGIWARA & ANACLETO LTDA R\$ 9.099,00 QUIROGRAFÁRIO - 154 FUJIWARA EQUIPDE PROTINDIV R\$ 7.117,04 QUIROGRAFÁRIO - 155 FUNDO DE GARANTIA TEMPO DE SERVIÇO R\$ 48,60 QUIROGRAFÁRIO - 156 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO R\$ 999,93 QUIROGRAFÁRIO - 157 FUNDO NACIONAL DE EDUCAÇÃO R\$ 1.246,92 QUIROGRAFÁRIO - 158 FUNERÁRIA SANTA RITA R\$ 3.000,00 QUIROGRAFÁRIO - 159 FUNILARIA E PINTURA ALLIANCE R\$ 1.500,00 QUIROGRAFÁRIO - 160 GALANE & MARCON COM PROD. QUIM R\$ 6.548,00 QUIROGRAFÁRIO - 161 GALEÃO DIST DE PNEUS R\$ 90.000,00 QUIROGRAFÁRIO - 162 GANDOLPHO & FALCONI LTDA R\$ 4.989,60 QUIROGRAFÁRIO - 163 GE BETZ DO BRASIL LTDA R\$ 313.848,38 QUIROGRAFÁRIO - 164 GILBERTO FLAVIO GOELLNER-SEMENTE GIRASSOL R\$ 13.284,00 QUIROGRAFÁRIO - 165 GIOVANI ROSSETO TREVISSOL-FE R\$ 200,00 QUIROGRAFÁRIO - 166 GRÁFICA EDITORA IMPRIMAT R\$ 4.016,67 QUIROGRAFÁRIO - 167 GRÁFICA SANTA MARIA LTDA- REGIS & REGIS R\$ 21.720,00 QUIROGRAFÁRIO - 168 GRÁFICA SANTA MARIA LTDA- REGIS & REGIS R\$ 9.578,00 QUIROGRAFÁRIO - 169 GRANADOS FERRAMENTAS LTDA R\$ 2.058,00 QUIROGRAFÁRIO - 170 GUINCHO PEDROSO LTDA R\$ 4.225,00 QUIROGRAFÁRIO - 171 HAMILTON CLAUDIO FERREIRA R\$ 800,00 QUIROGRAFÁRIO - 172 HAPPENING EMPRIMPOT E EXP R\$ 3.620,00 QUIROGRAFÁRIO - 173 HB HIDROBOMBAS COMERCIAL LTDA H R\$ 35.610,00 QUIROGRAFÁRIO - 174 HÉLIO CONRADI R\$ 41.042,00 QUIROGRAFÁRIO - 175 HÉLIO CONRADI R\$ 19.817,34 QUIROGRAFÁRIO - 176 HELP VIBRO LTDA - ME R\$ 4.515,00 QUIROGRAFÁRIO - 177 HERON EQUIPAMENTOS IND LTDA R\$ 11.870,00 QUIROGRAFÁRIO - 178 HIMEP HIDRÁULICA LTDA R\$ 650,00 QUIROGRAFÁRIO - 179 HINA HIDRÁULICA R\$ 1.000,00 QUIROGRAFÁRIO - 180 HIPER MERCADO GOTARDO LTDA R\$ 854,00 QUIROGRAFÁRIO - 181 HOLEC IND ELÉTRICAS LTDA R\$ 5.707,20 QUIROGRAFÁRIO - 182 HSBC ADMINISTRADORA CONSORCIO R\$ 461,75 QUIROGRAFÁRIO - 183 IGUAÇU MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA R\$ 95.505,00 QUIROGRAFÁRIO - 184 IMEC - IND. METALURG DE EQUIP R\$ 21.250,00 QUIROGRAFÁRIO - 185 IND. ELETRÔNICA SÃO PAULO LTDA R\$ 5.048,68 QUIROGRAFÁRIO - 186 INDUSTRIA COM DE EMBREAGENS CARDANS R\$ 28.299,00 QUIROGRAFÁRIO - 187 INDUSTRIA COM DE EMBREAGENS CARDANS R\$ 168,00 QUIROGRAFÁRIO - 188 INOXFER METALÚRGICA LTDA R\$ 2.700,00 QUIROGRAFÁRIO - 189 INSS MÊS FUNCIONÁRIOS R\$ 307.616,55 QUIROGRAFÁRIO - 190 INTELECTO TECNOLOGIA E INFOR R\$ 6.892,00 QUIROGRAFÁRIO - 191 INTERFONE COM EQUIPAMENTOS R\$ 2.040,00 QUIROGRAFÁRIO - 192 INTER TUR R\$ 14.806,13 QUIROGRAFÁRIO - 193 INTERNACIONAL AJAJ LTDA R\$ 39.900,61 QUIROGRAFÁRIO - 194 INTERTRANSMINAS TRANSPGERAI R\$ 4.279,34 QUIROGRAFÁRIO - 195 INTERVAL COM E REPRESENTAÇÃO R\$ 12.130,00 QUIROGRAFÁRIO - 196 INTRAB-COM PROD. SEG. NO TRAB. R\$ 782,50 QUIROGRAFÁRIO - 197 IRAI BRAZ DE AMORIM R\$ 6.000,00 QUIROGRAFÁRIO - 198 IRENE DA SILVA CASSOL - ME R\$ 26.500,00 QUIROGRAFÁRIO - 199 IRMÃOS DOMINGOS LTDA R\$ 2.283.628,72 QUIROGRAFÁRIO - 200 IRMÃOS DOMINGOS LTDA R\$ 212.693,00 QUIROGRAFÁRIO - 201 IRMÃOS PESSOA COMERCIAL LTDA R\$ 20.915,64 QUIROGRAFÁRIO - 202 IRMÃOS PESSOA COMERCIAL LTDA R\$ 2.617,58 QUIROGRAFÁRIO - 203 JACARÉ COMERCIO DE FERRO E A R\$ 621,25 QUIROGRAFÁRIO - 204 JACI GUIMARAES (FAZENDA OLHO R\$ 140.000,00 QUIROGRAFÁRIO - 205 JADER NORTE ALIMENTOS LTDA R\$ 1.200,00 QUIROGRAFÁRIO - 206 JB MAGALHAES LTDA TRATOR-PECAS R\$ 11.192,44 QUIROGRAFÁRIO - 207 JDF CENTRIFUGAS LTDA R\$ 20.731,68 QUIROGRAFÁRIO - 208 JHT COMBUSTÍVEL E TRANSP. LT R\$ 47.830,33 QUIROGRAFÁRIO - 209 JN ACESSÓRIOS INDUSTRIAIS LT R\$ 21.269,76 QUIROGRAFÁRIO - 210 JOANA DARC CAMARGO GUIMARAES R\$ 51.000,00 QUIROGRAFÁRIO - 211 JOAO SIMIONI R\$ 250.000,00 QUIROGRAFÁRIO - 212 JORGE P GOMES FAZ FORQUILH R\$ 2.830,00 QUIROGRAFÁRIO - 213 JOSE CARLOS DE SOUZA - ADV. R\$ 172.000,00 QUIROGRAFÁRIO - 214 JOSE EUSTÁQUIO LUCAS R\$ 12.884,58 QUIROGRAFÁRIO - 215 JOSE TEIXEIRA DE CARVALHO R\$ 75.700,00 QUIROGRAFÁRIO - 216 JUSTIÇA TRABALHISTA - ACORDO JUDICIAL R\$ 122.464,12 QUIROGRAFÁRIO - 217 JV COMERCIO REPRESENTAÇÃO LT R\$ 727,60 QUIROGRAFÁRIO - 218 KWCA CONTROLE AMBIENTAL R\$ 29.574,42 QUIROGRAFÁRIO - 219 LAPROTEC LTDA R\$ 15.650,00 QUIROGRAFÁRIO - 220 LATANTEC LTDA R\$ 140.094,96 QUIROGRAFÁRIO 221 LAURO STELATO R\$ 360.000,00 QUIROGRAFÁRIO - 222 LD IMPÉRIO DOS EXTINTORES LT R\$ 745,00 QUIROGRAFÁRIO - 223 LD IMPÉRIO DOS EXTINTORES LTDA R\$ 120,00 QUIROGRAFÁRIO - 224 LEONOR BUSS R\$ 22.500,00 QUIROGRAFÁRIO - 225 LIBRA DESTILARIA LTDA R\$ 3.935.525,20 QUIROGRAFÁRIO - 226 LNF LATINO AMERICANA CONSA R\$ 5.570,00 QUIROGRAFÁRIO - 227 LOJAS ENE ESSE R\$ 30.906,88 QUIROGRAFÁRIO 228 LQC DE LIMA CIA LTDA- R\$ 6.060,00 QUIROGRAFÁRIO - 229 M J FREIOS ALVES E CIA LTDA R\$ 4.543,00 QUIROGRAFÁRIO - 230 MAGELA BRAZ DE AMORIM R\$ 28.000,00 QUIROGRAFÁRIO - 231 MANINS MANUT INSTALAÇÃO LTDA R\$ 340,00 QUIROGRAFÁRIO - 232 MARCELO PEREIRA ALVES R\$ 52.950,00 QUIROGRAFÁRIO - 233 MARCIO AIRES VIEIRA R\$ 14.500,00 QUIROGRAFÁRIO - 234 MARCO ANTONIO DE ALMEIDA RIBEIRO R\$ 201.332,80 QUIROGRAFÁRIO - 235 MARCOBRAS REFORMADORA DE ON R\$ 790,00 QUIROGRAFÁRIO - 236 MARIA AUXILIADORA MENDES - HUMBERTO CARDOSOR\$ 178.552,00 QUIROGRAFÁRIO - 237 MARIA ROSA ALENCAR -PORTO MO R\$ 2.118,22 QUIROGRAFÁRIO - 238 MARINALDO MARCOLINO VIEIRA-P R\$ 2.750,00 QUIROGRAFÁRIO - 239 MARIO BRUNING R\$ 954.870,70 QUIROGRAFÁRIO - 240 MARIO LENZI R\$ 586.662,77 QUIROGRAFÁRIO - 241 MARIO MANTONI METALÚRGICA LT R\$ 1.500,00 QUIROGRAFÁRIO - 242 MATO GROSSO MOTO SERRA R\$ 665,00 QUIROGRAFÁRIO - 243 MAURO INACIO SIEBERT R\$ 14.955,00 QUIROGRAFÁRIO - 244 MAUZA AS R\$ 17.300,00 QUIROGRAFÁRIO - 245 MCN EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS R\$ 12.000,00 QUIROGRAFÁRIO - 246 MÉDIO NORTE DIESEL LTDA R\$ 90.000,00 QUIROGRAFÁRIO - 247 MÉDIO NORTE DIESEL LTDA R\$ 117.689,69 QUIROGRAFÁRIO - 248 MEGA OESTE LTDA R\$ 300,00 QUIROGRAFÁRIO - 249 MERCOSUL REFRATÁRIOS LTDA R\$ 15.500,06 QUIROGRAFÁRIO - 250 MF AGRÍCOLA R\$ 59.000,00 QUIROGRAFÁRIO - 251 MIKI WAKAMOTO (FAZ BACURI)P/ NANI WAKAMOTO R\$ 8.760,00 QUIROGRAFÁRIO - 252 MODENA DISTRIBUIDORA DE PETR R\$ 250.000,00 QUIROGRAFÁRIO - 253 MONSANTO DO BRASIL - PARCELAMENTO R\$ 101.795,50 QUIROGRAFÁRIO - 254 MULTHIFER MAQ. E FERRAMENTAS R\$ 34.173,90 QUIROGRAFÁRIO - 255 MULTIPAR OXIGÊNIO CUIABA R\$ 3.537,00 QUIROGRAFÁRIO - 256 MURILO SPÍNOLA R\$ 56.195,64 QUIROGRAFÁRIO - 257 NACIONAL BORRACHA R\$ 29.620,00 QUIROGRAFÁRIO - 258 NEXUS EPI IND. E COM LTD R\$ 4.747,50 QUIROGRAFÁRIO - 259 NORTRAX DISTRIBNORTE DE BAT R\$ 30.321,33 QUIROGRAFÁRIO - 260 ODÍLIO BALBINOTE-CEMENTOS ADRIANA R\$ 5.110,00 QUIROGRAFÁRIO - 261 OLÍMPIO MINAS NOVAS-MECÂNICO MAQPESADA R\$ 32.138,24 QUIROGRAFÁRIO - 262 ORIGINAL COMERCIO DE PECAS - FA ANDRADE R\$ 8.895,05 QUIROGRAFÁRIO - 263 OXILAPA GASES EQUIPTOS DE SOLDA R\$ 5.740,00 QUIROGRAFÁRIO - 264 OZADIR MENEZI GARDIM R\$ 276.478,00 QUIROGRAFÁRIO - 265 OZADIR MENOSSI GARDIM R\$ 380.000,00 QUIROGRAFÁRIO - 266 PARAÍSO DOS SONHOS COLCHÕES LTDA R\$ 12.050,00 QUIROGRAFÁRIO - 267 PARAÍSO DOS SONHOS COLCHÕES LTDA R\$ 11.000,00 QUIROGRAFÁRIO - 268 PENINHA COM DE SOLDAS FERRA R\$ 280,00 QUIROGRAFÁRIO - 269 PERFILADO MULTIACO R\$ 8.170,00 QUIROGRAFÁRIO - 270 PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A R\$ 587.144,27 QUIROGRAFÁRIO - 271 PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A R\$ 5.011.424,08 QUIROGRAFÁRIO - 272 PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A R\$ 3.389.581,09 QUIROGRAFÁRIO - 273 PETROLUNA R\$ 19.760.000,00 QUIROGRAFÁRIO - 274 PETROLUZ DISTRIBUIDORA LTDA R\$ 60.000,00 QUIROGRAFÁRIO - 275 PETRONOVA DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO R\$ 1.573.000,00 QUIROGRAFÁRIO - 276 PETROSERVICE COMERCIAL LTDA R\$ 5.325,00 QUIROGRAFÁRIO - 277 PIRAN SOC. FOMENTO COMERCIAL R\$ 1.183.240,20 QUIROGRAFÁRIO - 278 PLANALCOOL ENGENHARIA E PLAN R\$ 40.000,00 QUIROGRAFÁRIO - 279 PLATINIUM LTDA R\$ 19.915,75 QUIROGRAFÁRIO - 280 PODIUM CORRET DE COMB. E AL R\$ 71.182,96 QUIROGRAFÁRIO - 281 POSTO DE MOLAS DIAMANTINO LTDA R\$ 1.009,50 QUIROGRAFÁRIO - 282 POTENCIAL FACTORING R\$ 78.500,00 QUIROGRAFÁRIO - 283 POTENCIAL FACTORING-JOSE DA CONCEIÇÃO R\$ 216.953,00 QUIROGRAFÁRIO - 284 PRIMI EQUIPAMENTOS LTDA R\$ 3.880,00 QUIROGRAFÁRIO - 285 PRIMI EQUIPAMENTOS LTDA R\$ 470,00 QUIROGRAFÁRIO - 286 PRO-SOLO LTDA R\$ 5.067,00 QUIROGRAFÁRIO - 287 QUEIROZ MOTOS LTDA R\$ 820,00 QUIROGRAFÁRIO - 288 QUIMATEC PRODUTOS QUÍMICOS LTDA R\$ 33.602,73 QUIROGRAFÁRIO - 289 RADIADORES SOUZA LTDA R\$ 910,00 QUIROGRAFÁRIO - 290 RADIADORES-DIST DE R\$ 1.330,00 QUIROGRAFÁRIO - 291 RANDON ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS R\$ 493.501,21 QUIROGRAFÁRIO - 292 RED FACTORING R\$ 1.350.460,00 QUIROGRAFÁRIO - 293 REFRIGERAÇÃO NACIONAL IND. E COM R\$ 1.600,00 QUIROGRAFÁRIO - 294 RETIFICA CUIABA LTDA R\$ 423,93 QUIROGRAFÁRIO - 295 RETIFICA DE MOTORES THIOLA LTDA R\$ 39.882,21 QUIROGRAFÁRIO - 296 RETIFICA SOMOTOR LTDA R\$ 24.416,49 QUIROGRAFÁRIO - 297 RETIFICA UNIVERSAL LTDA R\$ 1.780,00 QUIROGRAFÁRIO - 298 REZENTRAC COMERCIO DE PECAS LTDA R\$ 120.000,00 QUIROGRAFÁRIO - 299 RIBER LAB COM ASSISTÊNCIA TEC. R\$ 5.500,00 QUIROGRAFÁRIO - 300 RIBERQUÍMICA PROD. QUÍMICOS LTDA R\$ 37.496,00 QUIROGRAFÁRIO - 301

RODOVIA PNEUS RECAP DE PNEU R\$ 17.549,40 QUIROGRAFÁRIO - 302 ROGONI MAQUINAS E EQUIPAMENTOS R\$ 3.394,95 QUIROGRAFÁRIO - 303 ROSANGELA AP MEND NOTÓRIO R\$ 2.110,00 QUIROGRAFÁRIO - 304 RP ALINHAMENTOS A FRIJO RADIN R\$ 400,00 QUIROGRAFÁRIO - 305 SALARINOX INDCOMDE CONEXCO R\$ 1.128,00 QUIROGRAFÁRIO - 306 SALDANHA PRE- MOLDADOS R\$ 1.700,00 QUIROGRAFÁRIO - 307 SANTA RITA EQUIPAT DE SEGURA R\$ 2.256,30 QUIROGRAFÁRIO - 308 SANTA ROSA INDUSTRIA COMÉRCIO R\$ 21.515,15 QUIROGRAFÁRIO - 309 SANTANA PARTICIPAÇÕES EMPRE R\$ 576,23 QUIROGRAFÁRIO - 310 SAVANA AERO AGRÍCOLA LTDA R\$ 289.363,87 QUIROGRAFÁRIO - 311 SEDAVINIL LTDA R\$ 4.277,50 QUIROGRAFÁRIO 312 SELCO INST. ELET E CONS LTDA R\$ 820.000,00 QUIROGRAFÁRIO - 313 SENA RECAPAGENS DE PNEUS LTDA R\$ 56.416,99 QUIROGRAFÁRIO - 314 SERGOMEL MECÂNICA INDL LTDA R\$ 8.000,00 QUIROGRAFÁRIO - 315 SHOPPING TACÓGRAFOS E ACESSO R\$ 1.355,00 QUIROGRAFÁRIO - 316 SILVIO ZULLI E OUTROS R\$ 1.025.015,00 QUIROGRAFÁRIO - 317 SILVIO ZULLI E OUTROS R\$ 98.244,14 QUIROGRAFÁRIO - 318 SMAR EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS R\$ 2.090,00 QUIROGRAFÁRIO - 319 SOCIEDADE PAULISTA TUBO FLEX R\$ 3.379,42 QUIROGRAFÁRIO - 320 SOL BRINIL ACESSÓRIA IND. R\$ 17.400,00 QUIROGRAFÁRIO - 321 SOLDAMIG IND. E COM LTDA R\$ 3.604,72 QUIROGRAFÁRIO - 322 SOLUÇÃO CORRETORA DE MERCADO R\$ 1.782,14 QUIROGRAFÁRIO - 323 SOTREQ S/A R\$ 54.285,12 QUIROGRAFÁRIO - 324 SRC TECNOLOGIA EM CENTRIFUGA R\$ 7.507,00 QUIROGRAFÁRIO - 325 SUPER DIESEL R\$ 683,79 QUIROGRAFÁRIO - 326 SYNGENTA LTDA R\$ 303.000,00 QUIROGRAFÁRIO - 327 SYNGENTA LTDA R\$ 704.718,05 QUIROGRAFÁRIO - 328 TAPEÇARIA UNIVERSAL LTDA R\$ 360,00 QUIROGRAFÁRIO - 329 TECNELETRA ENGENHARIA ELETRI R\$ 1.338,80 QUIROGRAFÁRIO - 330 TECNOPULP CONSULT COM EQUIPT R\$ 53.000,00 QUIROGRAFÁRIO - 331 TECTEL COM E ASSIST. TEC. L R\$ 4.630,00 QUIROGRAFÁRIO - 332 TERMODINÂMICA - JÚLIO CESAR R\$ 6.850,00 QUIROGRAFÁRIO - 333 TERRA DISTRIBUIDORA DE PETRO R\$ 1.230.000,00 QUIROGRAFÁRIO - 334 TGM TURBINAS ASSIST TÉCNICA R\$ 561.741,46 QUIROGRAFÁRIO - 335 TIO ICO COMERCIO DE ARROZ LTDA R\$ 2.660,00 QUIROGRAFÁRIO - 336 TODIMO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA R\$ 2.047,08 QUIROGRAFÁRIO - 337 TODIMO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA R\$ 3.365,52 QUIROGRAFÁRIO - 338 TONINHO PREGOS E PARAFUSOS LTDA R\$ 53,90 QUIROGRAFÁRIO - 339 TOP INFORMÁTICA LTDA R\$ 1.562,00 QUIROGRAFÁRIO - 340 TRACK CENTER COM DE PECAS LTDA R\$ 3.780,00 QUIROGRAFÁRIO - 341 TRACK CENTER COM MANUTENÇÃO R\$ 18.500,00 QUIROGRAFÁRIO - 342 TRACK CENTER LTDA R\$ 12.400,00 QUIROGRAFÁRIO - 343 TRACTOR PARTS LTDA R\$ 42.048,00 QUIROGRAFÁRIO - 344 TRANSDIAMANTINO TRANSPORTE LTDA R\$ 6.000,00 QUIROGRAFÁRIO - 345 TRANSPORTADORA FLOTLHA LTDA R\$ 10.650,00 QUIROGRAFÁRIO - 346 TRICATE COMERCIO PECAS P/TRATORES LTDA R\$ 887,74 QUIROGRAFÁRIO - 347 TUBARÃO AUTO PECAS LTDA R\$ 1.349,00 QUIROGRAFÁRIO - 348 TURB MIG PECAS PARA VEÍCULOS R\$ 300,00 QUIROGRAFÁRIO - 349 TURBITRON IND. COM. EQUIPTOS R\$ 4.200,00 QUIROGRAFÁRIO - 350 TURBO MULLER LTDA R\$ 6.816,40 QUIROGRAFÁRIO - 351 TURFAL IND. COM. PRODUTOS BIOLAGRON LTDA R\$ 16.337,85 QUIROGRAFÁRIO - 352 TURFLEX ACCESS. INDUSTRIAIS LT R\$ 23.950,00 QUIROGRAFÁRIO - 353 USSIEL TAVARES E MARIO CARDI R\$ 71.592,93 QUIROGRAFÁRIO - 354 VALCIR JOSE PIRAN R\$ 350.000,00 QUIROGRAFÁRIO - 355 VALCOFLEX COM SIST. HIDRÁUL. R\$ 306,00 QUIROGRAFÁRIO - 356 VALDIR DE ALMEIDA R\$ 47.000,00 QUIROGRAFÁRIO - 357 VALDIR MOZER MM MANUTENÇÃO LTDA R\$ 430,00 QUIROGRAFÁRIO - 358 VIBROTEC EQUIPAMENTOS INDUST. R\$ 3.120,00 QUIROGRAFÁRIO - 359 VICENTE DE PAULA NOGUEIRA R\$ 36.618,26 QUIROGRAFÁRIO - 360 WEATHERFORD IND. E COM LTDA R\$ 23.870,00 QUIROGRAFÁRIO - 361 WILMAR CRESTANI - FAZENDA CR R\$ 5.200,20 QUIROGRAFÁRIO - 362 ZBN IND. MECÂNICA LTDA R\$ 148.848,23 QUIROGRAFÁRIO - 363 ZORTEC INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO R\$ 7.209,50 QUIROGRAFÁRIO. 1 ADAILTON GOMES PEREIRA R\$ 4.656,90 TRABALHISTA - 2 ADELINO LUCIO DE MIRANDA R\$ 1.738,71 TRABALHISTA - 3 ADEMAR JOSÉ DE ARRUDA R\$ 2.695,14 TRABALHISTA - 4 ADEMÁRIO DE AZEVEDO DANTAS R\$ 3.474,28 TRABALHISTA - 5 ADILSON CANDIDO DA SILVA R\$ 3.744,05 TRABALHISTA - 6 ADRIANA APARECIDA DA SILVA R\$ 1.931,58 TRABALHISTA - 7 ADRIANO FRANCISCO DA TRINDADE R\$ 2.781,06 TRABALHISTA - 8 AGUSTAVO DE SOUZA SILVA R\$ 1.420,66 TRABALHISTA - 9 AILTON GOMES PEREIRA R\$ 5.994,46 TRABALHISTA - 10 ALAN KARDEK DE MELO COSTA R\$ 10.837,60 TRABALHISTA - 11 ALESSANDRA VOIDALESKI R\$ 2.065,24 TRABALHISTA - 12 ALTINA JACOB R\$ 1.982,52 TRABALHISTA - 13 AMAURI RODRIGUES DA SILVA R\$ 6.501,84 TRABALHISTA - 14 ANA ILDA DA COSTA R\$ 2.981,06 TRABALHISTA - 15 ANA PAULA LOPES R\$ 5.022,32 TRABALHISTA - 16 ANANIAS DIONÍSIO R\$ 1.130,30 TRABALHISTA - 17 ANDREIA AUXILIADORA JESUS R\$ 14.299,82 TRABALHISTA - 18 ANDRÉIA CONCEIÇÃO GOES R\$ 2.974,86 TRABALHISTA - 19 ANÍBAL OLIVEIRA SILVA R\$ 36.515,96 TRABALHISTA - 20 ANTONIEL SOUZA DE JESUS R\$ 2.352,53 TRABALHISTA - 21 ANTÔNIO DA SILVA - I R\$ 8.989,55 TRABALHISTA - 22 ANTÔNIO DE MORAES CHAGAS R\$ 66.198,78 TRABALHISTA - 23 ANTONIO GONÇALVES DE ANDRADE R\$ 11.123,55 TRABALHISTA - 24 ANTÔNIO MENDES DA SILVA R\$ 3.212,36 TRABALHISTA - 25 ANTONIO NERY ALVES DE ARAÚJO R\$ 2.348,83 TRABALHISTA - 26 APARECIDO FRANCISCO DA TRINDADE R\$ 9.808,64 TRABALHISTA - 27 AVELINA GONÇALVES DA SILVA R\$ 2.620,90 TRABALHISTA - 28 CAMILA DORNELAS R\$ 1.714,57 TRABALHISTA - 29 CARLOS SEBASTIÃO LESSI R\$ 18.351,35 TRABALHISTA - 30 CICERO JOÃO DA SILVA R\$ 3.748,52 TRABALHISTA - 31 CIRILO DOMINGOS DA SILVA R\$ 2.166,45 TRABALHISTA - 32 CLAUDINEI BENEDITO DO PRADO R\$ 3.133,93 TRABALHISTA - 33 CLAUDIO DE CASTRO R\$ 19.775,80 TRABALHISTA - 34 CRISTIANE PEREIRA R\$ 2.713,70 TRABALHISTA - 35 DEYVISON FRANÇA MELO R\$ 1.568,26 TRABALHISTA - 36 DIONÍSIO MARQUES DA CUNHA R\$ 2.099,61 TRABALHISTA - 37 DOCARMO MARCELINO DE CAMPOS R\$ 3.142,63 TRABALHISTA - 38 DORINIL RODRIGUES DA CUNHA R\$ 1.765,88 TRABALHISTA - 39 DOVIRGE ZACARIAS COLETO R\$ 2.796,62 TRABALHISTA - 40 EDELMA APARECIDA DA SILVA R\$ 1.659,87 TRABALHISTA - 41 EDILSON GONÇALVES SOUZA R\$ 12.070,22 TRABALHISTA - 42 EDISON BROGLIO ALVES R\$ 20.327,50 TRABALHISTA - 43 EDNALDO ALVES DA SILVA R\$ 5.050,92 TRABALHISTA - 44 EDNO MENDES DA SILVA R\$ 18.561,98 TRABALHISTA - 45 EDSON MENDES DA SILVA R\$ 2.010,49 TRABALHISTA - 46 EDVALDO DE PAULA E SILVA R\$ 1.915,94 TRABALHISTA - 47 EDVALDO JOSÉ BERNARDINO R\$ 4.521,98 TRABALHISTA - 48 ELIAS GOMES DA SILVA R\$ 49.246,35 TRABALHISTA - 49 ELICINEI EUGENIO GONÇALVES PEREIRA R\$ 8.579,69 TRABALHISTA - 50 ELIETE HUNGRIA LEITE R\$ 2.180,72 TRABALHISTA - 51 ELINEI PAULO GONÇALVES PEREIRA R\$ 17.725,69 TRABALHISTA - 52 ELISANDRA CLAUDETE COSTA R\$ 1.783,43 TRABALHISTA - 53 ELISIEL DE ARRUDA R\$ 2.098,77 TRABALHISTA - 54 ELIZEU RAMOS DO NASCIMENTO R\$ 3.060,74 TRABALHISTA - 55 EMANOEL ANICETO DA ROCHA R\$ 1.718,74 TRABALHISTA - 56 EMILIANO BATISTA ALVES R\$ 2.192,50 TRABALHISTA - 57 EURIPEDES RAMOS DA SILVA R\$ 12.959,14 TRABALHISTA - 58 EVANGELISTA DE SOUZA BARBOSA R\$ 22.049,91 TRABALHISTA - 59 EVERALDO JOSÉ DA SILVA R\$ 3.534,24 TRABALHISTA - 60 FERNANDO AMARO DA SILVA R\$ 4.441,05 TRABALHISTA - 61 FERNANDO ANTÔNIO FREIRE R\$ 6.871,70 TRABALHISTA - 62 FERNANDO DA SILVA CREPALDI R\$ 2.549,12 TRABALHISTA - 63 FLAVIO GONÇALO DA SILVA R\$ 2.870,49 TRABALHISTA - 64 FLORISVAL FERNANDES DA SILVA R\$ 6.044,66 TRABALHISTA - 65 FRANCISCO ARCENO PEREIRA R\$ 5.948,88 TRABALHISTA - 66 GERALDO LOPES DA CONCEIÇÃO R\$ 27.084,44 TRABALHISTA - 67 GEROLAN LUIZ DE SOUZA R\$ 2.114,91 TRABALHISTA - 68 GUILHERME ALBERTO DE CAMPOS R\$ 3.427,21 TRABALHISTA - 69 HELIUVAN SILVA R\$ 4.425,22 TRABALHISTA - 70 HILDA MARIA DE SOUZA R\$ 1.705,52 TRABALHISTA - 71 IRAEL MARIANO DOS SANTOS R\$ 3.852,85 TRABALHISTA - 72 IRENE RODRIGUES DA CUNHA R\$ 1.925,06 TRABALHISTA - 73 IVANEIDE SANTOS DE SOUSA R\$ 3.444,94 TRABALHISTA - 74 IVONE IRACILDA RODRIGUES DA CUNHA R\$ 1.731,84 TRABALHISTA - 75 IZAIAS DOS SANTOS R\$ 6.931,25 TRABALHISTA - 76 IZAIL RODRIGUES DA CUNHA R\$ 4.292,06 TRABALHISTA - 77 JAIRES SILVA DO NASCIMENTO R\$ 8.403,13 TRABALHISTA - 78 JOACI MENDES DA SILVA R\$ 9.193,54 TRABALHISTA - 79 JOÃO AFONSO SILVA DOS SANTOS R\$ 2.036,93 TRABALHISTA - 80 JOÃO AUGUSTO DA CUNHA R\$ 1.287,20 TRABALHISTA - 81 JOAO BATISTA DE ALMEIDA E CUNHA R\$ 2.918,66 TRABALHISTA - 82 JOÃO BOSCO DA SILVA R\$ 7.481,41 TRABALHISTA - 83 JOAO EVARISTO DE ARAÚJO R\$ 4.103,11 TRABALHISTA - 84 JOÃO FRANCISCO DE SOUZA R\$ 2.685,78 TRABALHISTA - 85 JOÃO JOSÉ DE FIGUEIREDO R\$ 5.493,16 TRABALHISTA - 86 JOÃO MARCO DA NOBREGA R\$ 6.070,39 TRABALHISTA - 87 JOELSON PEREIRA DE ARRUDA R\$ 2.163,75 TRABALHISTA - 88 JORGE DA SILVA COSTA R\$ 112,11 TRABALHISTA - 89 JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA R\$ 5.432,37 TRABALHISTA - 90 JOSÉ CICERO DE ARAÚJO SILVA R\$ 4.352,49 TRABALHISTA - 91 JOSÉ CLAUDIO FERREIRA DA SILVA R\$ 4.756,22 TRABALHISTA - 92 JOSÉ CORREIA DA TRINDADE R\$ 26.759,39 TRABALHISTA - 93 JOSÉ DA CRUZ COSTA R\$ 1.534,13 TRABALHISTA - 94 JOSÉ DOMINGOS DA SILVA R\$ 2.327,96 TRABALHISTA - 95 JOSÉ GONÇALO DA SILVA PENHA R\$ 2.019,93 TRABALHISTA - 96 JOSÉ LUIZ RODRIGUES R\$ 7.753,66 TRABALHISTA - 97 JOSÉ MARIA DA SILVA R\$ 5.666,87 TRABALHISTA - 98 JOSÉ MARQUES MESSIAS XAVIER R\$ 11.851,37 TRABALHISTA - 99 JOSÉ RAMOS DA SILVA R\$ 3.707,94 TRABALHISTA - 100 JOSÉ RODA R\$ 5.433,00 TRABALHISTA - 101 JOSÉ ROSA MONGE DA SILVA R\$ 5.819,61 TRABALHISTA - 102 JOSELOTE DE ARRUDA R\$ 2.696,13 TRABALHISTA - 103 JOSEMAR APOLINARIO DA SILVA R\$ 1.002,61 TRABALHISTA - 104 JOSENILDO DA SILVA R\$ 4.104,26 TRABALHISTA - 105 JOSEVAN DOS SANTOS DIAS R\$ 3.099,08 TRABALHISTA - 106 JOSIANE SILVANE DA COSTA R\$ 2.062,88 TRABALHISTA - 107 JOSINALDO SILVA DOS SANTOS R\$ 4.789,01 TRABALHISTA - 108 JOVANIL FRANCISCA PINHEIRO R\$ 10.315,76 TRABALHISTA - 109 JUCILENE MARCIA DA SILVA R\$ 3.234,32 TRABALHISTA - 110 JUVENAL CASSIANO COSTA R\$ 4.850,85 TRABALHISTA - 111 LEOMAGNO MOTA DA SILVA R\$ 3.990,04 TRABALHISTA - 112 LEONARDO DA SILVA GROTA R\$ 8.627,88 TRABALHISTA - 113 LINDALVA MARQUES SALES R\$ 3.619,90 TRABALHISTA - 114 LIVINO STOCÇO R\$ 5.303,83 TRABALHISTA - 115 LOURENÇO LAUDELINO DUARTE R\$ 9.516,07 TRABALHISTA - 116 LUCAS DE ALMEIDA LIMA R\$ 2.957,57 TRABALHISTA - 117 LUIS ANTÔNIO DE CARVALHO R\$ 5.175,09 TRABALHISTA - 118 LUIZ ANTÔNIO GOMES R\$ 12.723,22 TRABALHISTA - 119 LUIZ BARBOZA DE LIMA R\$ 1.879,92 TRABALHISTA - 120 LUIZ RODRIGUES DE LAVOR R\$ 8.078,93 TRABALHISTA - 121 LUZIA MENDES DA SILVA R\$ 3.075,73 TRABALHISTA - 122 LUZINETE DA SILVA R\$ 2.009,64 TRABALHISTA - 123 MANOEL BENTO DA CONCEIÇÃO FILHO R\$ 5.343,85 TRABALHISTA - 124 MANOEL CARVALHO R\$ 2.786,33 TRABALHISTA - 125 MANOEL DANILO PIZOTO E SILVA R\$ 4.889,47 TRABALHISTA - 126 MANOEL DANTAS DAMACENO R\$ 1.563,09 TRABALHISTA - 127 MANOEL DIAS DA SILVA R\$ 8.934,81 TRABALHISTA - 128 MANOEL DO NASCIMENTO R\$ 4.992,13 TRABALHISTA - 129 MANOEL JOSÉ DE ARAÚJO R\$ 4.931,62 TRABALHISTA - 130 MANOEL MENDES DA SILVA R\$ 1.230,80 TRABALHISTA - 131 MANOEL SOTERO AFONSO PEREIRA R\$ 51.123,67 TRABALHISTA - 132 MARCELO DE OLIVEIRA SOUZA R\$ 2.226,85 TRABALHISTA - 133 MARCIO ALEX COSTA R\$ 1.826,17 TRABALHISTA - 134 MARCOS CALDEIRA R\$ 9.204,21 TRABALHISTA - 135 MARIA ANTÔNIA DE MORAES R\$ 2.275,03 TRABALHISTA - 136 MARIA APARECIDA DA SILVA R\$ 1.756,15 TRABALHISTA - 137 MARIA CONCEIÇÃO DE ARRUDA R\$ 4.198,35 TRABALHISTA - 138 MARIA JOSÉ DA CONCEIÇÃO R\$ 3.143,54 TRABALHISTA - 139 MARKSON INÁCIO DOS SANTOS R\$ 1.487,99 TRABALHISTA - 140 MASSAHAKI MATSUBARA R\$ 22.067,91 TRABALHISTA - 141 MATIAS GONÇALVES DE MELLO R\$ 9.830,88 TRABALHISTA - 142 MAXUEL APARECIDO DA SILVA R\$ 4.564,32 TRABALHISTA - 143 MILTON JOSE NUNES R\$ 4.981,12 TRABALHISTA - 144 NILSON SOARES DA SILVA JUNIOR R\$ 1.317,54 TRABALHISTA - 145 ODENIR DE GOES R\$ 3.556,20 TRABALHISTA - 146 ODÍLIO CONCISO DA SILVA R\$ 2.135,56 TRABALHISTA - 147 ODOVALDO DE JESUS AMARAL R\$ 64.666,72 TRABALHISTA - 148 ONILVA MARENCELINA DE CAMPOS R\$ 1.630,95 TRABALHISTA - 149 OSMAR RITA SEVERINO R\$ 23.359,18 TRABALHISTA - 150 OZIREZ SANTOS DA SILVA R\$ 2.025,89 TRABALHISTA - 151 PATRICIA SILVA CRUZ R\$ 1.890,42 TRABALHISTA - 152 PAULO CESAR DOS SANTOS SILVA R\$ 3.552,13 TRABALHISTA - 153 PAULO JOSÉ DA SILVA R\$ 2.396,23 TRABALHISTA - 154 PAULO JOSÉ DE ARRUDA SIQUEIRA R\$ 2.383,85 TRABALHISTA - 155 PAULO SERGIO DE SOUZA SILVA R\$ 2.335,55 TRABALHISTA - 156 PEDRO RUIZ R\$ 21.462,75 TRABALHISTA - 157 RANDAL JULIANO PRUDÊNCIO DOURADO R\$ 3.572,61 TRABALHISTA - 158 REGINALDO OLIVEIRA DA SILVA R\$ 1.245,77 TRABALHISTA - 159 ROBERTO AMÂNCIO DA SILVA R\$ 12.687,94 TRABALHISTA - 160 ROMERITO DE ARRUDA SIQUEIRA R\$ 2.951,78 TRABALHISTA - 161 ROSENILDO FERREIRA DA COSTA R\$ 1.582,40 TRABALHISTA - 162 SALVADOR RODRIGUES DA CRUZ R\$ 24.371,85 TRABALHISTA - 163 SEVERINA MARIA DA SILVA R\$ 2.909,62 TRABALHISTA - 164 SEVERINO JOSE DA SILVA R\$ 1.368,76 TRABALHISTA - 165 SEVERINO PEREIRA DA SILVA R\$ 2.261,60 TRABALHISTA - 166 SOLANGE APARECIDA DA SILVA R\$ 2.396,00 TRABALHISTA - 167 TATIANA ROSA DA SILVA R\$ 2.054,87 TRABALHISTA - 168 VALDOMIRO JOSÉ DA SILVA R\$ 1.683,32 TRABALHISTA - 169 VALMIRA NASCIMENTO MORAES R\$ 1.675,08 TRABALHISTA - 170 VALQUIMAR LIMA XAVIER R\$ 4.968,38 TRABALHISTA - 171 VANDERLEI MENDES R\$ 7.597,18 TRABALHISTA - 172 VICENTE MARQUES DA CUNHA R\$ 1.689,25 TRABALHISTA - 173 VITALINO GONÇALVES DA SILVA R\$ 2.290,24 TRABALHISTA - 174 WAGNER EDUARDO DA SILVA R\$ 2.036,13 TRABALHISTA - 175 WALDIR DOURADO DA SILVA R\$ 4.351,52 TRABALHISTA - 176 WEBERSON ALVES DOS SANTOS R\$ 1.618,39 TRABALHISTA - 177 WILTON CARLOS DA SILVA R\$ 4.320,77 TRABALHISTA E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Várzea Grande-MT, 24 de agosto de 2012.



Governo do Estado de Mato Grosso
**Secretaria de Administração
SAD**

**SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DE MATO GROSSO**

COMPLEXO SAD/CARUMBÉ
Av. Gonçalo Antunes de Barros, 3787
CEP 78058-743 - Cuiaba - Mato Grosso
FONE: (65) 3613-8000

www.iomat.mt.gov.br

E-mail:
publica@iomat.mt.gov.br
publicacao@iomat.mt.gov.br

Acesse o Portal E-Mato Grosso

www.mt.gov.br

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

De acordo com a Instrução Normativa nº 005/2008 do Diário Oficial de 27 de maio de 2008, as matérias deverão ser enviadas pelo sistema IOMATNET até as 18:00hs e no balcão da IOMAT, pessoalmente, em disquete, CD-ROM, Pen Drive ou através do correio eletrônico até as 16:00hs.

Os arquivos deverão ser em extensões .doc ou .rtf

ADMINISTRAÇÃO E PARQUE GRÁFICO
COMPLEXO SAD/CARUMBÉ

ATENDIMENTO EXTERNO

De 2ª a 6ª feira - Das 9:00 às 17:00h - Fone (65) 3613-8000

HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Correa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
O ocidente do imenso Brasil,
Eis aqui, sempre em flor. Mato Grosso,
Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,
Eldorado como outros não há
Que o valor de imortais bandeirantes
Conquistou ao feroz Paiaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
A quem lá, do teu céu todo azul,
Beija, ardente, o astro louro, na serra
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
E nos teus pantanais como o mar,
Vive solto aos milhões, o teu gado,
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
Palmas mil, são teus ricos florões,
E da fauna e da flora o índio goza,
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras
Dos teus rios que jorram, a flux,
A hulha branca das águas tão claras,
Em cascatas de força e de luz.

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
De Dourados até Corumbá,
O ouro deu-te renome tão grande
Porém mais, nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
De fazermos em paz e união,
Teu progresso imortal como a fênix
Que ainda timbra o teu nobre brasão.

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

HINO À BANDEIRA DE MATO GROSSO

Letra e música dos autores: Abel Santos Anjos Filho, Tânia Domingas do Nascimento e Hudson C. Rocha.

"Uma radiante estrela exalta o céu anil
Fulgura na imensidão do meu Brasil
Constelação de áurea cultura e glórias mil
Do bravo heróico bandeirante varonil

Que descobrindo a extensa mata sobranceira
Do Centro Oeste, imensa gleba brasileira
Trouxe esperança à juventude altaneira
Delimitando a esfera verde da bandeira.

Erga aos céus oh! estandarte
De amor e união
Mato Grosso feliz
Do Brasil é o verde coração.

Belo pendão que ostenta o branco da pureza
Losango lar da paz e feminil grandeza.
Teu manto azul é o céu que encobre a natureza
De um Mato Grosso emoldurado de beleza.

No céu estampas o matiz patriarcal
E ao Sol fulguras belo esplêndido ideal
Na Terra semeando a paz universal
Para colhermos um futuro sem igual.

Erga aos céus oh! estandarte
De amor e união
Mato Grosso feliz
Do Brasil é o verde coração".